



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LV EDIÇÃO Nº 177

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2026

SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		57
Poder Executivo.....	1		
Gabinete da Vice-Governadoria.....		29	57
Casa Civil.....		29	
Secretaria de Estado de Governo.....	2	29	57
Secretaria de Estado de Economia.....	3	30	57
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	33	58
Secretaria de Estado de Educação.....	20	39	69
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		43	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	20	44	69
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária		47	72
Casa Militar.....		50	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		51	72
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	23	51	
Secretaria Extraordinária do Consumidor.....		52	72
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....			73
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	25	52	74
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		53	77
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			78
Secretaria de Estado da Família.....	26		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		54	101
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		54	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			112
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	26	55	112
Secretaria de Estado de Turismo.....			113
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	28		113
Controladoria-Geral.....		56	113
Defensoria Pública.....		56	
Procuradoria-Geral.....	28	56	
Ineditorial.....			114

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DO PRESIDENTE Nº 506, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, em especial as que conferem o art. 44, § 1º, XII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e os arts. 211, §1º, e 255, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o contido no processo SEI 00001-00013669/2026-81, resolve:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar para averiguar a ocorrência de possíveis ilícitos administrativos, conforme fatos descritos no processo supracitado.

Art. 2º Determinar à Comissão de Processo Disciplinar e Tomada de Contas Especial (CPTCE) que proceda à apuração.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 49.397, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 47.891.665,00 (quarenta e sete milhões, oitocentos e noventa e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “b”, da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 04044-00040426/2026-70, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 47.891.665,00 (quarenta e sete milhões, oitocentos e noventa e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 100 - Ordinário Não Vinculado.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I					R\$ 1,00
RECEITA					
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1114.51.11	1500.100	47.891.665		47.891.665
2026AC00678	TOTAL				47.891.665

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						47.891.665
04.129.6203.6066	AÇÃO DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT						
Ref.011603	0004 AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT-PROGRAMA NOTA LEGAL - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.31	0	1500.100	47.891.665	
TOTAL							47.891.665

2026AC00678

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00132-00003854/2026-81, resolve:

- Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Estacionamento Público da Quadra QSB 13 - Taguatinga, dia 19/09/2026, para realização de evento ""Alinha Céu, Fiás da Terra" e a 97ª Ecofeira do Mercado Sul.", realizado pela Ana Paula Diniz Nakamura.
- Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEO CARLO NONATO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00132-00003795/2026-41, resolve:

- Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Taguaparque - Taguatinga, dia 19/09/2026 e dia 20/09/2026, para realização de evento "1º Festival de Cultura de Taguatinga - FEST TAGUÁ", realizado pelo CASA DE CULTURA TELAR -CCT.
- Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEO CARLO NONATO RIBEIRO

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

CELINA LEÃO
Governadora

RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil - Interino

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00003197/2026-31, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação da Pista de Bicicross, localizada na QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II, nos dias 19 e 20 de setembro de 2026, das 08h às 18h, para realização do evento "COPA BRASÍLIA DE BICICROSS 2026", realizado pelo Instituto Impacta Brasília, CNPJ 12.348.599/0001-38, evento esportivo e gratuito, em parceria com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal através do TERMO DE FOMENTO Nº TF-88-SEL/2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MANOEL DE MEDEIROS NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00002035/2026-85, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação da área externa da Casa da Cultura e do Teatro de Arena do Guará, localizada na QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II, nos dias 19 e 20 de setembro de 2026, das 15h às 23h59, para realização do evento "CONVITE GENÉRICO", realizado pelo Srº LUIS GUILLERMO SOTO MONSALVES, CPF: 023.xxx.651-xx, evento cultural, comunitário e sem fins lucrativos, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, através do Termo de Ajuste nº 776/2025 pelo Edital nº 10/2025, processo nº 00150-00015488/2025-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MANOEL DE MEDEIROS NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00000905/2026-81, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na EQ 31/33, ao lado do Edifício Consei, Guará II, Brasília-DF, no período de 18 de setembro a 22 de novembro de 2026, para realização de espetáculos artísticos e culturais circenses, pela Master Show Circus LTDA, CNPJ nº 26.416.593/0001-65, representado por MICHELLE MOCELLIN DE ALMEIDA, CPF nº 315.xxx.648-xx, projeto financiado pelo Termo de Execução Cultural nº 17/2025 - Edital nº 03/2025, processo administrativo nº 01531.003170/2025-77, celebrado com a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MANOEL DE MEDEIROS NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, Decreto Nº 38.094/2017, e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00142-00005072/2026-49, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, localizada no Estacionamento da Quadra 302, Conjunto 3, Samambaia Sul/DF Samambaia Sul – DF, nas datas de 14/09/2026 a 26/09/2026, das 13h00 às 21h00, para realização do evento "CARRETA ITINERANTE DE JOGOS DIGITAIS NO DISTRITO FEDERAL".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO DO
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL
COORDENAÇÃO DE TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS
DIFERENCIADOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 59/2026 – GEPES/COTTD/SUBTRIC/SERT/SEEC

(Processo nº 20260814-136585)

A COORDENADORA DE TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS, DA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO CONTENCIOSO

ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 2º, inciso V, da Ordem de Serviço nº 06, de 18 de junho de 2026, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 271/2026 – GEPES/COTTD/SUBTRIC/SERT/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de SOLUÇÃO ATACADO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.478.180/001-44 e no CNPJ/MF sob o nº 53.426.475/0002-91, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SERT/SEEC.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2026

MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
Coordenadora de Tratamentos Tributários Diferenciados

ATO DECLARATÓRIO Nº 60/2026 – GEPES/COTTD/SUBTRIC/SERT/SEEC
(Processo nº 20260828-144975)

A COORDENADORA DE TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS, DA SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 2º, inciso V, da Ordem de Serviço nº 06, de 18 de junho de 2026, e com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 274/2026 – GEPES/COTTD/SUBTRIC/SERT/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de MULTIPEDRAS ATACADISTA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.523.001/001-52 e no CNPJ/MF sob o nº 67.946.896/0001-77, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SERT/SEEC.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2026

MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
Coordenadora de Tratamentos Tributários Diferenciados

ATO DECLARATÓRIO Nº 61/2026 – GEPES/COTTD/SUBTRIC/SERT/SEEC
(Processo nº 20260902-147239)

A COORDENADORA DE TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS, DA SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 2º, inciso V, da Ordem de Serviço nº 06, de 18 de junho de 2026, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 277/2026 – GEPES/COTTD/SUBTRIC/SERT/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de URANO AGROCOMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.392.200/001-31 e no CNPJ/MF sob o nº 02.907.464/0001-01, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 39, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SERT/SEEC.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2026

MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
Coordenadora de Tratamentos Tributários Diferenciados

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP a que faz jus a servidora LUCIANA SANTIAGO PRADO, matrícula nº 1.430.957-2, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 25% (vinte e cinco por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), por haver concluído curso de Mestrado, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, observando-se ainda seu § 10 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de outubro de 2026. Processo SEI nº 00040-00012969/2019-01.

CLEBER JOSÉ ALVES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 117, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 (*)

Dispõe sobre as normas técnicas e administrativas relacionadas à prescrição, ao fornecimento e à dispensação de medicamentos, produtos para a saúde e alimentos, nas farmácias ambulatoriais da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal – SES-DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 204 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, e

Considerando a necessidade de normatizar a prescrição, o fornecimento e a dispensação de medicamentos, produtos para a saúde e alimentos no âmbito das unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF);

Considerando a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências;

Considerando o Decreto nº 74.170, de 10 de Junho de 1974, que regulamenta a Lei número 5.991, de 17 de dezembro de 1973;

Considerando o Decreto nº 78.992, de 21 de dezembro de 1976, que regulamenta a Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão do tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica;

Considerando a Resolução/CFF nº 160, de 23 de abril de 1982, que dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares;

Considerando a lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que trata sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria/SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, que versa sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando a Portaria Ministerial nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprovou a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando a Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico e dá outras providências, juntamente com a Portaria Ministerial nº 507, de 23 de abril de 1999, que determina prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 357, de 20 de abril de 2001 (Alterada pela Resolução nº 416/04), que aprova o regulamento técnico das Boas Práticas de Farmácia;

Considerando a Resolução/CNS nº 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

Considerando a RDC/ANVISA nº 80, de 11 de maio de 2006, que trata do fracionamento de medicamentos;

Considerando a RDC/ANVISA nº 44, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria/MS nº 940, de 28 de abril de 2011, que regulamenta o Sistema Cartão Nacional de Saúde (Sistema Cartão);

Considerando a portaria nº 218, de 16 de outubro de 2012 que normatiza a prescrição de medicamentos e a solicitação de exames pelo enfermeiro que atua nos Programas de Saúde Pública conforme protocolos e rotinas adotadas pela SES-DF;

Considerando a RDC/ANVISA nº 18, se 03 de abril de 2013, que dispõe sobre as boas práticas de processamento e armazenamento de plantas medicinais, preparação e dispensação de produtos magistrais e oficinais de plantas medicinais e fitoterápicos em farmácias vivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução/CFF nº 578, de 26 de julho de 2013, que regulamenta as atribuições técnico-gereciais do farmacêutico na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Federal nº 13.021, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

Considerando a RDC/ANVISA nº 26, de 13 de maio de 2014, que dispõe sobre o registro de medicamentos fitoterápicos e o registro e a notificação de produtos tradicionais fitoterápicos;

Considerando a Instrução Normativa/ANVISA nº 2, de 13 de maio de 2014, que publica a lista de medicamentos fitoterápicos de registro simplificado e a lista de produtos tradicionais fitoterápicos de registro simplificado;

Considerando a Lei nº 13.236, de 29 de dezembro de 2015, que estabelece medidas para inibir erros de dispensação e de administração e uso equivocado de medicamentos, drogas e correlatos;

Considerando a RDC/ANVISA nº 84, de 17 de junho de 2016, que aprova o Memento Fitoterápico da Farmacopeia Brasileira e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação/GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação/GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação/GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, trazendo diretrizes para a estruturação da Rede de Atenção à Saúde como estratégia para superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do Sistema Único de Saúde com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência;

Considerando a Portaria de Consolidação/GM/MS nº 4, de 28 de Setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação/GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 77, de 14 de fevereiro de 2017, que estabelece a Política de Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal;

Considerando o Decreto Distrital nº 38.982, de 10 de abril de 2018, que altera a estrutura administrativa da SES-DF e dá outras providências;

Considerando a Portaria/SES/DF nº 773 de 19 de julho de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a organização da Atenção Ambulatorial Secundária;

Considerando a Resolução/CFN nº 656, de 15 de junho de 2020, que dispõe sobre a prescrição dietética, pelo nutricionista, de suplementos alimentares;

Considerando a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Considerando a Resolução/CFN nº 680, de 19 de janeiro de 2021, que regulamenta a prática da fitoterapia pelo nutricionista;

Considerando a RDC/ANVISA nº 463, de 27 de janeiro de 2021, que aprova o Formulário de Fitoterápicos da Farmacopeia Brasileira, 2ª edição;

Considerando a RDC/ANVISA nº 471, de 23 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica;

Considerando a Resolução/CFN nº 731, de 21 de agosto de 2022, que altera as Resoluções CFN nº 656, de 15 de junho de 2020 e nº 680, de 19 de janeiro de 2021 e, entre outras questões, orienta a prescrição de medicamentos isentos de prescrição à base de vitaminas e/ou minerais e/ou aminoácidos e/ou proteínas isolados ou associados entre si e fitoterápicos pelos nutricionistas.

Considerando a Nota Informativa nº 2/2023 - SES/SAIS/CATES/DIASF que trata da categorização dos medicamentos de dispensação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme Relação de Medicamentos do Distrito Federal de 2022 (REME-DF) segundo a forma de dispensação e/ou fornecimento ao usuário.

Considerando a Nota Técnica N.º 11/2025 - SES/SEAS/SVS/DIVISA/GEMEC que define as condutas para as prescrições eletrônicas, a serem seguidas por profissionais prescritores, agentes fiscalizadores, farmacêuticos e demais envolvidos.

Considerando a necessidade de buscar a eficácia, eficiência e efetividade dos serviços de saúde no âmbito das unidades pertencentes à SES-DF, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre as normas técnicas e administrativas relacionadas à prescrição, ao fornecimento e à dispensação de medicamentos, produtos para a saúde e alimentos, nas farmácias ambulatoriais da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal – SES-DF.

Parágrafo único. As disposições desta portaria não se aplicam aos alimentos fornecidos pela Central de Nutrição Domiciliar (CNUD) ou medicamentos e produtos para saúde não padronizados.

Art. 2º Para efeito desta portaria serão adotadas as seguintes definições:

I - Alimento: toda substância ou mistura de substâncias, no estado sólido, líquido, pastoso ou qualquer outra forma adequada, destinadas a fornecer ao organismo humano os elementos normais à sua formação, manutenção e desenvolvimento. Neste ato os alimentos são os suplementos alimentares com formas farmacêuticas, bem como fórmulas infantis e/ou fórmulas para nutrição enteral e oral dispensadas pelas farmácias da SES/DF.

II - Antimicrobiano: substância com a capacidade de inibir o crescimento ou eliminar microorganismos patogênicos, como bactérias, vírus, fungos e parasitas, sendo utilizada para prevenir ou tratar infecções.

III - Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID): codificação de doenças e outros problemas relacionados à saúde publicados pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

IV - Concentração: razão entre a quantidade ou a massa de uma substância e o volume total do meio em que esse composto se encontra.

V - Denominação Comum Brasileira (DCB): denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo aprovada pela Anvisa.

VI - Denominação Comum internacional (DCI): denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

VII - Dispensação: ato do profissional farmacêutico de fornecer um ou mais medicamentos a um usuário, geralmente, como resposta à apresentação de uma receita elaborada por um profissional autorizado. Neste ato, o farmacêutico informa e orienta o usuário sobre o uso adequado desse medicamento. São elementos importantes desta orientação, entre outros, a ênfase no cumprimento do regime posológico, a influência dos alimentos, a interação com outros medicamentos, o reconhecimento de reações adversas potenciais e as condições de conservação do produto.

VIII - Dose: quantidade total de medicamento que se administra de uma única vez.

IX - Escrituração: procedimento de registro, manual ou informatizado, da movimentação (entrada, saída, perda e transferência) de medicamentos sujeitos ao controle sanitário, definido por legislação vigente, bem como de outros dados de interesse sanitário.

X - Etapa de autorização no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF): corresponde ao parecer, de caráter administrativo, que aprova ou não o procedimento referente à solicitação ou renovação da continuidade do tratamento previamente avaliada.

XI - Etapa de avaliação no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF): corresponde à análise técnica, de caráter documental, da solicitação e da renovação da continuidade de tratamento.

XII - Etapa de dispensação no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF): consiste no ato de fornecer medicamento(s) previamente autorizado(s)

XIII - Etapa de solicitação no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF): corresponde ao pleito por medicamentos, pelo usuário ou seu responsável, presencialmente, em um estabelecimento de saúde definido nos termos do art. 66, ou de forma eletrônica, por meio de sítio eletrônico definido pela SES-DF.

XIV - Farmácia: estabelecimento de prestação de serviços farmacêuticos de interesse público e/ou privado, articulada ao Sistema Único de Saúde, destinada a prestar assistência farmacêutica e orientação sanitária individual ou coletiva, onde se processe a manipulação e/ou dispensação de produtos e correlatos com finalidade profilática, curativa, paliativa, estética ou para fins de diagnósticos.

XV - Farmácia Ambulatorial da Atenção Especializada: estabelecimento de prestação de serviços farmacêuticos na dispensação e fornecimento de medicamentos aos usuários do SUS acompanhados pela Atenção Especializada, conforme critérios específicos para acesso. Geralmente são usuários que precisam de cuidado e atendimento por especialistas.

XVI - Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS): estabelecimento de prestação de serviços farmacêuticos, em nível ambulatorial, na dispensação e fornecimento de medicamentos aos usuários do SUS para atendimento às principais necessidades no nível de Atenção Primária à Saúde (APS).

XVII - Farmácia do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica: estabelecimento de prestação de serviços farmacêuticos, em nível ambulatorial, na dispensação e fornecimento de medicamentos aos usuários do SUS de acordo com os critérios estabelecidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) publicados pelo Ministério da Saúde ou nos Protocolos clínicos da SES-DF.

XVIII - Farmácia interna da UBS: serviço de farmácia que realiza o fornecimento de medicamentos e produtos para saúde para as equipes de saúde da UBS e serviços prestados na unidade, com o intuito de viabilizar a realização de atendimentos e procedimentos durante o funcionamento da unidade.

XIX - Fitoterápico: produto obtido de planta medicinal ou de seus derivados, exceto substâncias isoladas, com finalidade profilática, curativa ou paliativa.

XX - Formulário de dispensação de medicamentos: formulário padronizado na rede de saúde do DF para acesso aos medicamentos da atenção especializada, contendo as seguintes informações: dados do usuário, CID, medicamento (concentração, posologia e duração do tratamento) e critérios de inclusão.

XXI - Fornecimento: ato de entrega de medicamentos e/ou produtos para a saúde para o usuário ou seu representante.

XXII - Fracionamento: subdivisão de um medicamento em frações menores a partir da sua embalagem original, sem o rompimento da embalagem primária e mantendo os seus dados de identificação.

XXIII - Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME): documento oficial utilizado como instrumento para realização das etapas de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

XXIV - Medicamento: produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.

XXV - Medicamentos sujeitos a controle especial: medicamentos entorpecentes ou psicotrópicos e outros relacionados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) capazes de causar dependência física ou psíquica.

XXVI - Medicamentos de uso contínuo: são aqueles utilizados continuamente enquanto durar o tratamento.

XXVII - Notificação de receita: documento que acompanhado de receita autoriza a dispensação de medicamentos a base de substâncias constantes das listas "A1" e "A2"(entorpecentes), "A3", "B1" e "B2" (psicotrópicas), "C2" (retinólicas para uso sistêmico) e "C3"(imunossupressoras), da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e de suas atualizações.

XXVIII - Posologia: inclui a descrição da dose de um medicamento, os intervalos entre as administrações e o tempo do tratamento.

XXIX - Produtos para saúde: definido como "correlatos" pela Lei nº 6360/76 e Decreto nº 79.094/77 e equipara-se aos produtos médicos excetuando-se os reagentes para diagnóstico de uso in vitro, conforme Resolução nº 185/01. São os materiais e artigos de uso médico, odontológico ou laboratorial, destinados a fornecer suporte a procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos.

XXX - Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT): documentos elaborados pelo Ministério da Saúde que estabelecem critérios para o diagnóstico da doença ou do agravamento à saúde; o tratamento preconizado, com os medicamentos e demais produtos apropriados, quando couber; as posologias recomendadas; os mecanismos de controle clínico; e o acompanhamento e a verificação dos resultados terapêuticos, a serem seguidos pelos gestores do SUS. Devem ser baseados em evidência científica e considerar critérios de eficácia, segurança, efetividade e custo-efetividade das tecnologias recomendadas.

XXXI - Protocolos Assistenciais: são documentos normativos elaborados pela SES-DF que estabelecem critérios para prevenção, diagnóstico, manejo e tratamento assistencial de doença ou agravos em saúde.

XXXII - Protocolos de Uso de Tecnologias em Saúde: são documentos normativos elaborados pela SES-DF de escopo restrito a uma tecnologia em saúde, estabelecendo critérios, parâmetros e padrões para sua utilização e para uma determinada situação em saúde.

XXXIII - Protocolos de Acesso: são documentos normativos elaborados pela SES-DF que estabelece critérios, orientação e qualificação dos fluxos de acesso às ações e serviços de saúde.

XXXIV - Rasura: ato ou efeito de raspar, riscar ou modificar letras ou números em um documento alterando o texto original.

XXXV - Receita: documento de caráter sanitário, normatizado e obrigatório, mediante o qual profissionais legalmente habilitados e no âmbito das suas competências prescrevem medicamentos, produtos para saúde ou alimentos.

XXXVI - Receita eletrônica: é uma receita que atende a todos os pré-requisitos exigidos na legislação e em normativas sanitárias e éticas para o receituário em papel, porém confeccionado originalmente em meio eletrônico e assinada digitalmente com certificados emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica. Não pode ser confundido com a receita digitalizada que é uma receita física com assinatura manual do prescritor e posteriormente escaneada. Não se aplica a outros receituários eletrônicos de medicamentos controlados, como os talonários de Notificação de Receita A (NRA), Notificação de Receita Especial para Talidomida, Notificação de Receita B e B2 e Notificação de Receita Especial para Retinóides de uso sistêmico.

XXXVII - Relação de Medicamentos do Distrito Federal (REME-DF): Relação de Medicamentos do Distrito Federal (REME-DF) que contém os medicamentos selecionados e disponíveis no âmbito da SES-DF. A REME-DF elenca e descreve todos os fármacos, com informações sobre grupos farmacológicos, nível de atenção em que ocorre cada dispensação e para quais doenças e/ou agravos em saúde os medicamentos são indicados.

XXXVIII - Tratamento prolongado: terapia medicamentosa a ser utilizada por período superior a trinta dias.

CAPÍTULO II DA PRESCRIÇÃO Seção I

Da prescrição de medicamentos no âmbito da SES-DF

Art. 3º A prescrição de medicamentos deve estar em consonância com a Relação de Medicamentos do Distrito Federal (REME-DF) e em conformidade com os protocolos e documentos normativos aprovados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Ministério da Saúde ou respectivos Conselhos de Classes.

Art. 4º A prescrição de medicamentos na rede pública de saúde do DF deverá ser feita por profissional de saúde habilitado no âmbito de suas competências e especificidades.

Art. 5º A receita de medicamentos poderá ser manuscrita, impressa ou eletrônica.

Parágrafo único. As receitas em meio eletrônico somente serão válidas se atenderem as normas definidas pela Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e suas atualizações ou outra que vier a substituí-la, e as normativas distritais sobre o tema.

Art. 6º A receita deve ser legível, sem rasuras ou com qualquer informação que induza a erros ou confusão, e deverá conter:

I - identificação da unidade de saúde responsável pela emissão da prescrição;

II - nome completo do usuário;

III - nome do medicamento, pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);

IV - concentração, forma farmacêutica, quantidade (em algarismos arábicos), via de administração, posologia ou modo de usar;

VI - duração do tratamento;

VII - data da emissão;

VIII - assinatura do prescritor e carimbo contendo nome completo e número de inscrição no respectivo Conselho Regional de Classe da unidade federativa de origem da prescrição.

§1º Na falta do carimbo, este poderá ser substituído pelo nome legível do profissional por extenso, número de inscrição no Conselho Regional de Classe e sua assinatura.

§2º A assinatura do prescritor deve corresponder ao responsável pela emissão da receita.

§3º No caso de medicamentos prescritos “se necessário”, “se dor”, “se febre” ou “SOS” e que não haja especificado na receita a quantidade a ser fornecida, será entregue 1 (um) frasco para as formulações líquidas e 1 (um) blister para comprimidos, drágeas ou cápsulas, de acordo com a apresentação farmacêutica disponibilizada pela instituição, exceto no caso em que existam normas específicas em relação ao fornecimento do medicamento.

§4º A indicação em dias, semanas ou meses, a quantidade expressa dos medicamentos na prescrição ou o termo “uso contínuo” ou assemelhado que indique continuidade, são indicativos do tempo de tratamento.

§5º A prescrição de medicamentos à base de substâncias isoladas ou em associação, de uso sob prescrição e retenção da receita, listadas na Instrução Normativa específica, deverá seguir as normas definidas pela RDC/ANVISA nº 471 de 23 de fevereiro de 2021 e suas atualizações ou norma que vier a substituí-la.

§6º A prescrição de medicamentos sob Regime de Controle Especial deverá seguir as normas definidas pela Portaria/SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações ou norma que vier a substituí-la.

§7º A prescrição de medicamentos do grupo terapêutico dos esteróides ou peptídeos anabolizantes para uso humano deverá seguir as normas definidas pela Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000 e suas atualizações ou norma que vier a substituí-la.

§8º A prescrição da planta medicinal e do fitoterápico deverá seguir as normas definidas pela RDC/ANVISA nº 18, de 03 de abril de 2013, que dispõe sobre as boas práticas de processamento e armazenamento de plantas medicinais, preparação e dispensação de produtos magistrais e oficinais de plantas medicinais e fitoterápicos em farmácias vivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas atualizações ou norma que vier a substituí-la.

§9º A Anvisa poderá estabelecer medidas de controle de outros medicamentos, devendo os profissionais de saúde da SES-DF observarem os dispositivos legais vigentes.

Seção II

Da prescrição de produtos para a saúde e alimentos no âmbito da SES-DF

Art. 7º A prescrição de produtos para a saúde e alimentos na rede pública de saúde do DF deverá ser feita por profissional de saúde habilitado no âmbito de suas competências e especificidades.

Art. 8º A receita de produtos para a saúde e alimentos deverá ser feita em receituário ou formulário específico, conforme normativa vigente na SES, podendo ser manuscrita, impressa ou eletrônica.

Parágrafo único. As receitas em meio eletrônico somente serão válidas se atenderem as normas definidas pela Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e suas atualizações ou outra que vier a substituí-la, e as normativas distritais sobre o tema.

Art. 9º A receita deve ser legível, sem rasuras ou com qualquer informação que induza a erros ou confusão, e deverá conter:

I - identificação da unidade de saúde responsável pela emissão da prescrição;

II - nome completo e endereço do usuário;

III - descrição do produto;

IV - quantidade do produto (em algarismos arábicos) e modo de usar;

V - duração do tratamento;

VI - data de emissão;

VII - assinatura do prescritor e carimbo contendo nome completo e número de inscrição no respectivo Conselho Regional de Classe.

§1º Na falta do carimbo, este poderá ser substituído pelo nome legível do profissional por extenso, número de inscrição no Conselho Regional de Classe e sua assinatura.

§2º A assinatura do prescritor deve corresponder a identificação do responsável pela emissão da receita.

§3º A indicação em dias, semanas ou meses, a quantidade expressa dos produtos para saúde na prescrição ou o termo “uso contínuo” ou assemelhado que indique continuidade, são indicativos do tempo de tratamento.

CAPÍTULO III DA VALIDADE DA RECEITA

Art. 10. As receitas terão validade conforme disposto a seguir:

I - as receitas de medicamentos e produtos para a saúde e alimentos para condições que requerem tratamento contínuo terão validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua emissão. A prescrição deverá conter o termo “uso contínuo” ou termo similar que indique continuidade no tratamento;

II – as receitas de medicamentos à base de substâncias isoladas ou em associação, de uso sob prescrição e retenção da receita, listadas na Instrução Normativa específica, terão a validade definida na RDC/ANVISA nº 471/2021 e suas atualizações ou norma que vier a substituí-la;

III – as receitas de medicamentos sujeitos a controle especial terão a validade definida na Portaria/SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações ou norma que vier a substituí-la;

IV - as receitas de contraceptivos hormonais terão validade máxima de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua emissão;

V - nos demais casos, a receita terá validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

§1º No caso de tratamentos relativos aos programas estratégicos do Ministério da Saúde que exijam períodos diferentes do mencionado no inciso I deste artigo, a validade da receita deverá atender às diretrizes do programa;

§2º No âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) a validade da receita, exceto as descritas nos incisos II e III, será vinculada à validade do Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do CEAF (LME), sendo consideradas válidas para fins de solicitação ou renovação da continuidade do tratamento, salvo norma específica em contrário.

CAPÍTULO IV DO FORNECIMENTO

Art. 11. O fornecimento de medicamentos, produtos para a saúde e alimentos no âmbito das farmácias ambulatoriais da rede de saúde do DF obedecerá às normas vigentes e seguirá as especificações abaixo, sem prejuízo das demais especificidades de cada nível de atenção à saúde.

Parágrafo único. Quando o medicamento, produto para a saúde ou alimento não puder ser fornecido em razão de inconformidade com o preconizado nesta Portaria ou quando identificado possível problema relacionado à prescrição, o farmacêutico ou o responsável pelo atendimento deverá orientar o usuário a retornar ao prescritor, juntamente com a justificativa escrita de não atendimento (ANEXOS I e II).

Art. 12. Para o fornecimento de medicamentos, alimentos e produtos para saúde pelas farmácias ambulatoriais da rede de saúde do DF, o usuário deverá apresentar documento original de identificação oficial com foto, em formato físico ou nato-digital, ou cópia autenticada, salvo para menor de idade ao qual será permitido apresentação de Certidão de Nascimento original, e aqueles específicos de cada nível de atenção à saúde.

§1º Na ausência do documento de identificação, alegando furto, roubo ou perda, o usuário poderá utilizar o registro do Boletim de Ocorrência (BO) emitido pelas autoridades legais;

§2º Pessoas privadas de liberdade, pessoas em situação de rua e indígenas que não possuem documento de identificação terão acesso garantido mediante apresentação dos documentos específicos de cada nível de atenção;

§3º O fornecimento sem apresentação de documento de identificação poderá ser autorizado mediante normativa específica ou outros dispositivos legais.

Art. 13. O fornecimento de medicamentos, alimentos e produtos para a saúde pelas farmácias ambulatoriais da rede de saúde do DF poderá ser feito ao responsável legal do usuário ou seu representante. Neste caso, serão exigidos, os documentos de identificação do usuário, sem prejuízo dos demais documentos específicos de cada nível de atenção à saúde.

§1º No âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) não serão exigidos os documentos de identificação do usuário para o fornecimento de medicamentos, alimentos e produtos para a saúde ao responsável legal do usuário ou seu representante previamente autorizados e cadastrados. Contudo, será exigido documento original de identificação oficial com foto, em formato físico ou nato-digital, do responsável legal ou representante, sem prejuízo dos demais documentos específicos de cada nível de atenção à saúde.

§ 2º Para os responsáveis legais ou representantes de pessoas privadas de liberdade, pessoas em situação de rua e indígenas o acesso será garantido independente da apresentação de documento do usuário.

Art. 14. No ato de fornecimento, na receita original deverá ser indicada, no verso ou ao lado do nome do medicamento, a unidade de saúde responsável pelo atendimento, o medicamento e a quantidade fornecida, a data do atendimento e a identificação do responsável pelo fornecimento, sendo a mesma devolvida ao usuário.

Art. 15. As farmácias deverão realizar o registro de saída de medicamentos e produtos para saúde fornecidos ao usuário de forma individualizada, em sistema informatizado de gestão de estoque oficial da SES-DF e, preferencialmente, no momento do fornecimento.

Parágrafo único. As farmácias que não realizam o registro individualizado de saída de medicamentos e produtos para saúde, deverão estabelecer plano de ação junto aos gestores locais para o cumprimento do disposto neste artigo no prazo de 180 dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 16. A escrituração dos medicamentos sujeitos a controle especial deverá ser realizada em sistema informatizado oficial da SES-DF ou em livro de registro específico, devidamente validados junto à autoridade sanitária.

Art. 17. O fracionamento de medicamentos será permitido quando a embalagem for especialmente desenvolvida para essa finalidade, desde que garantidas as características asseguradas no produto original registrado e observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas na RDC/ANVISA nº 80 de 11 de maio de 2006 ou norma que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Caso a embalagem do medicamento não cumpra as exigências deste artigo, a unidade mínima de fracionamento será o blíster ou frasco.

Art. 18. As receitas que facultam entre duas ou mais apresentações do mesmo princípio ativo poderão ser dispensadas, considerando a disponibilidade em estoque e a comodidade posológica, prestando as devidas orientações ao usuário quanto à posologia.

§1º O termo "ou" e outros semelhantes são indicativos de apresentações facultativas.

§2º É vedado o atendimento de receitas que faculte a escolha entre dois ou mais princípios ativos distintos.

Art. 19. Os documentos de retenção obrigatória, exigidos para o fornecimento de medicamentos e produtos para saúde, deverão ser arquivados conforme período definido em normativas específicas.

Parágrafo único. A SES-DF irá dispor de normativa instruindo o recebimento e armazenamento de documentos no formato eletrônico.

Seção I

Das especificidades do fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde na Atenção Primária à Saúde (APS)

Art. 20. O fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde nas farmácias das UBS da SES-DF se dará mediante o atendimento das exigências definidas no Capítulo IV - Do fornecimento, além das especificidades descritas nesta seção.

Art. 21. Para o fornecimento de medicamentos, produtos para a saúde e alimentos pelas farmácias das UBS, o usuário deverá apresentar, além do documento de identificação previsto no Art. 12 os seguintes itens:

I - receita e/ou formulário específico, válidos e legíveis, de acordo com as exigências das seções I e II do Capítulo II desta Portaria;

II - notificação de receita, nos casos de medicamentos entorpecentes, psicotrópicos e retinóides de uso sistêmico e imunossuppressores, sujeitos a controle especial;

III - documentos específicos, em caso de exigência em normativa específica da SES-DF, do Ministério da Saúde ou outros dispositivos;

IV - número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) e/ou número SES-DF do usuário, a depender da parametrização de cada sistema.

Parágrafo único. Nos casos de inoperabilidade do sistema informatizado, a apresentação da cópia da receita torna-se obrigatória para o fornecimento de medicamentos, produtos para a saúde e alimentos.

Art. 22. Terá validade, para fins de fornecimento pelas farmácias das UBS do Distrito Federal, a receita de medicamentos emitida pelos serviços públicos ou privados.

Parágrafo único. Independente da origem da receita de medicamentos, as farmácias somente poderão aviá-las desde que atendidas as exigências desta Portaria, bem como os protocolos clínicos assistenciais do DF.

Art. 23. As farmácias fornecerão os medicamentos, produtos para a saúde conforme a posologia prescrita, sendo a quantidade máxima para 30 (trinta) dias de tratamento, ou de acordo com o fator de embalagem.

Parágrafo único. Quantidades superiores aos 30 dias de tratamento poderão ser fornecidas mediante normativa específica da SES-DF, do Ministério da Saúde ou outros dispositivos legais.

Art. 24. O fornecimento dos produtos para saúde deverá ocorrer na UBS de referência do usuário.

Art. 25. As prescrições de medicamentos atendidas parcialmente poderão ser complementadas por qualquer das farmácias das UBS da SES-DF em um segundo fornecimento, exceto para medicamentos sujeitos a controle especial, sendo exigidas a apresentação de todos os documentos e respeitando sua validade.

Seção II

Das especificidades do fornecimento de medicamentos, produtos para a saúde e alimentos na Atenção Ambulatorial Especializada

Art. 26. A Atenção Ambulatorial Especializada abrange os seguintes estabelecimentos: as Farmácias dos Centros de Atenção Psicossocial; as Farmácias Ambulatoriais das Policlínicas e Centros Especializados; a Farmácia Oncológica do Hospital Regional de Taguatinga (HRT); a Farmácia Ambulatorial do Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF); e as Farmácias do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

Parágrafo único. Esta normativa deverá ser igualmente aplicada à prescrição, ao fornecimento e à dispensação de medicamentos fornecidos pela SES-DF à Farmácia Escola da Universidade de Brasília (UnB) e à Farmácia Ambulatorial do Hospital da Criança de Brasília.

Subseção I

Das especificidades do fornecimento de medicamentos nas Farmácias dos Centros de Atenção Psicossocial

Art. 27. O fornecimento de medicamentos nas farmácias dos Centros de Atenção Psicossocial da SES-DF se dará mediante o atendimento das exigências definidas no Capítulo IV - Do fornecimento, além das especificidades descritas nesta seção.

Art. 28. O fornecimento de medicamentos nas farmácias dos Centros de Atenção Psicossocial se dará aos usuários acompanhados pela respectiva unidade.

Art. 29. Para o fornecimento dos medicamentos pelas farmácias dos Centros de Atenção Psicossocial, o usuário deverá apresentar, além do documento de identificação previsto no Art.10 os seguintes itens:

- I - receita, válida e legível, de acordo com as exigências das seções I e II do Capítulo II desta Portaria;
- II - notificação de receita, nos casos de medicamentos entorpecentes, psicotrópicos e retinóides de uso sistêmico e imunossuppressores, sujeitos a controle especial;
- III - documentos específicos, em caso de exigência em normativa específica da SES-DF, do Ministério da Saúde ou outros dispositivos;
- IV - número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) e/ou número SES-DF do usuário, a depender da parametrização de cada sistema.

Parágrafo único. Nos casos de inoperabilidade do sistema informatizado, a apresentação da cópia da receita torna-se obrigatória para o fornecimento de medicamentos.

Art. 30. As farmácias fornecerão os medicamentos e produtos para saúde conforme a posologia prescrita, sendo a quantidade máxima para 60 (sessenta) dias de tratamento, ou de acordo com o fator de embalagem.

Parágrafo único. Quantidades superiores aos 60 dias de tratamento poderão ser fornecidas mediante normativa específica da SES-DF, do Ministério da Saúde ou outros dispositivos legais.

Subseção II

Das especificidades do fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde nas Farmácias Ambulatoriais das Policlínicas e Centros Especializados

Art. 31. O fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde nas farmácias Ambulatoriais das Policlínicas e Centros Especializados da SES-DF se dará mediante o atendimento das exigências definidas no Capítulo IV - Do fornecimento, além das especificidades descritas nesta seção.

Art. 32. Para o fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde pelas farmácias Ambulatoriais das Policlínicas e Centros Especializados, o usuário deverá apresentar, além do documento de identificação previsto no Art.10 os seguintes itens:

- I - receita e/ou formulário específico (no caso de produtos para saúde), válidos e legíveis, de acordo com as exigências das seções I e II do Capítulo II desta Portaria;
- II - notificação de receita, nos casos de medicamentos entorpecentes, psicotrópicos e retinóides de uso sistêmico e imunossuppressores, sujeitos a controle especial;
- III - formulário de dispensação de medicamentos ou documentos específicos, de acordo com exigência em normativa específica da SES-DF, do Ministério da Saúde ou outros dispositivos;
- IV - número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) e/ou número SES-DF do usuário, a depender da parametrização de cada sistema.

Parágrafo único. Nos casos de inoperabilidade do sistema informatizado, a apresentação da cópia da receita torna-se obrigatória para o fornecimento de medicamentos e produtos para saúde.

Art. 33. As farmácias fornecerão os medicamentos e produtos para saúde conforme a posologia prescrita, sendo a quantidade máxima para 30 (trinta) dias de tratamento, ou de acordo com o fator de embalagem.

Parágrafo único. Quantidades superiores aos 30 dias de tratamento poderão ser fornecidas mediante normativa específica da SES-DF, do Ministério da Saúde ou outros dispositivos legais.

Art. 34. O Formulário específico de dispensação deve ser legível, sem rasuras com todas as informações devidamente preenchidas com assinatura e carimbo do prescritor.

§1º Na falta do carimbo, este poderá ser substituído pelo nome legível do profissional por extenso, número de inscrição no Conselho Regional de Classe e sua assinatura.

§2º Poderão ser aceitos formulários com preenchimento digital e assinatura eletrônica observando as exigências relacionadas às normativas vigentes.

Art. 35. Terá validade, para fins de fornecimento pelas Farmácias Ambulatoriais das Policlínicas e Centros Especializados do Distrito Federal, a receita de medicamentos emitida pelos serviços públicos ou privados.

§1º Independente da origem da receita de medicamentos, as farmácias somente poderão aviá-las desde que atendidas as exigências desta Portaria, bem como os protocolos clínicos assistenciais do DF.

§2º Os medicamentos do grupo oncológico serão fornecidos na unidade de referência do usuário mediante apresentação do receituário médico carimbado com o número da APAC-ONCO do Hospital, assinatura do responsável e duração de tratamento autorizado.

Subseção III

Do fornecimento de medicamentos, produtos para a saúde e alimentos nas Farmácias do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

Art. 36. No âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), as etapas de solicitação, avaliação e autorização antecedem o fornecimento dos medicamentos, produtos para a saúde e alimentos.

Art. 37. A etapa de solicitação poderá ser realizada de forma presencial ou virtual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I- documento de identificação oficial com foto do usuário, original e cópia, em formato físico ou digital, salvo para menor de idade ao qual será permitido apresentação de Certidão de Nascimento;
- II - cópia do cartão Nacional de Saúde (CNS) do usuário;
- III- cópia do cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV- cópia do comprovante de residência do usuário;
- V- laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos (LME) original, adequadamente preenchido, conforme modelo vigente com validade de 90 (noventa) dias para solicitação do medicamento, contada a partir da data de seu preenchimento pelo médico solicitante;
- VI - receita médica devidamente preenchida, original e cópia, em conformidade com a Seção I do Capítulo II desta portaria;
- VII - outros documentos exigidos nos PCDTs publicados na versão final pelo Ministério da Saúde ou nos Protocolos de Atenção à Saúde, da SES-DF, conforme a condição clínica e o medicamento solicitado.

§ 1º Para medicamentos de controle especial poderá ser apresentada apenas a cópia da receita na etapa de solicitação.

§ 2º É desejável a apresentação de relatório médico contendo informações clínicas do usuário de forma a permitir a avaliação técnica dos critérios estabelecidos nos protocolos, podendo ser em modelo padrão da SES ou próprio do serviço.

Art. 38. A quantidade de medicamento definida no LME deverá ser condizente com a posologia indicada na prescrição.

Art. 39. Caso a solicitação seja realizada de forma virtual, os documentos originais devem ser apresentados na etapa de autorização.

Parágrafo único. Documentos nato-digitais com assinatura eletrônica verificável não precisam ser apresentados em formato físico.

Art. 40. Caso a solicitação seja feita de forma presencial, será obrigatória a presença do usuário ou seu responsável legal, devidamente caracterizados no LME pelo médico prescritor.

§1º No ato da solicitação, para anexar aos documentos do usuário, serão exigidos do seu responsável: cópia do documento de identidade, endereço completo e número de telefone.

§2º Cada usuário poderá ter apenas um responsável cadastrado, sendo este o indicado no último LME.

§3º Para a renovação da autorização serão exigidos os itens V, VI e VIII do Art. 38.

Art. 41. Para a adequação do tratamento serão exigidos os itens V, VI, e VII do Art. 38 e a justificativa médica para a alteração.

Art. 42. O avaliador será um profissional de saúde com ensino superior completo, registrado em seu devido conselho de classe.

Art. 43. O autorizador será um profissional de nível superior completo, preferencialmente da área da saúde.

Art. 44. A autorização será efetivada somente após o deferimento da avaliação.

Art. 45. O fornecimento de medicamentos, produtos para a saúde e alimentos nas farmácias do Componente Especializado (CEAF) da SES-DF se dará após o cumprimento das etapas obrigatórias prévias, conforme definido pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017 ou a que vier a substituí-la, aos usuários devidamente autorizados.

Art. 46. O fornecimento de medicamentos, produtos para a saúde e alimentos poderá ser feito ao próprio usuário, ao representante autorizado ou ao responsável previamente cadastrados conforme Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017 ou a que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Cada usuário poderá indicar previamente em formulário padrão da SES até 5 (cinco) pessoas maiores de 18 anos como seus representantes. Este documento deve estar assinado pelo usuário ou, se incapaz, pelo seu responsável legal.

Art. 47. Para o fornecimento de medicamentos, produtos para saúde e alimentos pelas farmácias do CEAF, o usuário deverá apresentar, além do documento de identificação:

- I - receita original, para os medicamentos de controle especial;
 - II - notificação de receita, nos casos de medicamentos entorpecentes, psicotrópicos e retinóides de uso sistêmico e imunossuppressores, sujeitos a controle especial.
- §1º Nos casos de inoperabilidade do sistema informatizado, a apresentação do recibo de autorização vigente torna-se obrigatória para o fornecimento do medicamento.

§2º Para fornecimento de tratamento prolongado de medicamentos à base de substâncias isoladas ou em associação, de uso sob prescrição e retenção da receita, previstos pela RDC/ANVISA nº 471/2021 e suas atualizações ou norma que vier a substituí-la, é necessária a apresentação de receita a cada 90 dias, conforme previsto na normativa.

Art. 48. As farmácias fornecerão os medicamentos, produtos para saúde e alimentos conforme a posologia prescrita, sendo a quantidade máxima para um mês de tratamento, ou de acordo com o fator de embalagem.

Parágrafo único. Poderá ser realizado o fornecimento para período superior a um mês de tratamento a critério da administração.

Art. 49. No ato do fornecimento, será gerado recibo com os dados do atendimento. Este recibo deverá ser assinado pelo usuário ou responsável legal/representante e arquivado pela farmácia.

Art. 50. A interrupção do fornecimento do medicamento por abandono do tratamento será realizada quando o usuário, responsável ou representante, não retirá-lo por 6 (seis) meses consecutivos e não tiver ocorrido fornecimento antecipado.

Parágrafo único. Para as condições clínicas, nas quais a posologia do medicamento descrita nos protocolos do Ministério da Saúde e da SES-DF, seja superior a 6 (seis) meses, deve-se considerar como abandono de tratamento, o período de intervalo descrito na posologia acrescido de 3 (três) meses.

CAPÍTULO V DA FARMÁCIA

Art. 51. É responsabilidade das unidades de saúde que realizam fornecimento de medicamentos, produtos para a saúde e alimentos a adoção de medidas que visem o cumprimento desta normativa.

Art. 52. O fornecimento de medicamentos aos usuários se dará mediante a existência do serviço de farmácia ambulatorial e a regularização técnica perante o Conselho Regional de Farmácia e demais órgãos pertinentes.

CAPÍTULO VI DAS PROIBIÇÕES

Art. 53. É vedado o recebimento, armazenamento e fornecimento de amostras grátis e doações de medicamentos, produtos para a saúde e alimentos nas farmácias da SES-DF.

Art. 54. É vedado o fornecimento retroativo de medicamentos, produtos para a saúde e alimentos.

Art. 55. É vedado o fornecimento de medicamentos para menores de 18 (dezoito) anos desacompanhados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Art. 56. É vedado o fornecimento de medicamentos para menores de 12 (doze) anos desacompanhados nas farmácias da Atenção Primária à Saúde e na Atenção Ambulatorial Especializada.

Parágrafo único. Para o fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial, deverá ser exigida a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 58. Fica revogada a Portaria nº 250, de 17 de dezembro de 2014.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

ANEXO I MODELO DE JUSTIFICATIVA DE DEVOLUÇÃO DE RECEITUÁRIO NÃO ATENDIDO

De acordo com a Portaria nº 117, de 20 de fevereiro de 2026, o medicamento _____, prescrito neste receituário, não foi fornecido por

Brasília, ____ de _____ de 202__.

Matrícula e assinatura do responsável pelo atendimento.

ANEXO II MODELO DE JUSTIFICATIVA DE DEVOLUÇÃO DE RECEITUÁRIO NÃO ATENDIDO

De acordo com a Portaria nº 117, de 20 de fevereiro de 2026, o medicamento _____, prescrito neste receituário, não foi fornecido por

Informamos que, de acordo com a Portaria nº 117, de 20 de fevereiro de 2026, o seu medicamento não pôde ser dispensado, em razão de:

- () Receita sem assinatura e/ou Carimbo do médico
- () A Receita (ou NR) não é original
- () A Receita (ou NR) enviada é a 2ª via
- () A Receita encontra-se com data futura
- () A Receita (ou NR) está vencida
- () A Receita enviada não corresponde a receita de Controle Especial
- () O preenchimento obrigatório no campo Identificação do Comprador encontra-se em branco
- () A Receita (ou NR) contém rasura
- () A Receita enviada não corresponde ao medicamento cadastrado para o paciente
- () Nome do paciente ilegível ou incompleto
- () Medicamento prescrito pelo nome comercial
- () Medicamento sem estoque
- () Nome do paciente na receita não coincide com o cadastrado na farmácia. Em caso de mudança de nome, o paciente deverá comparecer à farmácia com documento de identidade oficial com foto
- () Outro: _____

Solicitamos dirigir-se à farmácia, com a receita válida

Brasília, ____ de _____ de 202__.

Matrícula e assinatura do responsável pelo atendimento.

PORTARIA Nº 304, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Considerando a reestruturação administrativa da SES-DF promovida pelo Decreto nº 47.199, de 07 de maio de 2025 com a criação da Assessoria de Diligência de Órgão de Controle subordinada diretamente ao Gabinete.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Revogar a portaria nº 319, de 16 de agosto de 2021 da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que criou a Comissão de Análise de Demandas de Órgãos de Controle Externo - CADOC, destinada ao exame e controle de prazos de processos oriundos de órgãos de controle externo federal, distrital ou municipal dentro da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 376, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições previstas no art. 105, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 509, inciso II e IV do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a Comissão de Integração de Dados em Oncologia, com a finalidade de padronizar e integrar os fluxos de informação relacionados ao câncer, assegurando a produção de análises e estudos epidemiológicos qualificados que subsidiem o planejamento e a tomada de decisão em saúde.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – padronizar os fluxos de informação e qualificar o uso das bases de dados existentes sobre câncer, visando à produção de informações epidemiológicas integradas;

II – estruturar modelos de boletins e informativos epidemiológicos e relatórios técnicos periódicos sobre o tema;

III – integrar as análises de câncer às informações já consolidadas sobre doenças crônicas e fatores de risco;

IV – propor mecanismos de alinhamento com futuras normativas nacionais, em especial a regulamentação da notificação compulsória do câncer.

V – apoiar a elaboração de instrumentos de monitoramento e avaliação das ações de prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer no âmbito da Rede de Atenção Oncológica do DF.

VI – planejar e implementar automação dos processos de qualificação, tratamento e análise dos dados em oncologia.

Art. 3º A Comissão será constituída pelas áreas abaixo designadas, por meio de membro titular e membro suplente:

I - Representantes da Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde (SES/SVS/DIVEP/GVDANT).

II - Representantes da Assessoria de Política de Prevenção e Controle do Câncer (SES/SEAS/SAIS/ASCCAN).

Parágrafo único. Cada unidade indicará 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente que serão designados por ordem de serviço.

Art. 4º A Comissão será Presidida pela SES/SVS/DIVEP/GVDANT e caberá à coordenação:

I - convocar e coordenar as reuniões da Comissão;

II - encaminhar atas, relatórios e recomendações para apreciação e aprovação de níveis hierárquicos superiores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

III - convidar, quando pertinente e relevante, pessoas ou representantes de entidades públicas ou privadas, a fim de compor grupos técnicos para temas específicos, desde que não haja conflito de interesse ao tema;

IV - realizar o tratamento e a análise dos dados e divulgar para produção de conhecimento.

Art. 5º A Comissão poderá convidar colaboradores das Secretarias de Governo do Distrito Federal, do Governo Federal, das universidades, da entidade da sociedade civil organizada, os usuários dos serviços e outros com conhecimento no assunto para contribuir com o tema em questão.

Art. 6º As funções desempenhadas no âmbito da Comissão de que trata esta Portaria não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 7º A Comissão reunir-se-á semanalmente, com carga horária mínima de 6hs, ou extraordinariamente quando convocado por sua Coordenação.

Art. 8º As atividades da Comissão terão caráter propositivo e executivo, sendo suas deliberações encaminhadas à direção para apreciação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR

PORTARIA Nº 409, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "IV" do art. 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013 e considerando a Portaria nº 170, de 11 de abril de 2018, que estabelece o Regulamento da Execução das Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Executora do Contrato de Manutenção Predial, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva dos edifícios que

compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, no âmbito do Parque de Apoio, conforme especificações e condições previstas no instrumento contratual.

Parágrafo único. Esta Portaria não se aplica a execução dos contratos manutenção predial firmados pela SES/DF para unidades de saúde fora do âmbito do Parque de Apoio.

Art. 2º Designar, representantes titular e suplente das seguintes unidades e/ou função, a saber:

I. Diretoria Engenharia e Arquitetura - SES/SEGEA/SINFRA/COEA/DEA;

Art. 3º Compete e à Comissão Executora:

I. supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

II. conhecer todas as características diretamente envolvidas na prestação dos serviços executados, presentes no edital e no respectivo contrato, bem como a legislação que rege a matéria;

III. manter o registro das principais informações sobre os empregados envolvidos no contrato, como nome, CPF, identidade e lotação;

IV. manter a execução do objeto do contrato dentro dos limites legal e orçamentário previstos no instrumento contratual;

V. verificar se o custo e o andamento das obras, serviços ou aquisições de materiais estão obedecendo às especificações do Contrato, do Edital de Licitação, do Termo de Referência ou Projeto Básico, da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho, e se estão se desenvolvendo de acordo com o cronograma físico-financeiro;

VI. discriminar, por meio de memória de cálculos detalhada, descontos ou glosas de valores a serem aplicados nas respectivas notas fiscais ou faturas, conforme apresentado nos relatórios circunstanciados;

VII. notificar à contratada para resolução de falhas verificadas na execução do contrato, convênio, acordo e instrumento congênere, no prazo contratual ou regulamentar;

VIII. registrar as ocorrências de irregularidades relacionadas à execução do contrato, convênio, acordo e instrumento congênere, anotando a cláusula e/ou item descumprido, a providência adotada e seu resultado;

IX. comunicar ao preposto e a unidade gestora acerca das eventuais glosas para que a nota fiscal seja emitida já com o valor redimensionado;

X. prestar toda e qualquer informação a respeito da execução contratual;

XI. comunicar à Unidade Gestora as ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

Art. 4º Os servidores de que trata o art. 2º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 576, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 5º A Comissão ficará subordinada à Diretoria de Engenharia e Arquitetura - SES/SEGEA/SINFRA/COEA/DEA

Art. 6º As atividades da Comissão Executiva terão duração durante o período de vigência do Contrato Manutenção Predial das unidades do Parque de Apoio e seus Termos Aditivos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR

PORTARIA Nº 421, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o repasse de recurso financeiro a ASSOCIACAO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTENCIA CEAL LP, que presta serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Distrito Federal e possui produção assistencial aprovada e registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2024, como forma de garantir a qualidade do atendimento, o equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços e a preservação do valor real destinado à remuneração dos serviços.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018,

Considerando a Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a estados, Distrito Federal e municípios, visando ao fortalecimento do Programa Agora Tem Especialistas, instituído pela Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, e ao atendimento do que dispõe a Lei nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 26/12/2025, edição 246-B, seção: 1 - Extra B, página 3;

Considerando a Lei nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a necessidade de formalização do repasse no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Detalhar o valor do repasse a ASSOCIACAO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTENCIA CEAL LP, inscrito sob o CNES nº 3077098, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025.

UF	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	VALOR (R\$)
DF	BRASÍLIA	ESTADUAL	3077098	ASSOCIACAO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTENCIA CEAL LP	132.763,24

Art. 2º O valor deste repasse não implica reajuste dos valores já repassados ao estabelecimento, sendo parcela vinculada à Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O repase do valor detalhado no art. 1º obedecerá o disposto no art. 1º, I da Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento da Unidade Orçamentária 23901 – Fundo de Saúde do Distrito Federal, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.6202.4056.0001 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTO DAS REDES DE SAÚDE e a Fonte de Recursos 138003467.

Art. 4º A ASSOCIAÇÃO DE OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA deverá utilizar o recurso disponibilizado de acordo com o Plano de Trabalho anexo a esta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas relativa à aplicação do recurso deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR

PORTARIA Nº 493, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre critérios de prioridade das ações de vacinação extramuros no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 509, inciso II, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO que a vacinação constitui estratégia essencial de prevenção de doenças imunopreveníveis, redução da morbimortalidade e fortalecimento das ações de saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e facilitar o acesso da população às vacinas ofertadas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI), inclusive por meio de estratégias extramuros vinculadas aos serviços de vacinação habilitados;

CONSIDERANDO a relevância das ações de vacinação realizadas no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), inclusive em instituições públicas e privadas e no ambiente escolar, com vistas ao aumento das coberturas vacinais e à redução do risco de surtos e epidemias de doenças imunopreveníveis no Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios de prioridade na execução das ações de vacinação extramuros no âmbito do Distrito Federal, segundo o princípio da equidade e o cenário epidemiológico das doenças imunopreveníveis vigente no território.

§1º As ações de vacinação extramuros deverão ser planejadas e executadas, preferencialmente, observando, preferencialmente, a seguinte ordem de priorização:

I– ações de bloqueio vacinal frente a surtos de doenças imunopreveníveis conforme recomendações do Programa Nacional de Imunizações (PNI);

II– unidades escolares públicas e privadas, incluindo creches;

III– instituições de longa permanência para idosos (ILPIs) e serviços de acolhimento para pessoas com deficiência;

IV– comunidades indígenas;V– abrigos de pessoas em situação de rua, como albergues;

VI– instituições de privação de liberdade;

VII– regiões carentes e/ou de difícil acesso;

VIII– aeroporto e rodoviária interestadual;

IX– feiras livres, feiras permanentes e eventos comunitários;

X– shoppings centers e centros comerciais;

XI– demais locais de grande circulação de pessoas, conforme avaliação das áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal — SESDF.

§2º Em situações de surto ou epidemias, poderão ser definidas estratégias específicas para o agravamento em questão, conforme o risco epidemiológico avaliado pela área técnica responsável pelo monitoramento do agravamento e desde que devidamente justificado.

Art. 2º As ações de que trata esta Portaria deverão observar:

I– as normas técnicas, diretrizes e calendários vigentes do PNI;

II– a avaliação prévia do local onde será realizada a ação extramuros, contemplando aspectos estruturais, logísticos, de segurança, acessibilidade e adequação do fluxo de usuários;

III– a organização do espaço com antecedência, garantindo condições adequadas para o acolhimento da população, a segurança dos profissionais e a manutenção da cadeia de frio;

IV– a observância das boas práticas de imunização, incluindo triagem adequada dos usuários, observância dos protocolos de segurança vacinal e monitoramento de eventos adversos pós-vacinação;

V– as condições adequadas de armazenamento, conservação, transporte e manuseio dos imunobiológicos, conforme os protocolos da Rede de Frio;

VI– a disponibilidade de recursos humanos capacitados e devidamente habilitados;

VII– o registro oportuno e fidedigno das doses administradas nos sistemas oficiais de informação;

VIII– a articulação intersetorial com órgãos da administração pública, instituições de ensino, entidades privadas e demais parceiros.

Art. 3º As regiões de saúde, por meio das áreas técnicas de imunização, deverão elaborar planejamento específico para a execução das ações extramuros, considerando o perfil epidemiológico, a situação vacinal da população e os grupos prioritários.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal — SESDF poderá firmar parcerias e cooperações com órgãos públicos, instituições privadas e entidades da sociedade civil para viabilizar a realização das ações previstas nesta Portaria, observada a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor após 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação, período em que serão disponibilizadas orientações complementares, fluxos operacionais e modelos padronizados necessários à sua implementação.

CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR

PORTARIA Nº 641, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015 e no art. 1º, inciso IV, V, VI, VII e XIX do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, fundamentado no respeito aos direitos humanos e à cidadania, bem como o desenvolvimento de ações com vistas à promoção, à proteção, à recuperação e à reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos a riscos e agravos advindos das condições e processos de trabalho, estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos,

CONSIDERANDO que as disposições contidas na Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF/1993, enfatizam que a saúde é assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visam ao bem-estar mental e social do indivíduo e da coletividade, tendo o trabalho como condicionante e determinante;

CONSIDERANDO que os Decretos nº 36.561/2015 e nº 37.648/2016, que tratam respectivamente das Políticas de Atenção à Saúde e Valorização dos Servidor Público do Distrito Federal, estabelecem dentro de seus objetivos a primazia da realização profissional, o reconhecimento por parte da organização, o aprimoramento das relações socioprofissionais, a ampliação da competência profissional e a cooperação para a harmonização e o bem-estar no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 39.546/2018, que aprova o Regimento Interno da SES-DF, outorga à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SES/SUGEP a competência de promover a qualidade de vida no trabalho e a valorização dos servidores;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 42.375/2021, que institui os princípios e diretrizes gerais para a concepção, implantação e promoção da Política e Programas de Qualidade de Vida no Trabalho para os servidores da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

CONSIDERANDO os dados apresentados pelos relatórios da Secretaria de Estado de Economia, por meio do “Perfil Absenteísmo - Doença Dos Servidores Públicos Estatutários do GDF”, publicados entre 2016 e 2024, SEEC/SEGEA/SUBSAÚDE/DIEPI, referente ao adoecimento profissional entre os servidores da SES-DF;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 230, de 7 de março de 2023, que institui o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que a missão e a visão da SES-DF têm como essência a garantia de acesso universal à saúde, tornando-se excelência e referência na atenção integral à saúde e, consequentemente prezando pela honra dos seguintes valores: compromisso, ética, humanização, respeito e valorização do servidor, resolve:

Art. 1º Atualizar e aprimorar a Portaria nº 914, de 10 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 186 de 01 de outubro de 2021, que institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) da seguinte forma:

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS
SEÇÃO I

Da Qualidade de Vida, Saúde e Bem-Estar no Trabalho

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se a Qualidade de Vida, a Saúde e o Bem-estar no Ambiente de Trabalho, nos seguintes termos:

I - qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho: expressa-se pela existência de um ambiente de trabalho saudável, que contemple as dimensões física, psicológica e social; produtivo, focado na satisfação e no desenvolvimento pessoal e profissional, e; humanizado, inclusivo e equitativo a fim de proporcionar bem-estar a todos os servidores da SES-DF;

II - saúde no Ambiente de Trabalho: a saúde é definida como um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doenças. Nesse sentido, saúde física, mental e social se relacionam diretamente à saúde no ambiente de trabalho, pois envolve um espaço em que respeito e proteção aos direitos básicos, tanto socioeconômicos, quanto civis, políticos e culturais são imprescindíveis;

III - bem-estar no ambiente de trabalho: refere-se à satisfação do servidor quantos aos aspectos intrínsecos (saúde física, mental e espiritual) e extrínsecos (segurança, social), ao envolvimento com as atividades desempenhadas, bem como ao comprometimento recíproco entre ele e a instituição, buscando êxito e qualidade. Assim, implica na adoção de um conjunto de estratégias e ações comprometidas com a criação de um ambiente de trabalho mais saudável e seguro para todos nos seguintes aspectos:

a) bem-estar físico: estado de saúde física, que está relacionado ao funcionamento do corpo humano, englobando aspectos como genética, condições nutricionais, disposição, força, atividade física, sono e repouso;

b) bem-estar mental: consiste em administrar as emoções de forma positiva frente às adversidades impostas pelos fatores externos.

c) bem-estar social: trata da capacidade do indivíduo de interagir em sociedade de forma saudável e equilibrada para todos.

SEÇÃO II

Dos conceitos específicos

Art. 3º Para fins desta Política, consideram-se os seguintes conceitos específicos:

I - servidor público: pessoa legalmente investida em cargo público, seja por vínculo estatutário, comissionado, temporário, estagiário ou prestador de serviço;

II - Política Qualidade de Vida no Trabalho no contexto da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – conjunto de parâmetros normativos e preceito institucional de gestão, fundamentado em conceitos, princípios de gestão participativa e diretrizes voltados à promoção da saúde e da qualidade de vida no trabalho. Orienta-se pela concepção de que a efetiva promoção da Qualidade de Vida no Trabalho, por meio de programas, projetos e ações, representa responsabilidade institucional e coletiva, envolvendo gestores e servidores, e deve nortear práticas sustentadas por parâmetros éticos da relação indivíduo–trabalho–organização;

III - valorização do servidor – reconhecimento institucional pelo trabalho e dedicação dos servidores, por meio da implementação de condições ambientais, relacionais e organizacionais que favoreçam o desenvolvimento de competências profissionais, a ampliação de oportunidades de crescimento pessoal e profissional, bem como o fortalecimento das relações socioprofissionais. Abrange não apenas recompensas materiais, mas também o reconhecimento público, a oferta de benefícios, a promoção de um ambiente de trabalho pautado no respeito, no estímulo e na atenção às necessidades e aspirações individuais e coletivas;

IV - ações de qualidade de vida no trabalho: medidas planejadas e executadas de forma autônoma ou vinculadas a projetos institucionais, com o objetivo de promover saúde, bem-estar, motivação e engajamento no ambiente laboral;

V - diagnóstico de qualidade de vida no trabalho: processo sistemático de análise, com rigor científico, com base em dados quantitativos e qualitativos que permite identificar a percepção dos servidores acerca da qualidade de vida no trabalho, constituindo subsídio essencial para a elaboração e o aprimoramento da Política, do Plano e dos Programas de QVT. Esse diagnóstico apoia o planejamento estratégico da gestão de pessoas e o monitoramento contínuo dos indicadores institucionais, possibilitando a avaliação objetiva da evolução da QVT, em consonância com o contexto da SES-DF;

VI - indicadores de qualidade de vida no trabalho: conjunto de informações empíricas, de natureza quantitativa e qualitativa, que englobam aspectos epidemiológicos, comportamentais e perceptivos dos servidores na organização. São utilizados como instrumento de monitoramento,, avaliação e tomada de decisão no âmbito da gestão de pessoas;

VII - Plano de Qualidade de Vida no Trabalho: documento institucional composto por programas e projetos destinados à promoção da qualidade de vida, do bem-estar e da saúde dos servidores da SES-DF no ambiente laboral, visando a construção de um espaço de trabalho mais saudável, equilibrado e produtivo;

VIII - Programas de Qualidade de Vida no Trabalho – conjuntos organizados de projetos e ações específicas e pontuais, planejados com a finalidade de subsidiar iniciativas que atendam às necessidades dos servidores e promovam a melhoria contínua das condições e do ambiente de trabalho, em consonância com a PQVT no contexto da SES-DF;

IX - projetos de qualidade de vida no trabalho: iniciativas que envolvem ações de promoção à saúde e qualidade de vida no trabalho com vistas ao enfrentamento de temáticas complexas, resultantes do diagnóstico organizacional;

X - ambiente de trabalho: espaço onde os servidores desenvolvem suas atribuições, incluindo o conjunto de bens, instrumentos, processos e meios de natureza material e imaterial do contexto de trabalho, bem como as relações socioprofissionais;

XI - condições de trabalho: características físicas, estruturais e organizacionais do ambiente laboral que podem afetar diretamente o servidor em sua atividade, abrangendo elementos relativos à saúde, segurança física, equipamentos, instrumentos, matéria-prima, suporte organizacional e produtividade;

XII - conexão trabalho e vida social: dimensão que reflete a integração e o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal, proporcionando produtividade saudável, bem-estar, significado pessoal e familiar;

XIII - organização do trabalho: forma como o trabalho é estruturado e gerenciado, contemplando a divisão de tarefas, os objetivos e metas, as variáveis de tempo de execução, as técnicas de controle e mecanismos de gestão de processos;

XIV - cultura organizacional no trabalho: conjunto dinâmico e inter-relacionado de valores, crenças e pressupostos que orientam o comportamento dos servidores e se manifestam na organização da instituição, influenciando as interações com o meio externo e as expectativas futuras e compartilhadas;

XV - gestão organizacional humanizada no trabalho: modelo de gestão que valoriza as relações humanas, priorizando empatia, colaboração e respeito mútuo, fortalecendo vínculos e promovendo o bem-estar dos servidores por meio da confiança e da interação positiva no coletivo;

XVI - segurança no trabalho – corresponde ao conjunto de medidas e normas que têm por objetivo a proteção do servidor em seu ambiente laboral, buscando evitar e minimizar acidentes em serviço e o desenvolvimento de doenças ocupacionais.

XVII - Promoção à Saúde – conjunto de ações e estratégias voltadas à saúde do servidor, que incentivam práticas de autocuidado, prevenção de doenças e fortalecimento de fatores protetores, com a finalidade de reduzir ou eliminar os riscos

decorrentes do ambiente, dos processos de trabalho e dos hábitos de vida, por meio da ampliação de conhecimentos sobre a relação saúde-trabalho-doença e do desenvolvimento de práticas de gestão, atitudes e comportamentos que favoreçam a proteção da saúde no âmbito individual e coletivo;

XVIII - relações socioprofissionais de trabalho: elementos interacionais que expressam as relações profissionais de trabalho, considerando as interações hierárquicas e coletivas que influenciam diretamente a atividade de trabalho;

XIX - reconhecimento profissional no trabalho: percepção dos servidores acerca da valorização das atividades profissionais demonstradas por seus pares, superiores, população assistida e meios de comunicação disponíveis;

XX - eixo temático: conjunto de temas que orientam o planejamento de programas, projetos e ações para a promoção da PQVT no contexto da SES-DF e em consonância com o diagnóstico realizado;

XXI - formação continuada: processo sistemático e permanente de aprendizagem que visa consolidar, atualizar e aprofundar conhecimentos, habilidades e atitudes dos servidores, fortalecendo sua atuação profissional e promovendo o desenvolvimento pessoal alinhado às demandas organizacionais e sociais;

XXII - absenteísmo: frequência e duração das ausências físicas dos servidores durante o horário de expediente, justificadas ou não, que impactam a continuidade das atividades e o alcance dos resultados organizacionais;

XXIII - absenteísmo por doença: ausência física do servidor do ambiente de trabalho decorrente de uma incapacidade física e/ou psicológica, que compromete a execução de suas funções, devidamente justificada por laudo médico;

XXIV - presenteísmo: comportamento caracterizado pela presença física do servidor no ambiente de trabalho, porém com desempenho abaixo do esperado em razão de fatores diversos, impactando a produtividade, a qualidade das entregas e o engajamento;

XXV - prevenção: conjunto de práticas de fiscalização, análise e controle de riscos que visam reduzir vulnerabilidades, danos ou agravos à saúde do servidor em decorrência do ambiente, dos processos de trabalho e dos hábitos de vida;

XXVI - fatores de risco: qualquer fator que exponha o servidor a uma situação vulnerável que possa afetar a integridade, o bem-estar físico e mental, seja relacionado ao contexto pessoal e ao ambiente de trabalho;

XXVII - estratégias de enfrentamento: conjunto de ações e recursos utilizados para preservar a vida e a saúde física e mental do servidor, voltados ao enfrentamento de situações estressoras. Incluem, entre outras, o confronto, o afastamento, o autocontrole, o suporte social, a aceitação de responsabilidades, a fuga ou esquivas, a resolução de problemas e a reavaliação positiva.

XXVIII - Inclusão e Acessibilidade no trabalho: conjunto de diretrizes e práticas institucionais voltadas ao combate a qualquer forma de discriminação e intolerância no ambiente laboral, assegurando condições de igualdade, respeito e dignidade. Engloba a valorização da diversidade, a garantia de acessibilidade e a atenção especial aos servidores acometidos por restrição laborativa, em processo de readaptação, bem como àqueles reconhecidos como pessoas com deficiência, promovendo sua plena integração nas atividades organizacionais.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

Dos objetivos

Art. 4º A PQVT no contexto da SES-DF de que trata esta Portaria pretende atender ao objetivo geral de promover a atenção integral à saúde e valorização dos servidores em sua totalidade, bem como atenção às condições de trabalho, à satisfação profissional e às relações socioprofissionais, na perspectiva de promoção à saúde, bem-estar e qualidade de vida no trabalho, orientada pela valorização da diversidade, pela promoção da equidade e pela inclusão.

Art. 5º São objetivos da PQVT/SES-DF:

I - promover a qualidade de vida no trabalho, o bem-estar e a saúde dos servidores da SES-DF, mediante estratégias institucionais que assegurem atenção integral contínua;

II - investir no bem-estar e no reconhecimento dos servidores, constatando que a atenção à saúde e à qualidade de vida no trabalho impacta diretamente na qualidade e na excelência da assistência prestada aos usuários do Distrito Federal;

III - estimular e fortalecer os relacionamentos socioprofissionais, pautados no respeito, cooperação, ética e empatia, contribuindo para um ambiente organizacional saudável, inclusivo e colaborativo;

IV - melhorar as condições de trabalho, por meio da construção e manutenção de ambientes seguros, ergonomicamente adequados e ajustados às necessidades dos servidores;

V - implementar ações educativas e preventivas em saúde e segurança no trabalho, incluindo exames periódicos, inspeções técnicas de segurança, mitigação de riscos, análise de acidentes em serviço e demais contribuições correlatas;

VI - estimular a valorização dos servidores, mediante oportunidades de capacitação, desenvolvimento profissional e reconhecimento institucional, favorecendo o engajamento e o fortalecimento do sentimento de pertencimento;

VII - reduzir as taxas de absenteísmo, considerando os diversos fatores envolvidos, entre eles, aspectos individuais, organizacionais e institucionais;

VIII - promover o bem-estar, ampliando o equilíbrio entre vida pessoal e profissional.

IX - promover ambientes de trabalho inclusivos, acessíveis e livres de discriminação, contribuindo para a redução das desigualdades nas relações de trabalho.

SEÇÃO II

Das diretrizes

Art. 6º São diretrizes da PQVT:

- I - fortalecimento da missão, visão, valores e função social institucional;
- II - promoção de apoio necessário ao servidor em todos os momentos da vida funcional, desde o ingresso até a aposentadoria.
- III - harmonia entre os interesses e necessidades institucionais com os interesses e necessidades individuais e coletivos dos servidores;
- IV - formação continuada e desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores, associados a critérios transparentes de reconhecimento e de oportunidades por parte dos gestores;
- V - aprimoramento da gestão organizacional humanizada e participativa tornando-a mais ética e eficiente;
- VI - desenvolvimento das competências dos gestores para a construção coletiva de ações que visem combater ou prevenir fatores de risco que desencadeiam adoecimento e mal-estar no ambiente de trabalho;
- VII - zelo pela saúde do servidor, com estímulo a atitudes e hábitos que visem ao equilíbrio entre a qualidade de vida e bem-estar no ambiente de trabalho e na vida pessoal;
- VIII - apoio institucional e combate a qualquer tipo de discriminação aos servidores acometidos por restrição temporária, readaptação, assim como os enquadrados formalmente como pessoa com Deficiência (PcD);
- IX - valorização da autonomia, da criatividade, da corresponsabilidade e da conscientização dos profissionais;
- X - reconhecimento dos servidores no desenvolvimento de competências por parte das lideranças, dos pares e da sociedade em geral;
- XI - promoção da diversidade, equidade e inclusão, por meio da valorização da diversidade humana, do respeito às diferenças, do direito à privacidade, da prevenção e do combate à discriminação e de qualquer tratamento que atente contra a dignidade da pessoa humana, consoante a Política Nacional de Diversidade, Equidade e Inclusão no Serviço Público.
- XII - criação de condições necessárias para a preservação da cultura organizacional comprometida com a excelência na assistência à saúde;
- XIII - criação e manutenção de espaços de trabalho e de convivência saudáveis, acompanhados da implementação de medidas ergonômicas nos ambientes de trabalho visando a melhoria das condições laborais, considerando as características individuais dos servidores;
- XIV - acesso transparente do servidor às informações e decisões que versem sobre sua vida funcional ou que lhes afetem diretamente, bem como dos temas relacionados às questões estruturais e operacionais da Instituição;
- XV - utilização de dados estatísticos, diagnósticos e indicadores institucionais e avaliação das necessidades dos servidores com vistas ao norteamento das ações de Qualidade de Vida no Trabalho;
- XVI - implementação do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho, mediante desenvolvimento de ações no contexto individual e coletivo.

SEÇÃO III

Dos eixos temáticos

Art. 7º A PQVT é constituída por Eixos Temáticos.

§1º Os Eixos Temáticos deverão ser considerados para a elaboração de novos programas, projetos e ações, bem como para promover adequações necessárias aos já existentes na SES-DF.

§2º Os Eixos Temáticos, os programas, projetos e ações de qualidade de vida no trabalho têm a finalidade de operacionalizar a PQVT/SES-DF. Cada um dos eixos será desmembrado em subeixos visando facilitar o entendimento. Para tanto, considera-se:

I - Eixo 1 - Saúde e Bem-Estar: adoção de ações, projetos e programas que contemplem pesquisas de causas de mal-estar no ambiente de trabalho; ações de prevenção e promoção de saúde e campanhas de esclarecimentos e orientação sobre relações interpessoais.

a) Saúde Integral: Promoção dos meios que visem à saúde integral dos servidores e ações para a prevenção de doenças, bem como apoio profissional especializado aos acometidos por doenças físicas ou emocionais;

II - Eixo 2 - Profissional: desenvolvimento de competências e aperfeiçoamento do conhecimento, por meio de oportunidades de capacitação e treinamento, e o aprimoramento das relações socioprofissionais baseadas em interações sociais estabelecidas no ambiente de trabalho, abrangendo as relações entre os pares, os subordinados e os chefes.

a) Formação: oportunidade oferecida aos servidores com vistas a obterem melhor preparação para o desenvolvimento do trabalho, uso de novas ferramentas de comunicação e constante melhoria das relações humanas;

b) Organização do Trabalho: orientações claras e objetivas sobre o processo de trabalho e sua realização, de modo a assegurar ao servidor a posição de protagonista. A forma, o alcance, a natureza e os graus de complexidade para realização dos processos de trabalho deverão estar em sintonia com as habilidades e conhecimentos dos profissionais, as relações interpessoais, aos aspectos físicos e ambientais e às consequências na organização do trabalho;

c) Gestão e Liderança: envolvimento dos servidores nas decisões que afetem as atividades, a valorização como ser humano e não somente como servidor, apoio à equipe gestora para executar as funções, à gestão de pessoas, aos processos com ética e responsabilidade e ao bom relacionamento entre gestores e servidores;

d) Fortalecimento das ações e canais de denúncia para a prevenção e o combate a todas as formas de assédio (moral e sexual), discriminação e violência de gênero no ambiente de trabalho;

e) Valorização dos Servidores Portadores de Deficiência: condições adequadas à atuação da Pessoa com Deficiência - PcD, à eliminação de todas as formas de discriminação e à inclusão plena em todas as esferas de atuação, gestão e liderança;

f) Valorização dos servidores readaptados: condições adequadas para a atuação dos servidores readaptados, à eliminação de todas as formas de discriminação e a inclusão plena em todas as esferas de atuação, gestão e liderança, respeitadas as restrições determinadas no processo de readaptação;

III - Eixo 3 - Estrutura: Estruturação do ambiente de trabalho nas dimensões de contexto, condições e organização do trabalho, com observância aos princípios das políticas de qualidade de vida no trabalho.

a) Condições de Trabalho: adequação dos recursos necessários para a realização do trabalho: instalações físicas, mobiliários e demais equipamentos, rede de internet e telefonia, clima, ruídos e ergonomia do trabalho, entre outros itens que tragam melhor adequação ao ambiente laboral;

IV - Eixo 4 - Estima: identificação do servidor com a missão, visão e valores institucionais, e sua valorização e reconhecimento por seus pares, superiores hierárquicos e sociedade.

a) Cultura Organizacional: atuação sobre crenças, hábitos e valores praticados, tendo como meta promover a melhoria da percepção mútua dos servidores sobre a Instituição, por meio do aprimoramento das relações socioprofissionais, resolução de conflitos, comunicação não violenta e liberdade para criatividade no ambiente de trabalho;

b) Pertencimento à Instituição: reconhecimento e valorização que os servidores atribuem ao seu trabalho, orgulho em pertencer aos quadros institucionais, desejo de permanência e percepção da relevância do trabalho que desempenham;

c) Comunicação Organizacional: divulgação de informações claras, rápidas, eficientes e transparentes aos servidores em todos os níveis de gestão;

d) Valorização dos Servidores: ambiente institucionalizado em que os servidores percebam o quanto são reconhecidos pelo trabalho que realizam, pelo esforço no cumprimento das funções, pelos talentos e habilidade que eles têm e pelo tratamento recebido por seus superiores e colegas independentemente da posição hierárquica que ocupam;

V - Eixo 5 - Pessoal: atenção às condições psicossociais dos servidores na relação com o seu trabalho e vida pessoal, utilizando-se dos campos bem-estar, significado pessoal, familiar, estímulo ao voluntariado, pacificação de conflitos, ações de solidariedade e projetos de responsabilidade social e/ou ambiental, bem como ações de preparação para a vida subsequente à aposentadoria.

a) Conexão Trabalho - Vida Social: reconhecimento e a valorização do trabalho por familiares, amigos e sociedade;

b) Meio Ambiente e Sustentabilidade: desenvolvimento e estímulo à prática da consciência cidadã a partir dos princípios da responsabilidade socioambiental, da sustentabilidade na gestão logística institucional, na racionalização do uso de materiais e serviços por meio da adoção de práticas de consumo sustentável, considerando a origem e o ciclo de vida dos produtos adquiridos pela instituição;

c) Social: incentivo à prática de ações sociais, quais sejam, doação de sangue à Fundação Hemocentro de Brasília, em especial em épocas em que o estoque de sangue se encontra baixo, realização de campanhas com vistas à arrecadação de cestas básicas, roupas, brinquedos a pessoas vulneráveis socialmente;

d) Valorização da diversidade, da equidade e da inclusão: valorização da diversidade humana e reconhecimento das diferenças entre as pessoas, garantindo o direito à visibilidade, à participação nos processos decisórios e aos direitos humanos, bem como o reconhecimento pelo trabalho desempenhado, respeitadas as diferentes atribuições e responsabilidades inerentes às funções, promovendo o combate à discriminação de qualquer natureza e ao preconceito, a eliminação de barreiras que limitem a participação plena dos trabalhadores e a construção de ambientes de trabalho inclusivos, equitativos e respeitosos. Parágrafo único. A implementação de iniciativas representadas pelos subeixos temáticos de que trata este artigo poderão ser adequadas, em conformidade com as especificidades de cada Região de Saúde ou URD.

SEÇÃO IV

Da implementação da Política de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Art. 8º A Política será implementada por meio de Programas, Projetos e Ações que expressem, especialmente:

I - reconhecimento e valorização do servidor da saúde em sua integralidade, contemplando as dimensões física, emocional, social e espiritual nas ações de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT), tendo em vista os múltiplos fatores que influenciam a condição de saúde de forma individual e coletiva;

II - manutenção e implementação de novos fatores geradores de bem-estar individual e coletivo no contexto laboral, a partir de uma gestão organizacional humanizada, de promoção à saúde e segurança no trabalho;

III - respeito aos princípios doutrinários do SUS: universalidade, equidade e integralidade nas ações com vistas a potencializar a PQVT no contexto da SES-DF;

IV - criação de cultura de respeito e abertura de participação dos servidores em decisões que contribuam em melhorias nos espaços de trabalho, reconhecendo e valorizando a participação individual e coletiva;

V - incentivo à capacitação dos servidores, visando o seu desenvolvimento pessoal e profissional, de modo a possibilitar a ascensão junto à SES-DF.

VI - relações socioprofissionais de cooperação, pautadas na liberdade de expressão, respeito às diferenças, na valorização da diversidade e livres de assédio moral, assédio sexual e discriminação.

VII - prevenção de adoecimentos e acidentes em serviço por meio da redução dos riscos à segurança dos servidores presentes nos ambientes e processos de trabalho;

VIII - transparência das informações, utilizando-se de efetiva comunicação, seja ela institucional e ou mídia social.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ CENTRAL E DOS COMITÊS REGIONAIS DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

SEÇÃO I

Das atribuições e responsabilidades

Art. 9º Ficam criados o Comitê Central de Qualidade de Vida no Trabalho (CCQVT), vinculado ao Gabinete da SES/SUGEP e os Comitês Regionais de Qualidade de Vida no Trabalho (CRQVT), vinculados a cada uma das Superintendências das Regiões de Saúde, Unidades de Referência Distrital (HMIB, HSVP, HAB e CRDF), LACEN e ADMC com caráter autônomo, permanente, propositivo, deliberativo, consultivo e avaliativo.

§1º Compete ao CCQVT, juntamente com os CRQVT, garantir a implementação desta política, incentivar e articular a manutenção e criação de programas, projetos e ações de promoção de qualidade de vida, bem-estar e saúde para os servidores públicos da SES-DF.

§2º Os Comitês deverão estabelecer parcerias com outros órgãos visando buscar e compartilhar as melhores práticas e iniciativas que contribuam para a qualidade de vida, saúde e bem-estar dos servidores.

§3º Os Comitês deverão, periodicamente, avaliar os impactos da implementação desta política na qualidade de vida no trabalho, mediante indicadores de monitoramento, e promover os aperfeiçoamentos necessários visando potencializar os resultados positivos obtidos.

§4º Os membros dos comitês e os interlocutores estão sujeitos às responsabilidades e responsabilizações previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, o qual aprovou o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Cíveis do Poder Executivo do Distrito Federal, e demais legislações aplicáveis aos servidores públicos.

§5º Os membros dos comitês deverão ser indicados considerando como perfil mínimo: identificação com a temática; comprometimento com a promoção do bem-estar coletivo; habilidade para trabalho colaborativo e escuta ativa; postura ética, sigilo e responsabilidade; abertura para desenvolvimento pessoal e participação em capacitações; disponibilidade de carga horária de quatro horas semanais.

SEÇÃO II

Das competências dos Comitês de Qualidade de Vida no Trabalho

Art. 10. Compete ao Comitê Central da PQVT:

I - planejar, coordenar, articular, monitorar, avaliar e propor iniciativas para assegurar a implementação da PQVT/SES-DF;

II - formalizar todos os atos de gestão;

III - realizar o Diagnóstico de Qualidade de Vida no Trabalho a partir da identificação das percepções dos servidores ativos (efetivos, temporários e comissionados) acerca da temática Qualidade de Vida no Trabalho, considerando as diferentes realidades e necessidades dos trabalhadores, com vistas à obtenção de resultados que subsidiarão o aperfeiçoamento das ações em QVT e promovam maior equidade em sua implementação;

IV - elaborar o Plano, o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho e o Relatório Anual de Execução de QVT a nível central;

V - monitorar os principais indicadores, considerando no mínimo: taxa de absenteísmo por doença do próprio servidor; estoque de EPIs a nível regional e central; número de inspeções de segurança nos ambientes de trabalho; números de servidores convocados e que compareceram para exame ocupacional periódico; número de servidores vacinados; bem como outros indicadores relacionados à promoção da diversidade, da equidade e da inclusão no ambiente de trabalho.

VI - se reunir bimestralmente de forma ordinária ou, quando necessário, extraordinariamente, para analisar os dados coletados, planejar e definir novas ações que possam otimizar a execução dos Programas de QVT a nível regional;

VII - se reunir quadrimestralmente de forma ordinária ou, quando necessário, extraordinariamente com os comitês regionais;

VIII - promover visitas ordinárias sempre que necessário às unidades de saúde da SES-DF, visando acompanhar o nível de implementação dos programas de forma regional.

IX - avaliar a efetividade da PQVT/SES-DF e propor melhorias ou alterações aos normativos que se fizerem necessários para a consecução dos objetivos da PQVT;

X - promover a sensibilização dos gestores e servidores quanto a importância do engajamento de todos na materialização desta Política;

XI - estruturar banco de informações sobre programas, projetos e ações que objetivem a melhoria da qualidade de vida, bem-estar e saúde dos servidores;

XII - apoiar e incentivar políticas distritais que sejam potencializadoras de qualidade de vida, bem-estar e saúde dos servidores;

XIII - valer-se do assessoramento técnico interno e externo para desenvolver as atribuições;

XIV - fomentar a formação constante dos membros dos Comitês Centrais e Regionais e dos demais servidores envolvidos com a implementação desta Política;

XV - manifestar-se, oficialmente, por meio de pareceres ou emissão de esclarecimentos dentro da área de competência;

XVI - divulgar suas ações mediante os canais de comunicação institucional disponíveis na SES-DF;

XVII - estabelecer critérios para concessão do Prêmio Excelência em Qualidade de Vida no Trabalho, reconhecendo as experiências exitosas no âmbito da SES-DF;

XVIII - prestar assessoramento técnico aos proponentes de programas, projetos e ações de QVT para execução dessas atividades;

XIX - assessorar e acompanhar os Comitês Regionais de QVT no desenvolvimento de suas atribuições;

XX - oferecer formação continuada aos servidores integrantes dos comitês regionais, em parceria com a Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SES/SUGEP e outras instituições;

XXI - fomentar a mediação de conflitos e coibir as práticas de assédio moral, assédio sexual e discriminação a nível regional;

XXII - elaborar o Regimento Interno a nível central, que estabelecerá as diretrizes gerais de funcionamento, aplicáveis tanto ao Comitê Central quanto aos Comitês Regionais de QVT, garantindo a padronização dos processos, das competências e da atuação no âmbito da SES-DF.

Art. 11. Compete aos Comitês Regionais de QVT:

I - planejar, coordenar, articular, monitorar, avaliar e propor iniciativas para assegurar a implementação da PQVT/SES-DF a nível regional;

II - elaborar o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho a nível regional.

III - se reunir bimestralmente de forma ordinária ou, quando necessário, extraordinariamente, para analisar os dados coletados, planejar, e definir ações que possam otimizar a execução dos Programas de QVT a nível regional;

IV - participar, mediante convocação, das reuniões quadrimestrais ordinárias e extraordinárias do Comitê Central;

V - promover visitas sempre que necessário às unidades de saúde de sua região visando acompanhar o nível de implementação dos programas de forma regional.

VI - formalizar todos os atos de gestão;

VII - fomentar a mediação de conflitos e coibir as práticas de assédio moral, assédio sexual e discriminação regional.

VIII - manter o Comitê Central de QVT informado sobre as atividades e responder às demandas que lhe forem apresentadas, consoante suas atribuições;

IX - solicitar, quando necessário, o assessoramento técnico do Comitê Central de QVT.

SEÇÃO III

Da composição e Organização dos Comitês de Qualidade de Vida no Trabalho

Art. 12. Os comitês Central e Regionais deverão ser compostos, prioritariamente, por servidores ocupantes de cargos efetivos da SES-DF.

Parágrafo único: A capacitação em Qualidade de Vida no Trabalho, contemplando conteúdos relacionados à diversidade, equidade e inclusão será requisito obrigatório para a designação e permanência dos servidores nos Comitês, a ser coordenada pelo CCQVT.

Art. 13. A participação nos Comitês Central ou Regional será considerada serviço relevante e não alterará o local de exercício do servidor, que terá a jornada dedicada às atividades do Comitê de quatro horas semanais, mediante formalização de sua chefia imediata e do Coordenador do Comitê.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, o disposto nesse artigo poderá sofrer alterações que serão formalizadas, mediante convocação prévia com as devidas justificativas.

Art. 14. Todos os membros dos Comitês Central e Regionais de QVT serão designados por Ordem de Serviço publicada no DODF.

Art. 15. O Comitê Central será composto, minimamente, por servidores efetivos indicados pelos representantes das Secretarias Executivas, Secretaria Adjunta de Governança em Saúde, Subsecretaria de Gestão de Pessoas, Entidades Sindicais e Conselho de Saúde do Distrito Federal, conforme o que se segue:

I - Representante da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa (SEGEA);

II - Secretaria Adjunta de Governança em Saúde (SAGOV);

III - Representante da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde (SEAS);

IV - Representante da Secretaria Executiva de Compras, Cont. e Inst. Congêneres (SECCIC);

V - Representante da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação em Saúde (SETIS);

VI - Representante da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP);

VII - Representante de cada uma das entidades sindicais (SindSaúde, SindEnfermeiro, SindMédico, SINDATE, SODF, SINDVACS e AES-SES-DF);

VIII - Representante do Conselho de Saúde do Distrito Federal (CS);

§1º O Comitê Central será coordenado pelo gestor da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento - SES/SUGEP/CIGEC, podendo designar outro servidor sob sua subordinação.

§2º O Coordenador deverá disponibilizar carga horária de 10 horas semanais para a execução de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno.

Art. 16. Os Comitês Regionais serão compostos por: HMIB, HSVP, HAB, CRDF, LACEN e ADMC e cada uma das sete Superintendências, tendo minimamente como integrantes o que se segue:

I - Representante indicado pela Diretoria Administrativa;

II - Representante indicado pela Diretoria Hospitalar, se aplicável;

III - Representante indicado pela Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, se aplicável;

IV - Representante indicado pela Diretoria de Atenção Secundária à Saúde, se aplicável;

§1º Para as Regiões de Saúde, o item II deverá considerar um representante para cada Unidade Hospitalar pertencente à Superintendência.

§2º O Coordenador será eleito entre os membros que compõem o CRQVT.

§3º O Coordenador deverá disponibilizar carga horária de 10 horas semanais para a execução de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno.

§4º O Comitê Regional da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul ficará responsável pela coordenação das ações de qualidade de vida no trabalho do instituto de Saúde Mental.

§5º O Comitê Regional da Superintendência da Região de Saúde Central ficará responsável pela coordenação das ações de qualidade de vida no trabalho do Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica (COMPP).

§6º O Comitê Regional do LACEN ficará responsável pela coordenação das ações de qualidade de vida no trabalho da SVS.

§7º O Comitê Central de Qualidade de Vida no Trabalho ficará responsável pela coordenação das ações de qualidade de vida no trabalho da Administração Central.

§8º A indicação dos representantes considerará a especificidade das unidades:

CRDF

I- Representante do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal;

II- Representante da Diretoria Administrativa;

III- Representante da Diretoria do Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU;

IV- Representante da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar.

LACEN

I- Representante da Direção do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal;

II- Representante da Diretoria de Saúde do Trabalhador;

III- Representante da Diretoria de Vigilância Ambiental;

IV- Representante da Diretoria de Vigilância Epidemiológica.

CAPÍTULO IV

DA INFRAESTRUTURA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA PQVT

Art. 17. A estrutura necessária à implementação da PQVT/SES-DF será assegurada institucionalmente pela SES-DF, à qual competirá garantir os recursos humanos, orçamentários, financeiros, materiais e tecnológicos necessários para a execução das atribuições dos Comitês.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PQVT

Art. 18. As atividades de acompanhamento e avaliação da PQVT/SES-DF deverão pautar-se na demonstração do impacto das ações e dos benefícios gerados aos servidores e à SES-DF. Parágrafo único. As atividades de acompanhamento e avaliação terão caráter consultivo e deliberativo, serão exercidas em cada Comitê Regional, consolidadas e publicizadas pelo Comitê Central por meio de relatórios organizados e sistematizados pelo CCQVT.

Art. 19. A critério dos CCQVT, CRQVT e SES/SUGEP, outras pesquisas e dados poderão ser utilizados como indicadores de impacto e de resultados da Política para os servidores.

Art. 20. Para subsidiar a tomada de decisões, os dados constantes dos relatórios epidemiológicos produzidos pela Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SUBSAÚDE), da Secretaria de Economia (SEEC), serão interpretados juntamente com os comitês de QVT, considerando os demais indicadores da Política e do diagnóstico institucional.

CAPÍTULO VI

DO PLANO DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

Art. 21. O Relatório Anual de Execução será o instrumento de concepção, implementação, acompanhamento, avaliação e atualização da Política, Plano de Qualidade de Vida no Trabalho e Programas de Qualidade de Vida no Trabalho.

Art. 22. O Plano de Qualidade de Vida no Trabalho deverá ser elaborado considerando os resultados obtidos a partir do diagnóstico institucional.

Art. 23. As ações apresentadas no Relatório Anual de Execução deverão ser estruturadas e organizadas em consonância com os Eixos Temáticos definidos nessa Política.

Art. 24. A Política, o Plano de Qualidade de Vida no Trabalho e os Programas de Qualidade de Vida no Trabalho serão amplamente divulgados na SES-DF.

SEÇÃO I

Das disposições finais

Art. 25. PQVT/SES-DF será amplamente divulgada, utilizando-se o meio oficial de publicação no DODF, comunicação institucional e sítios da internet garantindo a máxima publicidade e a transparência.

Art. 26. A PQVT/SES-DF poderá ser desenvolvida em articulação com outras organizações governamentais e não governamentais, devendo considerar as atribuições regimentais e o planejamento estratégico das unidades orgânicas desta Secretaria.

Art. 27. As diretrizes e os objetivos da PQVT/SES-DF somente poderão ser alterados após prévia e ampla consulta pública aos servidores dos Comitês Regionais de Qualidade de Vida no Trabalho (CRQVT), devidamente validada pelo Comitê Central de Qualidade de Vida no Trabalho (CCQVT) e aprovada pelo Secretário de Estado de Saúde.

Art. 28. Esta Portaria revoga a Portaria nº 914, de 10 de setembro de 2021, e entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR

PORTARIA Nº 646, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Portaria nº 14, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a composição e atribuições do Comitê Interinstitucional de Farmacovigilância de Vacinas e outros Imunobiológicos (CIFAVI/DF) no Distrito Federal, para incluir representantes da Referência Técnica Distrital de Medicina de Família e Comunidade, da Sociedade de Pediatria do Distrito Federal, ampliar a representação da Gerência de Rede de Frio, com a inclusão do cargo de coordenador entre os membros efetivos, e alterar a periodicidade das reuniões.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 509, incisos II e IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 14, de 17 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

§1º

V - coordenador.

§2º

X - representante da Referência Técnica Distrital de Medicina de Família e Comunidade;

XI - representante da Sociedade de Pediatria do Distrito Federal - SPDF.

....."

§4º A designação dos membros efetivos do CIFAVI/DF para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretários e Coordenador, bem como dos membros consultivos, ocorrerá por Ordem de Serviço da respectiva Subsecretaria.

....." (NR)

"Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente com frequência mensal e, extraordinariamente, sempre que convocado para discussão de situações inusitadas, emergenciais ou de relevante interesse para a farmacovigilância de vacinas e outros imunobiológicos." (NR)

Art. 2º A designação dos membros decorrente das alterações promovidas por esta Portaria deverá ocorrer no prazo de até 90 dias, contado da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR

PORTARIA Nº 709, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais dispostas no art. 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018, e considerando a Portaria nº 130, de 28 de agosto de 2007, publicada no DODF nº 169 de 31 de agosto de 2007, que institui a Comissão Permanente dos Protocolos de Atenção à Saúde – CPPAS, e Considerando a necessidade de inclusão e aprovação dos Documentos Técnico-Normativos (Protocolos Assistenciais, Protocolos de Acesso, Protocolos de Uso de Tecnologias em Saúde e Manuais Assistenciais) no ano de 2026; resolve:

Art. 1º Aprovar os Documentos Técnico-Normativos (Protocolos Assistenciais, Protocolos de Acesso, Protocolos de Uso de Tecnologias em Saúde e Manuais Assistenciais) elaborados pelas áreas técnicas de SES-DF e aprovados pela CPPAS;

Art. 2º Determinar que os Documentos Técnico-Normativos estejam disponibilizados no site oficial da SES/DF, no link "https://www.saude.df.gov.br/protocolo-ses", sob as seguintes denominações:

I - PROTOCOLO DE REGULAÇÃO PARA ACESSO AOS AMBULATORIOS DE TRATAMENTO DE PESSOAS COM LESÃO TISSULAR EM EXTREMIDADES INFERIORES DECORRENTES DO DIABETES MELLITUS (PÉ DIABÉTICO);

II - PROTOCOLO PARA O CUIDADO FARMACÊUTICO À PESSOA COM TUBERCULOSE E INFECÇÃO LATENTE PELO Mycobacterium.

Art. 3º Determinar a difusão e implantação imediata dos referidos Documentos Técnico-Normativos.

Art. 4º Indicar os Superintendentes das Regiões de Saúde, Diretor-Presidente do IGES-DF, Coordenadores, Diretores, Gerentes e Chefias de áreas como os atores responsáveis pela implementação, capacitação, cumprimento, supervisão e aplicação dos Documentos Técnico-Normativos.

Art. 5º Estipular a revisão a cada 02 (dois) anos dos Protocolos e a cada 04 (quatro) anos dos Manuais pelas áreas técnicas envolvidas e CPPAS ou em tempo inferior, se houver necessidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTÔNIO DE BARROS CORREIA JÚNIOR

PORTARIA Nº 778, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Instauração de Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105º, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e suas alterações, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, em cumprimento à Decisão nº 2.325/2026-TCDF, no âmbito do Processo SEI nº 00060-00373665/2026-63, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar eventual dano ao Erário do Distrito Federal decorrente de possível sobrepreço na execução do Termo de Fomento nº 1/2025-SES/DF, SIGGO nº 028180.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pela 9ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (9ª CPTCE), instituída pelo inciso I do art. 2º da Portaria nº 687, de 26 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 165, de 4 de setembro de 2026, páginas 38 e 39.

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial, em cumprimento à Decisão nº 229/2026 - SES/GAB, no âmbito do Processo SEI nº 00060-00266049/2026-57, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar eventual dano ao Erário do Distrito Federal decorrente possível incompatibilidade entre a jornada de trabalho cumprida por servidor e a frequência concomitante em atividades acadêmicas, relacionado ao Processo nº 00060-00075606/2024-61.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pela 8ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (8ª CPTCE), instituída pelo inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 687, de 26 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 165, de 4 de setembro de 2026, páginas 38 e 39.

Art. 3º Instaurar Tomada de Contas Especial, em cumprimento à Decisão nº 230/2026 - SES/GAB, no âmbito do Processo SEI nº 00060-00276119/2026-85, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar eventual dano ao Erário do Distrito Federal decorrente de possível recebimento indevido de valores por servidor, sem a correspondente contraprestação laboral, em contexto de suposto abandono de cargo, conforme apurado no Processo SEI nº 00060-00431956/2025-01.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pela 7ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (7ª CPTCE), instituída pelo inciso VII do art. 1º da Portaria nº 687, de 26 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 165, de 4 de setembro de 2026, páginas 38 e 39.

Art. 4º Instaurar Tomada de Contas Especial, em cumprimento à Decisão nº 331/2026 - SES/GAB, no âmbito do Processo SEI nº 00060-00379132/2026-95, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar eventual dano ao Erário do Distrito Federal decorrente de possíveis irregularidades no processamento e pagamento de licença-maternidade concedida a ex-servidora, conforme apurado no Processo SEI nº 00060-00041803/2024-86.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pela 10ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (10ª CPTCE), instituída pelo inciso II do art. 2º da Portaria nº 687, de 26 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 165, de 4 de setembro de 2026, páginas 38 e 39.

Art. 5º Instaurar Tomada de Contas Especial, em cumprimento à Decisão nº 360/2026 - SES/GAB, no âmbito do Processo SEI nº 00060-00380616/2026-87, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar eventual dano ao Erário do Distrito Federal decorrente de possíveis pagamentos indevidos a ex-servidor, em razão de ausências injustificadas ao serviço, constanciada na ausência injustificada ao serviço, conforme apurado no Processo SEI nº 00060-00318584/2025-10.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pela 5ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (5ª CPTCE), instituída pelo inciso V do art. 1º da Portaria nº 687, de 26 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 165, de 4 de setembro de 2026, páginas 38 e 39.

Art. 6º Instaurar Tomada de Contas Especial, em cumprimento à Decisão nº 346/2026 - SES/GAB, no âmbito do Processo SEI nº 00060-00409190/2026-51, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar eventual dano ao Erário do Distrito Federal decorrente de possíveis irregularidades relacionadas à frequência funcional de servidora, conforme apurado no Processo SEI nº 00060-00344635/2025-69.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pela 2ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (2ª CPTCE), instituída pelo inciso II do art. 1º da Portaria nº 687, de 26 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 165, de 4 de setembro de 2026, páginas 38 e 39.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 784, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais dispostas no Artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018, e considerando a Portaria nº 130, de 28 de agosto de 2007, publicada no DODF nº 169 de 31 de agosto de 2007, que institui a Comissão Permanente dos Protocolos de Atenção à Saúde – CPPAS;

Considerando a necessidade de inclusão e aprovação dos Documentos Técnico-Normativos (Protocolos Assistenciais, Protocolos de Acesso, Protocolos de Uso de Tecnologias em Saúde e Manuais Assistenciais) no ano de 2025, resolve:

Art. 1º Aprovar os Documentos Técnico-Normativos (Protocolos Assistenciais, Protocolos de Acesso, Protocolos de Uso de Tecnologias em Saúde e Manuais Assistenciais) elaborados pelas áreas técnicas de SES-DF e aprovados pela CPPAS;

Art. 2º Determinar que os Documentos Técnico-Normativos estejam disponibilizados no site oficial da SES/DF, no link “<https://www.saude.df.gov.br/protocolo-ses>”, sob as seguintes denominações:

I - PROTOCOLO ASSISTENCIAL FARMACOLÓGICO PARA AFIRMAÇÃO DE GÊNERO DE PESSOAS TRANS ADULTAS;

II - PROTOCOLO REGULAÇÃO PARA ACESSO À CONSULTA EM FISIOTERAPIA VASCULAR SESDF.

Art. 3º Determinar a difusão e implantação imediata dos referidos Documentos Técnico-Normativos.

Art. 4º Indicar os Superintendentes das Regiões de Saúde, Diretor-Presidente do IGES-DF, Coordenadores, Diretores, Gerentes e Chefias de áreas como os atores responsáveis pela implementação, capacitação, cumprimento, supervisão e aplicação dos Documentos Técnico-Normativos.

Art. 5º Estipular a revisão a cada 02 (dois) anos dos Protocolos e a cada 04 (quatro) anos dos Manuais pelas áreas técnicas envolvidas e CPPAS ou em tempo inferior, se houver necessidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTÔNIO DE BARROS CORREIA JÚNIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 32, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta a utilização da Telessaúde no âmbito dos Programas de Residência Médica, Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando o disposto no art. 200, inciso III, da Constituição Federal, e na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que atribuem ao Sistema Único de Saúde a ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde;

Considerando a Lei nº 14.510, de 27 de dezembro de 2022, a Lei Distrital nº 7.215, de 2 de janeiro de 2023, a Instrução Normativa SES nº 1, de 28 de dezembro de 2023, e a Portaria SES nº 542, de 4 de dezembro de 2025, que disciplinam a prática da Telessaúde no âmbito nacional e distrital;

Considerando a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, e a Portaria Interministerial MS/MEC nº 8.995, de 28 de novembro de 2025, que dispõem sobre as Residências em Saúde;

Considerando que o art. 2º do Regimento Interno da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal estabelece como finalidade institucional o desenvolvimento de ações de integração ensino-serviço-comunidade, educação permanente em saúde, residências em saúde, ciência, tecnologia, inovação e pesquisa;

Considerando a necessidade de regulamentar a utilização da Telessaúde como estratégia complementar ao ensino em serviço e à qualificação da assistência prestada no âmbito dos Programas de Residência em Saúde da FEPECS e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a utilização da Telessaúde no âmbito dos Programas de Residência Médica, Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde vinculados à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), à Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP-DF) e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), com a finalidade de fortalecer o ensino em serviço, a integração ensino-serviço-comunidade, a inovação em saúde e a qualificação da assistência prestada à população.

Art. 2º Esta regulamentação aplica-se a todos os Programas de Residência Médica, Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde vinculados à FEPECS.

Art. 3º A utilização da Telessaúde observará os seguintes princípios:

I – universalidade, equidade, integralidade e atenção humanizada;

II – integração ensino-serviço-comunidade;

III – interdisciplinaridade e interprofissionalidade;

IV – longitudinalidade e coordenação do cuidado;

V – autonomia do usuário e consentimento informado;

VI – acessibilidade e inclusão digital;

VII – segurança do paciente;

VIII – proteção de dados pessoais e privacidade;

IX – observância da legislação de proteção de dados e do sigilo profissional;

X – fundamentação em evidências científicas; e

XI – promoção da inovação, da pesquisa e da educação permanente em saúde.

Art. 4º Para os fins desta Portaria, consideram-se modalidades de Telessaúde:

I – teleconsultoria: consulta ou aconselhamento técnico realizado entre profissionais de saúde, por meio de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC), com a finalidade de esclarecer dúvidas relacionadas a procedimentos clínicos, ações de saúde e processos de trabalho, podendo ocorrer nas seguintes modalidades:

a) síncrona: realizada mediante interação simultânea entre os participantes; e

b) assíncrona: realizada por meio de comunicação não simultânea, incluindo correio eletrônico, plataformas digitais ou aplicativos de mensagens, compreendendo também a emissão de telepareceres;

II – teletriagem: interação remota entre profissional de saúde e usuário, destinada à avaliação inicial da demanda de saúde, com vistas à definição da prioridade e do encaminhamento assistencial adequado;

III – teleconsulta: atendimento remoto realizado entre profissional de saúde e usuário, mediado por TDIC, para avaliação, orientação, acompanhamento ou tomada de decisão em saúde, observadas as atribuições profissionais e as normas dos respectivos conselhos de classe;

IV – telediagnóstico: serviço realizado à distância, mediado por TDIC, para transmissão de dados, sinais, imagens ou informações clínicas destinados à emissão de laudos, pareceres ou apoio diagnóstico por profissional legalmente habilitado;

V – telemonitoramento: acompanhamento remoto das condições de saúde do usuário, realizado sob orientação e supervisão de profissional de saúde responsável pelo cuidado, com a finalidade de monitoramento, vigilância ou seguimento clínico;

VI – teleinterconsulta: interação remota entre profissionais de saúde, com ou sem a presença do usuário, destinada à troca de informações, opiniões e subsídios técnicos para auxílio diagnóstico, terapêutico ou de acompanhamento em saúde;

VII – teleeducação: atividades educacionais realizadas por meio de TDIC, incluindo aulas, cursos, treinamentos, seminários, fóruns de discussão, matriciamento, telepreceptoria e outras estratégias de ensino, pesquisa e educação permanente em saúde;

VIII – telerregulação: conjunto de ações de regulação do acesso aos serviços e ações de saúde, realizadas por meio de TDIC, destinadas ao gerenciamento, organização e priorização dos fluxos assistenciais, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde; e

IX – teleorientação: ação de promoção da saúde, prevenção de agravos e disseminação de informações e orientações em saúde à população, por meio de TDIC.

Art. 5º A FEPECS, em articulação com a ESP-DF, as Comissões de Residência Médica (Coremes), a Comissões de Residência Multiprofissional em Saúde (Coremus) e o Núcleo de Telessaúde da SES-DF, estabelecerá cronograma gradual de implantação das modalidades de Telessaúde nos Programas de Residência.

Art. 6º Compete às Coremes e à Coremus aprovar a inserção das atividades de Telessaúde nos Projetos Pedagógicos dos Programas de Residência e acompanhar sua implementação.

Art. 7º O Núcleo de Telessaúde da SES-DF (NT-SES/DF) funcionará nas dependências da FEPECS, sob sua gestão, e compreenderá as modalidades de Telessaúde previstas no art. 4º, destinadas ao apoio às atividades assistenciais, de ensino em serviço, integração ensino-serviço-comunidade, pesquisa, inovação, extensão e educação permanente em saúde.

§ 1º Serão considerados Pontos de Telessaúde, no âmbito das Residências em Saúde do Distrito Federal, os ambientes de prática vinculados aos Programas de Residência, localizados em estabelecimentos de saúde integrantes das Redes de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde que ofereçam ou demandem serviços de Telessaúde.

§ 2º A infraestrutura necessária ao funcionamento dos Pontos de Telessaúde será disponibilizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, observado o disposto no art. 9º desta Portaria.

§ 3º As atividades de Telessaúde poderão integrar os ambientes de prática dos Programas de Residência quando compatíveis com os objetivos educacionais e as competências previstas nos respectivos Projetos Pedagógicos, constituindo estratégia complementar ao ensino em serviço, sem prejuízo das atividades presenciais obrigatórias. Compete ao NT-SES/DF apoiar tecnicamente as Coordenações dos Programas de Residência Médica, Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, bem como as Coremes e a Coremus, na implementação das estratégias de Telessaúde aplicáveis às respectivas áreas de formação.

§ 4º Os residentes que apresentarem restrições temporárias para o desenvolvimento de atividades presenciais, em razão do período gravídico-puerperal ou de outras situações devidamente justificadas, poderão desenvolver atividades de Telessaúde compatíveis com seu plano de aprendizagem, desde que preservado o cumprimento das competências previstas no Programa, observadas a supervisão docente-assistencial, a definição prévia do plano de ensino e avaliação, a concordância do NT-SES/DF e a autorização da Coordenação do respectivo Programa de Residência.

§ 5º Os preceptores, tutores, supervisores e coordenadores que apresentarem restrições temporárias para o desempenho de atividades presenciais, em razão do período gravídico-puerperal ou de outras situações devidamente justificadas, poderão exercer suas atribuições por meio de atividades de Telessaúde, mediante avaliação da área competente de saúde ocupacional, autorização da chefia imediata e da instância de coordenação da respectiva residência, além da anuência do NT-SES/DF.

§ 6º Preceptores, supervisores, tutores e coordenadores com restrições temporárias às atividades presenciais em suas unidades de lotação, em razão do período gravídico-puerperal ou outras situações, poderão cumprir sua carga horária em atividades de Telessaúde, mediante avaliação da Medicina do Trabalho e desde que previamente autorizado pela chefia imediata, supervisão de residência médica e Coreme de referência ou Coremu, além de acordadas com a coordenação do NT-SES/DF.

Art. 8º Todas as atividades de Telessaúde realizadas por residentes ocorrerão sob supervisão de preceptor habilitado, observada a autonomia progressiva do residente e as competências previstas no Projeto Pedagógico do Programa.

Art. 9º A SES-DF garantirá:

I - o cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES do Núcleo de Telessaúde (NT-SES/DF) e os Pontos de Telessaúde, conforme normativa vigente;

II - acesso à internet de qualidade com conectividade adequada aos serviços, assegurada prioritariamente por meio da infraestrutura centralizada do provedor corporativo da Rede GDFnet;

III - utilização de equipamentos e espaços que garantam a segurança e confidencialidade das informações;

IV - sistema de suporte técnico continuado;

V - ferramentas acessíveis a usuários com deficiência ou baixa literacia digital;

VI - assinatura eletrônica qualificada conforme Lei 14.063/2020;

VII - acesso ao prontuário eletrônico;

VIII - observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 2018);

IX - adoção de sistemas e plataformas que atendam aos requisitos de segurança da informação, interoperabilidade e integração aos sistemas oficiais da SES-DF e da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDs).

Art. 10. A implantação e a manutenção das ações de Telessaúde no âmbito dos Programas de Residência em Saúde observarão a disponibilidade orçamentária e financeira e poderão ser custeadas por:

I – recursos do Programa SUS Digital e de outros incentivos federais;

II – emendas parlamentares;

III – parcerias com instituições de ensino e pesquisa; e

IV – recursos ordinários da SES-DF.

Art. 11. Compete à FEPECS e à Escola de Saúde Pública do Distrito Federal promover ações de capacitação, educação permanente e desenvolvimento de competências relacionadas à utilização da Telessaúde nos Programas de Residência.

Art. 12. A FEPECS poderá editar protocolos, manuais operacionais, fluxos e atos complementares necessários à execução desta Portaria.

Art. 13. As atividades reguladas por esta Portaria deverão observar:

I – as normas dos respectivos conselhos profissionais;

II – a legislação de proteção de dados pessoais;

III – as diretrizes nacionais e distritais de Telessaúde;

IV – as normas das Comissões de Residência Médica e Multiprofissional; e

V – as demais normas aplicáveis à formação em serviço.

Art. 14. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTÔNIO DE BARROS CORREIA JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Substituto

Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS

Substituto

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 367, de 28 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 184, de 29 de setembro de 2025, p. 66, ONDE SE LÊ: “...para a atividade de tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental do Adulto...”, LEIA-SE: “...para a atividade de tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança...”.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1008, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso VII, da Portaria nº 489/2025, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 915, de 26 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 159, de 27 de agosto de 2026, ONDE SE LÊ: “...no período de 26 de maio de 2026 a 01 de junho de 2026...”, LEIA-SE: “...no período de 26/05/2026 a 01/06/2026...”, ficando ratificados os demais termos. Processo 04016-00040856/2026-47.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 266, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso I da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, considerando a Ordem de Serviço nº 109, de 6 de maio de 2026, e a necessidade de disciplinar a organização e o funcionamento interno da Comissão de Educação Permanente em Saúde da Região de Saúde Norte – CEPS-NO, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Educação Permanente em Saúde da Região de Saúde Norte – CEPS-NO, na forma do Anexo Único desta Ordem de Serviço.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE DO REGIMENTO INTERNO

Art. 2º O presente Regimento Interno disciplina a organização e o funcionamento da Comissão de Educação Permanente em Saúde da Região de Saúde Norte – CEPS-NO, observadas as disposições de seu ato de instituição vigente e as demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O presente Regimento Interno possui caráter complementar ao ato de instituição da CEPS-NO, não alterando sua vinculação, composição, finalidade, competências ou prazo de funcionamento.

Art. 3º As atividades da CEPS-NO serão desenvolvidas de forma articulada com o Núcleo de Educação Permanente em Saúde da Região de Saúde Norte – NEPS/SRSNO, observadas as competências estabelecidas no ato de instituição da Comissão e as atribuições regimentais das demais unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 4º A organização dos trabalhos da CEPS-NO compreenderá:

- I – planejamento das atividades;
- II – distribuição e acompanhamento dos encaminhamentos;
- III – realização de reuniões;
- IV – articulação com as unidades abrangidas pela Comissão;
- V – acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos membros executores;
- VI – elaboração e encaminhamento dos relatórios de atividades; e
- VII – organização dos documentos e registros relacionados ao funcionamento da Comissão.

Art. 5º As atividades da CEPS-NO serão desenvolvidas conforme o Plano de Trabalho e os encaminhamentos definidos no âmbito da Comissão, observadas as competências estabelecidas em seu ato de instituição.

Parágrafo único. A distribuição das atividades considerará as áreas de abrangência dos membros executores, as necessidades identificadas e a carga horária destinada à atuação na Comissão, conforme o respectivo ato de designação.

CAPÍTULO III DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 6º Compete ao Presidente, no âmbito da organização e condução dos trabalhos da CEPS-NO:

- I – coordenar as atividades da Comissão;
- II – convocar e presidir as reuniões;
- III – definir as pautas das reuniões, com o apoio do Secretário-Executivo;
- IV – promover a elaboração e o acompanhamento do Plano de Trabalho;
- V – distribuir e acompanhar os encaminhamentos definidos nas reuniões;
- VI – promover a articulação necessária ao desenvolvimento das atividades da Comissão;
- VII – acompanhar o recebimento dos relatórios de atividades dos membros executores;
- VIII – apresentar à Comissão os assuntos que demandem apreciação coletiva; e
- IX – encaminhar ao NEPS/SRSNO as matérias que demandem análise ou providências no âmbito de suas atribuições.

Art. 7º Compete ao Secretário-Executivo, no âmbito da organização e do apoio administrativo aos trabalhos da CEPS-NO:

- I – apoiar o Presidente na organização das atividades;
- II – auxiliar na elaboração e divulgação das pautas;
- III – organizar os documentos necessários às reuniões;
- IV – elaborar e manter os registros das reuniões;
- V – acompanhar os encaminhamentos e os prazos definidos;
- VI – organizar os documentos e registros da Comissão;
- VII – apoiar a organização e a consolidação das informações constantes dos relatórios de atividades; e
- VIII – apoiar as demais atividades necessárias ao funcionamento da Comissão.

Art. 8º A substituição do Presidente e do Secretário-Executivo durante seus afastamentos observará o disposto no ato de instituição vigente da CEPS-NO.

CAPÍTULO IV DA ATUAÇÃO DOS MEMBROS EXECUTORES E CONSULTORES

Art. 9º Os membros executores desenvolverão as atividades que lhes forem atribuídas no âmbito da CEPS-NO, observadas as competências da Comissão, o Plano de Trabalho e a respectiva área de abrangência.

Art. 10. Para fins de organização e acompanhamento dos trabalhos, caberá aos membros executores:

- I – participar das reuniões e das atividades programadas;
- II – cumprir os encaminhamentos assumidos no âmbito da Comissão;
- III – manter registros das atividades desenvolvidas;
- IV – comunicar ao Presidente ou ao Secretário-Executivo as dificuldades que possam comprometer a execução das atividades previstas;
- V – fornecer as informações necessárias ao acompanhamento das atividades da Comissão; e
- VI – elaborar e encaminhar o Relatório Mensal de Atividades, nos termos deste Regimento Interno.

Art. 11. Os membros consultores participarão das atividades da CEPS-NO conforme as necessidades relacionadas às respectivas áreas de representação e às atribuições previstas no ato de instituição da Comissão.

Parágrafo único. Os membros consultores poderão contribuir para a articulação institucional e para o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos membros executores vinculados às respectivas unidades, observadas suas atribuições funcionais e gerenciais.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES

Art. 12. A CEPS-NO realizará reuniões ordinárias conforme cronograma estabelecido em seu Plano de Trabalho e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 13. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, conforme a necessidade e a viabilidade de realização.

Art. 14. As reuniões serão convocadas pelo Presidente ou, em seu afastamento, pelo Secretário-Executivo, preferencialmente com divulgação prévia da pauta.

Art. 15. As reuniões serão registradas em Ata ou Memória de Reunião, contendo, no mínimo:

- I – data e modalidade de realização;
- II – identificação dos participantes;

- III – assuntos discutidos;
- IV – encaminhamentos definidos;
- V – responsáveis pelas providências; e
- VI – prazos estabelecidos, quando aplicáveis.

Art. 16. Os encaminhamentos relativos à organização dos trabalhos da CEPS-NO serão construídos, preferencialmente, por consenso entre os membros participantes.

§ 1º Não havendo consenso, as diferentes manifestações poderão ser registradas na respectiva Ata ou Memória de Reunião, para avaliação e encaminhamento pela Presidência, observadas as competências da Comissão.

§ 2º Os encaminhamentos da CEPS-NO não substituem atos, autorizações ou decisões atribuídos ao NEPS/SRSNO, à Superintendência ou a outras unidades competentes da SES/DF.

CAPÍTULO VI DO PLANO DE TRABALHO

Art. 17. A CEPS-NO elaborará Plano de Trabalho contendo as atividades prioritárias a serem desenvolvidas durante seu período de funcionamento, observadas as competências previstas em seu ato de instituição.

Art. 18. O Plano de Trabalho deverá contemplar, quando aplicável:

- I – objetivos;
- II – ações previstas;
- III – responsáveis;
- IV – unidades envolvidas;
- V – cronograma;
- VI – estratégias de acompanhamento; e
- VII – resultados esperados.

Art. 19. O Plano de Trabalho deverá estar alinhado ao planejamento regional da Educação Permanente em Saúde e às orientações técnicas do NEPS/SRSNO.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado durante o período de funcionamento da Comissão, conforme as necessidades identificadas e os encaminhamentos definidos em suas reuniões.

CAPÍTULO VII DOS RELATÓRIOS MENSIS DE ATIVIDADES

Art. 20. Cada membro executor da CEPS-NO deverá elaborar, individualmente, Relatório Mensal de Atividades, destinado ao registro e ao acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão, bem como à demonstração da produtividade correspondente à carga horária destinada à sua atuação.

§ 1º O Relatório Mensal de Atividades deverá contemplar, conforme as atividades efetivamente desenvolvidas no período:

- I – ações e atividades realizadas no âmbito da CEPS-NO;
- II – unidades acompanhadas;
- III – ações educativas apoiadas, acompanhadas ou monitoradas;
- IV – atividades relacionadas à elaboração, implementação ou monitoramento dos Planos de Ação – 5W2H;
- V – atividades relacionadas ao acompanhamento das metas de capacitação;
- VI – visitas técnicas realizadas;
- VII – reuniões, articulações e demais atividades desenvolvidas em cumprimento às atribuições da Comissão;
- VIII – documentos, levantamentos, registros ou outros produtos elaborados;
- IX – resultados alcançados e encaminhamentos realizados; e
- X – dificuldades identificadas e, quando pertinente, propostas ou recomendações.

§ 2º O Relatório Mensal de Atividades deverá ser elaborado com referência às atividades realizadas no mês imediatamente anterior e encaminhado ao NEPS/SRSNO, por meio da unidade SEI da CEPS-NO, até o dia 10 do mês subsequente.

§ 3º Quando o prazo previsto no § 2º coincidir com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, o encaminhamento poderá ser realizado até o primeiro dia útil subsequente.

§ 4º O Relatório Mensal de Atividades deverá ser assinado pelo respectivo membro executor e submetido à ciência do membro consultor que representa sua unidade ou área de atuação na CEPS-NO.

§ 5º A ciência prevista no § 4º refere-se ao conhecimento das atividades relatadas pelo membro executor, não substituindo os procedimentos institucionais de registro, apuração e homologação da frequência funcional.

§ 6º O relatório deverá conter informações suficientes para identificar as atividades efetivamente desenvolvidas no período e permitir seu acompanhamento, considerando a carga horária destinada à atuação na CEPS-NO, conforme o ato de designação vigente.

§ 7º Quando não houver atividade correspondente a determinado item previsto no § 1º, o membro executor poderá registrar essa informação no relatório, não sendo exigida a apresentação de conteúdo para todos os itens em cada período.

Art. 21. Os Relatórios Mensais de Atividades serão recebidos e acompanhados pelo NEPS/SRSNO e poderão subsidiar o monitoramento da atuação da Comissão, a consolidação das informações relativas às atividades desenvolvidas e o planejamento regional da Educação Permanente em Saúde.

Parágrafo único. O acompanhamento dos relatórios pelo NEPS/SRSNO não substitui o acompanhamento funcional e administrativo realizado pela chefia ou direção da unidade de lotação do servidor.

CAPÍTULO VIII DA CARGA HORÁRIA E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 22. A carga horária destinada à atuação dos membros da CEPS-NO observará o estabelecido no respectivo ato de designação vigente.

Art. 23. A carga horária destinada à Comissão deverá ser utilizada no desenvolvimento de atividades relacionadas às competências da CEPS-NO, incluindo reuniões, visitas

técnicas, planejamento, acompanhamento das unidades, elaboração de documentos e relatórios, coleta e análise de dados e demais atividades previstas em seu Plano de Trabalho.

Art. 24. Os membros deverão participar das reuniões e das atividades da Comissão, observadas as atribuições correspondentes às funções para as quais foram designados.

Art. 25. As ausências às reuniões e às atividades previamente programadas deverão ser comunicadas e justificadas ao Presidente ou ao Secretário-Executivo.

Art. 26. A impossibilidade reiterada de participação ou de execução das atividades atribuídas poderá ser comunicada à unidade representada, para avaliação quanto à necessidade de substituição do membro, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

CAPÍTULO IX

DA GESTÃO DOCUMENTAL

Art. 27. Os documentos relacionados ao funcionamento e às atividades da CEPS-NO serão organizados e mantidos na unidade SEI instituída para a Comissão, observadas as disposições de seu ato de instituição e as normas institucionais de gestão documental.

Art. 28. Deverão integrar os registros documentais da CEPS-NO, especialmente:

I – ato de instituição e suas atualizações;

II – Regimento Interno;

III – Plano de Trabalho;

IV – Atas ou Memórias de Reunião;

V – Relatórios Mensais de Atividades dos membros executores e eventuais relatórios consolidados;

VI – registros das visitas técnicas;

VII – estudos, levantamentos e documentos produzidos pela Comissão; e

VIII – demais documentos relacionados ao seu funcionamento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A atuação dos membros da CEPS-NO deverá observar as disposições do ato de instituição vigente, as diretrizes institucionais da SES/DF e as orientações técnicas do NEPS/SRSNO relacionadas à Educação Permanente em Saúde.

Art. 30. A CEPS-NO poderá convidar servidores, gestores, representantes de áreas técnicas e outros profissionais para participar de reuniões ou atividades específicas quando sua contribuição for necessária, sem que isso implique sua inclusão na composição formal da Comissão.

Art. 31. Os casos omissos relacionados à organização e ao funcionamento interno da CEPS-NO serão encaminhados à Presidência para avaliação, observadas as disposições de seu ato de instituição e as competências das demais unidades da SES/DF.

Parágrafo único. Quando a matéria extrapolar a organização interna da Comissão ou envolver interpretação de normas e competências institucionais, deverá ser encaminhada à unidade competente para análise.

Art. 32. As alterações deste Regimento Interno dependerão de aprovação pela autoridade competente, observadas as disposições do ato de instituição vigente e as normas aplicáveis.

Art. 33. O presente Regimento Interno não altera o prazo de funcionamento da CEPS-NO, que permanece regido por seu ato de instituição vigente.

Art. 34. Este Regimento Interno entra em vigor na data de publicação.

Art. 35. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO

Em 15 de setembro de 2026

RESOLVO, tornar sem efeito o Reconhecimento de Dívida publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 155, de 26 de maio de 2025, página 65 referente ao Processo nº 00060-00196040/2025-91, em nome da empresa W & E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, no valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais).

CLEYTON DA SILVA MENEZES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 399, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, que dispõe sobre a ratificação e a delegação de competências no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso VIII do artigo 249 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pela Portaria nº 167, de 24 de fevereiro de 2026, com base no Decreto nº 36.910, de 1º de janeiro de 2019, e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Alterar o caput do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 Fica delegada ao Secretário-Executivo de Gestão Administrativa, em complemento às atribuições legais e regimentais, a competência para: (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 248 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 167, de 24 de fevereiro de 2026, considerando o disposto no Decreto nº 49.038, de 29 de julho de 2026, e tendo em vista o disposto nos artigos 267, 268 e 273 da Resolução nº 2/2023-CEDF e o contido no Processo SEI nº 00080-00165237/2026-94, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação da instituição educacional Escola Maria Montessori para Escola Montessori, localizada no SGAS 913, Conjunto A, Asa Sul, Brasília/DF, mantida pela Associação Educacional Carmelitana Maria Montessori, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.057/0001-62, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 2º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado para conhecimento da comunidade escolar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 836, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 426, de 20 de maio de 2026, publicada no DODF nº 93, de 22 de maio de 2026, p. 30, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00191173/2026-87, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 24 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 820, de 15 de setembro de 2026, publicada no DODF nº 172, de 16 de setembro de 2026, p. 65, ONDE SE LÊ: "... com fulcro no Art. 191, inciso I...", LEIA-SE: "...com fulcro no Art. 190, inciso I...".

Na Ordem de Serviço nº 831, de 21 de setembro de 2026, publicada no DODF nº 176, de 22 de setembro de 2026, p. 9, ONDE SE LÊ: "... a contar de 14 de agosto de 2026...", LEIA-SE: "...a contar de 22 de setembro de 2026...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a institucionalização e o uso de personagens representativos dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal no Programa de Fortalecimento dos Órgãos e Entidade de Segurança Pública - Turminha Mais Segura, no âmbito do Programa DF - SEGURANÇA INTEGRAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, o DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

CONSIDERANDO os princípios da segurança pública constantes no art. 117-A da Lei Orgânica do Distrito Federal, em especial no inciso III - gestão integrada de seus órgãos e deles com as esferas da educação, da saúde pública e da assistência social, com a finalidade de prestar serviço concentrado na prevenção;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019, que institui a Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social no Distrito Federal, tem entre suas diretrizes e objetivos a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (Plano Plurianual 2024-2027) e suas alterações, que, por meio do Programa Temático 6217 – DF Mais Seguro (Anexos da Lei), estabelece como objetivos o enfrentamento qualificado da criminalidade e a prevenção da violência com enfoque em grupos vulneráveis;

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.863, de 29 de outubro de 2025, que instituiu o Programa DF - SEGURANÇA INTEGRAL, priorizando projetos e ações para a redução sustentável da criminalidade e o aumento da sensação de segurança por meio da articulação com a sociedade civil;

CONSIDERANDO que o conceito de Segurança Integral transcende o controle do crime para abordar as causas da violência, promovendo a articulação entre governo e sociedade para garantir a ordem pública e a promoção de direitos humanos;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer o vínculo de confiança entre os órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal, o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a comunidade, utilizando estratégias de comunicação que promovam uma cultura de paz e a participação cidadã desde a infância, em alinhamento com os eixos "Cidadão - Segurança Integral" e "Escola - Segurança Integral" do Programa DF - SEGURANÇA INTEGRAL, RESOLVEM:

Art. 1º Fica institucionalizado, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), dos demais órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, o uso dos personagens que os representam no Programa de Fortalecimento dos Órgãos e Entidade de Segurança Pública - Turminha Mais Segura, voltado para ações de prevenção à violência e à criminalidade, com foco no público infantojuvenil.

Art. 2º Os personagens objeto desta Portaria Conjunta representam a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF) e a Defesa Civil, com o objetivo de fortalecer o vínculo com a comunidade e promover uma cultura de paz.

Parágrafo único. Os personagens poderão ser utilizados em materiais gráficos, peças teatrais, conteúdos audiovisuais, atividades pedagógicas, aparições públicas e outros meios educativos, com linguagem adequada ao público infantojuvenil, para divulgar ações de prevenção, cidadania, segurança pública, segurança no trânsito, combate ao bullying, proteção infantil, prevenção à violência sexual infantojuvenil, diversidade e direitos humanos, bem como para orientar, de forma pedagógica e compatível com a faixa etária, sobre a importância da busca de ajuda junto aos pais, e, na sua ausência, junto a familiares e a adultos de confiança, à comunidade escolar, aos órgãos competentes e aos canais oficiais de denúncia e atendimento.

Art. 3º A utilização dos personagens se dará em contexto informativo-educativo de classificação livre, em plataformas físicas e virtuais, sob a gestão da Subsecretaria de Prevenção e Enfrentamento a Crimes contra a Mulher e Outros Grupos Vulneráveis da SSP/DF ou unidade administrativa que venha a sucedê-la.

Art. 4º Os dirigentes máximos da SSP/DF, da PMDF, do CBMDF, da PCDF e do DETRAN-DF autorizam o uso das representações visuais dos respectivos personagens, a seguir nominados, conforme constantes dos Anexos II a VII desta Portaria Conjunta:

I – Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF): Sargento Patrícia;

II – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF): Cabo Bernardo;

III – Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF): Agente Débora;

IV – Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF): Agente Charlie;

V – Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF): Agente Douglas (Defesa Civil) e Servidora Simone.

§ 1º Os nomes dos personagens correspondem à letra inicial do nome do respectivo órgão, entidade ou área de atuação.

§ 2º Outros personagens poderão ser criados para representar órgãos ou entidades relevantes para a segurança pública, conforme a necessidade e mediante ato normativo conjunto dos signatários desta Portaria Conjunta e dos respectivos órgãos ou entidades.

Art. 5º A atuação dos personagens vinculados ao Programa de Fortalecimento dos Órgãos e Entidade de Segurança Pública — Turminha Mais Segura deverá observar conduta compatível com os valores, a missão institucional, as competências legais e os princípios dos órgãos e entidades representados, especialmente a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal — SSP/DF, a Polícia Militar do Distrito Federal — PMDF, a Polícia Civil do Distrito Federal — PCDF, o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal — CBMDF, o Departamento de Trânsito do Distrito Federal — DETRAN-DF e a Defesa Civil.

§ 1º É vedada qualquer representação, linguagem, gesto, abordagem, encenação ou comportamento que possa comprometer a credibilidade, a dignidade, a autoridade, a imagem institucional ou a confiança pública nos órgãos e entidade representados.

§ 2º As ações educativas encenadas pelos personagens deverão refletir urbanidade, ética profissional, respeito aos direitos humanos, valorização da cidadania, cultura de paz, proteção integral de crianças e adolescentes e linguagem adequada ao público infantojuvenil.

§ 3º A utilização de símbolos, uniformes, equipamentos, viaturas, procedimentos operacionais ou referências institucionais deverá observar a finalidade educativa, preventiva e lúdica do Programa, sendo vedada a reprodução de condutas incompatíveis com os protocolos, competências e atribuições legais dos órgãos e entidade representados.

Art. 6º A validação dos conteúdos educativos a serem transmitidos pelos personagens do Programa de Fortalecimento dos Órgãos e Entidade de Segurança Pública - Turminha Mais Segura observará critérios técnicos, pedagógicos e institucionais, com vistas a assegurar a adequação das mensagens ao público-alvo, a precisão das informações e a compatibilidade com as competências dos órgãos e entidade representados.

§ 1º Os roteiros, diálogos, peças gráficas, materiais pedagógicos, audiovisuais, campanhas, apresentações teatrais, cortejos, aparições públicas e demais conteúdos educativos que façam referência direta a órgão, entidade, símbolo, atividade, competência legal, procedimento técnico ou mensagem institucional específica deverão ser submetidos à análise prévia dos órgãos ou entidade representados.

§ 2º A análise prevista no § 1º deverá observar, no mínimo:

I — a adequação do conteúdo às competências legais e institucionais dos órgãos ou entidade representados;

II — a precisão técnica das informações transmitidas;

III — a compatibilidade da linguagem com o público infantojuvenil e com a metodologia lúdica do Programa;

IV — o alinhamento às diretrizes institucionais, campanhas oficiais vigentes e orientações técnicas aplicáveis;

V — o respeito à ética profissional, à urbanidade, aos direitos humanos, à diversidade, à proteção integral de crianças e adolescentes e à promoção da cultura de paz.

§ 3º Os órgãos e entidade consultados terão prazo de até 15 dias úteis, contado do recebimento do material, para manifestar-se pela aprovação, solicitar ajustes ou apresentar recomendações técnicas.

§ 4º A ausência de manifestação no prazo estabelecido no § 3º poderá ser considerada anuência quanto ao conteúdo submetido, salvo quando se tratar de matéria sensível, conteúdo técnico-operacional, uso de símbolos oficiais, uniformes, equipamentos, procedimentos institucionais ou tema que exija validação expressa pelos órgãos e entidade representados.

§ 5º Caberá à unidade administrativa da Subsecretaria de Prevenção e Enfrentamento a Crimes contra a Mulher e Outros Grupos Vulneráveis da SSP/DF com atribuições pertinentes ao Programa, ou à unidade que vier a sucedê-la, coordenar o fluxo de submissão, consolidação e validação dos conteúdos, bem como mediar eventuais divergências entre os órgãos, a entidade, as equipes técnicas, os produtores de conteúdo e os demais envolvidos.

§ 6º Os órgãos e entidade representados poderão colaborar na elaboração e no aperfeiçoamento dos conteúdos, sugerindo temas, mensagens, linguagens, abordagens e orientações técnicas compatíveis com suas atribuições legais, com os objetivos do Programa e com o público infantojuvenil.

§ 7º Ajustes pontuais de linguagem, forma, duração, dinâmica cênica ou adaptação pedagógica que não alterem o conteúdo técnico previamente aprovado, nem modifiquem a representação institucional dos órgãos e entidade, poderão ser realizados pela coordenação do Programa, preservadas as diretrizes desta Portaria Conjunta.

Art. 7º A criação de novos personagens para o Programa de Fortalecimento dos Órgãos e Entidade de Segurança Pública - Turminha Mais Segura observará os seguintes critérios:

I – alinhamento com os objetivos do Programa;

II – submissão da proposta, com justificativa e conceito visual, à Subsecretaria de Prevenção e Enfrentamento a Crimes contra a Mulher e Outros Grupos Vulneráveis da SSP/DF para validação conjunta pelos órgãos e entidade participantes;

III – oficialização por meio de ato normativo conjunto.

Art. 8º Os personagens do Programa de Fortalecimento dos Órgãos e Entidade de Segurança Pública — Turminha Mais Segura poderão participar de apresentações teatrais, aparições públicas, cortejos, atividades pedagógicas e ações educativas realizadas no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal — SSP/DF, dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal, do DETRAN-DF e da Defesa Civil, desde que vinculadas aos objetivos, ao público-alvo, à metodologia e às instituições beneficiadas pelo Programa instituído pela Portaria nº 88, de 07 de novembro de 2025, do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, observadas as seguintes diretrizes:

I – as apresentações teatrais terão caráter educativo, preventivo e lúdico, com linguagem adequada ao público infantojuvenil, especialmente aos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, abordando temas relacionados à cultura de paz, cidadania, segurança pública, segurança no trânsito, prevenção às diversas manifestações de violência, combate ao bullying, proteção infantil, prevenção à violência sexual infantojuvenil, diversidade e direitos humanos;

II – as aparições públicas, cortejos e demais atividades com os personagens deverão preservar a finalidade pedagógica do Programa, priorizando ações voltadas à comunidade escolar e a eventos institucionais ou comunitários compatíveis com o público infantojuvenil, vedada a utilização dos personagens em atividades que desvirtuem sua natureza educativa, preventiva e lúdica;

III – a participação dos personagens em campanhas, eventos ou ações públicas deverá ser previamente avaliada quanto à pertinência temática, à adequação da linguagem, à compatibilidade com a faixa etária do público participante e à aderência aos objetivos do Programa de Fortalecimento dos Órgãos e Entidade de Segurança Pública - Turminha Mais Segura;

IV – a coordenação das apresentações, aparições públicas, cortejos e demais atividades ficará a cargo da unidade administrativa da Subsecretaria de Prevenção e Enfrentamento a Crimes contra a Mulher e Outros Grupos Vulneráveis da SSP/DF com atribuições pertinentes, ou da unidade que vier a sucedê-la, que definirá as agendas, os roteiros, os conteúdos e as diretrizes das ações, observadas as disposições desta Portaria Conjunta e da Portaria nº 88, de 2025;

V – os órgãos e entidade signatários desta Portaria Conjunta poderão colaborar com a execução das atividades, mediante apoio técnico, pedagógico, logístico, operacional, cessão de espaços, materiais e demais recursos necessários, desde que respeitados os objetivos e as diretrizes do Programa de Fortalecimento dos Órgãos e Entidade de Segurança Pública - Turminha Mais Segura.

Art. 9º Os órgãos e entidade signatários desta Portaria Conjunta expedirão os atos conjuntos complementares que se fizerem necessários para seu pleno cumprimento.

Art. 10. Ficam aprovados o Plano de Trabalho, constante do Anexo I, e as Representações Visuais dos Personagens, constantes dos Anexos II a VII, desta Portaria Conjunta.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Cel QOPM RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES

Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal

JOSÉ WERICK DE CARVALHO

Delegado-Geral de Polícia Civil da Polícia Civil do Distrito Federal

Cel QOBM MOISÉS ALVES BARCELOS

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA – TURMINHA MAIS SEGURA

Período de execução: 2026

Proponente: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF

Órgãos e entidades envolvidos: SSP/DF, PMDF, PCDF, CBMDF, DETRAN-DF e Defesa Civil, no âmbito de suas atribuições

1. Justificativa

O presente Plano de Trabalho tem por finalidade orientar a execução das ações vinculadas ao Programa de Fortalecimento dos Órgãos e Entidade de Segurança Pública – Turminha Mais Segura, coordenado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por intermédio da Subsecretaria de Prevenção e Enfrentamento a Crimes contra a Mulher e Outros Grupos Vulneráveis – SUBMUV.

O Programa constitui estratégia educativo-preventiva voltada à promoção da cultura de paz, da cidadania e da prevenção à violência e à criminalidade, com foco no público infantojuvenil, mediante utilização de personagens representativos dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e da Defesa Civil, em ações presenciais e materiais de caráter pedagógico.

A formalização deste Plano de Trabalho visa organizar a execução das atividades previstas, conferir maior clareza operacional às ações desenvolvidas e subsidiar a implementação da Portaria Conjunta destinada à institucionalização e ao uso dos personagens do Programa.

O presente instrumento também busca assegurar coerência entre os objetivos do Programa, o conteúdo das ações educativas, a identidade visual dos personagens e a atuação colaborativa dos órgãos e entidades participantes, observadas suas competências institucionais.

2. Objetivos

2.1 Objetivo Geral

Promover ações educativas e preventivas de segurança pública, cidadania e cultura de paz, por meio de apresentações teatrais, aparições públicas orientadas e outros recursos lúdico-pedagógicos vinculados ao Programa de Fortalecimento dos Órgãos e Entidade de Segurança Pública – Turminha Mais Segura, com foco no público infantojuvenil do Distrito Federal.

2.2 Objetivos Específicos

I – desenvolver ações educativas voltadas à prevenção da violência e da criminalidade, adequadas ao público infantojuvenil;

II – fortalecer a aproximação entre a comunidade escolar, a sociedade e os órgãos e entidades participantes do Programa;

III – utilizar os personagens institucionais como ferramenta pedagógica para difusão de orientações sobre cidadania, prevenção e segurança;

IV – apoiar atividades educativas em escolas, eventos institucionais e outras ações públicas compatíveis com a finalidade do Programa;

V – promover, de forma integrada, conteúdos relacionados à segurança pública, à prevenção e à proteção social, observadas as competências institucionais dos órgãos e entidades envolvidos.

3. Metodologia

A execução das atividades observará planejamento prévio, articulação institucional e adequação do conteúdo ao público-alvo, com coordenação da SUBMUV, por intermédio da unidade competente.

3.1 Apresentações teatrais e ações educativas presenciais

As apresentações teatrais e demais ações presenciais terão caráter educativo e preventivo, com linguagem acessível ao público infantojuvenil, e abordarão temas compatíveis com os objetivos do Programa, tais como:

I – prevenção ao bullying e à violência nas relações interpessoais;

II – promoção da cultura de paz e da convivência respeitosa;

III – cidadania e respeito às normas de convivência social;

IV – segurança no trânsito;

V – prevenção de acidentes domésticos e orientações básicas de autoproteção;

VI – prevenção a situações de risco envolvendo crianças e adolescentes;

VII – valorização do diálogo, da responsabilidade e do cuidado coletivo.

Sempre que o conteúdo das ações envolver temática diretamente relacionada às atribuições específicas de órgão ou entidade participe, poderá haver sua participação colaborativa e técnica na construção, validação ou aperfeiçoamento do respectivo conteúdo, a fim de assegurar precisão das informações e alinhamento institucional.

As atividades serão executadas por equipe contratada no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com acompanhamento, articulação e monitoramento da unidade competente da SUBMUV.

3.2 Público-alvo

Constitui público-alvo prioritário do Programa o segmento infantojuvenil, especialmente estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal, sem prejuízo da participação complementar de profissionais da educação, familiares e comunidade em geral, quando pertinente à ação educativa.

3.3 Planejamento e execução

As ações serão planejadas de forma periódica, conforme cronograma institucional, disponibilidade orçamentária, viabilidade logística e articulação com os órgãos e entidades envolvidos.

A definição de agendas, locais, roteiros, formatos e conteúdos observará:

I – a compatibilidade com os objetivos do Programa;

II – a adequação pedagógica ao público atendido;

III – a pertinência institucional da participação dos personagens;

IV – a observância da legislação aplicável, inclusive quanto ao uso institucional da imagem dos personagens em ano eleitoral.

4. Recursos Necessários

4.1 Recursos Humanos

I – equipe artística e operacional necessária à realização das apresentações e ações presenciais;

II – profissionais responsáveis pela caracterização, figurino e apoio cênico;

III – equipe técnica de suporte logístico, montagem e operação de equipamentos;

IV – profissionais responsáveis pelo alinhamento pedagógico e pela adequação do conteúdo educativo;

V – equipe técnica da SUBMUV para coordenação, articulação institucional, acompanhamento e monitoramento das ações.

4.2 Infraestrutura e Materiais

I – figurinos, adereços e elementos de caracterização dos personagens;

II – equipamentos de som, iluminação e demais recursos técnicos necessários às apresentações;

III – materiais gráficos e audiovisuais de apoio às ações educativas;

IV – transporte para deslocamento de equipe, figurinos, materiais e equipamentos;

V – registros fotográficos e outros materiais institucionais estritamente vinculados à execução do Programa.

5. Indicadores de Monitoramento e Avaliação

O acompanhamento da execução observará, entre outros, os seguintes indicadores:

I – número de ações educativas realizadas;

II – número estimado de participantes alcançados nas atividades;

III – número de escolas, instituições ou espaços atendidos;

IV – adequação do conteúdo executado aos objetivos do Programa;

V – avaliação qualitativa das ações, por meio de devolutivas institucionais, registros de execução e outros instrumentos de acompanhamento que se mostrarem adequados.

6. Cronograma de Execução

O cronograma de execução será desenvolvido ao longo do exercício de 2026, conforme planejamento institucional e disponibilidade operacional, compreendendo, entre outras, as seguintes frentes de atuação:

I – planejamento e organização das ações educativas;

II – realização de apresentações teatrais e demais ações presenciais;

III – articulação com órgãos e entidades participantes, quando necessária à construção ou validação de conteúdos;

IV – atualização e utilização dos materiais visuais e pedagógicos do Programa;

V – acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento contínuo das atividades executadas.

7. Monitoramento institucional

O acompanhamento da execução caberá à SUBMUV, por intermédio da unidade competente, a quem incumbirá:

I – coordenar o planejamento e a execução das atividades;

II – promover a interlocução com os órgãos e entidades envolvidos;

III – acompanhar a conformidade das ações com os objetivos do Programa;

IV – registrar e consolidar informações relacionadas à execução;

V – propor aperfeiçoamentos operacionais e metodológicos, quando necessários.

8. Considerações Finais

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo conferir organização, coerência e suporte técnico à execução das ações do Programa de Fortalecimento dos Órgãos e Entidade de Segurança Pública – Turminha Mais Segura, em consonância com sua finalidade educativa e preventiva.

Sua implementação observará as diretrizes institucionais da SSP/DF, a atuação integrada dos órgãos e entidades participantes e a necessidade de adequação contínua das ações, dos conteúdos e das representações visuais dos personagens ao interesse público e ao público infantojuvenil.

A execução das atividades deverá respeitar a legislação vigente, inclusive as cautelas aplicáveis à publicidade institucional em ano eleitoral, bem como as competências próprias dos órgãos e entidades envolvidos.

ANEXOS II A VII

REPRESENTAÇÕES VISUAIS DOS PERSONAGENS

ANEXO II – REPRESENTAÇÃO VISUAL DA PERSONAGEM SARGENTO PATRÍCIA – PMDFDocumento SEI-GDF nº 207425138

ANEXO III – REPRESENTAÇÃO VISUAL DO PERSONAGEM CABO BERNARDO – CBMDFDocumento SEI-GDF nº 207425349

ANEXO IV – REPRESENTAÇÃO VISUAL DA PERSONAGEM AGENTE DÉBORA – DETRAN-DFDocumento SEI-GDF nº 207425607

ANEXO V – REPRESENTAÇÃO VISUAL DO PERSONAGEM AGENTE CHARLIE – PCDFDocumento SEI-GDF nº 207425797

ANEXO VI – REPRESENTAÇÃO VISUAL DO PERSONAGEM AGENTE DOUGLAS – DEFESA CIVILDocumento SEI-GDF nº 207426123

ANEXO VII – REPRESENTAÇÃO VISUAL DA PERSONAGEM SERVIDORA SIMONE – SSP/DFDocumento SEI-GDF nº 207529948.

ALEXANDRE RABELO PATURY

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 22 de setembro de 2026

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo: 00400-00023765/2026-80. Descrição do Fato: descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes e perturbar, sem justa causa, a ordem e a serenidade no recinto da repartição; (Art. 190, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 840/2011).

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 22 de setembro de 2026

Tornar sem efeito a republicação da Resolução nº 278, de 02 de setembro de 2026, publicado no DODF nº 173, de 07 de setembro de 2026, pág. 22.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

RESOLUÇÃO Nº 278, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026 (*)

Dispõe sobre a concessão de registro provisório às organizações da sociedade civil em processo de renovação de registro.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei n. 8.069/90, nos termos do artigo 17 do seu Regimento Interno e da Resolução Normativa nº 102, de 28 de abril de 2022 do CDCA/DF, Resolução Normativa nº 107, de 1º de março de 2023 do CDCA/DF, e deliberação na 372ª Reunião Ordinária da Plenária do CDCA/DF, ocorrida em 26 de agosto de 2026, resolve:

Art. 1º Ficam concedidos os registros provisórios às organizações da sociedade civil constantes do anexo único desta Resolução, que solicitaram a renovação de registro junto ao CDCA/DF até 31 de agosto de 2026.

Art. 2º O registro provisório permanecerá válido até a conclusão da análise e deliberação definitiva do respectivo processo de renovação de registro pelo CDCA/DF.

Art. 3º A concessão do registro provisório não implica o deferimento da renovação do registro, permanecendo as organizações da sociedade civil sujeitas à análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos nas normas vigentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Presidente do CDCA/DF

ANEXO ÚNICO

Nº Processo	CNPJ	Organização da Sociedade Civil	Regime de Atendimento
00400-00007648/2026-79	03.604.394/0001-85	Sociedade Espírita de Amparo ao Menor Casa do Caminho	Acolhimento Institucional
00400-00008544/2026-81	37.381.902/0001-25	Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto

00400-00009458/2026-96	35.797.364/0004-71	Aldeias Infantis SOS	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00016529/2026-15	01.716.711/0001-20	Centro Comunitário da Criança	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00016902/2026-20	02.561.520/0001-07	Lar de São José	Acolhimento Institucional
00400-00017476/2026-41	01.635.028/0001-68	Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00019149/2026-24	38.011.632./0001-23	Instituto Epuranios	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00019150/2026-59	00.643.692/0001-96	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do DF - APAE/DF	Orientação e Apoio Sociofamiliar e Apoio Socioeducativo Meio Aberto
00400-00019499/2026-91	26.245.932/0001-98	Instituto Bola no Chão, Livro na Mão	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00019510/2026-12	00.573.550/0001-08	Instituto Frederico Ozanam	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00021445/2026-95	00.456.392/0001-06	Congregação Irmãs Oblatas do Menino Jesus	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00023665/2026-53	43.126.366/0016-09	ISBET - Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00024641/2026-11	16.020.919/0001-23	Instituto AMPB de Solidariedade	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00024662/2026-37	00.086.383/0001-62	Lar das Crianças Luiz Hermani	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00024939/2026-21	00.097.790/0002-56	Centro Social Luterano Cantinho do Girassol	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00025329/2026-45	01.054.214/0001-03	Associação Nossa Senhora Mãe dos Homens	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00025348/2026-71	00.718.163/0001-04	Comunidade Evangélica de Assistência Social	Orientação e Apoio Sociofamiliar e Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00025739/2026-96	00.573.287/0001-49	APAED Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Deficientes de Taguatinga e Ceilândia	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00025966/2026-11	09.474.638/0001-39	Associação Sociocultural São Luís Orione do Itapoã	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00025995/2026-83	08.846.436/0001-80	Projeto Visão Social	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00028077/2026-14	00.444.059/0001-79	Sociedade Cristã Maria e Jesus - Abrigo Nosso Lar	Acolhimento Institucional
00400-00028381/2026-53	08.106.714/0001-90	Instituto Socio Cultural Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária - IPES	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00028427/2026-34	11.318.453/0001-87	Associação de Crianças Carentes Nova Canaã	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00028985/2026-08	03.653.730/0001-80	Centro Social Formar	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00029272/2026-53	02.560.548/0001-11	Centro de Projetos e Assistência Integral - CEPAI	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00029293/2026-79	21.604.336/0001-33	Instituto Futuro e Ação - IFA	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto

00400-00030285/2026-75	00.065.060/0001-92	Instituto Integridade	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00050195/2019-71	23.454.342/0001-87	Associação Desportiva Cultural Educacional Campeão no Esporte e na Vida	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00032701/2026-70	18.689.168/0001-11	Instituto Social Educacional Master	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00033037/2026-86	05.422.040/0001-45	ASCOM - Associação Comunitária de São Sebastião	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00033053/2026-79	62.382.395/0007-87	Associação das Obras Pavonianas de Assistência - AOPA	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00033259/2026-07	10.631.249/0001-59	Associação Lar Infantil Chico Xavier	Orientação e Apoio Sociofamiliar e Acolhimento Institucional
00400-00033306/2026-12	14.539.876/0001-15	Associação América Futebol Clube	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00033589/2026-94	33.583.592/0048-34	Inspetoria São João Bosco - CESAM	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00033594/2026-05	61.600.839/0006-60	Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE	Assistência Social
00400-00034234/2026-12	17.064.297/0001-51	Associação Cultural Encanto de Itapoã e Paranoá - ACEIP	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00036126/2026-84	07.208.982/0001-50	Associação Ludocriarte	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00036994/2026-64	62.38.395/0006-04	Associação das Obras Pavonianas de Assistência - CEAL/LP	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00037085/2026-43	00.085.092/0001-50	Ação Social do Planalto	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00037345/2026-81	01.973.478/0001-60	ABRACE - Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00037500/2026-69	33.325.415/0001-94	Instituto Comunidade Educação e Cidadania - ICEC	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00037558/2026-11	02.477.269/0001-99	Aconchego - Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária	Colocação Familiar
00400-00037983/2026-00	61.655.221/0002-73	Instituto Nossa Senhora do Brasil	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00038158/2026-14	05.115.471/0001-69	Instituto Vida Plena	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00038695/2026-64	29.127.138/0001-38	A Molekada Ação de Integração Social	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00039252/2026-91	08.529.387/0001-80	Projeto Nova Vida	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00040087/2026-10	04.430.077/0001-52	Transforme Ações Sociais e Humanitárias	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00041072/2026-79	33.523.051/0001-57	Associação de Apoio à Família, ao Grupo e a Comunidade - AFAGO/DF	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00041085/2026-48	00.547.277/0001-39	Associação para Projetos de Desenvolvimento Social - EVOLUÇÃO	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00041103/2026-91	26.444.950/0001-07	EDEN - Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano	Orientação e Apoio Socioeducativo em Meio aberto

00400-00041136/2026-31	26.410.860/0001-97	Associação Nacional de Equoterapia - ANDE BRASIL	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00042212/2026-26	01.181.400/0001-03	Lar Assistencial Maria de Nazaré	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00042486/2026-15	88.637.780/0010-17	Instituto Leonardo Murialdo - ILEM	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00042797/2026-84	00.204.349/0001-45	Associação Assistência, Cultura e Educação Humana - Enlace	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00043301/2026-90	17.982.835/0001-97	Fundação Sobrevivi	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00043921/2026-29	05.488.350/0001-62	Instituto Mãos Solidárias	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00044376/2026-98	07.433.452/0001-06	Instituto Ajudar Não Dói	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00044589/2026-10	29.225.495/0001-39	Instituto Social Educacional Aurora	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00045019/2026-47	01.918.834/0001-43	Orientação e Apoio Sociofamiliar	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00045028/2026-38	02.394.511/0001-60	Programa Providência de Elevação da Renda Familiar	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00045281/2026-91	33.685.686/0001-50	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00046008/2026-84	05.475.759/0001-44	Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00046661/2026-43	00.640.292/0003-99	Casa Lares Humberto de Campos / GEAEF	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00046700/2026-11	09.127.508/0001-20	Instituto Capital (Instituto Axiomas Brasil)	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00046774/2026-49	00.413.666/0001-71	Centro de Ensino e Reabilitação - CER	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00047010/2026-71	01.718.816/0001-18	Associação Maria de Nazaré	Associação Maria de Nazaré
00400-00047127/2026-54	02.261.587/0001-33	Casa Transitória de Brasília	Acolhimento Institucional
00400-00047378/2026-39	38.653.502/0001-94	Instituto Olga Kos Brasília	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00048124/2026-38	31.518.788/0001-56	Instituto Formiguinhas do Bem do Brasil	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00049497/2026-26	62.388.566/0001-90	Federação Nacional das Apaes - Fenapaes	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00049792/2026-82	09.391.313/0001-92	Instituto Claudio Coelho - Fazer Valer	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00050303/2026-35	04.510.481/0001-36	Instituto Tocar	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00050321/2026-17	00.574.442/0001-41	Lar das Crianças Luiz Hermani	Acolhimento Institucional
00400-00050844/2026-63	27.672.704/0001-67	Instituto Latino Americano de Educação Para a Segurança - ILAES	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00009458/2026-96	35.797.364/004-71	Aldeias Infantis SOS	Orientação e Apoio Sociofamiliar

00400-00051239/2026-18	03.635.287/0001-14	Federação Habitacional do Sol Nascente	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00051407/2026-67	36.172.167/0001-87	Associação Mãos Amigas - AMAS	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00051424/2026-02	12.094.241/0001-26	Projeto Assistencial Sementes de Esperança	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00051487/2026-51	07.686.180/0001-56	Instituto Ser Criança	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00052005/2026-80	00.102.921/0001-65	Instituto Dom Orione	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00052300/2026-36	17.894.001/0001-20	Instituto Sobradinhense de Desenvolvimento Social	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00052597/2026-30	01.717.776/0001-90	Sociedade Espírita de Educação Semente de Luz	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00053909/2022-07	05.597.022/0001-02	Instituto Pró-Brasil	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00052911/2026-84	10.711.824/0001-23	Vila do Pequeno Jesus	Acolhimento Institucional
00400-00052958/2026-48	02.616.510/0001-13	Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais e da Comunidade do Distrito Federal - ADAPTE-DF	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00053040/2026-16	51.549.301/0005-33	Associação de Ensino Social Profissionalizantes - ESPRO	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00053168/2026-80	30.189.343/0001-07	Núcleo de Gerenciamento de Projetos para Empresas Juniores	Assessoramento e Pesquisa
00400-00053169/2026-24	05.918.646/0001-76	Instituto Brasileiro de Direito - IBDFAM	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00053170/2026-59	07.936.330/0001-32	Associação Desportiva e Recreativa para Desenvolvimento Social	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto e Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00053230/2026-33	00.975.471/0001-15	Pastoral da Criança - CNBB	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00053236/2026-19	01.481.433/0001-79	Associação de Ginástica da Octogonal e Cruzeiro - AGINOC	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00053258/2026-71	29.902.429/0001-56	Instituto Associação Movimento Vida, Ética, Cidadania e Espiritualidade - MOVECE	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
00400-00041753/2020-41	12.648.152/0001-84	Instituto Transforma Vidas Ações Sociais e Humanitárias	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto

00400-00053290/2026-56	01.973.478/0001-60	Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - ABRACE	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00052631/2026-76	08.736.435/0001-00	Casa de Cultura e Educação Permanente de São Sebastião	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
00400-00032475/2026-27	00.077.255/0001-52	Casa de Ismael Lar da Criança	Acolhimento institucional
00400-00042825/2026-63	36.629.330/0001-98	Instituto Abraço Solidário	Orientação e Apoio Sociofamiliar
00400-00028088/2026-96	00.229.875/0001-60	Grupo Luz e Cura - Lar Jesus Menino	Acolhimento Institucional

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 164, de 03 de setembro de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 15, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência delegada pela Instrução nº 14, de 06 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Tomar pública a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores relacionados nesta Instrução de Serviço, após o encerramento da fase de defesa prévia, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos do art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução CONTRAN nº 723/2018.

Art. 2º O condutor poderá interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – JARI/DER-DF, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da Notificação de Aplicação da Penalidade, na forma da legislação de trânsito vigente.

Art. 3º A data de início do cumprimento da penalidade será registrada no Registro Nacional de Condutores Habilitados – RENACH, observando-se: I – 60 (sessenta) dias corridos, contados da expedição da Notificação de Aplicação da Penalidade, caso não haja interposição de recurso; II – o 31º (trigésimo primeiro) dia contado da expedição da Notificação de Aplicação da Penalidade, quando mantida a penalidade em segunda instância administrativa; ou III – a data expressamente indicada pelo condutor, quando houver renúncia ao direito de recorrer, desde que anterior às hipóteses previstas nos incisos I e II.

Art. 4º O registro da penalidade no RENACH conterá as datas de início e término do período de suspensão do direito de dirigir, durante o qual o condutor deverá cumprir integralmente a penalidade e concluir, com aprovação, o curso e o exame de reciclagem, nos termos do § 2º do art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

Art. 5º Decorrido o prazo de suspensão, caso o condutor deixe de realizar ou não seja aprovado no curso de reciclagem, permanecerá registrada a restrição no RENACH, impedindo a devolução ou renovação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, a emissão de segunda via do documento e da Permissão Internacional para Dirigir – PID, até o integral cumprimento das exigências legais.

Art. 6º Será instaurado processo administrativo para cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH quando o condutor, durante o período de suspensão do direito de dirigir, conduzir veículo automotor, nos termos do art. 263, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 7º Fica publicada, na forma do Anexo Único desta Instrução de Serviço, a relação dos condutores penalizados.

I - com base no art. 165 do CTB:

Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO
01	04682516903 DF	02	06353839304 DF

II - com base no art. 165-a do CTB:

Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO
01	04468128208 DF	02	00089467640 DF	03	02327982505 GO	04	00342199385 DF	05	03062136075 RS
06	08574995700 DF	07	04645563353 GO	08	05784144056 MT	09	02966941747 DF	10	01358896384 DF
11	08143226486 DF	12	01399816657 DF	13	00150585587 DF	14	00988691509 DF	15	03642646715 DF
16	03107189790 DF	17	00317439836 DF	18	00705454694 DF	19	01792711664 DF	20	06327270467 DF
21	03838386104 DF	22	00064321105 DF	23	06212754854 DF	24	05158349938 GO	25	00127640463 DF
26	06919290215 MT	27	00908434376 DF	28	05489650576 DF	29	00157786489 DF	30	02604813315 DF
31	07122943079 DF	32	02276253213 DF	33	07512857695 DF	34	06155926541 DF	35	05596301201 DF
36	00143062575DF	37	05985994827 DF	38	00357253161 GO	39	03992759038 MG	40	07038037600 DF
41	08551971503 DF	42	02671303570 DF	43	05270227694 GO	44	03729416408 FDF	45	01745671879 DF
46	04866991435 RJ	47	00328137450 DF	48	07175268404 DF	49	01847135366 DF	50	01589309677 SP
51	07659286741 DF	52	01141192356 DF	53	08943927904 DF	54	02582488440 DF	55	01717154378 DF
56	00382970608 DF	57	06278398010 DF						

III - com base no art. 210 do CTB:

Nº	REGISTRO
01	06075074013 DF

IV - com base no art. 218, III do CTB:

Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO
01	03733949629 DF	02	5854726501 DF	03	07932960700 GO	04	5577580756 DF	05	02983499499 DF
06	3155839028 DF	07	4849832485 DF	08	7825443731 DF	09	06483034131 GO	10	02512355055 DF
11	05017140310 GO	12	4605312850 DF	13	472958702 DF	14	75410862 DF	15	3004565603 DF
16	6379240229 DF	17	2588040089 SP	18	632629196 DF	19	07010159777 DF	20	85033554 DF
21	2058381476 DF	22	7725714056 DF	23	79962796 DF	24	00569026023 DF	25	05813580293 GO
26	07551671741 DF	27	02151039633 PB	28	02409721928 DF	29	03411277512 DF	30	8565170869 GO
31	7501526133 PR	32	8565170869 GO	33	00162821382 DF	34	01121181297 DF	35	5916026582 DF
36	07394736240 DF	37	07635963916 CE	38	05945069890 DF	39	02463066150 DF	40	00113019279 DF
41	05911922500 DF	42	06682992175 BA	43	3822262440 MS	44	7567796106 SP	45	4380320427 DF
46	06466478200 DF	47	04640963480 DF	48	06048712925 DF	49	04898647342 TO	50	00056559365 DF
51	00056559365 DF	52	00056559365 DF	53	01653354312 DF	54	05393110505 DF	55	04906458304 DF
56	01850276707 DF	57	01625674850 DF	58	01282514900 DF	59	07134595920 GO	60	00061915796 DF

V - com base no art. 244, III do CTB:

Nº	REGISTRO
01	08817478714 DF

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de setembro de 2026

PROCESSO: 00111-00009082/2022-60. INTERESSADA: Comunidade Evangélica Projeto de Deus - CEPRODEUS, referente à área da instituição localizada na: "Qnm 16 Lote A - Região Administrativa Ceilândia-DF". ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 214238567), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

MAYRA CUNHA
Substituta

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de setembro de 2026

PROCESSO: 00390-00002484/2019-85. INTERESSADA: Igreja Evangélica Assembleia de Deus - ADEB, referente à área da instituição localizada na: "QNP 06, Chácara 171, Conjunto "B", Lote 02, P. Sul, Região Administrativa da Ceilândia / DF.". ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 214416538), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

MAYRA CUNHA
Substituta

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de setembro de 2026

PROCESSO: 0390-000794/2014. INTERESSADA: Paróquia Nossa Senhora de Lourdes, referente à área da instituição localizada na: "Condomínio Privê, M 21, R 10, C 21, Região Administrativa Ceilândia- DF". ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 214253479), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

MAYRA CUNHA
Substituta

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 22 de setembro de 2026

PROCESSO: 00111-00008121/2022-10. INTERESSADA: Igreja Evangélica Primitiva Ministério dos Dez Mandamentos, referente à área da instituição localizada na: "Rua 01, Lote 170, Bela Vista, na Região Administrativa de São Sebastião R.A XIV.". ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 213989511), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

MAYRA CUNHA
Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

RETIFICAÇÃO

No Extrato da Decisão nº 165/2025 - GAB/SEMA/AJL publicado no DODF Nº 175, segunda-feira, 21 de setembro de 2026, página 13, que conheceu e negou provimento ao recurso interposto pelo atuado BUTECO MUSIC HALL (O BUTECO BRAHMA), ONDE SE LÊ: "pelos seguintes fundamentos: ..." LEIA-SE: pelos seus próprios fundamentos," ONDE SE LÊ: "II" LEIA-SE "I", ONDE SE LÊ: "III" LEIA-SE "II"

EXTRATO DA DECISÃO Nº 159/2026 - SEMA/GAB/AJL

Processo nº 00391-00006120/2025-94. Atuado (a): BENDITO BAR E CERVEJARIA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 12759/2025-94. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, com a manutenção integral da Decisão n.º 340/2026 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, e, por conseguinte, da penalidade de

ADVERTÊNCIA por escrito, para obedecer os níveis sonoros previstos na Lei nº 4.092/2008. A penalidade encontra-se prevista no art. 16, inciso I da Lei nº 4.092/2008. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

RAFAEL SANTANA
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 181/2026 - SEMA/GAB/AJL

Processo nº 00391-00011873/2025-11. Autuado (a): BAR DO SETE LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 12412/2025. Decisão: NÃO CONHECER do recurso interposto pelo autuado BAR DO SETE LTDA., no âmbito do processo nº 00391-00011873/2025-11, em razão da intempestividade. A Decisão nº 161/2025 - SEMA/GAB/AJL, proferida em segunda instância, foi recebida pelo autuado em 03/09/2026, conforme comprovam o Aviso de Recebimento Eletrônico YO104055841BR. No entanto, o recurso foi apresentado apenas no dia 11/09/2026, ou seja, após o prazo legal previsto no art. 60 da Lei Distrital nº 41/89, uma vez que, para ser conhecido, deveria ter sido interposto até o dia 08/09/2026.

RAFAEL SANTANA
Secretário de Estado

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

PAUTA - JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS 87ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 01 de outubro de 2026 (quinta-feira)

HORA: das 14h às 18h

A reunião será realizada por vídeo conferência, por meio do link:

<https://us02web.zoom.us/j/89670461746?pwd=wDVBU47Z9MAAJMFTwIYMYsCxnbrIsN.1>

Caso haja interesse da parte autuada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto nº 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM/DF) é necessário envio de email à Diretoria de Colegiados do CONAM/DF, conamdf@gmail.com, ou protocolo da solicitação junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, no SEPN 511 Ed. Bittar III - Bloco B, 2º Andar – Brasília/DF.

I – PROCESSOS A SEREM JULGADOS

1.1 Processo: 00391-00001001/2023-83

Interessado: Água Mineral Super Vida Mineração Ltda – 04993/2023

Representante legal: O mesmo

1.2 Processo: 00391-00004664/2025-11

Interessado: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – AI 13002/2025 Compartilhado em 10/08/2026

Representante legal: Valter Casimiro Silveira – Secretário da SO/DF

1.3 Processo: 00391-00011035/2023-86

Interessado: Trier Engenharia S.A – AI 10321/2023

Representante legal: Priscila Silva Freitas - OAB/DF 30.349 e Geraldo Lisboa Lima Junior - OAB/DF 65.016

1.4 Processo: 00391-00004193/2025-41

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – AI 13001/2025

Representante legal: Marina Thalhofer de Castro – OAB/DF 21.423

1.5 Processo: 00391-00007316/2024-15

Interessado: NPS Brasília LTDA – AI 11955/2024

Representante legal: Fernanda Joana Dantas da Silva – OAB/DF 30.249

1.6 Processo: 00391-00003654/2025-69

Interessado: Auto Posto de Combustível Flamingo Ltda. – AI 02250/2025

Representante legal: o mesmo

1.7 Processo: 00391-00005113/2024-94

Interessado: Restaurante Raiz Caipira Eireli – EPP – AI 11810/2024

Representante legal: Ana Mikhaelly Gomes Araujo da Silva - OAB/DF 52.905

1.8 Processo: 00391-00003535/2025-14

Interessado: Donizete Mariano da Costa – AI 12204/2025

Representante legal: o mesmo

1.9 Processo: 00391-00003344/2025-44

Interessado: Administração Regional da Candangolândia – AI 11945/2025

Representante legal: Eliane Fernandes L. de Almeida – OAB/DF 53408

1.10 Processo: 00391-00002529/2025-31

Interessado: Cleunice Monteiro – AI 06476/2025

Representante legal: a mesma

1.11 Processo: 00391-00003570/2025-25

Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU) – AI 02248/2025

Representante legal: o mesmo

1.12 Processo: 00391-00003428/2025-88

Interessado: Serviço de Limpeza Urbana – SLU – AI 14054/2025

Representante legal: o mesmo

1.13 Processo: 00391-00002622/2025-46

Interessado: Origen Bar LTDA – AI 10937/25

Representante legal: o mesmo

1.14 Processo: 00391-00001664/2025-60

Interessado: Luis Carlos Barreto de Oliveira Alcoforado – AI 06655/2025

Representante legal: Gabriela Alcoforado - OAB/DF 64.902 e Giselle Diogo de Lima OAB/DF 55.790

1.15 Processo: 00391-00013523/2025-90

Interessado: Associacao dos Moradores do Condominio Morada dos Pinheiros – AI 14213/2025

Representante legal: o mesmo

1.16 Processo: 00391-00012531/2025-19

Interessado: Raimundo Nonato Bezio – AI 12981/25

Representante legal: o mesmo

1.17 Processo: 00391-00006016/2025-08

Interessado: Sidiney Rosário da Silva - AI 13202/2025

Representante legal: o mesmo

1.18 Processo: 00391-00002217/2025-28

Interessado: Matheus Maia Curvelo – AI 11062/2025

Representante legal: o mesmo

II – PROCESSOS A SEREM DISTRIBUÍDOS

2.1 Processo: 00391-00002767/2025-47

Interessado: Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda

Representante Legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente- Diretor Presidente

2.2 Processo: 00391-00009649/2024-89

Interessado: OGB Administração e Participações Ltda

Representante Legal: Octavio Henrique Bernardo Torres

2.3 Processo: 00391-00011198/2025-21

Interessado: Botecão Bar e Restaurante Ltda - Butekão

Representante Legal: RICARDO ALVES BARBARA LEAO - OAB/DF 44.824

2.4 Processo: 00391-00001767/2026-19

Interessado: Leandro Andrade Borges

Representante Legal: Éder Costa Lara - OAB/DF 41.592

2.5 Processo: 00391-00011780/2025-97

Interessado: Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda

Representante Legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

2.6 Processo: 00391-00007203/2025-09

Interessado: BSB Comercialização de Carnes Nobres e Churrascaria LTDA

Representante Legal: Thiago de Sousa Barros - OAB/MA 9.83

2.7 Processo: 00391-00003271/2026-71

Interessado: Marcelo Antônio Osler Malagutti

Representante Legal: Thiago Sus Sobral de Almeida OAB/DF nº 41.337

2.8 Processo: 00391-00002253/2025-91

Interessado: Instituto Rosa dos Ventos de Arte, Cultura e Cidadania

Representante Legal: Thiago de Oliveira Sampaio da Silva OAB/DF nº 59.419 e Stéffanie

Elisa Silva de Oliveira

2.9 Processo: 00391-00005766/2025-54

Interessado: Itapoã Carne de Sol LTDA

Representante Legal: Daniel André Magalhães da Silva OAB/DF 34.839, João Paulo

Gregório OAB/DF 39.660 e Eduardo Doria Nehme - OAB/DF 34.320

2.10 Processo: 00391-00007258/2025-19

Interessado: Itapoã Carne de Sol LTDA

Representante Legal: Daniel André Magalhães da Silva OAB/DF 34.839, João Paulo

Gregório OAB/DF 39.660 e Eduardo Doria Nehme - OAB/DF 34.320

2.11 Processo: 00391-00001998/2025-33

Interessado: Instituto Rosa dos Ventos de Arte, Cultura e Cidadania

Representante Legal: Thiago de Oliveira Sampaio da Silva OAB/DF nº 59.419 e Stéffanie

Elisa Silva de Oliveira

Brasília, 18 de setembro de 2026.

ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da CJAI/CONAM/DF

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 148, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Extingue o Grupo Técnico de Gestão de Riscos e revoga as Portarias nº 70/2022, nº 208/2024, nº 13/2025 e nº 161/2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada e o que consta do Processo SEI nº 00197-00002384/2019-54, resolve:

Art. 1º Extinguir o Grupo Técnico de Gestão de Riscos, cujas atribuições de monitoramento e controle passam a ser exercidas exclusivamente pelos Gerentes de

Riscos das respectivas unidades, sob supervisão do Controle Interno e Compliance (CIC) e do Subcomitê Interno de Governança (SubCIG).

Art. 2º Ficam revogadas:

I. Portaria nº 70, de 18 de agosto de 2022;

II. Portaria nº 208, de 25 de setembro de 2024;

III. Portaria nº 13, de 07 de fevereiro de 2025;

IV. Portaria nº 161, de 03 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 128, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fulcro nas informações inseridas no processo administrativo nº 0160-002426/2001 e em cumprimento ao disposto no art. 12-A da Lei nº 7.153/2022, resolve:

Art. 1º Excluir do Edital de Chamamento nº 59/2023 (Sedet/Terracap), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 238, de 21 de dezembro de 2023 (Item 815) e do Edital de Decadência nº 01/2024 (Sedet/DF), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 157, de 16 de agosto de 2024, a empresa TOWER COMPANY LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA., CNPJ nº 00.982.961/0001-49, referente aos imóveis denominados Lotes 46 e 48, Quadra 04, Setor de Materiais de Construção - SMC, Ceilândia/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN ALVES DOS SANTOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a cooperação mútua entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal e a Polícia Civil do Distrito Federal, para o tratamento e uso compartilhado de dados e informações dos trabalhadores e empregados do sistema público e empregos do Distrito Federal e de outros especificados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 5º do Decreto Distrital nº 42.940, de 2022, em referência ao Processo Administrativo SEI nº 00052-00037249/2024-13, resolvem:

Art. 1º Estabelecer os termos da cooperação mútua entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF e a Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, para o tratamento e uso compartilhado de dados e informações, com vistas à apuração de infrações penais e à produção de inteligência de segurança pública, utilizando o sistema e-Trabalho, plataforma tecnológica gerida pela SEDET/DF voltada à intermediação de mão de obra, gestão de dados cadastrais de trabalhadores, empregadores e beneficiários de programas de qualificação e inclusão produtiva no Distrito Federal.

§ 1º Caberá à SEDET/DF permitir o acesso direto à PCDF às seguintes informações cadastrais do Sistema e-Trabalho:

I – Cadastro de trabalhadores;

II – Cadastro de empregados do sistema público de emprego do Distrito Federal;

III – Cadastro de empreendedores urbanos e rurais;

IV – Cadastro de Entidades Qualificadoras;

V – Outros dados cadastrais.

§ 2º Caberá à PCDF, quando demandada pela SEDET/DF, apurar a veracidade dos dados informados ou documentos apresentados pelos usuários, vedada informação relacionada a terceiro.

Art. 2º A SEDET/DF e a PCDF assumem, reciprocamente, a título não oneroso, o compromisso de zelar pelo desenvolvimento a contento do objeto desta Portaria Conjunta em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

§ 1º A PCDF promoverá o tratamento dos dados pessoais objeto desta Portaria Conjunta para fins exclusivos de segurança pública, inclusive inteligência de segurança pública, ou atividades de investigação e repressão de infrações penais, casos em que a não incidência da LGPD será parcial, nos termos do art. 4º, inciso III, e § 1º da Lei.

§ 2º A SEDET/DF promoverá o tratamento dos dados pessoais objeto desta Portaria Conjunta para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, em conformidade com o art. 23 da LGPD.

Art. 3º Constituem obrigações da SEDET/DF:

I – Viabilizar à PCDF o acesso direto às bases e campos de dados do Sistema e-Trabalho especificados no Art. 1º, § 1º, observados os protocolos de segurança da informação e as diretrizes da LGPD;

II – Produzir, no que é de sua responsabilidade, manter e fornecer informações disponíveis e atualizadas;

III – Responsabilizar-se, na forma da legislação vigente, pela guarda, segurança e confidencialidade das informações recebidas.

Parágrafo único. As formas técnicas de integração e concessão de credenciais de acesso às bases do Sistema e-Trabalho serão definidas de comum acordo entre as áreas técnicas das partes.

Art. 4º Constituem obrigações da PCDF:

I – Acessar estritamente os campos e dados cadastrais do Sistema e-Trabalho previstos no Art. 1º, § 1º, e compartilhar com a SEDET/DF as informações solicitadas, salvo se relacionadas a terceiros estranhos aos cadastros das políticas públicas de emprego;

II – Acessar as bases de dados da SEDET/DF para fins exclusivos de segurança pública, inclusive inteligência de segurança pública, ou atividades de investigação e repressão de infrações penais, vedada a possibilidade de comercialização, cessão onerosa ou gratuita, empréstimo ou transferência, a qualquer título;

III – Responsabilizar-se, na forma da legislação vigente, pela guarda, segurança e confidencialidade do sistema informatizado e/ou dos acessos recebidos.

Art. 5º A SEDET/DF e a PCDF nomearão uma comissão composta por servidores efetivos para acompanhar a execução do presente ajuste, observadas as atribuições previstas no Decreto Distrital nº 32.598/2010.

Parágrafo único. A comissão será composta por um representante de cada partícipe, a ser indicado posteriormente, sendo sua eficácia condicionada à publicação do ato e da ciência dos agentes designados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 6º A cooperação mútua decorrente desta Portaria Conjunta não implicará transferência de recursos financeiros, razão pela qual eventuais despesas correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos signatários.

Art. 7º A destinação dos bens eventualmente disponibilizados e/ou adquiridos relacionados com o objeto do presente ajuste caberá às partes no que lhes couber.

Art. 8º O presente ajuste deverá observar as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual de que trata o Decreto Distrital nº 44.701/2023.

Art. 9º Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Art. 10. A presente Portaria Conjunta poderá ser denunciada ou rescindida a qualquer momento, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação por escrito ao outro, imputando-lhes as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos nesse período.

Art. 11. A presente Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser alterada, prorrogada ou revogada, por meio da edição de nova Portaria Conjunta.

Parágrafo único. A PCDF providenciará a publicação desta Portaria Conjunta no DODF até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela SEDET/DF e pela PCDF.

Art. 13. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN ALVES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal Substituto - SEDET/DF

JOSÉ WERICK DE CARVALHO

Delegado-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 161, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 139/2026 para conclusão dos trabalhos da Comissão para Elaboração do Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas – PCDP da JUCIS-DF.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 139/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 48, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Art. 2º, IV, da Portaria nº 371, de 15 de junho de 2026, especificadas pelo Memorando nº 29/2026 - PGDF/SEGER/SUAG (207531449), resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 46, de 21 de setembro de 2026, publicada no DODF nº 176, de 22 de setembro de 2026, página 52. ONDE SE LÊ "...Processo Administrativo nº 00020-00062664/2026-35...", LEIA-SE "...Processo Administrativo nº 00020-00064040/2026-52...".

JOSÉ CARLOS CASTELO BRANCO FILHO

SEÇÃO II

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições como Ordenador de Despesas, em conformidade com os termos do Decreto nº 16.109/1994 e da Instrução Normativa nº 12/2026, de 31/08/2026 - CONTDF/SEFIN/SEEC, resolve:

Art. 1º Instituir comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes do Gabinete do Vice-Governador Distrito Federal, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão: RAFAEL MAXIMINO RODRIGUES, matrícula nº 1730558-6, na qualidade de presidente; JOSÉ CARLOS ALVES DE LIMA, matrícula nº 174628-6; e TIAGO DE ANDRADE ROCHA PEIXOTO, matrícula 1.722.359-8, como membros da comissão.

Art. 3º Designar JOSÉ CARLOS ALVES DE LIMA, matrícula nº 174628-6, para atuar como Presidente da Comissão nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Informamos que toda documentação referente ao Inventário Patrimonial deverá ser anexada no processo 04043-00001877/2026-10 e encaminhada diretamente à Diretoria de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Mobiliário – DIPAM/UGP/CONTDF/SEFIN/SEEC.

Art. 5º Ficam expressamente proibidas movimentações patrimoniais durante o período de vigência da presente Ordem de Serviço, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos, ou de imperativa necessidade.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRUZ BORBA

CASA CIVIL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00151-00000956/2026-06 resolve:

DESIGNAR GERSON DO VALE BARROS, matrícula 288.122-5, Assessor da Unidade de Administração Geral, para substituir ALEX GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 174.375-9, Gerente de Material e Patrimônio, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 21/09/2026 a 25/09/2026, por motivo de abono anual.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar THAMIRES VARANDA RODRIGUES, matrícula 1.723.610-X, ocupante do cargo de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal, para substituir a Gerente da Gerência de Administração, da Coordenador de Administração Geral, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, observada a sequência de dados (matrícula, nome, quinquênio e processo): 0.126.585-7, JOAO BOSCO SATURNINO, 4º - 30 de abril de 2020 a 28 de abril de 2025, 00145-00001260/2026-13.

Art. 2º Conceder Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, observada a sequência de dados (matrícula, nome, quinquênio e processo): 0.042.484-6, CARLOS TOMAZ DA SILVA, 6º - 20 de agosto de 2019 a 17 de agosto de 2024, 00145-00001260/2026-13.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERLEY ERES DE DEUS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 27 DE JULHO DE 2026 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Averbar, para fins de aposentadoria, o total líquido de 3.345 (Três mil, trezentos e quarenta e cinco) dias de contribuição, da servidora ROBERTA LETÍCIA TONACO, matrícula nº 136.450-2, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, compreendendo os períodos de 01/02/1990 a 08/06/2003, interpolados, conforme demonstrado na Certidão de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, Processo nº 00300-00000937/2026-93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO LOURES CAVALCANTE

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 138, de 29 de julho de 2026, página 72.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022 – Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS, e no Decreto nº 42.512, de 16 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Técnica Interna com a finalidade de elaborar a minuta do Plano de Ocupação do Parque Sul, em conformidade com o art. 39 da Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS e com as disposições do Decreto nº 42.512/2021, bem como estruturar o Programa de Gestão do Parque Sul, nos termos do art. 8º do referido Decreto.

Parágrafo único. No âmbito de suas atribuições, a Comissão deverá contemplar, entre outros aspectos, a definição de diretrizes relativas às posturas, horários de funcionamento, manutenção, ocupação e utilização das edificações e dos equipamentos esportivos e recreativos existentes no Parque Sul.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Técnica Interna:

I – RODRIGO MIHSEN TAVEIRA, matrícula nº 1.712.343-7, na condição de Presidente;

II – FLÁVIA MARIA GUIMARÃES E GUIMARÃES DE OLIVEIRA, matrícula nº 219.806-1, na condição de membro;

III – AMÓS GOUVEIA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 1.732.385-1, na condição de membro;

IV - ANA PAULA CORREA DA SILVA, matrícula 1.714.198-2, na condição de membro;

V - MÁGILA CRISTINA CABRAL MELO, matrícula 1.717.128-8, na condição de membro;

Art. 3º Designar a servidora FLÁVIA MARIA GUIMARÃES E GUIMARÃES DE OLIVEIRA, matrícula nº 219.806-1, para substituir o Presidente da Comissão em seus afastamentos, ausências e impedimentos legais.

Art. 4º A Comissão poderá, no desenvolvimento de seus trabalhos, solicitar informações, documentos e manifestações das demais unidades desta Administração Regional, sempre que necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo inciso XXXVIII do artigo 42 do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 12, de 31 de agosto de 2026, e observadas as orientações contidas no Ofício Circular nº 1/2026 – SEEC/SEFIN/CONTDF/UGP/DIPAM, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Patrimonial Anual de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis referente ao exercício de 2026 da Administração Regional do Riacho Fundo II – RA XXI.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

I – JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Assessor, matrícula nº 1.706.516-X;

II – GABRIEL ALMEIDA GOMES FREIRE, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, matrícula nº 1.733.347-4; e

III – BRUNO DOS SANTOS PEREIRA, Assessor, matrícula nº 1.727.580-6.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.706.516-X, sendo substituído, nos impedimentos legais e eventuais, pelo servidor GABRIEL ALMEIDA GOMES FREIRE, matrícula nº 1.733.347-4.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSNI BUENO DE FREITAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 41, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, conforme artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, no artigo 10 do Decreto Distrital nº 48.901, de 03 de julho de 2026, considerando ainda o disposto no art. 24 do Decreto nº 45.771, de 08 de maio de 2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DAMIAO LUIZ DOS SANTOS - Mat 17206693, Chefe do Núcleo de Informática da Administração Regional do SCIA/Estrutural, para exercer a função de Responsável de IA, e LORENA DE LIMA MARQUES - Mat. 17209390, Gerente de Pessoas da Administração Regional do SCIA/Estrutural, encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, da Administração Regional do SCIA/Estrutural.

Art. 2º Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEN DE SERVIÇO Nº 64, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar FABRÍCIO JOSÉ DE SOUSA, matrícula 1.732.632-X, Assessor Técnico, da Gerência de Administração para substituir o(a) Gerente de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 65, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ISABEL CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 1.713.455-2, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração para substituir o(a) Gerente de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 57, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, incisos XI e XXXVIII, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar GEOVANA CUNHA NERES PEREIRA, matrícula 1.715.722-6, Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção e DANIEL DUARTE DE SOUZA, matrícula nº 1.699.326-8, Gerente de Manutenção e Conservação, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para sem prejuízo de suas funções, atuarem, respectivamente, como Fiscal/Executora e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 58.163/2026, celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.495.108/0001-90, objeto do Processo SEI nº 00307-00000601/2026-33.

Art. 2º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021; o art. 41, do Decreto nº 32.598/2010; nas Portarias SGA nº 29/2004 e nº 125/2004; e nas demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 383, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 2º-A, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00047352/2026-01, resolve:

SUSPENDER, a contar de 21 de setembro de 2026, por necessidade de serviço, as férias da servidora ROSAMILA COSTA MONTEIRO, matrícula nº 279.513-2, lotada na Diretoria de Inovação do Processo Informatizado de Compras, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2025, marcadas de 21 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 384, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 2º-A, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00028849/2026-11, resolve:

SUSPENDER, a contar de 30 de setembro de 2026, por necessidade de serviço, as férias do servidor CLAUDIO ALBERGARIA MARTINS, matrícula nº 280.639-8, lotado na Coordenação de Julgamento do Contencioso Administrativo-Fiscal, da Subsecretaria de Tributação e do Julgamento do Contencioso Administrativo-Fiscal, da Secretaria Executiva da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período, do exercício de 2025, marcadas de 30 de setembro de 2026 a 9 de outubro de 2026, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 385, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, do servidor MARCELO DE OLIVEIRA RAMALHO, matrícula nº 271.056-0, Médico do Trabalho, para participar do evento "XLIII CONGRESSO BRASILEIRO DE PSIQUIATRIA", no período de 29 e 30 de outubro de 2026, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00047983/2026-11.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 307, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04044-00046342/2026-40, resolve:

AVERBAR, para todos os fins, o total de 5.810 (cinco mil oitocentos e dez) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora LORENNIA DE SOUZA LEDES DO CARMO, matrícula nº 287.561-6, cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos ao período laborado de 20/05/2010 a 15/04/2026, excluída a concomitância com o cargo atual e ainda 79 dias contados para Adicionais de Tempo de Serviço, conforme demonstrado na Declaração do Tempo de Serviço do Distrito Federal, emitida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ELAINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 311, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo inciso II do artigo 3º da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021; e com base no Processo nº 04044-00052713/2026-22, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do (a) servidor (a) SOLANGE DIAS PEREIRA OLIVEIRA, matrícula nº 40.572-8, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

ELAINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 312, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo inciso II do artigo 3º da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021; e com base no Processo nº 04044-00052652/2026-01, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do (a) servidor (a) JANETTY LAIS SERAFIM DE LIMA, matrícula nº 39.281-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

ELAINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo inciso II do artigo 3º da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021; e com base no Processo nº 04044-00052626/2026-75, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do (a) servidor (a) EDER AQUINO GUIDA, matrícula nº 34.007-3, no cargo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

ELAINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo inciso II do artigo 3º da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021; e com base no Processo nº 04044-00052632/2026-22, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do (a) servidor (a) GERIVALDO ALVES MAGALHAES, matrícula nº 46.245-4, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

ELAINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo inciso II do artigo 3º da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021; e com base no Processo nº 04044-00052664/2026-28, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do (a) servidor (a) ANANIAS LOPES ZEDES, matrícula nº 46.260-8, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

ELAINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo inciso II do artigo 3º da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021; e com base no Processo nº 04044-00052710/2026-99, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do (a) servidor (a) ADRIANA MARA RODRIGUES, matrícula nº 174.285-X, no cargo de

Analista-Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

ELAINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo inciso II do artigo 3º da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021; e com base no Processo nº 04044-00052711/2026-33, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 21 (vinte um) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do (a) servidor (a) LOURIVAL OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 25.114-3, no cargo de Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

ELAINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo inciso II do artigo 3º da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021; e com base no Processo nº 04044-00052712/2026-88, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do (a) servidor (a) RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 43.326-8, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

ELAINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 319, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, à servidora CLAUDIA BARBOSA VIANA, matrícula nº 43.023-4, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 24 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 21 de setembro de 2026. Processo SEI-GDF nº 04044-00058995/2026-71.

ELAINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 00040-00022138/2019-39, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 451, de 27 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 186, de 30/09/2019, pág. 39, que averbou o tempo de contribuição da servidora de LUCIANA CURI CARVALHO CAMPOS CASTRO, matrícula nº 111.760-2, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 2.374 (dois mil trezentos e setenta e quatro) dias líquidos de tempo de contribuição, com os devidos ajustes, da servidora LUCIANA CURI CARVALHO CAMPOS CASTRO, matrícula nº 111.760-2, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 05/01/1987 a 05/06/1987, para Bolsa de Valores Minas Espírito Santo - Brasília; de 01/12/1987 a 15/04/1989, para Coutinho e Resende Comércio e Representações Ltda; de 16/06/1993 a 07/06/1995, para Banco Nacional S.A.; de 01/02/1997 a 19/07/1999, para JPAR - Distribuidora de Veículos Ltda; de 20/03/2000 a 31/03/2000, para Supermix Comercial Ltda; de 05/02/2001 a 20/04/2001, para Maquine Empreendimentos S.A.; e de 15/04/2002 a 26/04/2002, para Dominar Ltda, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ELAINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 321, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe

são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04044-00024714/2026-87, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 290, de 11 de setembro de 2026, publicada no DODF nº 172, de 16/09/2026, pág. 49, que averbou o tempo de contribuição do servidor CLÁUDIO AGUIAR AZEVEDO, matrícula nº 37.617-5, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...e de 07/10/1991 a 10/02/1993, para Banco Santander Noroeste S/A ...", LEIA-SE: "...e de 07/10/1991 a 10/02/1993, já excluída a concomitância com o cargo atual, para Banco Santander Noroeste S/A ...".

ELAINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 322, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-000250/2003, resolve: TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 457, de 12 de junho de 2003, publicada no DODF nº 115, de 17/06/2003, pág. 23, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA TEREZINHA DE MOURA, matrícula nº 109.469-6, por haver inconsistência no total de dias averbados. AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 6.522 (seis mil quinhentos e vinte e dois) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora MARIA TEREZINHA DE MOURA, matrícula nº 109.469-6, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 01/04/1974 a 28/12/1974, para Prefeitura Municipal de Britânia - GO; de 13/12/1978 a 23/03/1981, para Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS; de 24/03/1981 a 31/07/1995, para Banco do Brasil S.A.; e de 01/08/1995 a 30/01/1996, como Contribuinte Individual, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ELAINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 323, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0277-001619/2012, resolve: TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 19 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 259, de 21/12/2012, pág. 26, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora FRANCISCA EUDA SANTANA DE ARAÚJO, matrícula nº 174.243-4, por haver inconsistência no total de dias averbados. AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 5.126 (cinco mil cento e vinte e seis) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora FRANCISCA EUDA SANTANA DE ARAÚJO, matrícula nº 174.243-4, cargo efetivo de Analista-Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 10/02/1992 a 04/03/1995 e de 12/02/1996 a 20/02/2004, para Delta Engenharia Indústria e Comércio Ltda; de 10/10/2005 a 20/02/2006, para Monteverde Comércio e Indústria Ltda; de 01/06/2006 a 14/12/2006, para Multi Life Centro Clínico Ltda; e de 18/12/2006 a 04/01/2009, para Sanoli Indústria e Com de Alimentação Ltda - conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ELAINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 324, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e pelo previsto no inciso II do art. 3º da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; considerando o disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992, e no inciso I do §1º do art. 6º da Lei nº 2.638, de 07 de dezembro de 2000; e ante o apresentado no Processo SEI nº 04044-00047741/2026-28, resolve: CONCEDER à servidora MARIANA MESQUITA HENRIQUES DA SILVA LOURENÇO, matrícula nº 1.700.688-0, Médica - Biometria e Perícia Médica, lotada na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a GRATIFICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO (GMOV), no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento padrão em que o servidor estiver posicionado, a contar de 01 de julho de 2026.

ELAINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 21 de setembro de 2026

PROCESSO: 04044-00011029/2026-91. INTERESSADO: RAFAEL LINCOLN JOAQUIM DE OLIVEIRA MOURA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor RAFAEL LINCOLN JOAQUIM DE

OLIVEIRA MOURA, matrícula 255.181-0, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício no Cargo Comissionado de Chefe da Controladoria Interna, do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região (CREFITO-11), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: o cessionário é responsável pelo reembolso mensal das verbas previstas no art. 155 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 26, II, 152, I, "b", 153, 154, caput, e 155 da Lei Complementar nº 840, de 2011; arts. 2º, 7º, 8º, parágrafo único, 9º, I, 18 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) no caso de opção pela remuneração integral do cargo comissionado, conforme o art. 77, § 2º, da referida Lei Complementar, o cessionário deve ressarcir apenas os encargos e provisões, observando as disposições do art. 7º da Portaria nº 34, de 28/02/2019, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV), no que se refere ao desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEE, para as providências pertinentes.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 21 de Setembro de 2026

PROCESSO: 00010-00001525/2026-72. INTERESSADO: VAGNER LUIS NUNES LINS. ASSUNTO: REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

1) Considerando a requisição realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição do servidor VAGNER LUIS NUNES LINS, matrícula 1.661.706-1, ocupante do Cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: 1 ano. D) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 14ª Zona Eleitoral. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 20 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.

2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEAGRI, para as providências pertinentes.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 22 de setembro de 2026

PROCESSO: 00010-00002290/2022-11. INTERESSADA: CAROLINA RAPHAELLE COELHO DE CARVALHO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da requisição da servidora CAROLINA RAPHAELLE COELHO DE CARVALHO, matrícula 215.684-9, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), publicada no DODF nº 182, de 25/09/2025, págs. 25-26, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) PRAZO CERTO: até 06/11/2027. C) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 6ª Zona Eleitoral. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º e 20 do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982; e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.

2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada, a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEE, para as providências pertinentes.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Secretária Executiva, de 11 de setembro de 2026, publicado no DODF nº 170, de 14/09/2026, pág. 30, referente à revogação de disposição da servidora ROSANA OLIVEIRA CHAVES, matrícula 247.715-7, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), à Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), ONDE SE LÊ: "... a contar de 08/09/2026...", LEIA-SE: "... a contar de 10/09/2026 ..."

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do artigo 22 do Decreto nº 46.372, de 09 de outubro de 2024, que aprovou o regimento interno deste Instituto, combinado com o disposto no art. 7º da

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 10 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, relacionado ao processo nº04031-00000931/2026- 01 resolve:

Art. 1º Designar como Gestores titular e suplente, para a gestão e fiscalização do Contrato nº01/2026 (Id.213981399), processo nº04031-00000931/2026-01, celebrado entre o INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, CNPJ nº 47.020.286/0001-30 e a Procuradoria-Geral do Distrito -Federal PGDF, inscrita no CNPJ nº 00.394.643/0001-67, O presente instrumento tem por objeto a cessão temporária de uso, sem transferência de domínio, de 5 (cinco) estações de trabalho com 3 (três) lugares cada, totalizando 15 (quinze) postos, identificadas pelos tombamentos nº 14200.002.475 a 14200.002.479, exclusivamente para acomodação da Gerência de Apoio Científico em Contabilidade - GECON nas dependências do edifício-sede da PGDF, observadas as condições deste Termo e de seu anexo patrimonial.

I- Gestor Titular: AMILSON FERREIRA DE SOUZA, matrícula :2290-X;

II- Gestor Substituto: JOSÉ AGUINALDO MAGALHÃES LOPES, matrícula:2389-2;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

TAIRONE AIRES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 261, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 65, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 34, de 20 de fevereiro de 2024, que autorizou excepcionalmente a servidora GISLAINE RIBEIRO MARGON DA ROCHA, matrícula nº 0137671-7, a exercer atividade de docência na Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB/FEPECS), a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 283, DE 14 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº. 241, de 20/12/2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 428, de 25 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2023, que autorizou excepcionalmente a servidora IACI ANTUNES VIANNA, matrícula nº 141117-9, a exercer atividade de docência na ETESB (Escola Técnica de Saúde de Brasília), a contar de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o constante no Processo SEI nº 00193-00002130/2025-97, resolve:

Art. 1º Revogar a designação do servidor GEANDRO DE JESUS DANTAS, matrícula nº 1441405-8, para compor a Comissão Técnica da SES/DF referente ao TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO Nº 385/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025, VINCULADA AO EDITAL Nº 01/2025 - PROGRAMA DESAFIO DF, constante do inciso I do art. 1º da Portaria nº 38, de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Designar a servidora WENDDY KAROLYNE GUIMARÃES SOUSA, matrícula nº 1706927-0, para compor a Comissão Técnica da SES/DF referente ao TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO Nº 385/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025, VINCULADA AO EDITAL Nº 01/2025 - PROGRAMA DESAFIO DF, Projeto: "Monitoramento Ativo e Inteligente da Jornada do Paciente" (Processo SEI nº 00193-00002130/2025-97).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR

PORTARIA Nº 617, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 390, de 18 de maio de 2026, publicada no DODF nº 090, de 19 de maio de 2026, que designou FERNANDA FIGUEIREDO FALCOMER, matrícula nº 1.710.677-X, ocupante do cargo de Subsecretária de Saúde Mental, símbolo CPE-02, para substituir o Secretário Executivo de Assistência à Saúde, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 18 de maio de 2026.

Art. 2º Designar RAQUEL MESQUITA HENRIQUES DA SILVA FERRUGEM ALVES, matrícula nº 1.686.929-X, ocupante do cargo de Subsecretária de Atenção Integral à

Saúde, símbolo CPE-02, para substituir o Secretário Executivo de Assistência à Saúde, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR

PORTARIA Nº 681, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, págs. 150-153, e sua retificação, contida no Edital SES nº 02, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, pag. 66, cujo resultado final foi homologado pelo Edital SES nº 14, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, pag. 71, com designação para o exercício da atividade de preceptoria por meio da Portaria nº 97, de 14 de março de 2024, publicada no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, págs. 38-43; considerando, ainda, as informações constantes no Processo SEI-GDF nº 04016-00031930/2024-72, resolve:

Art. 1º Dispensar SILVANA MARQUES E SILVA, matrícula nº 0198719-4, da atividade de Preceptoria do Programa de Residência Médica em Coloproctologia da Comissão de Residência Médica do Hospital (COREME) HBDF, com fulcro no § 3º do inciso II do artigo 72 do Anexo I da Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, a contar de 18/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR

PORTARIA Nº 682, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018;

Considerando o Termo de Cooperação nº 01/2018, celebrado entre a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e o Distrito Federal, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde do DF; Considerando a publicação da Portaria nº 352, de 30 de agosto de 2023, que autorizou excepcionalmente o servidor a ter 10 (dez) horas da carga horária semanal liberada para o exercício das atividades docentes junto à ESPDF; Considerando o art. 63 da Resolução nº 02, de 1º de dezembro de 2020, que estabelece normas e diretrizes para a educação básica no sistema de ensino do Distrito Federal; Considerando o papel de Responsabilidade Social para a população do DF, quer no campo da Saúde, quer no Educacional, resolve:

Art. 1º Autorizar, EXCEPCIONALMENTE, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para atuar no exercício da atividade de docência nos Cursos Técnicos regular/presencial na Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESPDF), dedicando parte de sua carga horária da SES/DF, por 3 (três) anos, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR

ANEXO ÚNICO				
NOME	MATRICULA	CARGO EFETIVO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA NA ESPDF
EDEJAN HEISE DE PAULA	1.682.146-7	Biomédico	NVIR/GBM/LACEN/SVS/SES	10 horas

PORTARIA Nº 752, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018, e Considerando o § 3º do art. 215 da Lei Orgânica do Distrito Federal que cria os Conselhos Regionais de Saúde;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011 e a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, publicada em 28 de junho de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Resolução nº 610, datada de 09 de julho de 2024, publicada no DODF nº 135, de 17 de julho de 2024, que trata do Regimento Eleitoral para o Controle Social;

Considerando a Portaria nº 112, de 02 de abril de 2025, publicada em 23 de abril de 2025 - DODF nº 75, página 29, que designou os membros titulares e suplentes representantes dos usuários, trabalhadores e gestores do Conselho Regional de Saúde do Gama - CRSG para o novo mandato - triênio 2025 a 2028;

Considerando o Memorando Nº 23/2026 - SES/SRSSU/CRSG, de 09 de setembro de 2026, que solicita a publicação da substituição de conselheiro do Segmento Gestor, Trabalhador e Usuário do Conselho Regional de Saúde do Gama - CRSG, triênio 2025 a 2028, resolve:

Art. 1º Dispensar da função de membro do Conselho Regional de Saúde do Gama:

I - representante do Segmento Gestor - Membro Titular: WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO - Superintendente da SRSSU; REGIANE COSTA MARTINS DOS REIS - Diretora da DIRAPS; MARCOS VINÍCIUS CARNEIRO - Gerente de Assistência Cirúrgica. Membros Suplentes: RUBER PAULO DE OLIVEIRA GOMES - Diretor do HRG; Lara Sentia Barbosa Bandeira - Gerente GSAPP; WANDERSON PINHEIRO GUEDES - Gerente GAOESP-GAM e CARMEM CÍNTIA XAVIER BATISTA - Supervisora de Unidade;

II - representante do Segmento Trabalhador - Membro Titular: SIMONE BEZERRA DE ARAÚJO - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília/DF - SINDSAÚDE;

III - representante do Segmento Usuário - Membros Suplentes: ALMIR DE OLIVEIRA BARROS - representante do Instituto de Profissionais, Servidores e Usuários pela Saúde - ProSUS e LILIANE MUNIZ DE SOUSA - representante do Instituto Casa do Trabalhador.

Art. 2º Designar para a função de membro do Conselho Regional de Saúde do Gama, para o triênio de 2025 a 2028, tendo seu início a partir da data da publicação desta Portaria:

I - representante do Segmento Gestor - Membro Titular: GABRIEL PIMENTEL DA SILVA - Superintendente da SRSSU; Elisângela da Silva Carneiro - Gerente da GAQAPS; RUBER PAULO DE OLIVEIRA GOMES - Diretor da DHRG. Membros Suplentes: Ricardo Teixeira de Oliveira - Assessor da SRSSU; SIMONE BEZERRA DE ARAÚJO - Gerente da GSAP5-GAMA; JOSÉ APARECIDO GOMES DO SACRAMENTO - Substituto da DA e Verônica Prado Miranda - Gerente da GIR;

II - representante do Segmento Trabalhador - Membro Titular: RUTH CARNEIRO LIMA SANTANA - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília/DF - SINDSAÚDE;

III - representante do Segmento Usuário - Membros Suplentes: ROSANGELA BATISTA DE OLIVEIRA - Instituto de Profissionais, Servidores e Usuários pela Saúde - ProSUS e MARIA DO PERPÉTUO SOCÓRRO COSTA - Instituto Casa do Trabalhador.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 753, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 509, inciso VII, do Decreto nº 39.546/2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 1º, inciso II, alínea b, do Decreto nº 39.133/2018, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no art. 160 da LC nº 840/2011 c/c o art. 3º da Lei nº 2.967/2002 e art. 8º do Decreto nº 23.122/2002, o afastamento remunerado do servidor ADOLFO LUIZ SILVA ANDRADE, matrícula SES-DF nº 1.709.493-3, para participar do Campeonato Sul Americano de Orientação - SAOC 2026, durante o período de 11 a 16/11/2026, em Pucón - Chile, conforme Processo SEI-GDF nº 00060-00374495/2026-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 756, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019, e considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2026/1, objeto do Edital SES nº 02, de 20 de janeiro de 2026, publicado no DODF nº 13, de 21 de janeiro de 2026, pág. 59-75, cujo resultado final foi homologado pelo Edital nº 08, de 30 de março de 2026, publicado no DODF nº 60, de 31 de março de 2026, com designação para o exercício das atividades de preceptoria por meio da Portaria nº 235, de 30 de março de 2026, publicada no DODF nº 60, de 31 de março de 2026, pág. 41 e; considerando as informações contidas no Processo SEI-GDF nº 00060-00162936/2026-57, resolve:

Art. 1º Dispensar THAIS COSTA PEREIRA, matrícula nº 1432631-0, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Neonatologia da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU) ESPDF/SES-DF, com fulcro no §2º do inciso II, Art. 73 do Anexo II da Portaria SES nº 493, de 8 de julho de 2020, a contar de 19/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 758, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; considerando O Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2025/1, objeto do Edital SES nº 48, de 09 de dezembro de 2024, publicado no DODF nº 236, de 11 de dezembro de 2024, pág. 51, cujo resultado final foi homologado pelo Edital nº 10, de 11 de março de 2025, publicado no DODF nº 49, de 13 de março de 2025, com designação para o exercício das atividades de Preceptoria por meio da Portaria nº 86, de 11 de março de 2025, publicado no DODF nº 49, de 13 de março de 2025; e, considerando as informações do Processo SEI-GDF nº 00060-00136208/2025-17, resolve:

Art. 1º Dispensar IZABEL LUANA ALVES NASCIMENTO, matrícula nº 0168185-0, do exercício das atividades de Preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental do Adulto, da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU) ESPDF/SES-DF, com fulcro no inciso V, art. 74 do Anexo II da Portaria SES nº 493, de 08 de julho de 2020, a contar de 2 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 759, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; considerando a Portaria nº 127, de 08 de abril de 2025, publicada no DODF nº 69, de 10 de abril de 2025, p. 13-15; e considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2025/1, objeto do Edital SES nº 48/2024, de 09 de dezembro de 2024, publicado no DODF nº 236, de 11 de dezembro de 2024, p. 51, homologado pelo Edital nº 10, de 11 de março de 2025, publicado no DODF nº 49, de 13 de março de 2025, p. 63, com designação para o exercício da atividade de preceptoria por meio da Portaria nº 86, de 11 de março de 2025, publicada no DODF nº 49, de 13 de março de 2025, pág. 31; e Processo SEI-GDF nº 00060-00139370/2025-89, resolve:

Art. 1º Dispensar DENISE DO NASCIMENTO PERCÍLIO, Matrícula nº 0135.696-8, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Neonatologia da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) ESPDF/SES-DF, a contar de 1º de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 760, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, págs. 150-153, e sua retificação, contida no Edital SES nº 02, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, pág. 66, cujo resultado final foi homologado pelo Edital SES nº 14, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, pág. 71, com designação para o exercício da atividade de preceptoria por meio da Portaria nº 97, de 14 de março de 2024, publicada no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, págs. 38-43, Processo SEI-GDF nº 04016-00039978/2024-29, resolve:

Art. 1º Dispensar BRUNO DE SOUSA MENDES PARENTE, Matrícula nº 01986805, da atividade de Preceptoria do Programa de Residência Médica em Neurocirurgia da Comissão de Residência Médica (COREME) HBDF, com fulcro no § 3º do inciso II do artigo 72 do Anexo I da Portaria nº 493 de 08 de julho de 2020, a contar de 01/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 761, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, págs. 150-153, e sua retificação, contida no Edital SES nº 02, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, pag. 66, cujo resultado final foi homologado pelo Edital SES nº 14, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, pag. 71, com designação para o exercício da atividade de preceptoria por meio da Portaria nº 97, de 14 de março de 2024, publicada no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, págs. 38-43; Processo SEI-GDF nº 00060-00141664/2024-90, resolve:

Art. 1º Dispensar ANNA PAULA GUIMARÃES URZEDA, matrícula nº 16975634, da atividade de Preceptoria do Programa de Residência Médica em Clínica Médica, da COREME/HRG, com fulcro no §2º e inciso II do art. 72 do Anexo I da Portaria nº 493 de 08 de julho de 2020, a contar de 14/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 762, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria SES nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei distrital nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, SELEÇÃO 2024/1, objeto do Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, pgs. 150-153, e sua retificação, contida no Edital SES nº 2, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, pg. 66; considerando resultado final homologado pelo Edital SES nº 14, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, pg. 71; considerando designação para atividade de preceptoria por meio da Portaria nº 97, de 14 de março de 2024, publicada no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, pgs. 38-43; e considerando o Processo SEI-GDF nº 00060-00145379/2024-48, resolve:

Art. 1º Dispensar MANUELA FREIRE CAETANO DE ALMEIDA, matrícula nº 190.670-4, da atividade de Preceptoria do Programa de Residência Médica em Anestesiologia da COREME Integrada ESPDF/SES-DF, nos termos do art. 73, inciso V, do Anexo I da Portaria SES nº 493, de 8 de julho de 2020, a partir de 01/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 763, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019 e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE, SELEÇÃO 2024/1, objeto do Edital SES nº 1/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, p. 62 e sua retificação, objeto do Edital nº 6/2024, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, pg. 47, resultado final homologado pelo Edital nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, pg. 59-62, designada para atividade de preceptoria pela Portaria nº 109, de 1º de abril de 2024, publicada no DODF nº 63, de 03 de abril de 2024, Processo SEI-GDF nº 00060-00165372/2024-42, resolve:

Art. 1º Dispensar IVONISE SAMPAIO DOS SANTOS, Matrícula nº 1.434.396-7, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Gestão de Políticas Públicas para Saúde da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e

em Área Profissional da Saúde (COREMU) ESPDF/SES-DF, com fulcro no art. 73, inciso II e § 3º, do Anexo II da Portaria SES-DF nº 493/2020, de 08 de julho de 2020, a contar de 02/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 764, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, págs. 150-153, e sua retificação, contida no Edital SES nº 02, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, pag. 66, cujo resultado final foi homologado pelo Edital SES nº 14, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, pag. 71, com designação para o exercício da atividade de preceptoria por meio da Portaria nº 97, de 14 de março de 2024, publicada no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, págs. 38-43; e considerando as informações do Processo SEI-GDF nº 00060-00147433/2024-90, resolve:

Art. 1º Dispensar LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA E SILVA, matrícula nº 01570897, da atividade de Preceptoria do Programa de Residência Médica em Pediatria, da Comissão de Residência Médica (COREME) HRT, com fulcro no §2º do inciso II, Art. 72 do Anexo I da Portaria nº 493 de 08 de julho de 2020, a contar de 19/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 765, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019 e; considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 01, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, pag. 62 e sua retificação, objeto do Edital nº 06, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, pag. 47, cujo resultado final foi Homologado pelo Edital nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, pag. 59-62, com designação para o exercício das atividades de preceptoria por meio da Portaria nº 109, de 1º de abril de 2024, publicada no DODF nº 63, de 03 de abril de 2024; e considerando as informações do Processo SEI-GDF nº 00060-00162394/2024-51, resolve:

Art. 1º Dispensar MARCO AURÉLIO REZENDE LIMA, matrícula nº 1443723-6, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU) ESPDF/SES-DF, com fulcro no inciso V do artigo 74 do Anexo II da Portaria SES nº 493, de 08 de julho de 2020, a contar de 17/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 766, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria SES nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei distrital nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, SELEÇÃO 2024/1, objeto do Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, pgs. 150-153, e sua retificação, contida no Edital SES nº 2, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, pg. 66, resultado final homologado pelo Edital SES nº 14, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de

março de 2024, pg. 71, designação pela Portaria nº 97, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024; e considerando o Processo SEI-GDF nº 00060-00147048/2024-42, resolve:

Art. 1º Dispensar FABIANA ARANTES DE ARAÚJO MENDES, matrícula nº 01949802, da atividade de Preceptoría do Programa de Residência Médica em Pediatria da Comissão de Residência Médica (COREME) HMIB, com fulcro no §3º, inciso II do art. 72 do Anexo I da Portaria SES nº 493, de 08 de julho de 2020, a contar de 17/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 767, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, págs. 150-153, e sua retificação, contida no Edital SES nº 02, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, pag. 66, cujo resultado final foi homologado pelo Edital SES nº 14, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, pag. 71, com designação para o exercício da atividade de preceptoría por meio da Portaria nº 537, de 21 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 224, de 25 de novembro de 2024, pag. 86; e considerando o Processo SEI-GDF nº 04016-00136125/2024-34, resolve:

Art. 1º Dispensar ANDRÉ LUIZ ZAMUNER, Matrícula nº 0196790-8, da atividade de Preceptoría do Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia, da Comissão de Residência Médica (COREME) HRSM, com fulcro no inciso II do artigo 73 do Anexo I da Portaria nº 493 de 08 de julho de 2020, a contar de 29/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 768, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria SES nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei distrital nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, SELEÇÃO 2024/1, objeto do Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, págs. 150-153, e sua retificação, contida no Edital SES nº 02, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, pag. 66, cujo resultado final foi homologado pelo Edital SES nº 14, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, pag. 71, com designação para o exercício das atividades de preceptoría por meio da Portaria nº 97, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024; e considerando o Processo SEI-GDF nº 00060-00140458/2024-62, resolve:

Art. 1º Dispensar ALEXANDRE PAVAN GARIERI, matrícula nº 1673133-6, da atividade de Preceptoría do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia da Comissão de Residência Médica (COREME) HMIB, com fundamento no art. 72, inciso II e § 2º, do Anexo I da Portaria SES nº 493, de 8 de julho de 2020, a contar de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 769, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), regulamentados, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), pela Portaria nº 493, de 08 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações, e conforme a Lei nº

6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019, e considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2025/1, objeto do Edital SES nº 48, de 09 de dezembro de 2024, publicado no DODF nº 236, de 11 de dezembro de 2024 págs. 51-54, cujo resultado final foi homologado pelo Edital nº 10, de 11 de março de 2025, publicado no DODF nº 49, de 13 de março de 2025, pag. 63, com designação para o exercício das atividades de preceptoría por meio da Portaria nº 86, de 11 de março de 2025, publicada no DODF nº 49, de 13 de março de 2025, pag. 31; Processo SEI-GDF nº 00060-00136643/2025-33, resolve:

Art. 1º Dispensar LORENA SUQUYAMA LELIS, matrícula nº 1718101-1, do exercício das atividades de preceptoría do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva, da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU) ESPDF/SES-DF, com fulcro no inciso V do art. 74 do Anexo II da Portaria SES nº 493, de 08 de julho de 2020, a contar de 04/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 770, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria SES nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei distrital nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, págs. 150-153, e sua retificação, contida no Edital SES nº 02, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, pag. 66; cujo resultado final foi homologado pelo Edital SES nº 14, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, pag. 71, com designação para o exercício das atividades de preceptoría por meio da Portaria nº 97, de 14 de março de 2024, publicada no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, págs. 38-43; considerando a Ordem de Serviço nº 64, de 31 de julho de 2026, publicada no DODF nº 141, de 03 de agosto de 2026; e considerando o Processo SEI-GDF nº 04016-00057781/2024-71, resolve:

Art. 1º Dispensar JOÃO DANIEL BRINGEL REGO, matrícula nº 0136326-3, da atividade de Preceptoría do Programa de Residência Médica em Pneumologia, da Comissão de Residência Médica (COREME) HBDF/IGESDF, com fulcro no inciso III do art. 73, do Anexo I da Portaria SES nº 493, de 08 de julho de 2020, a partir de 03/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 771, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 01, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62-66 e sua retificação, contida no Edital SES nº 06, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, pag. 47, cujo resultado final foi homologado pelo Edital nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, com designação para o exercício das atividades de Preceptoría por meio da Portaria nº 109, de 1º de abril de 2024, re-publicada no DODF nº 63, de 03 de abril de 2024, por incorreções na original e; considerando as informações do Processo SEI-GDF nº 00060-00158814/2024-02, resolve:

Art. 1º Dispensar LAÍS DA SILVA LIMA, matrícula nº 1436330-5, da atividade de preceptoría do Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU) ESPDF/SES-DF, com fulcro no inciso V do art. 74 do Anexo II da Portaria SES nº 493, de 08 de julho de 2020, a contar de 12/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 772, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de

dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2025/1, objeto do Edital SES nº 48, de 09 de dezembro de 2024, publicado no DODF nº 236, de 11 de dezembro de 2024, págs. 51-54, com resultado final homologado por meio do Edital nº 10, de 11 de março de 2025, publicado no DODF nº 49, de 13 de março de 2025, pág. 63; com designação para o exercício das atividades de preceptoria por meio da Portaria nº 357, de 05 de maio de 2026, publicada no DODF nº 87, 14 de maio de 2026; e considerando as informações do Processo SEI-GDF nº 00060-00254030/2026-68, resolve:

Art. 1º Dispensar VALQUIRIA VICENTE DA CUNHA BARBOSA, matrícula nº 14356384, da atividade de Preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Neonatologia, da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU) ESPDF/SES-DF, com fundamento no art. 74, inciso II do Anexo II da Portaria nº 493, de 08/07/2020, a contar de 01/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 777, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre dispensa de membro das Comissões de Instrução Prévia à Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 3 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais; Considerando a necessidade de aprimorar os procedimentos administrativos voltados à apuração de dano ao erário, que antecedem a Tomada de Contas Especial, resolve:

Art. 1º Dispensar dos trabalhos das Comissões de Instrução Prévia à Tomada de Contas Especial (CIPTCE), quais sejam a 1ª e a 2ª Comissão de Instrução Prévia à Tomada de Contas Especial (1ª CIPTCE e 2ª CIPTCE), a servidora: ZÊNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS, matrícula nº 1.706.932-7, em virtude de mudança de lotação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 781, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o disposto no art. 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e nos autos do Processo SEI nº 00060-00196320/2024-18, resolve:

Art. 1º Autorizar, com ônus limitado para o Distrito Federal, a dispensa de ponto da servidora MARINA DA SILVEIRA ARAUJO, matrícula nº 1.699.946, ocupante do cargo de Diretora-Geral do Hospital Materno Infantil de Brasília - HMBI, para participação no 3º Congresso Brasileiro de Medicina Funcional Integrativa, a ser realizado em São Paulo/SP, no período de 30/10/2026 a 01/11/2026.

Art. 2º O afastamento de que trata o art. 1º fica condicionado à observância das disposições legais e regulamentares pertinentes, especialmente quanto à manutenção da continuidade das atividades da unidade, ao registro funcional do afastamento e à apresentação da documentação comprobatória da participação no evento.

Art. 3º Após o retorno, a servidora deverá apresentar a documentação comprobatória de sua efetiva participação no evento, para fins de registro e demais providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR

PORTARIA Nº 785, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00578216/2021-03, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria Nº 536, de 26 de novembro de 2025, publicada no DODF Nº 224, de 27 de novembro de 2025, que designou a servidora KAMILA BORGES, matrícula nº 1724783-7, para substituir o(a) Chefe, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo CPE-02, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Designar o servidor ELIO CARDOSO FAGUNDES, matrícula nº 1714224-5, para substituir o (a) Chefe, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo CPE-02, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTÔNIO DE BARROS CORREIA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de setembro de 2026

PROCESSO Nº: 00064-00003774/2026-11. INTERESSADO: FERNANDO HENRIQUE AIRES DE SOUZA. ASSUNTO: CESSÃO,

1. AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo Decreto Nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, a CESSÃO do servidor FERNANDO HENRIQUE AIRES DE SOUZA, matrícula Nº: 1.682.211-0, Médico da Família e Comunidade, vinculada ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para ter exercício no Cargo Público em Comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Residência, Especialização e Extensão, da Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão, da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, com fundamento legal nos Arts. 152, § 3º e § 4º; 153, incisos I e II, parágrafo único; 154, parágrafo único, inciso II; da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, regulamentados por meio do Decreto nº 39.009 de 26/04/2018.em observância ao interesse público.

Ressalta-se que a presente autorização se dá em caráter excepcional, considerando a suspensão das disposições, cessões e redistribuições até 31/12/2026, nos termos da Portaria nº 282, de 1º de agosto de 2025, publicada no DODF nº 144, de 04/08/2025, alterada pela Portaria nº 649, de 30 de dezembro de 2025, publicada no DODF nº 248, de 05/01/2026, levando em conta que a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001 que dispõe sobre a criação da FEPECS, prevê que os recursos humanos daquela fundação serão cedidos por esta Secretaria de Saúde, até aprovação do seu quadro de pessoal.

Publique-se e encaminhe à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SES/SUGEP) para os registros necessários.

CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR

Substituto

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, resolve:

VERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionados (nome, matrícula, cargo, lotação): ANDERSON DE JESUS DOS SANTOS, 1.401.339-8, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 248 dias, ou seja, 8 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de outubro de 1993 a 5 de junho de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00282470/2026-13.

LUZIA HELENA LEITE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 321, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 31, de 08 de fevereiro de 2013, p. 42 e 43, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA EUNICE MINEIRO, 134.772-1, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...MARIA EUNICE MINEIRA...", LEIA-SE: "...MARIA EUNICE MINEIRO..." e ONDE SE LÊ: "...1.307 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1990 a 25 de março de 1993 e 29 de dezembro de 1993 a 04 de junho de 1994,...", LEIA-SE: "...1.287 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1990 a 05 de março de 1993 e 29 de dezembro de 1993 a 04 de junho de 1994,...". Retificada a fim de corrigir o nome da servidora, a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0279-001349/2012.

LUZIA HELENA LEITE ANDRADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 645, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(a) servidor(a) LUCIANA NEVES LAGERCRANTZ,

matrícula 0197969-7, cargo: Téc. Higiene Dental, carga horária 40 horas semanais, lotado (a) no(a) SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP1-CAN, com redução de 08 % (oito por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 19/05/2026, com reavaliação em 12 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 85/2026 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00245352/2025-35.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 646, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 489/2025, resolve:

CESSAR O EFEITO da Ordem de Serviço nº 1388, de 18 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 222, de 25 de novembro de 2025, pág. 84, do ato que designou o servidor MISAEL JUVENAL VIEIRA, Matrícula nº 1442595-5, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Tombamento e Movimentação, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00374110/2023-96.

DESIGNAR o servidor UBIRATAN PEREIRA FREIRE, Matrícula nº 126252-1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Tombamento e Movimentação, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 01 de setembro 2026. Processo SEI nº 00060-00374110/2023-96.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 647, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 489/2025, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço Nº 554, de 11 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 150, de 14 de agosto de 2026, a qual designou a servidora ALINE RAYANNE RODRIGUES DE CASTRQ, Diretora de Apoio Operacional, Matrícula 1727155X, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Apoio Operacional e Transporte - COAT/SEGEA/SINFRA/SES da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, símbolo CPE-06, em seus afastamentos e impedimentos legais

DESIGNAR a servidora ALINE RAYANNE RODRIGUES DE CASTRQ Diretora de Apoio Operacional, Matrícula 1727155X, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Apoio Operacional e Transporte - COAT/SEGEA/SINFRA/SES da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, símbolo CPE-06, em seus afastamentos e impedimentos legais a contar de 08/07/2026, conforme processo 00060-00444002/2019-10.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026
O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ANTONIO CARLOS ALVES ARAUJO, matrícula: 0124073-0, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde, no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00442541/2026-35.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) PAULO CESAR PEIXOTO, matrícula: 0143710-0, na carreira 0143710-0, no cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00424822/2026-14.

WATSON LACERDA DA SILVA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 27 DE 04 DE MARÇO DE 2026, publicada no DODF nº 40, de 03 de março de 2026, página 45, no ato que se refere à concessão da Progressão Funcional a(o) servidor(a) DIOMAR MONTEZUMA DO NASCIMENTO, ONDE SE LÊ: "...17246148, DIOMAR MONTEZUMA DO NASCIMENTO, TV 32 para TV 33, 19/03/2026...", LEIA-SE: "...17246148, DIOMAR MONTEZUMA DO NASCIMENTO, TV 31 para TV 32, 19/03/2026...", devido à correção do interstício.

KARLA PIMENTEL MATTIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARCIA MARISIA MACIEL RODRIGUES SILVA, Médica-Cardiologista, matrícula 01377353 para substituir o cargo de Superintendente, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

BRUNO BACELAR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, art. 13, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor BRUNO HENRY DE MEDEIROS TEODULOS, Médico Radiologista, matrícula nº 11435116-1, lotado no Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Curso teórico pratico em doppler em medicina interna, pelo NEXUS - NÚCLEO DE EXCELÊNCIA EM ULTRASSONOGRAFIA E ENSINO MÉDICO LTDA, a ser realizado em Brasília, no período de 01/10/26 a 03/10/26, conforme Processo SEI 00060-00424977/2026-42.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base nos decretos 37.057, de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016, página 01 e decreto de 13 novembro de 2017, publicado no DODF nº218, de 14 de novembro de 2017, página 38, resolve:

NOMEAR a servidora, GISELLE GERONIMO DOS SANTOS, Técnica de enfermagem, matrícula 1888889, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGHR 55006437, de Chefe, do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho no Núcleo Bandeirante, da Gerência de Pessoas da Unidade de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, DANIELA BARBOSA ROCHA AVELINO, Enfermeira do Trabalho, matrícula 16888707, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGHR 55006437, de Chefe, do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho no Núcleo Bandeirante, da Gerência de Pessoas da Unidade de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 17 de 27 de janeiro de 2026 pág. 61, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora FLORIBELLE CASTILLO CARRASQUEL, matrícula nº 145.147-2, Médico - Clínica Médica. ONDE SE LÊ: "... 3.515 ..." LEIA-SE: "... 3.543 ...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias, ficando ratificado os demais termos. Processo nº 00060-00519798/2023-40.

RONAN ARAUJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso I da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, e conforme Processo SEI nº 00060-00462479/2026-06, resolve:

Art. 1º Dispensar JOYCE VIEIRA DANTAS CARVALHO, matrícula 16977394, ocupante do cargo de Médico - Medicina Emergência, como substituto do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005105, de Gerente da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar MARCELO IGLESIAS BARREIRA, matrícula 0139567X, ocupante do cargo de Médico - Ginecologia e Obstetrícia, como substituto do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005105, de Gerente da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de serviço nº 229, de 24 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 160, de 28 de agosto de 2026, o ato que designou o(a) servidor(a) HELEN FERNANDA BARBOSA BATISTA, matrícula 17110262, como substituto legal do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004397, de Gerente da Gerência de Enfermagem, ONDE SE LÊ: "... em seus afastamentos ou impedimentos legais", LEIA-SE: "... em seus afastamentos ou impedimentos legais. A contar de 25/08/2026...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.539, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 489, Artigo 13º, de 25 de novembro de 2025, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ELAINE PORTO DA SILVEIRA, 1.719.627-2, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 6.675 dias, ou seja, 18 anos, 3 meses e 15 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 20 de março de 2006 a 27 de junho de 2024, contados para fins de adicional e aposentadoria. Deduz-se desse tempo 6 dias para fins de adicional, referentes a licenças médicas para acompanhar pessoa da família. Processo nº 00060-00015904/2026-63.

CEZAR BRENOL RENK

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, DE 21/06/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR ao servidor abaixo relacionado, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração: TALYTA DE MATOS CANO matrícula: 192.420-6, 3º QUINQUÊNIO: 04/11/2020 a 09/11/2025, PROCESSO SEI: 00060-00436400/2026-83;

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LIBOA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 489 de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 231 de 08 de dezembro de 2025 e Decretos de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) JOSÉ RICARDO FONTES LARANJEIRA, matrícula nº 1.447.017, para participação no XXX Congresso Brasileiro de História da Medicina, a ser realizado no período de 04/11/2026 a 06/11/2026, em Teresópolis/RJ, com período de deslocamento informado de 03/11/2026 a 07/11/2026., conforme os autos do processo- SEI nº 00060-00424303/2026-48.

MARINA DA SILVEIRA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 157 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pela Portaria nº 167/2026, resolve:

Art. 1º Designar PATRÍCIA BANDEIRA CASTRO SANTIAGO, matrícula nº 227.769-7, para atuar como FISCAL TITULAR, e LILIANA DE SOUSA CINTRA, matrícula nº 226.688-1, para atuar como FISCAL SUPLENTE, do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar nº 109/2026, firmado entre a SEE/DF e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGÂNICOS E CONVENCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO (Asproc), cujo objeto refere-se à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutis) produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), conforme consta do Processo SEI nº 00080-00249886/2026-47.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023, e alterações posteriores.

Art. 3º Caberá à área demandante disponibilizar aos servidores o processo e toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 157 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pela Portaria nº 167/2026, resolve:

Art. 1º Designar DÁLILA DIAS COSTA, matrícula nº 257.065-3, para atuar como FISCAL TITULAR, e PATRÍCIA BANDEIRA CASTRO SANTIAGO, matrícula nº 227.769-7, para atuar como FISCAL SUPLENTE, do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar nº 110/2026, firmado entre a SEE/DF e a ASSOCIAÇÃO MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ORGÂNICOS E PRODUTORES DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO (Amista), cujo objeto refere-se à (Pnae), conforme consta do Processo SEI nº 00080-00249873/2026-78.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023, e alterações posteriores.

Art. 3º Caberá à área demandante disponibilizar aos servidores o processo e toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 335, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 157 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pela Portaria nº 167/2026, resolve:

Art. 1º Designar MARIANA BERNARDINO DE BARROS, matrícula nº 259.015-8, para atuar como FISCAL TITULAR, e THALITA CORDEIRO DIAS CAVALCANTE, matrícula nº 227.770-0, para atuar como FISCAL SUPLENTE, do Contrato de Aquisição

de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar nº 117/2026, firmado entre a SEE/DF e a COOPERATIVA AGRÍCOLA BURITI VERMELHO (Cooper-Horti), cujo objeto refere-se à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutis) produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), conforme consta do Processo SEI nº 00080-00249872/2026-23.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023, e alterações posteriores.

Art. 3º Caberá à área demandante disponibilizar aos servidores o processo e toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 426, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e” do inciso X do art. 14 da Portaria 367, de 21/7/2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, Licença para Tratar de Interesses Particulares a MAURIDES MACEDO DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.943-6, pelo período de 30/9/2026 a 30/5/2027. Processo 00080-00309014/2026-45.

AUTORIZAR a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares a JULIANA DE MORAIS CALDEIRA TOLENTINO LISBOA, matrícula 227.758-1, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, pelo período de 1º/11/2026 a 30/10/2029. Processo 00060-00262166/2023-07.

BRUNO DA SILVA XAVIER

ORDEN DE SERVIÇO Nº 427, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “m” do inciso X do art. 14 da Portaria 367, de 21/7/2021, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL a THELMA MARIA DA SILVA, matrícula 229.447-8, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar 928, de 26/7/2017, e Lei Complementar 954, de 19/11/2019, com redução em 50% na jornada de trabalho, conforme Laudo Médico Pericial 86/2026 – SUBSAUDE. Processo 00080-00316918/2025-46.

BRUNO DA SILVA XAVIER

ORDEN DE SERVIÇO Nº 428, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 367, de 21/7/2021, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s).

2.001.496-1, DEVAIR DA SILVA VALENCA, 00080-00303497/2026-74, INSS, Coribe/BA, Não Declarado, 03/03/2009 a 25/08/2009, 175 dias para aposentadoria; 2.001.496-1, DEVAIR DA SILVA VALENCA, 00080-00303497/2026-74, INSS (SEEDF), Coribe/BA, Professor, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 23/12/2021, 01/03/2022 a 23/12/2022, 13/02/2023 a 21/12/2023, 19/02/2024 a 30/11/2024, 06/02/2025 a 18/12/2025, 2.174 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 2.002.477-0, DÉBORA RODRIGUES SANTOS OLIVEIRA, 00080-00306667/2026-72, INSS, Açu/RN, Diversos, 21/07/1998 a 12/09/1998, 15/09/1998 a 01/03/1999, 03/09/1999 a 11/05/2000, 01/08/2000 a 20/12/2005, 16/09/2006 a 03/04/2007, 01/08/2007 a 08/06/2009, 01/02/2010 a 24/01/2011, 3.678 dias para aposentadoria; 2.002.477-0, DÉBORA RODRIGUES SANTOS OLIVEIRA, 00080-00306667/2026-72, INSS (SEEDF), Açu/RN, Professor, 11/03/2011 a 19/12/2011, 24/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 03/03/2015 a 28/12/2015, 01/03/2016 a 09/08/2016, 15/08/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 14/12/2017, 15/02/2018 a 27/04/2018, 02/05/2018 a 05/05/2018, 07/05/2018 a 27/11/2018, 29/11/2018 a 04/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 28/01/2021, 3.075 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 2.002.477-0, DÉBORA RODRIGUES SANTOS OLIVEIRA, 00080-00306667/2026-72, INSS (SEEDF), Açu/RN, Professor, 03/03/2021 a 19/12/2021, 14/02/2022 a 23/12/2022, 13/02/2023 a 23/12/2023, 19/02/2024 a 19/12/2024, 06/02/2025 a 18/12/2025, 1.543 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 2.002.855-5, SIMONE GOMES ALVARENGA, 00080-00304560/2026-90, INSS, Arapiraca/AL, Diversos, 02/06/2008 a 13/08/2010, 01/02/2011 a 31/03/2011, 01/04/2011 a 31/10/2012, 01/12/2012 a 08/12/2014, 01/07/2015 a 26/11/2015, 01/03/2016 a 28/05/2017, 20/07/2017 a 17/10/2017, 04/01/2018 a 09/11/2018, 13/05/2019 a 10/08/2019, 16/09/2019 a 17/02/2024, 4.889 dias para aposentadoria; 2.002.855-5, SIMONE GOMES ALVARENGA, 00080-00304560/2026-90, INSS (SEEDF),

Arapiraca/AL, Professor, 19/02/2024 a 19/12/2024, 06/02/2025 a 18/12/2025, 621 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 2.001.358-2, AGATHA CAMILA LOPES DE SOUSA, 00080-00304819/2026-01, INSS (SEEDF), Pouso Alegre /MG, Professor, 14/02/2022 a 23/12/2022, 13/02/2023 a 23/12/2023, 19/02/2024 a 19/12/2024, 06/02/2025 a 18/12/2025, 1.248 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 2.001.901-7, RAFAEL AUGUSTO DE ABREU SALES NASCIMENTO, 00080-00303968/2026-44, INSS (SEEDF), Ubatuba/SP, Professor, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 23/12/2021, 14/02/2022 a 22/12/2022, 13/02/2023 a 21/12/2023, 19/02/2024 a 19/12/2024, 06/02/2025 a 18/12/2025, 2.207 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 2.001.232-2, LARISSA PINTO DE QUEIROZ, 00080-00311210/2026-80, INSS, Cruzeiro do Sul/AC, Professor, 14/05/2019 a 30/11/2019, 07/01/2020 a 30/07/2020, 405 dias para aposentadoria; 2.001.232-2, LARISSA PINTO DE QUEIROZ, 00080-00311210/2026-80, INSS, Cruzeiro do Sul/AC, Professor, 02/02/2021 a 31/07/2021, 180 dias para aposentadoria; 2.001.232-2, LARISSA PINTO DE QUEIROZ, 00080-00311210/2026-80, INSS (SEEDF), Cruzeiro do Sul/AC, Professor, 01/03/2022 a 23/12/2022, 13/02/2023 a 23/12/2023, 19/02/2024 a 19/12/2024, 06/02/2025 a 31/05/2025, 01/07/2025 a 18/12/2025, 1.203 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 2.001.303-5, VANESSA BARBOSA DA SILVA MARQUES, 00080-00305034/2026-47, INSS (SEEDF), Livramento de Nossa Senhora/BA, Professor, 14/02/2022 a 22/12/2022, 13/02/2023 a 21/12/2023, 19/02/2024 a 19/10/2025, 19/11/2025 a 25/11/2025, 1.240 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 2.001.234-9, LAUREANE DE PAIVA SUTIR, 00080-00305858/2026-17, INSS (SEEDF), Betim/MG, Professor, 10/03/2017 a 10/07/2017, 29/09/2017 a 21/12/2017, 21/02/2018 a 20/12/2018, 14/05/2019 a 08/07/2019, 30/09/2019 a 19/12/2019, 12/08/2020 a 28/01/2021, 27/08/2021 a 23/12/2021, 14/02/2022 a 22/12/2022, 13/02/2023 a 21/12/2023, 19/02/2024 a 19/12/2024, 06/05/2025 a 18/12/2025, 2.092 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 2.001.373-6, FERNANDA BARROSO CASTRO TENTE, 00080-00296944/2026-21, INSS (SEEDF), Cuiabá/MT, Professor, 15/02/2011 a 19/12/2011, 10/02/2012 a 20/12/2012, 20/02/2013 a 19/12/2013, 11/02/2014 a 09/12/2014, 08/05/2015 a 29/02/2016, 01/03/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 23/09/2019, 25/09/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 23/12/2021, 14/02/2022 a 22/12/2022, 13/02/2023 a 21/12/2023, 19/02/2024 a 19/12/2024, 4.395 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 2.001.373-6, FERNANDA BARROSO CASTRO TENTE, 00080-00296944/2026-21, INSS (SEEDF), Cuiabá/MT, Professor, 06/02/2025 a 18/12/2025, 316 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 2.001.446-5, LEONARDO FIGUEIREDO DA SILVA, 00080-00315142/2026-28, INSS (SEEDF), Crateus/CE, Professor, 01/09/2023 a 31/12/2023, 19/02/2024 a 31/12/2024, 06/02/2025 a 31/12/2025, 768 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 2.001.251-9, FAUZANE SOARES REGO GOMES, 00080-00311364/2026-71, INSS (SEEDF), Santarém/PA, Professor, 10/02/2017 a 18/01/2018, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 31/12/2021, 14/02/2022 a 22/12/2022, 13/02/2023 a 23/12/2023, 19/02/2024 a 19/12/2024, 06/02/2025 a 01/02/2026, 2.914 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 2.001.513-5, DIOGO SILVA DE OLIVEIRA , 00080-00311486/2026-68, INSS (SEEDF), Belo Horizonte/MG, Professor, 11/02/2019 a 20/12/2019, 10/02/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 14/02/2022 a 23/12/2022, 13/02/2023 a 21/12/2023, 19/02/2024 a 19/12/2024, 10/02/2025 a 10/12/2025, 2.196 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 2.001.296-9, GABRIELA PEREIRA DA SILVA, 00080-00306656/2026-92, INSS (SEEDF), Ponta Pora/MS, Professor, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 23/12/2021, 14/02/2022 a 01/08/2022, 02/08/2022 a 22/12/2022, 13/02/2023 a 21/12/2023, 19/02/2024 a 28/07/2024, 29/07/2024 a 19/12/2024, 06/02/2025 a 03/08/2025, 04/08/2025 a 18/12/2025, 2.207 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 2.001.264-0, CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS, 00080-00308385/2026-18, INSS, Patu/RN, Professor, 23/01/2012 a 28/06/2012, 158 dias para aposentadoria; 2.001.264-0, CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS, 00080-00308385/2026-18, INSS, Patu/RN, Professor, 19/01/2011 a 07/08/2011, 201 dias para aposentadoria; 2.001.264-0, CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS, 00080-00308385/2026-18, INSS (SEEDF), Patu/RN, Professor, 26/02/2013 a 19/12/2013, 12/02/2014 a 22/12/2014, 10/11/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 17/12/2020, 03/03/2021 a 20/12/2021, 01/03/2022 a 23/12/2022, 13/02/2023 a 23/12/2023, 19/02/2024 a 19/12/2024, 06/02/2025 a 18/12/2025, 3.434 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 2.001.264-0, CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS, 00080-00308385/2026-18, INSS, Patu/RN, Tutura Monitora, 01/09/2012 a 25/02/2013, 178 dias para aposentadoria; 2.001.173-3, MARCIA ALVES TAPETI, 00080-00306824/2026-40, INSS , Deodapolis/MS, Diversos, 12/05/2008 a 13/07/2009, 24/09/2009 a 10/10/2009, 15/10/2009 a 01/11/2009, 03/11/2009 a 01/07/2010, 08/07/2010 a 08/07/2010, 26/07/2010 a 24/11/2014, 01/12/2014 a 05/01/2015, 2.322 dias para aposentadoria; 2.001.173-3, MARCIA ALVES TAPETI, 00080-00306824/2026-40, INSS (SEEDF), Deodapolis/MS, Professor, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 27/02/2019 a 20/12/2019, 10/02/2020 a 30/06/2020, 01/08/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 01/03/2022 a 22/12/2022, 13/02/2023 a 21/12/2023, 19/02/2024 a 19/12/2024, 06/02/2025 a 18/12/2025, 2.769 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 2.002.618-8, FERNANDO MACENA SOARES, 00080-00305917/2026-57, INSS (SEEDF), Lagarto/SE, Professor, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 01/03/2022 a 22/12/2022, 13/02/2023 a 21/12/2023, 19/02/2024 a 19/12/2024, 06/02/2025 a 18/12/2025, 2.191 dias para aposentadoria e adicional por

tempo de serviço; 2.001.886-X, ALESSANDRA SOARES, 00080-00307463/2026-59, INSS (SEEDF), Campos dos Goytacazes/RJ, Professor, 16/02/2012 a 20/12/2012, 28/02/2013 a 19/12/2013, 12/02/2014 a 22/12/2014, 09/03/2015 a 08/08/2016, 15/08/2016 a 22/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 16/11/2019, 10/02/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 23/12/2021, 01/03/2022 a 22/12/2022, 13/02/2023 a 21/12/2023, 19/02/2024 a 19/12/2024, 06/02/2025 a 31/05/2025, 01/07/2025 a 15/10/2025, 4.308 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 2.001.886-X, ALESSANDRA SOARES, 00080-00307463/2026-59, INSS, Campos dos Goytacazes/RJ, Professor, 26/01/2007 a 31/01/2012, 1.829 dias para aposentadoria; 25.597-1, MARIA INES BERNARDO DE AVELAR, 00080-00310400/2025-07, INSS, Brasília/DF, Montadora, 01/08/1983 a 15/08/1986, 1.110 dias para aposentadoria; 201.784-9, ADRIANA SARAIVA TEIXEIRA DE MELLO, 00080-00308218/2026-69, INSS (SEEDF), Niteroi/RJ, Professor, 14/04/2000 a 20/09/2000, 160 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 209.618-8, ROSIMEIRE ANDRADE LUCENA, 00080-00306461/2026-42, INSS (SEEDF), João Pessoa/PB, Professor, 18/06/2004 a 21/12/2004, 184 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 209.897-0, TAIS AZEVEDO CAPILLE, 00080-00139074/2025-11, INSS, Nova Xavantina/MT, Professor, 20/08/1994 a 01/08/1998, 01/11/1999 a 07/02/2000, 08/02/2000 a 11/12/2000, 12/12/2000 a 30/12/2000, 21/12/2005 a 01/02/2006, 1.912 dias para aposentadoria; 209.897-0, TAIS AZEVEDO CAPILLE, 00080-00139074/2025-11, INSS (SEEDF), Nova Xavantina/MT, Professor, 22/04/1999 a 31/10/1999, 23/05/2005 a 20/12/2005, 405 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 213.380-6, ROBISON LUIZ ALVES DE LIMA, 00080-00187654/2023-45, INSS, Morrinhos/GO, Diversos, 21/10/1992 a 22/02/1993, 12/11/1993 a 01/09/1994, 02/09/1994 a 31/12/1994, 23/08/1996 a 10/12/1996, 01/09/1998 a 13/08/1999, 02/10/2000 a 02/03/2001, 07/01/2002 a 10/10/2002, 1.426 dias para aposentadoria; 213.380-6, ROBISON LUIZ ALVES DE LIMA, 00080-00187654/2023-45, INSS, Morrinhos/GO, Professor, 01/11/2002 a 02/05/2005, 03/05/2005 a 26/08/2009, 27/08/2009 a 07/02/2010, 2.656 dias para aposentadoria; 216.522-8, CAROLINE NUNES SILVA, 00080-00306325/2026-52, INSS, Muriaé/MG, Professor, 01/08/2007 a 13/02/2011, 1.293 dias para aposentadoria; 220.306-5, KELLY CRISTINA GOMES MATIAS GOIA FRANÇA, 00080-00306051/2026-00, INSS, Frederico Westphalen/RS, Diversos, 01/08/2003 a 31/03/2005, 28/08/2011 a 05/01/2012, 735 dias para aposentadoria; 220.306-5, KELLY CRISTINA GOMES MATIAS GOIA FRANÇA, 00080-00306051/2026-00, INSS, Frederico Westphalen/RS, Professor, 16/05/2006 a 22/03/2007, 23/03/2011 a 18/06/2011, 399 dias para aposentadoria; 220.306-5, KELLY CRISTINA GOMES MATIAS GOIA FRANÇA, 00080-00306051/2026-00, INSS (SEEDF), Frederico Westphalen/RS, Professor, 29/04/2008 a 18/12/2008, 17/06/2010 a 20/12/2010, 421 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 222.653-7, LEILA RENATA VIEIRA, 00080-00308463/2026-76, INSS (SEEDF), Queimados/RJ, Professor, 11/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 629 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 222.653-7, LEILA RENATA VIEIRA, 00080-00308463/2026-76, INSS, Queimados/RJ, Não Declarado, 10/06/2005 a 31/07/2007, 01/08/2007 a 18/08/2008, 03/02/2010 a 22/12/2010, 1.489 dias para aposentadoria; 222.653-7, LEILA RENATA VIEIRA, 00080-00308463/2026-76, INSS, Queimados/RJ, Autônomo, 01/02/2011 a 10/02/2011, 8 dias para aposentadoria; 229.633-0, ROSANGELA DIANA NEVES BORGES, 00080-00084520/2024-54, INSS (SEEDF), Dourados/MS, Professor, 17/02/2012 a 20/12/2012, 308 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 229.481-8, ELIA MATOS MARTINS, 00080-00311497/2026-48, INSS (SEEDF), Rio Verde/GO, Professor, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 22/07/2012, 20/08/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 11/04/2013, 28/05/2013 a 19/12/2013, 18/02/2014 a 13/07/2014, 1.011 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 230.404-X, SYLVIA MARTINS SOUTO COSTA, 00080-00309686/2026-51, INSS (SEEDF), São Paulo/SP, Professor, 14/04/2009 a 28/04/2009, 15/05/2009 a 12/06/2009, 17/06/2009 a 18/12/2009, 19/02/2010a 20/12/2010, 14/02/2011 a 19/12/2011, 10/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 10/06/2013, 17/06/2013 a 30/07/2013, 02/08/2013 a 19/12/2013, 10/02/2014 a 07/07/2014, 08/07/2014 a 13/07/2014, 1.613 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 230.461-9, APOLO MARQUES PRADO, 00080-00288742/2026-14, INSS (SEEDF), Caiapônia/GO, Professor, 30/03/2009 a 31/12/2009, 30/03/2010 a 30/09/2010, 457 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 241.456-2, JACIRA MARTINS SANTOS, 00080-00220069/2026-15, INSS (SEEDF), Anápolis/GO, Professor, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 25/10/2013 a 19/12/2013, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 19/04/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 29/07/2018, 1.711 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 241.443-0, ALLINE TORRES REZENDE, 00080-00299005/2026-39, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 11/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 25/10/2012, 29/10/2012 a 20/12/2012, 15/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 06/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 25/07/2018, 2.333 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 243.109-2, ARIANE CRISTINA GOMES DE FRANÇA, 00080-00308426/2026-68, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 06/09/2005 a 24/12/2005, 11/02/2008 a 18/12/2008, 422 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 243.980-8, ELIANE GONÇALVES GODINHO, 00080-00147811/2026-22, INSS (SEEDF), Ceilândia/DF, Professor, 12/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 1.867 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 248.702-0, RAIMUNDO MAIA ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, 00080-00029783/2025-81, INSS (SEEDF), Igararu do Tietê/SP, Professor, 07/08/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 03/03/2021 a 14/12/2021, 1.359 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 252.683-2, VINICIUS MUNIZ

RIBEIRO, 00080-00304323/2026-29, INSS, Manaus/AM, Não Declarado, 01/02/1994 a 05/04/1994, 09/02/1995 a 05/06/1995, 18/03/2002 a 18/04/2006, 01/08/2006 a 31/08/2007, 29/09/2008 a 08/01/2009, 02/02/2009 a 16/04/2009, 20/04/2009 a 20/08/2010, 30/08/2010 a 10/11/2010, 11/07/2011 a 22/08/2011, 13/09/2011 a 06/12/2013, 21/06/2016 a 30/07/2016, 21/12/2016 a 30/01/2017, 16/08/2017 a 14/10/2017, 20/11/2017 a 21/09/2020, 4.840 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 252.686-2, VINICIUS MUNIZ RIBEIRO, 00080-00304323/2026-29, INSS, Manaus/AM, Autônomo, 01/08/2008 a 31/08/2008, 31 dias para aposentadoria; 252.683-2, VINICIUS MUNIZ RIBEIRO, 00080-00304323/2026-29, INSS, Manaus/AM, Não Declarado, 01/11/2021 a 31/03/2023, 516 dias para aposentadoria; 253.613-7, LANDA MATILDE VIEIRA RIBEIRO DE CASTRO, 00080-00306275/2026-11, INSS, Brasília/DF, Op Telemark, 03/11/2004 a 15/01/2009, 1.535 dias para aposentadoria; 253.613-7, LANDA MATILDE VIEIRA RIBEIRO DE CASTRO, 00080-00306275/2026-11, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 18/06/2009 a 19/06/2009, 05/08/2009 a 17/08/2009, 18/08/2009 a 23/08/2009, 25/08/2009 a 18/12/2009, 04/03/2010 a 20/12/2010, 15/02/2011 a 19/12/2011, 13/02/2012 a 17/02/2012, 24/02/2012 a 20/12/2012, 20/09/2013 a 19/12/2013, 24/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 31/03/2017, 05/04/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 28/02/2018, 2.071 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 253.613-7, LANDA MATILDE VIEIRA RIBEIRO DE CASTRO, 00080-00306275/2026-11, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 08/03/2018 a 07/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 23/12/2021, 14/02/2022 a 22/12/2022, 13/02/2023 a 31/03/2023, 1.596 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 256.290-1, PAULO VICTOR REIS MOREIRA, 00080-00311428/2026-34, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 27/03/2019 a 30/10/2019, 24/07/2020 a 17/12/2021, 730 dias para aposentadoria; 256.290-1, PAULO VICTOR REIS MOREIRA, 00080-00311428/2026-34, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 14/02/2022 a 23/12/2022, 13/02/2023 a 21/12/2023, 625 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 256.992-2, JEAN FELIPE LOPES DA FONSECA, 00080-00085059/2026-19, INSS (SEEDF), Rio Branco/AC, Professor, 14/02/2022 a 22/12/2022, 13/02/2023 a 21/12/2023, 19/02/2024 a 10/07/2024, 767 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 256.080-1, RAQUEL DA PONTE NASCIMENTO, 00080-00298755/2026-93, INSS (SEEDF), Goiânia/GO, Professor, 12/11/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 01/03/2022 a 23/12/2022, 13/02/2023 a 23/12/2023, 1.296 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 257.635-X, MONICA SILVA DE BRITO, 00080-00307909/2026-45, INSS (SEEDF), Garanhuns/PE, Professor, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 23/12/2021, 01/03/2022 a 23/12/2022, 13/02/2023 a 23/12/2023, 19/02/2024 a 10/07/2024, 1.717 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 257.964-2, ERCILIA TEREZA INAJOSA GOMIDE, 00080-00308377/2026-63, INSS (SEEDF), Teresina/PI, Professor, 30/05/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 01/03/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 31/12/2021, 01/03/2022 a 30/06/2022, 01/08/2022 a 23/12/2022, 13/02/2023 a 23/12/2023, 19/02/2024 a 30/04/2024, 1.808 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 258.095-0, LEILA CRUZ DE CARVALHO DA SILVA, 00080-00307593/2026-91, INSS (SEEDF), Luis Correia/PI, Professor, 10/02/2017 a 10/02/2017, 14/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 04/12/2020, 19/02/2024 a 14/07/2024, 1.379 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 258.614-2, DRIELLY BRANDAO DAS NEVES, 00080-00303838/2026-10, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 30/06/2020, 01/08/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 01/03/2022 a 23/12/2022, 13/02/2023 a 31/03/2023, 01/05/2023 a 23/12/2023, 01/04/2024 a 10/07/2024, 1.613 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 258.497-2, LILIA CAMPOS PEREIRA, 00080-00207538/2025-11, INSS (SEEDF), Belém/PA, Professor, 06/03/2013 a 19/12/2013, 14/02/2014 a 22/12/2014, 29/02/2016 a 28/12/2016, 22/05/2017 a 09/06/2017, 03/08/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 11/09/2019, 26/09/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 02/08/2020, 22/10/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 23/12/2021, 01/03/2022 a 26/04/2022, 12/05/2022 a 23/12/2022, 13/02/2023 a 31/03/2023, 2.572 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 259.238-X, OSVALDINA MORAIS SANTOS, 00080-00308145/2026-13, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 06/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 23/12/2021, 08/03/2023 a 21/12/2023, 19/02/2024 a 10/07/2024, 2.620 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 259.238-X, OSVALDINA MORAIS SANTOS, 00080-00308145/2026-13, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/02/2012 a 05/03/2015, 1.129 dias para aposentadoria; 259.253-3, IRIS DA SILVA PASSOS, 00080-00130290/2025-93, INSS (SEEDF), Manaus/AM, Professor, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 14/02/2022 a 29/03/2022, 05/04/2022 a 15/06/2022, 22/06/2022 a 23/12/2022, 13/02/2023 a 21/12/2023, 08/04/2024 a 10/07/2024, 1.668 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 300.162-8, SANDRA LUCIA AMANCIO BRAMBILLA, 00080-00176049/2025-19, INSS, Gama/DF, Diversos, 17/02/1993 a 31/10/1995, 13/02/1997 a 29/03/1997, 15/04/1997 a 21/02/2000, 2.074 dias para aposentadoria. DESAVERBAR o tempo de serviço de 757 dias para efeito de aposentadoria de REGINA MARIA DA COSTA GONÇALVES, matrícula 34.623-3, processo nº 082-007202/2000, averbado conforme publicação no DODF nº 132, de 12/07/2000, página 16, referente aos períodos de 02/10/1995 a 14/05/1997 e 02/06/1997 a 19/11/1997.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 3.485 dias para efeito de aposentadoria de HOSANA BATISTA ALMEIDA SILVA, matrícula 37.779-1, processo nº 00080-00113907/2019-68, averbado conforme publicação no DODF nº 136, de 22/07/2019, página 26, referente aos períodos de 01/09/1988 a 18/10/1996, 16/07/1997 a 27/08/1998 e 01/09/1998 a 16/12/1998.

INCORPORAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou à extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, OBSERVANDO a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, função, período(s), efeito(s).

259.139-1, GILMÁRIO GUERREIRO DA COSTA, 00080-00319727/2026-17, Professor, 24/08/1995 a 08/08/2002, 1.446 dias para efeito de aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 502, de 06/11/2024, publicada no DODF nº 215, de 08/11/2024, página 75, que concedeu averbação de tempo de serviço a RAIMUNDO NONATO MADEIRA LOPES, matrícula 20.754-3, processo nº 00080-00271377/2023-58, ONDE SE LÊ: "...06/06/1981 a 26/06/1981, 26/08/1981 a 03/01/1982, 08/03/1982 a 15/07/1982, 29/04/1983 a 10/06/1983, 07/05/1984 a 20/08/1984, 21/08/1984 a 19/10/1987, 29/10/1987 a 29/10/1987, 04/03/1988 a 30/10/1988, 18/04/1989 a 29/11/1989, 30/11/1989 a 05/02/1990, 06/02/1990 a 15/08/1990, 04/06/1992 a 15/02/1993, 2.570 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...26/06/1981 a 26/06/1981, 26/08/1981 a 03/01/1982, 08/03/1982 a 15/07/1982, 29/04/1983 a 10/06/1983, 07/05/1984 a 20/08/1984, 21/08/1984 a 19/10/1987, 04/03/1988 a 30/10/1988, 18/04/1989 a 29/11/1989, 30/11/1989 a 05/02/1990, 06/02/1990 a 15/08/1990, 04/06/1992 a 15/02/1993, 2.539 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 226, de 17/05/2024, publicada no DODF nº 95, de 20/04/2024, página 115, que concedeu averbação de tempo de serviço a ADAIL VALENTIM DO NASCIMENTO, matrícula 26.752-X, processo nº 00080-00298457/2023-51, ONDE SE LÊ: "...03/03/1984 a 31/12/1984, 20/12/1985 a 03/01/1986, 25/03/1986 a 07/07/1986, 02/10/1986 a 16/10/1986, 18/09/1987 a 30/10/1988, 848 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...25/10/1987 a 30/10/1988, 372 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 404, de 14/09/2026, publicada no DODF nº 171, de 15/09/2026, página 33, que concedeu averbação de tempo de serviço a LEILA APARECIDA DE ALMEIDA MATIAS, matrícula 29.973-1, processo nº 00401-00022708/2026-55, ONDE SE LÊ: "...16/10/1991 a 22/03/1992, 23/03/1992 a 01/11/1994, 02/11/1994 a 01/02/1996, 1.565 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...16/10/1991 a 22/03/1992, 23/03/1992 a 01/11/1994, 02/11/1994 a 31/01/1996, 1.564 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20/02/2002, publicada no DODF nº 35, de 21/02/2002, página 24, que concedeu averbação de tempo de serviço a SIVORE CELESTINO PINTO, matrícula 32.356-X, processo nº 080-005606/2000, ONDE SE LÊ: "...1.498 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.491 dias para efeito de aposentadoria e reenquadramento..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 28/11/2000, publicada no DODF nº 231, de 06/12/2000, página 59, que concedeu averbação de tempo de serviço a GERALDO ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula 35.832-0, processo nº 080-001544/2000, ONDE SE LÊ: "...01/03/90 a 30/06/90; 01/07/90 a 12/08/91; 01/04/93 a 30/06/94; 01/10/94 a 31/12/96; Efeitos: 1809 para aposentadoria...", LEIA-SE: "...01/03/1990 a 30/06/1990, 01/07/1990 a 12/08/1991, 01/04/1993 a 30/06/1994, 01/10/1994 a 31/01/1996, 1.474 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 404, de 14/09/2026, publicada no DODF nº 171, de 15/09/2026, página 33, que concedeu averbação de tempo de serviço a LELIO RODRIGUES VALE, matrícula 36.342-1, processo nº 00080-00080267/2024-60, ONDE SE LÊ: "...467 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...", LEIA-SE: "...467 dias para efeito de aposentadoria e reenquadramento..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 210, de 26/09/2019, publicada no DODF nº 186, de 30/09/2019, página 44, que concedeu averbação de tempo de serviço a RUTH FONSECA DE ALENCAR E SILVA, matrícula 38.444-5, processo nº 00080-00133895/2019-98, ONDE SE LÊ: "...1.000 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...995 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07/04/2010, publicada no DODF nº 72, de 15/04/2010, página 40, que concedeu averbação de tempo de serviço a LUIS COSTA LIMA, matrícula 38.373-2, processo nº 474-000082/2010, ONDE SE LÊ: "...321 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...321 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07/04/2010, publicada no DODF nº 72, de 15/04/2010, página 40, que concedeu averbação de tempo de serviço a LUIS COSTA LIMA, matrícula 38.373-2, processo nº 474-000082/2010, ONDE SE LÊ: "...441 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...128 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07/12/2007, publicada no DODF nº 237, de 13/12/2007, página 56, que concedeu averbação de tempo de serviço a JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA FILHO, matrícula 42.902-3, processo nº 080-034388/2007, ONDE SE LÊ: "...1.335 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.332 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Portaria de 25/11/2014, publicada no DODF nº 247, de 26/11/2014, página 45, que concedeu averbação de tempo de serviço a EUCLIDES JULIANO DA SILVA JUNIOR, matrícula 200.080-6, processo nº 080-010647/2014, ONDE SE LÊ: "...397 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...392 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Portaria de 25/11/2014, publicada no DODF nº 247, de 26/11/2014, página 45, que concedeu averbação de tempo de serviço a EUCLIDES JULIANO DA SILVA JUNIOR, matrícula 200.080-6, processo nº 080-010647/2014, ONDE SE LÊ: "...240 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...240 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 477, de 20/09/2022, publicada no DODF nº 178, de 21/09/2022, página 42, que concedeu averbação de tempo de serviço a FRANCISCA LIVANEIDE DA SILVA, matrícula 201.586-2, processo nº 080-014484/2004, ONDE SE LÊ: "...475 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "475 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Portaria de 16/04/2015, publicada no DODF nº 75, de 17/04/2015, página 28, que concedeu averbação de tempo de serviço a SHEILA CRISTINA DA COSTA LIMA, matrícula 201.626-5, processo nº 464-000107/2015, ONDE SE LÊ: "...232 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...232 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Portaria de 16/04/2015, publicada no DODF nº 75, de 17/04/2015, página 28, que concedeu averbação de tempo de serviço a SHEILA CRISTINA DA COSTA LIMA, matrícula 201.626-5, processo nº 464-000107/2015, ONDE SE LÊ: "...609 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...606 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03/01/2005, publicada no DODF nº 05, de 07/01/2005, página 22, que concedeu averbação de tempo de serviço a FRANCISCA LIVANEIDE DA SILVA, matrícula 201.586-2, processo nº 080-014484/2004, ONDE SE LÊ: "...185 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...183 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03/11/2005, publicada no DODF nº 212, de 09/11/2005, página 17, que concedeu averbação de tempo de serviço a WILSON DA SILVA NEVES, matrícula 202.239-7, processo nº 080-010896/2005, ONDE SE LÊ: "...394 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...394 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03/11/2005, publicada no DODF nº 212, de 09/11/2005, página 17, que concedeu averbação de tempo de serviço a WILSON DA SILVA NEVES, matrícula 202.239-7, processo nº 080-010896/2005, ONDE SE LÊ: "...631 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...631 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Portaria de 25/03/2013, publicada no DODF nº 62, de 26/03/2013, página 63, que concedeu averbação de tempo de serviço a ELISANGELA FERREIRA DA COSTA, matrícula 204.812-4, processo nº 462-000218/2013, ONDE SE LÊ: "...3.250 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...3.244 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 182, de 19/05/2026, publicada no DODF nº 92, de 21/05/2026, página 79, que concedeu averbação de tempo de serviço a ALESSANDRA BRITO DE LACERDA, matrícula 208.136-9, processo nº 00080-00309359/2025-18, ONDE SE LÊ: "...01/08/2003 a 24/12/2003, 11/11/2004 a 30/01/2005, 227 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...01/09/2003 a 24/12/2003, 11/11/2004 a 30/01/2005, 196 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Portaria de 16/04/2015, publicada no DODF nº 75, de 17/04/2015, página 28, que concedeu averbação de tempo de serviço a EMILEIDE RODRIGUES COIMBRA, matrícula 210.895-X, processo nº 00080-00308883/2026-52, ONDE SE LÊ: "...02/07/2000 a 25/01/2006, 2.034 dias para aposentadoria e reenquadramento...", LEIA-SE: "...02/08/1999 a 25/01/2006, 2.369 dias para efeito de aposentadoria e reenquadramento..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 310, de 03/12/2019, publicada no DODF nº 230, de 04/12/2019, página 32, que concedeu averbação de tempo de serviço a THAYSE AMORIM DE SOUSA XAVIER, matrícula 216.579-1, processo nº 00080-00179904/2019-97, ONDE SE LÊ: "...461 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...461 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Portaria de 20/09/2013, publicada no DODF nº 197, de 23/09/2013, página 54, que concedeu averbação de tempo de serviço a VANISIA RODRIGUES DA ROCHA BOTELHO, matrícula 219.431-7, processo nº 462-001004/2013, ONDE SE LÊ: "...2.315 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...2.315 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Portaria de 20/09/2013, publicada no DODF nº 197, de 23/09/2013, página 54, que concedeu averbação de tempo de serviço a VANISIA RODRIGUES DA ROCHA BOTELHO, matrícula 219.431-7, processo nº 462-001004/2013, ONDE SE LÊ: "...2.668 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...2.661 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 404, de 14/09/2026, publicada no DODF nº 171, de 15/09/2026, página 33, que concedeu averbação de tempo de serviço a MÔNICA HARUMI SHIMIZU, matrícula 235.109-9, processo nº 00080-00318228/2025-21, ONDE SE LÊ: "...01/02/2008 a 31/12/2008, 01/02/2009 a 30/04/2009, 01/06/2009 a 30/04/2011, 01/06/2011 a 31/12/2012, 01/02/2013 a 28/02/2014, 01/04/2014 a 29/02/2016, 2.796 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...01/02/2008 a 31/12/2008, 01/02/2009 a 30/04/2009, 01/06/2009 a 30/04/2011, 01/06/2011 a 31/12/2012, 01/02/2013 a 28/02/2014, 01/04/2014 a 28/02/2016, 2.795 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 380, de 07/08/2023, publicada no DODF nº 151, de 10/08/2023, página 58, que concedeu averbação de tempo de serviço a RAQUEL PEREIRA SILVA SOUSA, matrícula 241.168-7, processo nº 00080-00171883/2023-48, ONDE SE LÊ: "...1.064 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.064 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 04, de 03/01/2023, publicada no DODF nº 03, de 04/01/2023, página 42, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA DAS

DORES DE MORAIS SILVA, matrícula 242.906-3, processo nº 00080-00286711/2022-97, ONDE SE LÊ: "...2.396 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...2.393 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 04, de 03/01/2023, publicada no DODF nº 03, de 04/01/2023, página 42, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA DAS DORES DE MORAIS SILVA, matrícula 242.906-3, processo nº 00080-00286711/2022-97, ONDE SE LÊ: "...133 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...133 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 404, de 14/09/2026, publicada no DODF nº 171, de 15/09/2026, página 30, que concedeu averbação de tempo de serviço a RHUDSON AUGUSTO DE QUEIROZ PAIVA, matrícula 252.368-X, processo nº 00080-00297878/2026-15, ONDE SE LÊ: "...01/04/2004 a 04/01/2005, 01/11/2005 a 18/12/2005, 22/12/2005 a 21/06/2006, 02/07/2007 a 30/06/2008, 01/10/2008 a 06/07/2010, 18/07/2010 a 26/02/2011, 1.723 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...01/04/2004 a 04/01/2005, 01/11/2005 a 18/12/2005, 22/12/2005 a 21/06/2006, 02/07/2007 a 30/06/2008, 01/10/2008 a 06/07/2010, 18/07/2010 a 09/02/2011, 1.723 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR na Portaria de 10/07/2013, publicada no DODF nº 142, de 11/07/2013, página 33, que concedeu averbação de tempo de serviço a JOSÉ SALVIO ROCHA, matrícula 300.890-8, processo nº 080-005094/2013, ONDE SE LÊ: "...1.053 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.053 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Portaria de 10/07/2013, publicada no DODF nº 142, de 11/07/2013, página 33, que concedeu averbação de tempo de serviço a JOSÉ SALVIO ROCHA, matrícula 300.890-8, processo nº 080-005094/2013, ONDE SE LÊ: "...314 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...314 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Portaria de 10/07/2013, publicada no DODF nº 142, de 11/07/2013, página 33, que concedeu averbação de tempo de serviço a JOSÉ SALVIO ROCHA, matrícula 300.890-8, processo nº 080-005094/2013, ONDE SE LÊ: "...1.459 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.449 dias para efeito de aposentadoria...".

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 24, de 24/01/2025, publicada no DODF nº 18, de 27/01/2025, página 44, o ato que averbou o tempo de serviço de 459 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, referente aos períodos de 30/03/1999 a 23/12/1999 e 22/02/2000 a 29/08/2000, à servidora FRANCISCA LIVANEIDE DA SILVA, matrícula 201.586-2, processo nº 080.014484/2004.

BRUNO DA SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 429, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo e vigência.

22.805-2, GILMAR PEREIRA ANGELO, 00080-00088481/2025-45, 01/01/2025; 25.511-4, ELIAS MARTINS DA SILVA, 00080-00190644/2026-30, 22/09/2026; 26.214-5, LUCIENE DA COSTA AMORIM, 00020-00059325/2026-71, 30/08/2022 a 01/09/2022; 26.749-X, ELISANGELA DA SILVA CAMPOS, 00080-00327452/2025-12, 09/06/2023; 26.754-6, AURIAM ESTEVES EVANGELISTA VARELA, 00080-00145649/2026-16, 08/05/2024; 26.639-6, MARCELA EÇA DE OLIVEIRA XIMENES, 00080-00187954/2026-77, 12/09/2026; 27.937-4, VALDICELI DE ARAUJO ROCHA, 00080-00264441/2025-14, 09/12/2024; 29.021-1, ELIZABETE CRISTINA SOUZA DE JESUS COSTA, 00080-00185672/2026-35, 25/09/2026; 30.931-1, FABIANA NEVES DA SILVA, 00080-00134401/2026-11, 06/10/2024; 31.887-6, MARCIA GONCALVES DOS SANTOS, 00020-00058073/2026-63, 20/10/2022 a 10/11/2022; 31.838-8, LEILIANA LOPES DE OLIVEIRA, 00080-00112740/2026-47, 20/06/2024; 31.404-8, MIRELA CRISTINA CARLOS DA SILVA, 00080-00146266/2026-57, 17/01/2025; 32.899-5, LUIZ MANOEL BEZERRA DA SILVA, 00020-00058116/2026-19, 13/04/2022 a 26/05/2022; 32.681-X, FLAVIA BATISTA PIZANI DE ALBUQUERQUE, 00080-00268120/2025-81, 19/10/2024; 32.330-6, VALDETE BARBOSA LOPES ROCHA, 00080-00137367/2026-37, 02/02/2025; 32.377-2, MISHELE GOMES DE OLIVEIRA LIMA, 00080-00139984/2026-77, 05/05/2025; 32.433-7, LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 00080-00266883/2025-97, 21/10/2025; 32.730-1, EDNA SERAFIM DE SOUSA, 00080-00273097/2022-01, 01/02/2026; 33.308-5, MAGDA JULIANA AZEVEDO DOS SANTOS BOCCO, 00080-00165058/2026-57, 19/01/2026; 33.016-7, CONSUELO SILVIA FERREIRA, 00080-00190779/2026-03, 25/09/2026; 33.898-2, MARISTELA FLEMING MAGALHAES TAVEIROS, 00080-00187890/2026-12, 27/09/2026; 34.397-8, GRACILDA DA COSTA CALDEIRA, 00080-00026336/2026-51, 14/04/2025; 34.845-7, TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA E SOUZA, 00080-00165326/2026-31, 22/11/2025; 34.393-5, GRACIANE SANTOS PRACA, 00080-00139901/2026-40, 29/12/2025; 34.518-0, JANAINA DE ALMEIDA BORBA, 00080-00257516/2026-83, 09/01/2026; 34.578-4, MARCIONILIA DOS SANTOS MOREIRA, 00080-00175302/2026-90, 03/02/2026; 34.743-4, DANIELLE DOS SANTOS EVANGELISTA, 00080-00080169/2026-94, 10/03/2026; 34.596-2, SADENIA ELINA DA SILVA, 00080-00075169/2025-91, 16/06/2026; 35.767-7, GILMARA CARDOSO CAMPOS DE ARAUJO, 00080-00036955/2022-21, 17/01/2025; 35.095-8, VERONICA DOS SANTOS MACEDO COSTA, 00080-00133540/2026-28, 13/01/2026; 35.296-9,

CAROLINA SILVA VAZ GONTIJO, 00080-00113120/2026-25, 09/02/2026 a 02/08/2026; 35.004-4, NISLENE DE SOUZA VIEIRA, 00080-00223850/2025-52, 08/06/2026; 35.807-X, ARMANDO MARCOS DI CARLANTONIO AFONSO, 00080-00183745/2022-21, 23/08/2026; 35.860-6, GISLENI DOS REIS RESENDE MAGALHAES, 00080-00162192/2025-15, 02/09/2026; 36.361-8, GEÓRGIA KASMIN FRECHIANI, 00020-00052871/2026-81, 14/02/2023 a 26/02/2023; 36.401-0, JAQUELINE OLIVEIRA DE PAULO SANTIAGO, 00080-00339319/2025-09, 01/07/2023; 36.444-4, FLÁVIA DE OLIVEIRA CARVALHO MORAES DOS SANTOS, 00080-00077270/2026-68, 14/02/2026; 36.483-5, JOELMA LUIZ DA MOTA MENDONCA, 00080-00268165/2026-36, 18/03/2026; 36.304-9, CARLA PALOMA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SILVA, 00080-00165453/2025-59, 19/08/2026; 37.079-7, ELIZANGELA BARBOSA DA ROCHA, 00080-00205215/2026-74, 18/05/2026; 37.712-0, FABIANA TRAJANO CASTRO, 00080-00279732/2025-07, 24/05/2026; 37.158-0, JACILDA OLIVEIRA TOLENTINO, 00080-00164960/2026-56, 14/08/2026; 41.323-2, ALMIR DE OLIVEIRA PAIVA, 00080-00240941/2025-52, 26/09/2026; 42.856-6, GILBERTO VIEIRA RIOS, 00080-00101208/2022-71, 23/09/2026; 43.743-3, ALESSANDRO BANDEIRA SERRA, 00080-00143248/2026-13, 10/09/2026; 45.021-9, SIMONE CHAVES ROS, 00080-00072435/2025-24, 27/05/2026; 45.601-2, ISAAC GONCALVES DA CRUZ, 00080-00189448/2026-12, 28/09/2026; 46.727-8, RICARDO AUGUSTO SANTOS SARAIVA, 00080-00165230/2026-72, 05/09/2024; 47.634-X, CICERO RODRIGUES FILHO, 00080-00234422/2023-93, 12/09/2026; 65.499-X, HELTON PRUDENTE CARVALHEDO, 00080-00285732/2024-57, 22/05/2024; 68.335-3, HUMBERTO LOPES DE CARVALHO, 00080-00187870/2026-33, 14/09/2026; 200.807-6, LUCIA OLIVEIRA VIANA, 00080-00095514/2021-80, 29/07/2026; 201.842-X, LISIANNE TEIXEIRA DE CARVALHO, 00080-00158970/2026-52, 03/02/2025; 201.742-3, CLAUDIO CESAR GONCALVES DA PAIXAO, 00080-00185491/2026-17, 22/09/2026; 202.461-6, LINDALVA ALVES PEREIRA, 00080-00114945/2026-67, 27/08/2026; 202.294-X, GIOVANA BARBOZA DE MATOS, 00080-00185986/2026-38, 22/09/2026; 203.611-8, VANDEIR CARLOS ALVES, 00080-00321855/2025-40, 10/05/2026; 203.748-3, MARINALVA FERREIRA, 00080-00111640/2026-01, 20/08/2026; 203.793-9, EDILENE PEREIRA DE OLIVEIRA, 00080-00116147/2026-70, 28/08/2026; 204.198-7, VIVIAN MARIA ANDRE, 00080-00192161/2026-70, 22/09/2026; 212.883-7, SHIRLEY ALVES MOREIRA SANTANA, 00080-00115594/2026-10, 25/08/2026; 225.571-5, SOLANGE RESENDE BEZERRA, 00080-00315928/2026-45, 17/09/2023; 229.247-5, ELIANE BETKER MARIANO DE OLIVEIRA, 00080-00189707/2026-13, 23/09/2026; 300.864-9, LIGIA FRAGOSO BRANCO, 00080-00073304/2025-64, 10/07/2026.

RETIFICAR, os atos que concederam abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, para retroagir a vigência de cada concessão, na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, DODF e vigência correta:

25.982-9, MUNIK BERNARDES DE ARAUJO, 00080-00112394/2022-73, DODF nº 80, de 05/05/2026, 12/04/2023; 31.379-3, TANIA LAGARES DE MORAES, 00080-00057363/2021-61, DODF nº 178, de 21/09/2021, 27/08/2020; 48.036-3, RÍSIA MARIA DE AZEVEDO, 00080-00095229/2026-73, DODF nº 56, de 21/03/2024, 27/02/2019 a 02/09/2020.

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO do abono de permanência do servidor ANGELA ANDREOTTI DOS SANTOS, matrícula 20.874-5, processo 00080-00006011/2025-71, concedido na Ordem de Serviço nº 111, de 24/03/2026 e publicada no DODF nº 56, de 25/03/2026.

BRUNO DA SILVA XAVIER

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL

PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 44, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 51 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos da delegação de competência constante do inciso IX, art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, CLENISIA DA SILVA BORGES, Matrícula 16979893, do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - 40h - Especialidade: Gestão Governamental, padrão TA-32, a contar de 25 de Junho de 2026.

Art. 2º Exonerar, a pedido, TAISE ALVES BORGES SILVA, Matrícula 17287014, do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 40h - Especialidade: Jornalismo, padrão AA-31, a contar de 29 de Julho de 2026.

Art. 3º Exonerar, a pedido, LURIAN JOSE REIS DA SILVA LIMA - Matrícula: 2556723, do cargo de Professor de Magistério Superior - Especialidade: Música (Mestrado - 40 horas), padrão PD-3Q, a contar de 26 de Junho de 2026.

Art. 4º Exonerar, a pedido, NAYARA DOS SANTOS RODRIGUES - Matrícula: 1728838X, do cargo de Professor de Magistério Superior - Especialidade: Enfermagem em Atenção Básica/Saúde da Família e Comunidade (Doutorado - 40 horas), padrão PD-1Q, a contar de 19 de Agosto de 2026.

Art. 5º Exonerar, a pedido, CAROLINA DIAS PINHEIRO - Matrícula: 17287723, do cargo de Professor de Magistério Superior - Especialidade: Inglês (Doutorado - 20 horas), padrão PD-1V, a contar de 01 de setembro de 2026.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA MARSARO DOS SANTOS

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, conforme delegação de competência instituída na Instrução nº 33 de 11 de Junho de 2024, artigo 5º, VIII , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 987, de 26 de julho de 2021, com fundamento no art. 5º, §1º, incisos I e II, do Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021 e de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "e", resolve:

AUTORIZA a dispensa de ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, da servidora: CLAUDIA MOREIRA DE SOUZA, matrícula 1731222-1, Professora de Educação Superior, lotada no Centro Interdisciplinar de Educação Magistério e Artes, a fim de participar do curso/evento denominado "XIII Reunião Científica da ABRACD", a ser realizado na cidade de Goiás - GO, no período de 08/10/2026 a 11/10/2026, com deslocamento de 07/10/2026 e 12/10/2026. A servidora ao final, deverá comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme Processo 04030-00002122/2026-54.

JOELMA BOMFIM DA CRUZ

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Dispensar, o Gestor Titular: GUILHERME BARONI MORALES, matrícula: 249.583-X, Pró-Reitoria de Desenvolvimento Regional e Sustentável da UnDF do Acordo de Cooperação Técnica 01/2025, celebrado entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF e a UNIÃO PLANETÁRIA, processo SEI 04030-00000973/2025-81.

Art. 2º Designar, para Gestor Titular: GIOVANNA SOUTINHO ARAUJO, matrícula 254.647-7, Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências Biológicas e da Saúde (COCBS), para acompanhar e fiscalizar Acordo de Cooperação Técnica 01/2025, celebrado entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF e a UNIÃO PLANETÁRIA, cujo objeto é a promoção da cooperação mútua, técnica e pedagógica, nas áreas educacional, científica e cultural, bem como em outros temas de interesse recíproco. Essa cooperação se dará por meio da realização de encontros, seminários, palestras, cursos, disciplinas, publicações e conteúdos televisivos, conforme as cláusulas e condições aqui estabelecidas. As ações visam ao fortalecimento da democracia, à educação para a cidadania, à justiça social, à promoção de políticas públicas voltadas ao bem-estar social e à igualdade, à defesa dos direitos humanos e à sustentabilidade global, com ênfase na construção de uma educação voltada para a paz e na conquista da paz mundial, conforme processo SEI 04030-00000973/2025-81.

Art. 3º O servidor de que trata o Artigo 2º deve observar o disposto no Art. 117, da Lei 14.133, de 10 de abril de 2021, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, ArtS. 24 e 25 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Portaria nº 29 - SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125- SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, a dispensa de ponto, com ônus limitado ao Distrito Federal (somente a remuneração do cargo), do servidor CEL QOBM HELIO MAURICIO DE CARVALHO, matrícula/SSP 1.732.178-5, Assessor Especial, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, para participar do II Congresso Nacional de Bombeiros – CONABOM, em Balneário Camboriú/SC, de 24 a 27 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria SSP nº 9, de 19 de janeiro

de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e considerando as razões de necessidade do serviço, fundamentada nos Processos SEI 00050-00017587/2026-57e 00050-00016817/2026-61, resolve:

Art. 1º Suspende, a contar de 18 de setembro de 2026, por necessidade de serviço, as férias do servidor 1º TEN QOBM/Intend. JERÔNIMO VIANA DE SOUTO, matrícula nº 173.2694-X, Assessor Técnico, da Gerência de Contratos, referentes ao exercício de 2025, marcadas para o período de 08 de setembro de 2026 a 27 de setembro de 2026, restando-lhe, deste segundo período, 10 dias de férias, a serem usufruídas no período de 13 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2026.

Art. 2º Retificar a Ordem de Serviço nº 84, de 11 de setembro de 2026, publicada no DODF nº 171, de 15 de setembro de 2026, que suspendeu as férias do servidor IVAN MARTINS DE SIQUEIRA, Agente de Polícia, matrícula/SSP nº 1.690.334-X, Chefe, da Unidade de Governança do Fundo de Segurança Pública, para que ONDE SE LÊ: "restando-lhe, deste segundo período, 6 dias de férias, a serem usufruídas no período de 26 de outubro de 2026 a 1º de novembro de 2026", LEIA-SE: "restando-lhe, deste segundo período, 7 dias de férias, a serem usufruídas no período de 26 de outubro de 2026 a 1º de novembro de 2026".

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 1.083, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00197544/2025-52 e processo nº 00020-00012495/2026-92, resolve:

ANULAR a Portaria nº 71, de 13 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 08, de 14 de janeiro de 2025, retificada pela Portaria nº 86, de 15 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 11, de 19 de janeiro de 2026, as quais tratam da transferência, ex officio, para a reserva remunerada, do 2º TEN QOPMA LUCIANO GOMES DA SILVA, matrícula 21.320/9, por ter atingido, no dia 26 de dezembro de 2025, a idade limite de permanência no respectivo posto, em cumprimento a sentença judicial emitida nos autos do processo nº 0708082-51.2026.8.07.0016, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES - CEL QOPM

PORTARIA DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Decreto 28.444, de 19 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Designar comissão composta pelos policiais abaixo nominados para, sob a Presidência do Sr. MAJ QOPM FLAVIO SILVESTRE DE ALENCAR, proceder no Controle de Inventário Patrimonial da Corporação dos Bens Móveis, Semoventes e Imóveis, exercício 2026 (CIP - 2026), com base nos trabalhos das subcomissões das Unidades da PMDF:

ORD	POSTO/GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UPM
1º	MAJ QOPM	FLAVIO SILVESTRE DE ALENCAR - Presidente	00811955	DPTS
2º	2º TEN QOPMA	JARBAS DE ALMEIDA - Membro	00209988	APMB
3º	1º SGT QPPMC	CLEBER LUIZ LIMA PEREIRA - Membro	00233633	AUD
4º	1º SGT QPPMC	TIAGO VIEIRA DA SILVA - Membro	00240044	BPR
5º	1º SGT QPPMC	DARCISO MARTINS CAMPOS - Membro	00233935	DAS
6º	2º SGT QPPMC	LEONARDO GOMES DE GÓIS - Membro	02158191	CPESP
7º	2º SGT QPPMC	JOÃO MARLON SAMPAIO CRUZ REIS - Membro	07318693	DVPC
8º	3º SGT QPPMC	NAYARA CARDOSO SAMPAIO - Membro	07327234	15º BPM
9º	3º SGT QPPMC	LUCYLIA BAPTISTA PEIXOTO BOUERES - Membro	07326564	CPSO
10º	3º SGT QPPMC	CRISITIANO AUGUSTO SANTOS PEREIRA - Membro	07332254	DOP
11º	SD QPPMC	CARLA RAYANE ALVES SANTOS - Membro	07384734	10º BPM

Art. 2º Indico o 1º SGT PM RR PTTC COSME DE JESUS CLAUDINO, mat. 00134422 e a 1º SGT PM RR PTTC MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAIS, mat. 00154121 ambos lotados na Seção de Patrimônio da DPTS/PMDF, para fins de suporte logístico da Comissão Central de Inventário, no exercício de 2026.

Art. 3º Determinar que os policiais militares, identificados como 2º, 3º e 4º membros, sejam apresentados às suas respectivas unidades somente após o encaminhamento do relatório final à Secretaria de Economia do Governo do Distrito Federal. A referida apresentação deverá ocorrer exclusivamente durante a primeira quinzena de janeiro do

ano subsequente, ficando estabelecido que, para os demais policiais militares, a apresentação deverá ocorrer no dia 4 de janeiro de 2027.

Art. 4º Determinar que, durante o período de realização dos trabalhos da comissão, seus componentes sejam dispensados do exercício de toda e qualquer função nas suas Unidades de origem, bem como sejam dispensados de comporem outras comissões, Inquérito Policial Militar, Sindicâncias e demais procedimentos de apuração.

Art. 5º Determinar que os policiais relacionados sejam apresentados, impreritivamente, dia 14 de setembro de 2026, às 14h, na Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento (DPTS), exceto os que estiverem em gozo de afastamentos oficiais, os quais deverão se apresentar no primeiro dia útil seguinte ao término do afastamento.

Art. 6º Publique-se em BCG e DODF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES - CEL QOPM

PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Decreto 28.444, de 19 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Dispensar o MAJ QOPM FLAVIO SILVESTRE DE ALENCAR, Matrícula 081.195/5, lotado na DPTS, da função de Presidente da Comissão de Controle de Inventário Patrimonial da Corporação dos Bens Móveis, Semoventes e Imóveis, exercício 2026 (CIP - 2026), nomeado conforme Portaria Ordinatória PMDF, de 03 de setembro de 2026, tendo em vista sua participação obrigatória no Curso de Altos Estudos para Oficiais - CAE/2026, na modalidade presencial, a partir do dia 19 de outubro de 2026, com término previsto para o dia 05 de março de 2027, em período integral e com prejuízo ao serviço policial militar exercido nas Organizações Policiais Militares de lotação dos alunos matriculados, exigindo-se, para tanto, dedicação exclusiva ao curso, conforme EDITAL APMB/ISCP N.º 21/2026, de 02 de setembro de 2026 (213142025).

Art. 2º Designar o TC QOPM HELIO DE SOUSA CHAGAS, Matrícula 021.447/7, para a função de Presidente da Comissão de Controle de Inventário Patrimonial da Corporação dos Bens Móveis, Semoventes e Imóveis, exercício 2026 (CIP - 2026).

Art. 3º Designar a SD QPPMC ISIS LIANY SILVA ARAUJO, Matrícula 3428.429/1, lotada no 15º BPM, para a função de membro da Comissão de Controle de Inventário Patrimonial da Corporação dos Bens Móveis, Semoventes e Imóveis, exercício 2026 (CIP - 2026).

Art. 4º Determinar que o TC QOPM HELIO DE SOUSA CHAGAS e a SD QPPMC ISIS LIANY SILVA ARAUJO sejam apresentados à CIP - 2026, imediatamente após a assinatura da presente Portaria.

Art. 5º Publique-se em BCG e DODF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES - CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.081, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 054.000.116/1996 e nº 00054-00124203/2026-49, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 2º TEN PM REF. ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº 3.374/X, a contar da data do diagnóstico (05/12/2024), de acordo com os seguintes dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 1.082, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00124203/2026-49 e nº 054.000.116/1996, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao ST PM REF. GIOTTO VENTURINI, matrícula nº 4.073/8, a contar da data do diagnóstico (17/9/2025), de acordo com os seguintes dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 460, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução da Nota de Empenho nº 2026NE000906 (214437669), conforme indicado na Nota Técnica N.º 29/2026 - PMDF/DINFRA/AT (213922945): I - 2º SGT QPPMC EDMILTON OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 215.614-8, para a função de Gestor do Contrato; e II - 2º SGT QPPMC WAGNER DIAS DA SILVA, matrícula 732.250-X, para as funções de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o 2º SGT QPPMC EDMILTON OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 215.614-8, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto da Nota de Empenho nº 2026NE000906 (214437669), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nos autos do Processo SEI nº 00054-00140082/2026-82.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 463, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na n.º 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, da Comissão Central de Executores, conforme o Memorando Nº 5/2026 - PMDF/RPMON/SUBCMD (192145454), o MAJ QOPM CARLOS EURÍPEDES BARBOSA, Mat. 50.931-0, da Função de Presidente e o MAJ QOPM RAFAEL MARQUES FERREIRA BRITO, Mat. 50.660-5, da Função de 1º Membro, referente ao Contrato nº 03/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIO, conforme processo SEI nº 00054-00108884/2019-79.

Art. 2º Designar, o MAJ QOPM SAMUEL ALMEIDA MILWARD DE AZEVEDO, matrícula 77.278-X, para a função de executor e o MAJ QOPM RANIEL SANTOS MELQUÍADES, Mat. 81.183-1, na Função de executor substituto.

Art. 3º A Execução passa a ser composta pelos seguintes membros: MAJ QOPM SAMUEL ALMEIDA MILWARD DE AZEVEDO, matrícula 77.278-X, na função de executor e o MAJ QOPM RANIEL SANTOS MELQUÍADES, Mat. 81.183-1, na função de executor substituto, nos autos do Processo SEI nº 00054-00108884/2019-79.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 464, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na n.º 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Dispensar, da Comissão de Execução do Contrato nº 79/2025 (190109452), conforme Memorando nº 01/2026 - PMDF/BAVOP/SOI/SSPROJ (214646827), o policial militar abaixo: I - CAP QOPM GUILHERME GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula: 730.935-X, da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Designar, para Comissão de Execução do Contrato nº 79/2025 (190109452), o MAJ QOPM KÉLITON DOS SANTOS SILVA, matrícula: 195.492-X, para a função de Gestor do Contrato.

Art. 3º A comissão de Executores passa a ser composta pelos seguintes policiais: MAJ QOPM KÉLITON DOS SANTOS SILVA, matrícula: 195.492-X, na função de Gestor do Contrato, 2º SGT QPPMC FELIPE FEITOSA CABRAL, matrícula. 199.892-7, na Função de Fiscal Técnico e o 2º SGT QPPMC MARCOS ANTÔNIO MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula. 17.848-9, na função de Fiscal Administrativo, nos autos do Processo SEI n. 00054-00121733/2025-54.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000514/2010, resolve:

REFORMAR o Terceiro-Sargento BM RRM. ALDEMAR PEREIRA PASSOS, matr. 1401773, a contar de 02 de fevereiro de 2026, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

MOISÉS ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e ainda, no uso das competências previstas nos incisos, III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que

regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta do PA nº 00053-00127801/2022-74-CBMDF, resolve:

REFORMAR o Major BM RRm. ERNANDES FERREIRA DO COUTO, matr. 1403213, com proventos calculados com base no soldo integral do seu posto, nos termos dos art. 88, inciso II, art. 95, inciso II, e art. 97, inciso V, todos do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, combinados com os art. 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, e art. 24, inciso IV e § 1º, da Lei nº 10.486/02, a contar da data desta publicação.

CONCEDER o pagamento do benefício auxílio-invalidez ao Major BM RRm. ERNANDES FERREIRA DO COUTO, matr. 1403213, em conformidade com o artigo 26, inciso II, § 3º, da Lei nº 10.486/2002, a contar da data desta publicação.

MOISÉS ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 00053-SEI017010/2015 - CBMDF e 0428-000049/2016-CM, resolve:

REFORMAR o Segundo-Sargento BM RRm. PAULO SÉRGIO DE ASSIS SILVA, matrícula nº 0172672, a contar de 20 de março de 2026, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea “b”, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

REGISTRAR a concessão da Gratificação de Função Militar publicada no DODF nº 45, de 08 de março de 2016, nos seguintes termos: “CONCEDER ao Requerente, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 31.617, de 28 de abril de 2010, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL na proporção de 11/24 (onze, vinte e quatro) avos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - GFM 01, a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; e de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2663/2013 e 5532/2013, ambas do TCDF; e com o contido na Informação nº 044/2016/AJL/CM-GDF; a contar de 18 de agosto de 2015, data de sua transferência para reserva remunerada, e relativo ao grau hierárquico que o militar ocupava (SOLDADO) quando exonerado da função cuja gratificação trata-se da maior incorporável percebida por ele ao longo de sua carreira.”

MOISÉS ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 28 de agosto de 2026, o Ten-Cel. QOBM/Comb. GILIARD CARLOS DA ROCHA, matr. 1996739, de acordo com os art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi apresentado pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, conforme tornou público o DOU nº 171, de 10 de setembro de 2026, OFÍCIO Nº 821/2026/CAF/DGES/SE/GSI/PR, de 10 de setembro de 2026 e demais informações constantes no Processo SEI 00053-00102076/2026-55.

MOISÉS ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

AGREGAR o Coronel QOBM/Comb. FABIANO LUIS DE MEDEIROS, matr. 1400087, ao respectivo Quadro, a contar do dia 14 de setembro de 2026, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea “b” e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00103812/2026-92.

MOISÉS ALVES BARCELOS

APOSTILAMENTO DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de julho de 1994 e ainda no uso das competências previstas nos incisos, III e VI, do art. 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta do PA nº 00053-00037784/2025-27 - CBMDF, resolve:

REVISAR os proventos da Tenente-Coronel BM Ref. FERNANDA DE ANDRADE REIS TAVARES, matrícula 1425139, a contar de 24 de julho de 2026, que passam a ser constituídos do soldo integral do seu Posto, acrescidos dos direitos pecuniários a que fizer jus, nos termos dos arts. 20, § 1º, inciso I e 24, 3º, da Lei nº 10.486/2002.

CONCEDER o pagamento do benefício auxílio-invalidez à Tenente-Coronel BM Ref. FERNANDA DE ANDRADE REIS TAVARES, matrícula 1425139, a contar de 15 de julho de 2026, em conformidade com o art. 26, II, § 3º, da Lei nº 10.486/2002.

MOISÉS ALVES BARCELOS

APOSTILAMENTO DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta do PA nº 0053-001138/1995 -CBMDF, resolve:

CONCEDER o pagamento do benefício auxílio-invalidez, ao Segundo-Tenente BM Ref. RENATO BENTO, matr. 1400467, a contar de 28 de abril de 2026, em conformidade com o artigo 26, inciso II e § 3º, da Lei nº 10.486/2002.

MOISÉS ALVES BARCELOS

CONTROLADORIA

PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O CONTROLADOR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pelo art. 5º, da Portaria 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do CBMDF, para executar os atos previstos no inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com a Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, e ainda o disposto no art. 76, inciso XI, do RICBMDF e nos arts. 46 e 49, §1º, da Instrução Normativa-CGDF nº 04, de 21 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 60(sessenta) dias, apurar os fatos, identificar o(s) responsável(is) e quantificar o prejuízo causado ao erário, constante no Processo Administrativo nº 00053-00099611/2026-83, resultante de recebimento cumulativo do auxílio-moradia na rubrica ‘com dependente’ pela militar, em razão de possuir prole em comum com outro militar que já percebe o referido auxílio nessa mesma condição, em afronta ao disposto no art. 34 da Lei nº 10.486/2002.

Art. 2º Nomear o Cap. QOBM/Comb. VICTOR FERREIRA DIAS, matr. 1053855, como Tomador de Contas, para realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º O Tomador fica desde logo autorizado a executar todos os trabalhos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes for requerida.

Art. 4º O Tomador deverá entrar em contato com a Seção de Tomada de Contas Especial – CTROL/STCE, preferencialmente pelo telefone 3901-6048, ou comparecer à Controladoria, localizada no QCG – Quartel do Comando Geral – SAM, Lote D, Módulo E, Anexo II, 3º andar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 5º A Controladoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes à presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS - Cel. QOBM/Comb.

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 67, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso III do Art. 140, inciso I do art. 141, inciso I do art. 143 e art. 149, da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno, e ainda o que consta no processo SEI/GDF nº 00053-00053387/2026-83, resolve:

CONCEDER ao Major BM RRm. MÁRCIO PEREIRA DA SILVA - matr. nº 1404986, em atenção ao parecer lavrado na Ata de Inspeção, JISCB, Sessão 088/2026, de 20/05/2026, isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR

Em, 22 de setembro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as

disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 730,56 (trinta reais e cinquenta e seis centavos), em nome FRANCISCO ALDECI VIEIRA, referente a ressarcimento devido a descontos indevidos de Fundo de Saúde, cujo fato gerador ocorreram nos exercícios de 2012 a 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00143218/2022-19.

JAPHET ALVES PEREIRA LEITE

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 312, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, c/c o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução Nº 266, de 04 de Agosto de 2026, publicada em DODF 143, de 05 de Agosto de 2026, página 26, que autorizou o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, do servidor TIAGO MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 192.304-8, Especialista em Atividades de Trânsito, lotado na Diretoria de Educação de Trânsito (Direduc), para participar do evento desportivo World Master Athletics Championships Daegu 2026, na cidade de Daegu, Coreia do Sul, no período de 22/08/2026 a 03/09/2026, referente a traslado, preparação e efetiva disputa do evento, com ônus parcial (mantida apenas a percepção do vencimento e vantagens fixas do cargo), nos termos do art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, do art. 3º da Lei Distrital nº 2.967, de 07 de maio de 2002, e do art. 8º do Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 313, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, c/c o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, da servidora ANDREA ANGELICA DE OLIVEIRA, matrícula nº 250.458-8, ocupante do cargo efetivo de Analista em Atividades de Trânsito, lotada na Procuradoria Jurídica (Projur/Detran/DF), para participar da competição desportiva 51º Campeonato Sudamericano, na cidade de Buenos Aires - Argentina, no período de 16 a 22 de Setembro de 2026, compreendendo deslocamento/traslado, a preparação e a efetiva disputa da competição.

Art. 2º O afastamento dar-se-á com ônus parcial, mantida unicamente a percepção do vencimento e das vantagens fixas do cargo efetivo, sendo vedada a concessão de diárias, passagens aéreas ou auxílios financeiros de qualquer natureza por parte desta Autarquia, nos termos do parágrafo único do art. 160 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º A servidora deverá comprovar perante a Gerência de Desenvolvimento, Atenção e Bem-Estar (Gerdab) a sua efetiva participação no evento no prazo máximo de até 20 (vinte) dias contados do término da competição, sob pena de lançamento de ausência injustificada, nos termos do § 2º do art. 8º do Decreto nº 23.122/2002.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 590, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora ALESSANDRA QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 250.986-5, Agente de Trânsito, para substituir o servidor LEONARDO ARTIAGA E VIEIRA, matrícula nº 67.195-9, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe da Unidade de Inteligência, Contrainteligência e Operação de Trânsito (Unint), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 13 a 22/10/2026, referente às férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00093569/2024-79.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 591, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do DETRAN/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Alterar a Equipe de Trabalho vinculada à Diretoria de Administração Geral (DIRAG/DG/DETRAN-DF), com prazo de 60 (sessenta) dias, elaborar Estudo Técnico

destinado à aquisição de licenças de software Autodesk AEC Collection e AutoCAD, na modalidade de assinatura, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 2º A Equipe de Trabalho será composta pelos seguintes servidores:

I- Integrante Requisitante: MARINA VIEIRA DE AQUINO, Matrícula: 1727456-7;

II- Integrante Administrativo: CAMILA CELESTINO, Matrícula: 194713-3; e

III- Integrante Técnico: FRANCISCO FÁBIO DE OLIVEIRA - Matrícula: 190406-X

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 592, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Suspender as férias da servidora LARISSA ARAUJO XAVIER, matrícula nº 2554429, Assessora Especial, da Direção Geral, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 12/08/2026 a 21/08/2026. Fica assegurado à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, em momento oportuno, nos termos do processo SEI: 00055-00031913/2026-06.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETE AMARAL DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho Interinstitucional com a finalidade de coletar contribuições técnicas dos órgãos e entidades intervenientes na área de segurança pública, patrimonial e fundiária, visando subsidiar o planejamento da implantação da futura Usina Solar Fotovoltaica Mangueiral – UFV Mangueiral.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, o DIRETOR-PRESIDENTE DA CEB PARTICIPAÇÕES S.A, o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a DIRETORA DA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhes conferem a legislação aplicável, em especial o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, CONSIDERANDO a fase de planejamento para implantação da futura Usina Solar Fotovoltaica Mangueiral – UFV Mangueiral, em área situada nas proximidades dos Jardins Mangueiral e de unidades prisionais localizadas no Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação prévia de aspectos técnicos relacionados à segurança pública, segurança institucional, segurança patrimonial, prevenção e resposta a incidentes, em razão da proximidade da área do empreendimento com estabelecimentos prisionais;

CONSIDERANDO a conveniência de promover atuação coordenada e preventiva entre os órgãos e entidades intervenientes, de modo a subsidiar o planejamento do empreendimento com contribuições técnicas compatíveis com as competências institucionais de cada participante;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar informações sensíveis relativas à segurança pública, à segurança prisional e à segurança das instalações estratégicas, resolvem:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional – GT UFV Mangueiral, com a finalidade de coletar, consolidar e apresentar contribuições técnicas dos órgãos e entidades intervenientes nas áreas de segurança pública, segurança institucional, segurança prisional, segurança patrimonial e gestão fundiária, visando subsidiar o planejamento da implantação da futura Usina Solar Fotovoltaica Mangueiral – UFV Mangueiral.

Art. 2º O GT UFV Mangueiral terá por objetivos:

I – identificar condicionantes, recomendações e medidas técnicas a serem consideradas no planejamento da implantação da UFV Mangueiral, em razão da proximidade do empreendimento com unidades prisionais;

II – colher manifestações técnicas dos órgãos e entidades participantes sobre aspectos de segurança pública, segurança prisional, prevenção e resposta a incidentes, proteção patrimonial, controle de acesso, isolamento da área, circulação, vigilância, iluminação, rotas operacionais e demais temas correlatos;

III – avaliar, sob a ótica institucional dos órgãos e entidades participantes, eventuais impactos da implantação e da futura operação da UFV Mangueiral sobre a segurança das unidades prisionais e das áreas adjacentes;

IV – propor diretrizes, recomendações e condicionantes técnicas para subsidiar os estudos, projetos, termos de referência, licenciamento, contratação, implantação e operação futura da UFV Mangueiral, no que se refere aos temas de competência dos órgãos e entidades participantes;

V – indicar, quando necessário, a realização de reuniões técnicas, vistorias, visitas institucionais ou levantamentos complementares, observadas as normas de segurança e de proteção de informações sensíveis;

VI – elaborar relatório final contendo a consolidação das contribuições técnicas, recomendações, condicionantes e encaminhamentos propostos.

Art. 3º O GT UFV Mangueiral será composto pelos seguintes representantes, titulares e suplentes:

I – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF:

a) Titular: RAFAEL SILVA PIRES;

b) Suplente: FELIPE MATIAS FERREIRA DA SILVA;

c) Representante da DPOE: SEBASTIÃO RODRIGO DA SILVA

II - CEB Participações S.A, que o coordenará:

a) Titular: CHARLES DAYLER SILVA DE ALMEIDA;

b) Suplente: GABRIEL OLIVEIRA DE ANDRADE SANTOS;

III – Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF:

a) Titular do 21º BPM: 2º TEN - ANTONIO JOSE DE ARAUJO SILVA;

b) Suplente do 21ºBPM: 2º TEN - FRANCISCO ASSIS OLIVEIRA DA CRUZ;

c) Titular do 19ºBPM: 1º TEN - WALLACE AUGUSTO DO NASCIMENTO;

d) Suplente do 19º BPM: SD QPPMC - JOSÉ MARIA BASTOS GUIMARÃES DE OLIVEIRA JÚNIOR;

IV – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF:

a) Titular: MAJ. LUÍSA GURJÃO DE CARVALHO AMARAL;

b) Suplente: 2º SGT HUGO LEONARDO ARAUJO GOMES;IV –

V – Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP:

a) Titular: WALTER JOSÉ DE ALMEIDA FILHO;

b) Suplente: JOÃO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES;

VI – Penitenciária Federal em Brasília:

a) Titular: ENOQUE SOUZA DE OLIVEIRA;

b) Suplente: MARLON DE ABREU PINA.

§ 1º A participação da Penitenciária Federal em Brasília observará os limites de competência da autoridade federal responsável, bem como os procedimentos internos aplicáveis.

§ 2º A substituição de representante titular ou suplente poderá ocorrer mediante comunicação formal do respectivo órgão ou entidade à Coordenação do GT, dispensada a alteração desta Portaria Conjunta, salvo se houver necessidade de publicação específica por exigência normativa ou administrativa.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões, representantes de outros órgãos, entidades públicas ou privadas, concessionárias, consultores técnicos ou especialistas, sempre que suas contribuições forem consideradas relevantes para os trabalhos do GT.

Art. 4º Compete à Coordenação do GT UFV Mangueiral:

I – convocar e coordenar as reuniões;

II – definir a pauta dos trabalhos;

III – solicitar aos órgãos e entidades participantes as informações, dados, documentos e manifestações técnicas necessários à execução dos trabalhos;

IV – consolidar as contribuições recebidas;

V – providenciar o registro das reuniões, deliberações e encaminhamentos;

VI – elaborar, com apoio dos demais integrantes, o relatório final do GT;

VII – adotar as providências administrativas necessárias ao adequado funcionamento do Grupo.

Art. 5º Compete aos integrantes do GT UFV Mangueiral:

I – participar das reuniões e atividades convocadas pela Coordenação;

II – apresentar contribuições técnicas no âmbito das competências do respectivo órgão ou entidade;

III – indicar riscos, condicionantes, recomendações e medidas preventivas relacionadas ao planejamento, à implantação e à futura operação da UFV Mangueiral;

IV – subsidiar a elaboração do relatório final;

V – zelar pela confidencialidade de informações sensíveis, estratégicas, sigilosas ou de acesso restrito eventualmente compartilhadas no âmbito dos trabalhos;

VI – submeter internamente, quando necessário, as contribuições técnicas aos setores competentes do respectivo órgão ou entidade.

Art. 6º O GT UFV Mangueiral poderá realizar reuniões presenciais, virtuais ou híbridas, bem como visitas técnicas, vistorias e levantamentos de campo, desde que previamente autorizados pelos órgãos competentes e observadas as normas de segurança aplicáveis.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata ou memória de reunião, contendo, no mínimo, data, participantes, pauta, deliberações e encaminhamentos.

§ 2º As informações classificadas como sigilosas, sensíveis, estratégicas ou de acesso restrito não deverão compor documentos públicos, devendo ser tratadas em apartado, conforme a legislação aplicável e as normas internas dos órgãos e entidades participantes.

§ 3º As visitas técnicas, vistorias ou levantamentos em áreas de segurança institucional ou prisional dependerão de prévia autorização do órgão responsável pela respectiva área, observados os protocolos de segurança aplicáveis.

Art. 7º O GT UFV Mangueiral terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, contado da data de publicação desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa da Coordenação e anuência dos órgãos e entidades participantes.

Art. 8º O relatório final do GT UFV Mangueiral deverá conter, no mínimo:

I – síntese dos trabalhos realizados;

II – relação dos órgãos, entidades e representantes participantes;

III – descrição das reuniões, visitas técnicas, vistorias ou demais atividades realizadas;

IV – consolidação das contribuições técnicas recebidas;

V – recomendações para o planejamento, implantação e futura operação da UFV Mangueiral;

VI – indicação de medidas preventivas, condicionantes técnicas e providências complementares eventualmente necessárias;

VII – registro de eventuais pontos de atenção, ressalvadas as informações sigilosas, sensíveis, estratégicas ou de acesso restrito.

Art. 9º A participação no GT UFV Mangueiral será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 10. O apoio administrativo necessário ao funcionamento do GT UFV Mangueiral será prestado pela CEB Participações S.A, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades participantes.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do GT, ouvidos os representantes dos órgãos e entidades participantes, quando necessário.

Art. 12. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE – DF

ELIE ISSA EL CHIDIAC

Diretor-Geral CEB Participações S.A

ROMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES – CEL QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF

MOISÉS ALVES BARCELOS – CEL QOCBM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS

Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP

AMANDA JAQUELINE TEIXEIRA

Diretora da Penitenciária Federal em Brasília – PFBRA

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, incisos VIII e IX, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR, em caráter homologatório, o afastamento dos servidores policiais penais DANILO IVAN GONTIJO ALBERNAZ, matrícula nº 178.566-4, nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2026 e SIMONE LOPES FÉLIX, matrícula nº 1.692.765-6, no dia 11 de setembro de 2026, mediante dispensa de ponto com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participação, na condição de instrutores, no Curso Primeiro Interventor em Crises, a ser realizado na Escola Distrital de Socioeducação (EDS), vinculada à Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, conforme Processo SEI nº 00400-00033392/2026-55.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, incisos VIII e IX, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

CESSAR, a contar de 16 de setembro de 2026, os efeitos da Ordem de Serviço nº 177, de 28 de agosto de 2026, que homologou o afastamento do servidor DOUGLAS CAMPOS DOS SANTOS, Policial Penal, matrícula nº 181.557-1, e da Ordem de Serviço nº 174, de 26 de agosto de 2026, que autorizou o afastamento do servidor BERNARD LUÍS DE CARVALHO SANT'ANA, Policial Penal, matrícula nº 17.303.117, ambos mediante dispensa de ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participação no Curso de Motociclista Policial Militar – CMPM/2026, promovido pela Polícia Militar do Distrito Federal, em Brasília/DF, no período de 28 de agosto a 23 de outubro de 2026. Processo SEI nº 00054-00159423/2026-93.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, incisos VIII e IX, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento dos servidores policiais penais JOSÉ ROBERTO COSTA, matrícula nº 181515-6, e LUCIANO HENRIQUE ANDRADE DOS SANTOS, matrícula nº 1667027-2, mediante dispensa de ponto com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participação no Curso de Piloto do Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada para Profissionais de Segurança Pública, a ser realizado no período de 21 a 29 de setembro de 2026, em Brasília/DF. - Processo SEI nº 04026-00029861/2026-61.

RENATA PEREIRA DE JESUS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de GABRIELE EDUARDA ILHA FRANKE SIQUEIRA, matrícula nº 01937502, Polícia Penal, Classe especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, 1359 dias, correspondendo a 03 anos, 08 meses e 24 dias, referente aos períodos de 16/11/2005 a 07/11/2007, prestado à FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE e de 11/08/2008 a 21/07/2010, prestado ao BANCO DO BRASIL SA; conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00039215/2026-11.

CHRISTIANE VIEIRA DE SALES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de TUCSON HERINGER PINHEIRO, matrícula nº 01938347, Polícia Penal, Classe especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, 1805 dias, correspondendo a 04 anos, 11 meses e 15 dias, referente aos períodos 01/12/2004 a 11/07/2005, prestado à SUPER INFORMÁTICA LTDA, de 01/04/2006 a 10/07/2009, prestado à CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA e de 13/07/2009 a 06/08/2010 prestado à IOS INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00040321/2026-39.

CHRISTIANE VIEIRA DE SALES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de ELLEN CRISTINA FELIX DA SILVA, matrícula nº 01763229, Polícia Penal, Classe especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, 2450 dias, correspondendo a 6 anos, 8 meses e 20 dias, referente aos períodos 01/04/2002 a 31/03/2003, prestado à PER. CONTR. CNIS 1, 01/04/2003 a 31/01/2005, prestado à PER. CONTR. CNIS 2 e de 01/02/2005 a 20/12/2008, prestado à WOKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA FALIDO, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00016156/2026-02.

CHRISTIANE VIEIRA DE SALES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de NEIMAR MACEDO DE CARVALHO, matrícula nº 1723171X, Polícia Penal, 3ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, 6435 dias, correspondendo a 17 anos, 7 meses e 20 dias, referente aos períodos de 01/10/1997 a 17/11/1999, prestado à GRAFICA W D LTDA, 06/06/2006 a 16/12/2014, prestado à AZ TECNOLOGIA LTDA, 04/01/2016 a 25/10/2017 prestado à AZ TECNOLOGIA LTDA e de 01/11/2017 a 03/01/2025 prestado à COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00021399/2026-54.

AVERBAR o tempo de serviço de NEIMAR MACEDO DE CARVALHO, matrícula nº 1723171X, Polícia Penal, 3ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal,

2556 dias, correspondendo a 7 anos, o mês e 1 dia, referente ao período de 07/06/1999 a 06/06/2006, prestado ao MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar, expedida pelo Gabinete do Comandante do Exército, com base no artigo 166, inciso I, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00021399/2026-54.

CHRISTIANE VIEIRA DE SALES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de WENDEL PEDRO DIAS, Policial Penal, matrícula nº 01925083, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, 1779 dias, correspondendo a 04 anos, 10 meses e 19 dias, referente aos períodos de: 17/09/1998 a 16/12/1998, prestado à COTIA TRABALHO TEMPORARIO LTDA FALIDO, 16/12/1998 a 09/01/1999, prestado à ATRA PRESTADORA DE SERVICOS EM GERAL LTDA FALIDO, 18/03/2000 a 22/04/2000, prestado à COTIA TRABALHO TEMPORARIO LTDA FALIDO, 02/05/2000 a 06/06/2000, prestado à C&A MODAS S.A, 03/07/2000 a 31/05/2001, prestado à VIRADA COM IMP E EXP DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, 01/06/2001 a 30/03/2002, prestado à TELLUS INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA, 01/04/2002 a 23/08/2002, prestado à COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE e de 21/08/2003 a 15/11/2005 prestado à FARMACOTECNICA INST DE MANIPULACOES FARMACEUTICAS LTDA; conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00029575/2026-04.

CHRISTIANE VIEIRA DE SALES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

RETIFICAR a Averbção de Tempo de Serviço, da servidora DANIELA ISMAEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 176.415-2, ocupante do cargo efetivo de Polícia Penal, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, publicada no DODF nº 95 de 20/05/2024, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "... sendo 2.169 dias, ou seja, 5 anos, 11 meses e 14 dias, referente aos períodos de 14/04/1998 a 10/09/1998, prestado à GOIÂNIA TECH SHOP INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA, de 01/10/1998 a 31/08/2000, prestado à HARDTECH- SUPPORT INFORMÁTICA LTDA, de 12/03/2001 a 21/05/2001, prestado à GOLD INFORMÁTICA LTDA, de 01/09/2001 a 12/12/2002, prestado à HARDTECH- SUPPORT INFORMÁTICA LTDA, de 01/01/2004 a 12/01/2005, prestado à H.M COMÉRCIO DE ELETROS E ELETRÔNICOS LTDA, de 01/04/2006 a 31/01/2007, prestado à COMERCIAL FRANCA LTDA e de 01/09/2007 a 04/12/2007, prestado à FREE SHOP INFORMÁTICA LTDA ..., LEIA SE: "... sendo 2245 dias, ou seja, 6 anos, 1 mês e 25 dias, referente aos períodos de 14/04/1998 a 10/09/1998, prestado à GOIÂNIA TECH SHOP INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA, de 01/10/1998 a 31/08/2000, prestado à HARDTECH- SUPPORT INFORMÁTICA LTDA, de 12/03/2001 a 21/05/2001, prestado à GOLD INFORMÁTICA LTDA, de 01/09/2001 a 12/12/2002, prestado à HARDTECH- SUPPORT INFORMÁTICA LTDA, de 01/01/2004 a 12/01/2005, prestado à H.M COMÉRCIO DE ELETROS E ELETRÔNICOS LTDA, de 01/04/2006 a 31/01/2007, prestado à COMERCIAL FRANCA LTDA, de 01/09/2007 a 04/12/2007, prestado à FREE SHOP INFORMÁTICA LTDA; e, de 20/09/2003 a 09/12/2003 (Tempo de Benefício)...". Processo SEI: 04026-00015723/2021-91.

CHRISTIANE VIEIRA DE SALES FERREIRA

COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONTRATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE CONTRATOS, DA COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 3º-D, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que atuarão como Gestor, Gestor Substituto, Fiscais Setoriais e Fiscais Setoriais Substitutos da Nota de Empenho 2026NE00876, em favor da empresa MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, Processo SEI nº

04026-00014123/2026-10, que tem por objeto a aquisição de 24 (vinte e quatro) FURADEIRAS DE IMPACTO VEL. VARIÁVEL E REVERSÍVEL 1/2 POL. FURADEIRA DE IMPACTO MANDRIL 13MM 900W FUNÇÃO AUTO REVERSE 220V. MARCA: KNAKASAKI. ITEM 05, conforme Autorização de Despesa e Empenho:

MAYARA VIANA MATOS, matrícula 1689149-X, como Gestora;
MARIANA PEDROSA CASTELO V. GOTTLIEB, matrícula 1693055-X, como Gestora Substituta;
ADONIS VELOSO DA SILVA, matrícula nº 1.693.087-8, como Fiscal Setorial da PDF I;
DIOGO VIANA DA SILVA, matrícula nº 197.746-6, como Fiscal Setorial Substituto da PDF I;
DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, matrícula nº 1.682.460-1, como Fiscal Setorial da PDF II;
WALNEY DA SILVA XAVIER, matrícula nº 180.258-5, como Fiscal Setorial Substituto da PDF II;
LEANDRO RODRIGUES CARDOSO, matrícula nº 179.476-0, como Fiscal Setorial da PDF IV;
GUSTAVO HENRIQUE CRONEMBERGER LIMA, matrícula nº 178.360-2, como Fiscal Setorial Substituto da PDF IV;
WILKENS NUMERIANO TEMOTE, matrícula nº 1.687.188-X, como Fiscal Setorial do CDP;
HIGOR ROCHA MONTEIRO LOPES, matrícula: 1.716.194-0, como Fiscal Setorial Substituto do CDP;
GABRIEL BATISTA CORREA PARENTE, matrícula nº 1.682.585-3, como Fiscal Setorial do CIR;
EZEQUIEL CUNHA DOS SANTOS, matrícula nº 1.722.381.4, como Fiscal Setorial Substituto do CIR;
ANTÔNIO GONÇALVES DE FREITAS NETO ALVES, matrícula nº 176.496-9, como Fiscal Setorial do CPP;
PATRICIA SANTANA RODRIGUES, matrícula nº 176.094-7, como Fiscal Setorial Substituta do CPP,
BRUNO MONTALVAO, matrícula nº 1.686.179-5, como Fiscal Setorial da PFDF;
LUCAS ALVES OLIVEIRA, matrícula nº 197.749-0, como Fiscal Setorial Substituto da PFDF;
GUILHERME FRUTUOSO BARBOSA, matrícula nº 193.738-3, como Fiscal Setorial da DPOE;
ELY DOS SANTOS PINHEIRO NETO, matrícula nº 196.627-8, como Fiscal Setorial Substituto da DPOE.

Art. 2º Os Gestores e fiscais designados deverão observar as disposições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, e, em especial, na Portaria nº 33, de 28 de janeiro de 2026, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, bem como as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos gestores e fiscais ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA ALMEIDA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE CONTRATOS, DA COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 3º-D, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que atuarão como Gestor, Gestor Substituto, Fiscal Técnico e Fiscal Técnico Substituto da Nota de Empenho 2026NE00879, em favor da empresa OLIVEIRA E ALMEIDA INFORMÁTICA LTDA, Processo SEI nº 04026-00039959/2026-27, que tem por objeto a aquisição de 360 (trezentos e sessenta) unidades de CONECTOR MACHO CABO REDE RJ45- CONECTOR DE USO GERAL DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO, USO INTERNO, EM SALA DE TELECOMUNICAÇÕES, PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO OU EMPONTOS DE ACESSO NA ÁREA DE TRABALHO. - CATEGORIA: CATSE- TIPO: RJ45- ABERTURA: OVALADA. MARCA: DEX. ITEM: 01, conforme Autorização de Despesa e Empenho:

FILIFE MATHEUS BRAGA DE SOUZA, matrícula 1.682.802-X, como Gestor(a);
GEÓRGEA RODRIGUES DO SACRAMENTO, matrícula 178.235-5, como Gestor(a) Substituto(a);
RAFAEL SILVA PIRES, matrícula 194.659-5, como fiscal técnico(a);
RAYLAN DIAS RIBEIRO, matrícula 178.426-9, como fiscal técnico(a) substituto(a).

Art. 2º Os Gestores e fiscais designados deverão observar as disposições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão

Administrativa do Distrito Federal - SGA, e, em especial, na Portaria nº 33, de 28 de janeiro de 2026, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, bem como as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos gestores e fiscais ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA ALMEIDA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE CONTRATOS, DA COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 3º-D, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que atuarão como Gestor, Gestor Substituto, Fiscal Administrativo e Fiscal Administrativo Substituto do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS N.º 19/2026 - SEAPE/DF, em favor da empresa ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA, Processo SEI nº 04026-00030299/2026-19, que tem por objeto a aquisição de 07 (sete) unidades de NOTEBOOKS, Marca: Vaio, Fabricante: Vaio e Modelo: Vaio FE 16 AMD, conforme Autorização de Despesa e Empenho:

ANTÔNIO JACKSON SOBREIRA GONÇALVES, matrícula 194.948-9, como Gestor(a);

FILIFE MATHEUS BRAGA DE SOUZA, matrícula 1.682.802-X, como Gestor(a) Substituto(a);

NARELI ALVES FERREIRA, matrícula 1.689.151-1, como fiscal Administrativo(a);

PAULA NERY RIBEIRO, matrícula 182.128-8, como fiscal aAdministrativo (a) substituto(a).

Art. 2º Os Gestores e fiscais designados deverão observar as disposições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, e, em especial, na Portaria nº 33, de 28 de janeiro de 2026, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, bem como as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos gestores e fiscais ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA ALMEIDA RODRIGUES

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 155, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o TC QOPM CLEOMIR COSTA DE SOUZA, matrícula GDF 1.732.409-2, Assessor, Símbolo CPC-08, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal, para responder interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, pelo cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, a contar de 14/09/2026, por motivo de vacância do cargo. Processo SEI nº 000428-00002784/2026-82.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM

PORTARIA Nº 156, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o CEL QOPM ALISSON MAVERICK COSTA NOBRE, matrícula GDF 1.729.185-2, Assessor Especial, Símbolo CPE-07, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal, para responder interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, pelo cargo de Chefe, Símbolo CPE-05, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal, a contar de 16/09/2026, por motivo de vacância do cargo, cuja a interinidade cessa com a nomeação do titular do cargo. Processo SEI nº 000428-00002784/2026-82.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de setembro de 2026

Processo nº 00053-00067239/2026-46. Interessado: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Assunto: Autorização de afastamento para o exterior de bombeiro militar.

No uso da competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, em conformidade com o Decreto Distrital nº 25.507, de 14 de janeiro de 2005, e com os arts. 3º, 11 e 12 da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, além do disposto na Informação Técnica nº 360/2026 - CM/AJL (214726404) e na respectiva cota de aprovação (214726532), RESOLVO:

AUTORIZAR o afastamento para o exterior do 1º Ten. QOBM/Comb. ANDERSON VENTURA BARROS, matrícula 1142972, para participar do Curso Internacional de Resposta a Incidentes com Agentes Tóxicos, na cidade de Murcia, Espanha, no período de 07 a 15 de novembro de 2026, sem ônus para a Corporação, preservada a remuneração do militar em moeda nacional.

PUBLIQUE-SE e ENCAMINHEM-SE os autos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências cabíveis.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de setembro de 2026

Processo nº 00053-00097288/2026-11. Interessado: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Assunto: Autorização de afastamento para o exterior de militar.

No uso da competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, em conformidade com o Decreto Distrital nº 25.507, de 14 de janeiro de 2005, e com os arts. 3º, 11 e 12 da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, além do disposto na Informação Técnica nº 366/2026 - CM/AJL (214827674) e na respectiva cota de aprovação (214834302), RESOLVO:

AUTORIZAR o afastamento para o exterior da 2º Sgt. QBMG-1 VANÊSSA FRANCO ROCHA LINS FERREIRA, matrícula nº 1371917, para participar da competição “Desafio Bomberos Concepción 2026”, na cidade de Concepción - Chile, no período de 15 a 20 de outubro de 2026, sem ônus para a Corporação, preservada a remuneração do militar em moeda nacional.

PUBLIQUE-SE e ENCAMINHEM-SE os autos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências cabíveis.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de setembro de 2026

Processo: nº 00054-00097133/2026-49 (Pessoal Militar: Mobilização/Desmobilização). Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal - 1º SGT QPPMC FÁBIO LIMA SANTOS, 23.519/9 e outros. Assunto: Mobilização de Policiais Militares.

No uso da competência delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, e com fundamento nos arts. 2º e 3º e no § 9º do art. 5º da Lei Federal nº 11.473/2007 e no Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017 (4º termo aditivo), celebrados entre a União e o Distrito Federal, e nos termos da Informação Técnica nº 364/2026 - CM/AJL (214746989) e seu respectivo despacho de aprovação (214750010), resolve:

1. AUTORIZAR a mobilização para atuarem junto à Força Nacional de Segurança Pública - SENASP/DFNSP, a contar da data de apresentação pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por ato do Ministério da Justiça e Segurança Pública, mediante anuência específica da Unidade Federativa conveniente, respeitadas as garantias, prerrogativas, direitos e deveres de seus integrantes, com a ressalva de que o prazo de vigência do Convênio de Cooperação Federativa 024/2017 encerra-se em 14 de julho de 2028, motivo pelo qual o período de mobilização também deverá está condicionado ao término contratual, salvo haja prorrogação do convênio citado, dos seguintes policiais militares: 1º SGT QPPMC FÁBIO LIMA SANTOS, Matr. 23.519/9, 1º SGT QPPMC JOSINALDO FELIX DE SOUSA, Matr. 22.626/2, 1º SGT QPPMC SERGIO RUBENS GUERREIRO E CASTRO, Matr. 72.632/X, 1º SGT QPPMC JOÉSER PINTO BARROS, Matr. 73.808/5, 1º SGT QPPMC WELLINGTON CARLOS MARTINS DOS SANTOS, Matr. 24.430/9, 2º SGT QPPMC CAYO HENRIQUE FERREIRA SANTORO, Matr. 195.942/5 e 2º SGT QPPMC RAFAEL FERREIRA SOARES, Matr. 73.971/5.

2. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHEM-SE os autos à Polícia Militar do Distrito Federal para adoção das providências complementares.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Chefe da Casa Militar do Distrito Federal, de 08 de setembro de 2026, publicado no DODF nº 167, de 09 de setembro de 2026, página 40, ato que autorizou o afastamento para o exterior do CEL QOPM ROBERTO LOBATO MARQUES, matrícula 50.642/7 e OUTROS; ONDE SE LÊ: “... no período de 14 a 20 de setembro de 2026...”; LEIA-SE: “... no período de 21 a 27 de setembro de 2026...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 56 da Portaria nº 6, de 17 de outubro de 2022, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso III, alínea “b”, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, alterada pela Portaria nº 165, de 26 de maio de 2026, publicada no DODF nº 101, de 3 de junho de 2026, e em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 12, de 31 de agosto de 2026 - CONTDF/SEFIN/SEEC (213408634), e considerando, ainda, o constante no Processo SEI GDF nº 04044-00054318/2026-84, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão instituída no art. 1º:

I - PAULO PAULUCIO, matrícula nº 283714-5, como Presidente;

II - ADEVAIR APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 283114-7, como membro;

III - ANTÔNIO BEZERRA REGO, matrícula nº 264.231-X, como membro;

IV - ISAÍAS MENEZES BARBOSA, matrícula nº 2.873.710, como membro.

Art. 3º Ficam EXPRESSAMENTE PROIBIDAS AS MOVIMENTAÇÕES de todo e qualquer bem patrimonial no período de realização do inventário, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos ou de imperativa necessidade, desde que formalizada pela Coordenação de Logística-COLOG/SUAG, em comum acordo com a Comissão Inventariante, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

Art. 4º Os relatórios de inventário deverão ser encaminhados ao órgão central do Subsistema de Patrimônio até o dia 15 de janeiro de 2027, data a ser formalizada no decreto de encerramento do exercício financeiro, publicado anualmente no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo sua elaboração e conclusão atender às disposições do Decreto nº 16.109/1994 e da Instrução Normativa nº 12, de 31/08/2026 - CONTDF/SEFIN/SEEC. Salientamos que, conforme artigos 13 e 14 da Instrução Normativa, o modelo de Relatório de Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes (Inventário Patrimonial: Relatório de Bens Móveis e Semoventes), bem como da Declaração de Averiguação In loco (Inventário Patrimonial: Declaração de Averiguação in loco), estão disponíveis no SEI. O modelo de Relatório de Inventário Patrimonial de Bens Imóveis, por sua vez, encontra-se no Anexo I da aludida Instrução.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALISSON DO NASCIMENTO PERÔNICO

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 909, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e delegadas pelo artigo 1º, incisos VII e XXII da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e considerando a necessidade do serviço, resolve:

Art. 1º Compôr Grupo de Trabalho destinado a propor estudos com objetivo de fortalecer a organização, padronização, monitoramento e análise dos dados produzidos pelo Centro Integrado 18 de Maio relacionados aos atendimentos e às ações desenvolvidas no âmbito da política de proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho as seguintes servidoras, sob a coordenação da primeira:

I - CAMILLA MURTA ITACARAMBY, Técnica Socioeducativa, matrícula nº 238.036-6;

II - KARINE SARA COSTA TORRES, Especialista Socioeducativa - Assistente Social, matrícula nº 241.005-2;

III - MANUELLA RODRIGUES EWERTON SANTOS, Especialista Socioeducativa - Psicóloga, matrícula nº 195.407-5;

IV - TATIANA FARIAS MOREIRA, Especialista Socioeducativo - Psicóloga, matrícula nº 242.088-0; e

V - THALITA FARIA MACHADO DO CARMO, Especialista Socioeducativo - Psicóloga, matrícula nº 176.892-1.

Art. 3º O Grupo de Trabalho funcionará no Centro Integrado 18 de Maio e terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta portaria, para finalizar seus trabalhos, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MAYARA MARTINS GONZAGA DA SILVA, matrícula nº 240206-8, em substituição a EDUARDO VIEIRA CAVALCANTE, matrícula nº 253.170-4 para atuar como Fiscal Suplente do Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 13/2024-SEJUS, celebrado com a DIFERENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, tendo por objeto a locação de imóvel para acomodar o Conselho Tutelar da Região Administrativa de Arniqueira, objeto do Processo 00400-00015655/2023-00.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 302, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar KAYOANE LIMA FIGUEIREDO, matrícula 1731763-0, como gestora local titular do Termo de Colaboração nº 06/2023, do objeto constante no processo 00400-00078226/2023-35, em substituição à CRISTIANO MACHADO DA SILVA, matrícula: 280.383-2 designado pela Ordem de Serviço nº 183, de 29 de maio de 2026, publicada no DODF nº 99, segunda-feira, 01 de junho de 2026.

Art. 2º A servidora de que trata esta Ordem de Serviço deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 183, de 29 de maio de 2026, publicada no DODF nº 99, segunda-feira, 01 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSUMIDOR

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 26, inciso II, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Designar LORENA CONTRERAS BRITO, matrícula: 222.051-2, como Executor Titular e Isis Brito de Sousa Mourão, Matrícula 222.032-6, como Executor Suplente, para fiscalização do contrato nº Nº 9912413375, cujo objeto do presente é a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Ao contratar o Pacote de Serviços, a CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos CORREIOS, conforme consta no processo SEI nº 00015-00007472/2021-58, celebrado entre o Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/PROCON e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 37, de 12 de agosto de 2026 constante no Diário Oficial do Distrito Federal nº 150, de 14 de Agosto de 2026.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOHNATAN RACHID PIRES FARAJ

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 63, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o que dispõe o Decreto Distrital nº 38.458, de 30 de agosto de 2017, que institui o Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB/DF, resolve:

Art. 1º Designar os Membros Titulares e Suplentes do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB/DF, conforme os artigos seguintes.

Art. 2º Designar como representantes da Administração Pública e entidades do Distrito Federal:

I - Da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF:

- a) Titular: GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO;
- b) Primeiro suplente: ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES;
- c) Segundo suplente: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA.

II - Da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA:

- a) Titular: JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES;
- b) Primeiro suplente: WILSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR;
- c) Segunda suplente: ELISÂNGELA APARECIDA TIBÉRIO SANTANA.

III - Da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH:

- a) Titular: EDNA AIRES;
- b) Primeira suplente: ERIKA CASTANHEIRA QUINTANS;
- c) Segunda suplente: JULIANA SANTOS DE LUCAS.

IV - Da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC:

- a) Titular: DANILO COSTA MACÊDO;
- b) Primeiro suplente: FABIO DE ALENCAR MACHADO;
- c) Segunda suplente: JULIANA CRISTINA DE AZEVEDO FERREIRA.

V - Da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES:

- a) Titular: HELENA ALVES SANTANA;
- b) Primeira suplente: SUELI DOS SANTOS MONTENEGRO;
- c) Segunda suplente: MARIA KATARINE COSTA LUCAS GONTIJO.

VI - Da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI:

- a) Titular: FERNANDO ALMEIDA COSTA;
- b) Primeiro suplente: GUSTAVO ISAC MONTEIRO DE OLIVEIRA;
- c) Segundo suplente: ATHAUALPA NAZARETH COSTA.

VII - Do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM:

- a) Titular: JANAÍNA SOARES E SILVA ARAÚJO;
- b) Primeira suplente: CHRISTINNE PEREIRA BRASIL SIQUEIRA;
- c) Segunda suplente: CAMILA YARLA FERNANDES.

VIII - Da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA:

- a) Titular: ELEN DÂNIA SILVA DOS SANTOS;
- b) Primeiro suplente: HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA;
- c) Segundo suplente: RAFAEL MACHADO MELLO.

IX - Da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP:

- a) Titular: HAMILTON LOURENÇO FILHO;
- b) Primeiro suplente: ALBATÊNIO RESENE GRANJA JUNIOR;
- c) Segundo suplente: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO SILVA.

Art. 3º Designar como representantes dos prestadores de serviço de saneamento básico e entidades:

I - Da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB:

- a) Titular: LUIZA CARNEIRO BRASIL;
- b) Primeira suplente: SUZI AMANDA DE SOUZA;
- c) Segundo suplente: CRISTIANO GONÇALVES NASCIMENTO GOUVEIA.

II - Da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP:

- a) Titular: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ;
- b) Primeira suplente: JESSICA DOS REIS RIBEIRO DO NASCIMENTO;
- c) Segundo suplente: ELIAS MAIA EL ZAYEK.

III - Do Serviço de Limpeza Urbana - SLU:

- a) Titular: GABRIEL KLEIN RAMOS;
- b) Primeira suplente: LEILIANE MARQUES DA SILVA;
- c) Segundo suplente: THIAGO BRAGA PINHEIRO.

Art. 4º Designar como representantes dos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I - Residencial, a Associação de Moradores e Amigos de Águas Claras - AMAAC:

- a) Titular: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR;
- b) Primeira suplente: RODOLFO RODRIGUES GOMES DE MOURA;
- c) Segundo suplente: ROMÁN DARIO CUATTRIN.

II - Industrial, o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF:

- a) Titular: AMIR MIGUEL DE SOUZA FILHO;
- b) Primeira suplente: LUCIANO DANTAS DE ALENCAR.

III - Comércio e serviços, a Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Distrito Federal - FECOMERCIO/DF:

a) Titular: FRANCISCO VALDENIR MACHADO ELIAS;
b) Primeiro suplente: OVIDIO MAIA FILHO;
c) Segundo suplente: ANTONIO CARLOS SARAIVA DE PAIVA.
Art. 5º Designar como representantes de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

I - Entidades técnicas com atuação no setor de saneamento:

a) Da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES/DF:

1. Titular: ERNANI CIRÍACO DE MIRANDA;
2. Primeira suplente: CRISTINA CÉLIA SILVEIRA BRANDÃO;
3. Segunda suplente: HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

b) Do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF:

1. Titular: ADRIANA RESENDE AVELAR DE OLIVEIRA;
2. Primeira suplente: GÉSSICA DE SOUZA LIMA XAVIER;
3. Segundo suplente: JORGE CAUBY NUNES.

II - Instituições de ensino e pesquisa, sediadas no Distrito Federal, com atuação na área de saneamento básico:

a) Da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF:

1. Titular: RICARDO AUGUSTO RAMOS;
2. Primeira suplente: LETÍCIA NUNES LOPES.

b) Da Universidade de Brasília - UNB:

1. Titular: ARIUSKA KARLA BARBOSA AMORIM;
2. Primeira suplente: YOVANKA PEREZ GINORIS;
3. Segundo suplente: FRANCISCO JAVIER CONTREDAS PINEDA.

III - Organização da sociedade civil com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade:

a) Do Clube de Engenharia de Brasília - CENB:

1. Titular: JOÃO ERNESTO RIOS;
2. Primeiro suplente: LUIZ SOARES CORREIA;
3. Segunda suplente: ANA CLAUDIA JESUS DE OLIVEIRA.

b) Da Associação dos Engenheiros Ambientais e Sanitaristas do Distrito Federal - AEAS/DF:

1. Titular: DANIELLI GOMES DE LIMA;
2. Primeiro suplente: MAGNO MUNIZ MEDEIROS DA SILVA ;
3. Segunda suplente: JÚLIA ENÉIAS OLIVEIRA.

c) Da Associação Brasileira de Construtores - ASBRACO:

1. Titular: FRANCISCO CARLOS MENDES DE LIMA;
2. Primeiro suplente: SAULO MALCHER ÁVILA;
3. Segunda suplente: JÉSSICA WIEDTHEUPER

IV - Da Organização de defesa dos usuários ou consumidores:

a) Da Casa da Infraestrutura - CASA INFRA:

1. Titular: LUCAS NAVARRO PRADO;
2. Primeiro Suplente: MATHEUS DEPIERI;
3. Segundo suplente: DENIS AUSTIN GAMELL.

b) Da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF:

1. Titular: HERMES JANNUZZI;
2. Primeiro Suplente: GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS.

Art. 6º Designar a composição da Secretaria-Executiva do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal – CONSAB/DF, da forma que se segue:

I - Titular: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA;

II - Primeiro suplente: DÉBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE;

II - Segundo suplente: LEONARDO DE MIRANDA CLEMENTINO.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 46, de 09 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 157, terça-feira, 25 de agosto de 2026.

ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Portaria nº 85, de 15 de maio de 2024, e nos termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER, Licença-Servidor, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, aos servidores: LEONARDO PIERRE FIRME, matrícula nº 158.106-6, 4º quinquênio, período de 17/09/2021 a 15/09/2026 e MARCOS DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, matrícula nº 1.431.223-9, 4º quinquênio, período de 21/09/2021 a 19/09/2026.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 346, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ANDRÉ ALVES SANTANA, matrícula 16616960, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Gerência de Fiscalização de Trânsito de Produtos Agropecuários, para substituir GILSON ALVES DOS SANTOS, matrícula 189045X, Chefe do Núcleo de Fiscalização de Trânsito Vegetal, símbolo CPC-06, no período de 28/09/2026 a 27/10/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00008582/2025-88.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

PORTARIA Nº 347, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de atualizar e revisar o Manual de Fiscalização da GEINSP/DIPOVA -Versão 2021 e anexos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de sua competência definida na Lei Orgânica do Distrito Federal conforme art. 105, parágrafo único, inciso V; e considerando o Processo Nº 00070-00004575/2026-98, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de atualizar e revisar o Manual de Fiscalização da GEINSP/DIPOVA-Versão 2021, incluindo seus Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs), formulários, listas de verificação e demais documentos anexos.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho:

I - ADRIANA AIRES MACEDO, Matrícula nº 1719203X;

II - CAROLINA RIESENBECK GASPAR, Matrícula nº 1719008-8;

III - FERNANDO RIBEIRO RAMOS, Matrícula nº 17192889;

IV - MAÍRA DE CARVALHO PORTO BARBOSA, Matrícula nº 186.166-2.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho será coordenado por MAÍRA DE CARVALHO PORTO BARBOSA, que será substituído em suas ausências ou impedimentos por ADRIANA AIRES MACEDO.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 dias, a partir da publicação deste ato, para conclusão dos trabalhos e entrega do Manual de Fiscalização da GEINSP/DIPOVA via SEI, à Subsecretaria de Defesa Agropecuária para análise e aprovação.

Parágrafo único - Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante fundamentação, e autorização emitida pela Subsecretaria de Defesa Agropecuária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

PORTARIA Nº 348, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o que dispõe o art. 95, inciso VII e IX da Portaria nº 908, de 18 de novembro de 2024, bem como em face do que consta no Documento SEI ID (213934323), resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço e fundamento no art. 128, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, as férias regulamentares da servidora JÚLIA VASCONCELOS PINHEIRO, matrícula nº 17261333, Gerente, da Gerência de Políticas de Assentamento e Crédito Fundiário, relativas ao período de 14/09/2026 a 17/09/2026, a servidora usufruirá este período em 03/11/2026 a 06/11/2026. Processo 00070-00003934/2026-90.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

PORTARIA Nº 349, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o que dispõe o art. 95, inciso VII e IX da Portaria nº 908, de 18 de novembro de 2024, bem como em face do que consta no Documento SEI ID (213936251), resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço e fundamento no art. 128, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, as férias regulamentares do servidor RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, matrícula 16613996, da Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização, relativas ao período de 14/09/2026 a 17/09/2026, o servidor usufruirá este período em 11/12/2026 a 14/12/2026. Processo 00070-00013338/2018-16.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:
AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-SERVIDOR, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, à servidora LUCIANA LANA RIGUEIRA, matrícula 0.186.294-4, referente ao 1º quinquênio, no período de 11/01/2027 a 09/02/2027. Processo SEI nº 00070-00001699/2025-31.

MÁRCIO SILVA DO NASCIMENTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA**

PORTARIA Nº 186, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, § 2º da Lei Complementar nº 934, de 07 de setembro de 2017, bem como o disposto no art. 28, § 1º da Resolução nº 1, de 14 de setembro de 2018, considerando o encaminhamento ao Conselho de Cultura do Distrito Federal de comunicação de vacância nos Conselhos Regionais de Cultura, nos termos do Processo SEI nº 00150-00002929/2021-83, resolve:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Conselheiro(a) Regional de Cultura: Conselheiro(a) Regional de Cultura da Estrutural/SCIA, titular, representante da sociedade civil, ocupado por KLEITON DE PAULA SILVA, por motivo de nomeação em cargo público, a contar do dia 29 de janeiro de 2025;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FERNANDO MODESTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "c", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, na Lei Distrital nº 792, de 10 de novembro de 1994, no Decreto Distrital nº 43.491, de 28 de junho de 2022, e o que consta do Processo nº 00431-00021135/2026-31, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício Auxílio Creche e Pré-Escola ao servidor MATHEUS OLIVEIRA DE SOUZA RIGOTTO, matrícula 283.211-9, dependente Helena Costa Rigotto, nascida em 17 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 8º da Instrução Normativa Contdf/Sefin/Sec nº 12, de 31 de agosto de 2026, e o que consta o Processo SEI nº 00431-00020404/2026-41, resolve:
Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial do Exercício 2026, composta por uma Comissão Central, por sete Subcomissões, e por dez Comissões Setoriais vinculadas à Subcomissão VII, na forma do Anexo Único a esta Ordem de Serviço, para, com vigência até 15 de janeiro de 2027, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, realizar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes/DF), referente ao exercício de 2026.
§ 1º A Comissão Central contará com o apoio das Subcomissões constantes do Anexo Único e das unidades administrativas que compõem a estrutura orgânica da Sedes/DF.
§ 2º Considerando o Decreto Distrital nº 40.657, de 24 de abril de 2020, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal

(Setrab/DF), atualmente denominada Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (Sedet/DF), bem como o Decreto Distrital nº 41.370, de 20 de outubro de 2020, que remaneja a Subsecretaria de Educação Profissional e Tecnológica (que passa a denominar-se Subsecretaria de Integração de Ações Sociais), da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para a Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal, atualmente denominada Sedet/DF, será direcionado processo individualizado para que aquela Secretaria proceda com a inclusão e elaboração de seu Inventário Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes.

§ 3º Considerando o Decreto Distrital nº 40.698, de 7 de maio de 2020, que dispõe sobre a criação da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF), será direcionado processo individualizado para que aquela Secretaria proceda com a inclusão e elaboração de seu Inventário Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes.

§ 4º Considerando o Decreto Distrital nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização da estrutura da Administração Pública do Distrito Federal, sobre as unidades que migraram para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Sejus/DF), será direcionado processo individualizado para que aquela Secretaria proceda com a inclusão e elaboração de seu Inventário Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, das respectivas unidades.

Art. 2º À Comissão Central caberá a vistoria in loco dos bens imóveis listados na Carga Geral de Bens Incorporados e Não Incorporados da Sedes/DF, com apresentação da situação dos mesmos em Relatório de Vistoria, acompanhado de registros fotográficos, bem como a realização e entrega do Relatório Geral Consolidado de todos os Bens Móveis Patrimoniais.

Art. 3º As Subcomissões terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação desta Ordem de Serviço, para apresentarem Relatório Consolidado à Comissão Central, do qual deverá constar:

I - registro patrimonial, descrição, valor, estado de conservação e localização dos bens móveis;

II - os bens que não constam registrados na Carga Geral;

III - os bens não localizados; e

IV - as informações acerca das providências adotadas pela Unidade Administrativa, caso haja alguma situação pendente de regularização.

Art. 4º Os titulares das Unidades Administrativas deverão facilitar o acesso dos integrantes das Subcomissões às dependências onde existam bens a inventariar.

Art. 5º Os servidores que descumprirem o disposto nesta Ordem de Serviço estarão sujeitos às penalidades legais previstas na Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 6º A Instrução Normativa Contdf/Sefin/Sec nº 08, de 15 de agosto de 2025, e o Decreto Distrital nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, nortearão a elaboração do Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes.

Art. 7º Ficam proibidas movimentações patrimoniais durante o período de vigência desta Ordem de Serviço, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos ou de imperativa necessidade do serviço, com a devida anuência do Presidente da Comissão Central e o Agente Setorial de Patrimônio da Sedes/DF.

Art. 8º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 435, de 26 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 224, de 27 de novembro de 2025.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

**ANEXO ÚNICO
COMISSÃO CENTRAL**

Presidente: ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUZA, mat. 0280305-4; Membros: JORGE LUIZ SCHAIDT, suplente da presidência, mat. 0278357-6; e CARLOS ROBERTO GOMES DA SILVA, mat. 0288.085-7.

SUBCOMISSÃO I

Presidente: ANTÔNIO CEZAR NASCIMENTO DE BRITO, mat. 017.9273-3; Membros: ISABELLE DINIZ LOPES, suplente da presidência, mat. 0277.488-7; LARISSA MAGALHÃES DE ALMEIDA GONÇALVES, mat. 0277.399-6; e VANESSA SILVA GOMES, mat. 0286.250-6. Unidades abrangidas: GAB, Agep, Assesp, Ascom, AJL, CAS, Caisan, Consea, Ouvidoria, UCI, UCTE, Gecor, GTCE, Seads, Seads-Assesp, Seeds, Seege e UAP.

SUBCOMISSÃO II

Presidente: ELIZABETE ELIAS CAMPOS, mat. 028.8032-6; Membros: KELLY CRISTINA BRAGA DE RESENDE FANTINEL FLORES, suplente da presidência, mat. 0197.647-8; FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS, mat. 0199.487-5; PEDRO MIGUEL CARNEIRO PORTELA, mat. 0277358-9; e JAIR RIBEIRO DOS SANTOS, mat. 0280.394-1. Unidades abrangidas: Suag, Copof, Diors, Geors, GECC, Gefis, Diorf, Gefif, Georf, Diplan, Ulic, Dlic, DCSA, Dcont, Gecom, Cogep, Diref, GADP, Gerfin e GEPC.

SUBCOMISSÃO III

Presidente: RODRIGO CRUZ DOS SANTOS, mat. 0277.332-5; Membros: ISLIELE MARIA DE JESUS NEVES, suplente da presidência, mat. 0277.491-7; MARCOS ANTONIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, mat. 0280.322-4; CHARLITON CORCINO DA SILVA BRITO, mat. 0287.080-0; KALIL NOBREGA ZAIDAN, mat. 0277.378-3; JOÃO DIAS SOARES, mat. 1022.40-7; e ABRAHIM COSTA CORREA JUNIOR, mat. 0277.496-8. Unidades abrangidas: Ulom, Dinf, Dipat, Dimat, Colog, Geap, Gemat e Getrans.

SUBCOMISSÃO IV

Presidente: RAPHAEL DE ALMEIDA BANDEIRA, mat. 281.417-X; Membros: CRISTIANO BRANCO LOPES, suplente da presidência, mat. 277-433-X; e WEVERTON DOS SANTOS LUCIANO, mat. 0284.5822. Unidades abrangidas: Sugip, Coep, Gefor, Coig, Gdad, Geinfra, Ggov, Gsis, Gsup, Coit, Disis e Nuddep.

SUBCOMISSÃO V

Presidente: LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO LIMA, mat. 179.404-3; Membros: DAIANE COSTA CARVALHO, suplente da presidência, mat. 280.630-4; CAROLINNE ALMEIDA ROCHA MACHADO DE FREITAS, mat. 2845.615-2; DANILO MORAES BORGES, mat. 284.110-X; e GABRIEL REIS CARVALHO, mat. 0283.271-2. Unidades abrangidas: Subsan, Csan, Dipsan, Digesan, Diprosan, Gefisan, Gersana, Gersanbe, Gersanbz, Gersanc, Gersancn, Gersang, Gersani, Gersanp, Gersanpl, Gersanps, Gersanre, GersanRFII, Gersans, Gersanse, Gersansm, Gersansob, Gersanss e Gersanv.

SUBCOMISSÃO VI

Presidente: EDUARDO MARTINS BORGES, mat. 284.265-3; Membros: ALBINO BRAZ BORGES DO AMARAL, suplente da presidência, mat. 0284.2920; e BRUNO VINÍCIUS AZEVEDO MACIEL, mat. 284.228-9. Unidades abrangidas: Sugesp, DGCC, DGCME, DGCUE e Digas.

SUBCOMISSÃO VII

Presidente: JANUSE ALVES DE OLIVEIRA, mat. 0154.261-3; Membros: ANDREIA BORGES DUARTE, suplente da presidência, mat. 277.476-3; MARCIA SALETE DE CANALE, mat. 176.256-7; WANEISSA DE SOUZA RIOS, mat. 197.681-8; TUANA BIANCA REIS MARQUES DE VELASCO, mat. 0277.382-1; ALEXANDRA DA SILVA PEIXOTO, mat. 0197.643-5; BRUNA DE MELO TUNES PEREZ DE RESENDE, mat. 0278.378-9; GARDÊNIA APARECIDA SCAPIM MACHADO, mat. 0176.431-4; e SAMUEL VAZ RIBEIRO DE CARVALHO, mat. 0280.087-X. Unidades abrangidas: Subsas, CPSB, Daif, Dicon, Crasm, CPSM, Disef, CPSA, Disa, Geacaj, Geacaf, Geadid, Ctrab, DGTRCU, Gocupd, GAF, GABTRC, Dibes, Cpar e Gervis.

SUBCOMISSÃO VII - SETORIAL 1 (BRASÍLIA E SIA)

Presidente: WELSON SANTIAGO DA SILVA, mat. 221.601-9; Membros: DIOGO BARBOZA ZELINSCHI BUENO, mat. 217.750-1; GRAZIELLE DA SILVA BLANCO, mat. 224.430-6; KATIA DE CASTRO SILVA, mat. 275.633-1; JOSIVAN BATISTA CARDOSO, mat. 104.215-7; DIVINO XAVIER DA SILVA FILHO, mat. 102.67-6; ISAC CORREIRA DE MENDONÇA JÚNIOR, mat. 174.490-9; e ANDRÉ LUIZ TRIGUEIRO SANTORO, mat. 0215.761-6. Unidades abrangidas: Crasb, Creasb, Creasid, Copopbsb, Nusf e Geseas.

SUBCOMISSÃO VII - SETORIAL 2 (CANDANGOLÂNDIA, NÚCLEO BANDEIRANTE E GUARÁ)

Presidente: HUGO SERRÃO, mat. 102.778-6; Membros: ADRIANA MATTOS FLORES, mat. 154.282-6; FRANCI DALVA FERREIRA DE SOUSA SOARES, mat. 0287.405-9; BÁRBARA MARIA ALBUQUERQUE DALDEGAN, mat. 279.120-X; ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA, mat. 104.021-9; e WESLEY LUCIO REGO, mat. 218.081-2. Unidades abrangidas: Crasc, Crasnb, Creasnb, Crasgu, CCFVD e Rjovem.

SUBCOMISSÃO VII - SETORIAL 3 (ITAPOÃ, VARJÃO, PARANOÁ E SÃO SEBASTIÃO)

Presidente: MAURÍCIO SOARES DE ALMEIDA SANTOS, mat. 277.381-3; Membros: WILLIAN SOARES PETERS, mat. 225.211-2; KAROLINE DA ROCHA SOUZA, mat. 281.252-5; RUSVEL VIEIRA ALMEIDA, mat. 280.314-3; LUCAS DE SOUSA DOS SANTOS, mat. 280.583-9; PRISCILA CARVALHO BOSELLI, mat. 0176.779-8; FERNANDA SOARES MOUTA, mat. 0287.376-1; ALISSON SILVA FERNANDES, mat. 184.826-7; e ELIZETE AMÉRICO SILVA, mat. 184.840-X. Unidades abrangidas: Crasi, Crasipa, Crasv, Crasp, Crasao, Creasseb, Creasip, CCFVSS e CCFVP.

SUBCOMISSÃO VII - SETORIAL 4 (PLANALTINA, SOBRADINHO I, SOBRADINHO II E FERCAL)

Presidente: JOÃO HENRIQUE DE SOUSA CAMPOS, mat. 103.922-9; Membros: ROSANE CARDOSO DE BRITO, mat. 197.674-5; MÁRCIO SILVA MENDES, mat. 104.251-3; UELITON RAMOS FERREIRA, mat. 277.421-6; MÔNICA MARIA ALVES DIÓGENES, mat. 274.514-3; EMILSON MUZOLON MARQUES, mat. 179.502-3; JOANA D'ARC ANDRADE DE SOUZA PEREIRA, mat. 222.062-8; ALINE BARBOSA DA SILVA FLORES, mat. 0278.402-5; e MARILIA MOREIRA DA SILVA, mat. 0283.134-1. Unidades abrangidas: Crasa, Craspl, Crassob, Crassf, Crassi, Creasob, Creasp, CCFVPC e CCFVS.

SUBCOMISSÃO VII - SETORIAL 5 (BRAZLÂNDIA E ESTRUTURAL)

Presidente: LUIZ HENRIQUE RABELO DE ARAÚJO, mat. 277.366-X; Membros: ANÍSSIA GABRIELA DA SILVA MOTA, mat. 280.311-9; ADRIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA, mat. 176.255-9; DANIELE NUNES MENEZES, mat. 179.973-8; ANNA PAULA CALAND CAVALCANTE, mat. 165.7112-6; e FABIANA KARINE DE SOUSA SANTOS AGUIAR, mat. 197.631-1. Unidades abrangidas: Crasbz, Crase, Creasbz, Crease, CCFVBC e CCFVE.

SUBCOMISSÃO VII - SETORIAL 6 (GAMA E SANTA MARIA)

Presidente: SULENE RODRIGUES DAS NEVES, mat. 277.478-X; Membros: VERA LUCIA VIEIRA, mat. 104.833-3; FLÁVIA MENDES DE SENA, mat. 179.983-5; EDVALDO RODRIGUES DA SILVA, mat. 104.171-1; JOÃO SÉRGIO DE VASCONCELOS SODRÉ, mat. 104.219-X; LUCAS ANTÔNIO LOPES SILVÉRIO, mat. 277.393-7; WALBER JOSÉ SÉRGIO COSTA CARVALHO, mat. 0283.344-1;

ELIDIANE VASCONCELOS OLIVEIRA, mat. 281.057-3; e SHIRLEY DA SILVA GOMES PEREIRA, mat. 176.873-5. Unidades abrangidas: Crasga, Creasg, CCFVGL, CCFVGS, CCFVGOE, Craspr, Crassm e CCFVSM.

SUBCOMISSÃO VII - SETORIAL 7 (RIACHO FUNDO I, RIACHO FUNDO II E AREAL/ARQUIQUEIRA)

Presidente: SHEYLA VALERIA MARTINS DE SOUZA, mat. 103.765-X; Membros: LEANDRO DA SILVA BRITO, mat. 192.082-0; ANA CAROLINA DA COSTA GONÇALVES, mat. 284.317-X; LUANA DURÃES RODRIGUES, mat. 237.113-8; e GABRIEL BARRETO DE CASTRO, mat. 279.055-6. Unidades abrangidas: CrasRFII, CrasRFII, CCFVRFI, Crasaac e Saiafa.

SUBCOMISSÃO VII - SETORIAL 8 (SAMAMBAIA E RECANTO DAS EMAS)

Presidente: ANA CHEILA OLIVEIRA LIMA, mat. 221.652-3; Membros: ANA LUZIA DIAS FRANÇA SOUZA, mat. 276.905-0; SAMARA INGRID DIAS RAMOS, mat. 175.267-7; CARLOS ANDRÉ GOMES FERREIRA, mat. 222.094-6; CLAUDIA COELHO DE SOUZA, mat. 279.732-1; MÉRIEN JOSELENE ARAÚJO SAMPAIO, mat. 028.7003-7; e GLEIDE CARLA GOMES DA SILVA, mat. 184.727-9. Unidades abrangidas: Crassam, Crasse, Creass, Crasre, Crasre2, Creasrec e CCFVGOL.

SUBCOMISSÃO VII - SETORIAL 9 (TAGUATINGA)

Presidente: EVANDO DOS REIS TEIXEIRA, mat. 221.581-0; Membros: RAYANE CHAVES FARIAS, mat. 028.7381-8; THAISE FERNANDES BRAGA DO COUTO, mat. 215.133-2; RAIMUNDO ALBERTO DUMONT, mat. 102.054-4; PAULO ROBERTO VIEIRA PENNA, mat. 277.429-1; EZEQUIEL RUIZ DOS SANTOS, mat. 0283.022-1; DALMO RODRIGUES DA SILVA, mat. 010.343-9; AMANDA CAMPINA DOS SANTOS MONTALVÃO, mat. 017.6817-4; RODIÉZIA RODRIGUES SILVEIRA, mat. 104.711-6; MATHEUS OLIVEIRA DE SOUZA RIGOTTO, mat. 0283.211-9; e ANDRÉ CARVALHO DE PAULA, mat. 190.037-4. Unidades abrangidas: Crast, Creast, CCFVTMP, Saim, Saipi, Centrac, Centraf, Cprotag, Saica I e CCFVBS.

SUBCOMISSÃO VII - SETORIAL 10 (CEILÂNDIA E SOL NASCENTE)

Presidente: FERNANDO SANTOS DE SANTANA, mat. 278.364-9; Membros: MARCOS PAULO FELÍCIO ALVES, mat. 221.624-8; ANATALINO DAMASCENO SANTOS, mat. 197.646-X; MARIA IVANILDE SOUZA SANTOS, mat. 103.897-4; DANIELA PIMENTA DA SILVA, mat. 021.7832-X; MARIA LEDINALVA DE SOUSA SILVA, mat. 184.892-5; e GRAZIELLE ALVES MOTTA, mat. 277.333-3. Unidades abrangidas: Crascs, Craspcs, Crascn, Creasc, CCFVCN, CCFVCS e Crassol.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 556, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: THALYTA BRITO DOS SANTOS, matrícula nº 02773716, TDAS – Técnico Administrativo, Pós – Graduação, 15%, 15/09/2026, 00431-00008919/2020-88.

ANDREIA BARREIRO DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 82, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração na composição da Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto DF nº 44.330/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos I, V e VII do art. 105º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 38.510, de 26 de setembro de 2017, sem prejuízo das demais disposições legais que regem a matéria e considerando a necessidade de designar servidores desta Secretaria de Estado para a prática dos devidos atos administrativos descritos no artigo 8º da lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto DF nº 44.330/2023, resolve:

Art. 1º Alterar no âmbito desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal a composição da Comissão de Contratação, instituída por meio da Portaria nº 24, de 16 de março de 2026, publicada no DODF nº 53, de 20 de março de 2026.

Art. 2º Ficam designados (as) os seguintes servidores:

ANDREIA PEREIRA DE MACEDO, matrícula nº 0284.760-4, para atuar como Agente de Contratação Titular e membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratação;
KARINA ALVES FIRMINO BACELAR, matrícula nº 0283.658-0, para atuar como Agente de Contratação Substituta e membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratação;
FABRÍCIO SOARES NASCIMENTO, matrícula nº 0288.069-5, para atuar como Agente de Contratação Substituto e membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratação;
JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES, matrícula nº 0286.524-6, para atuar como Agente de Contratação Substituto e membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratação;

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 24, de 16/03/2026, publicada no Diário Oficial nº 53, de 20/03/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
RAFAEL SANTANA

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**

PORTARIA Nº 135, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00002835/2026-82, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, no período de 04 a 10 de outubro de 2026, do Diretor FELIX ANGELO PALAZZO, matrícula nº 278.559-5, para participar do Congresso e Exposição Mundial da Água, a ser realizado em Glasgow, na Escócia, e da Missão Institucional Internacional Projeto MINA, a ser realizada em Dublin, na Irlanda, com ônus para a Adasa; ficando autorizada a concessão de diárias e passagens aéreas, assim como, o ressarcimento de inscrições, nos termos da Portaria ADASA nº 133, de 26 de outubro de 2023, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 145, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta no Processo SEI nº 00197-00003081/2019-59, Resolve:

Art. 1º Designar os servidores HUGO RESENDE (SAE), matrícula n.º 284.190-8, como coordenador; ANNA LUIZA VAZIN GONÇALVES (SAE), matrícula n.º 284.456-7, como coordenadora; WEBER ROSA DE OLIVEIRA (SAF), matrícula n.º 266.960-9, como membro; HELENICE MARIA DA SILVA (SGP), matrícula n.º 278.258-8, como membro; e ROBERTA NOBRE DE ARAUJO (ACI), matrícula n.º 278.553-6, como membro, para comporem a Comissão Interna referente ao Programa de Otimização do Uso Prioritário da Água denominado “Poupa DF”, nos termos do artigo 5º do Decreto n.º 39.514, de 06 de dezembro de 2018.

Art. 2º Revogar as Portarias n.º 36, de 28 de março de 2023 e n.º 83, de 11 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 319, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Julgamento de processo administrativo disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 39.701, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.00060-00262286/2021-34 resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 104/2026 - CGDF/ASAPJ (213738202), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a penalidade de demissão à servidora MARIANA BRITO DE MESQUITA, matrícula nº 1.684.397-5, Técnica de Enfermagem, em virtude da prática da infração prevista no art. 193, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação do ato na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Designa Gestor e Fiscais

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria n.º 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar ALYSSON CAVALCANTE PEREIRA DANTAS, matrícula nº 286.077-5, para atuar como GESTOR, LIDHYA GREISSE MIRANDA ALVES, matrícula nº 286.188-7 para atuar como FISCAL TÉCNICO, e LÍDIA VENTURA DE MELO LIMA, matrícula nº 280.066-7, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO do Contrato nº 06/2026, celebrado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF e a empresa SMART ACRÍLICOS E INSUMOS LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço para aquisição de placas e troféus, a fim de atender as necessidades da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), conforme consta no Processo nº 00480-00002976/2026-91.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 44.330/23 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 351, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL nos termos do art. 54, da Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Regulamentada pelo Decreto 37.770, de 14/11/2016; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupado por SEBASTIÃO RAMALHO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 1744631, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00401-00025536/2026-71, a contar de 17 de setembro de 2026.

REINALDO ROSSANO ALVES

PORTARIA Nº 352, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR MARIA DO CARMO MARQUES DA FONSECA, matrícula nº 13085, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica Itinerante, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE KETHLYN DE SOUSA DIAS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica Itinerante, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

REINALDO ROSSANO ALVES

PROCURADORIA-GERAL**SECRETARIA GERAL****SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Constitui Comissão destinada a realizar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, referente ao exercício de 2026.

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 8º da Instrução Normativa nº 12, de 31 de agosto de 2026, da Contadoria-Geral do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão destinada a realizar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão, ficando o primeiro como Presidente e o segundo como Suplente:

I - TALITA MARA IDALGO GABRIEL PATARELI, Técnico Administrativo, matrícula nº 1.725.281-4;

II - AMANDA ALMEIDA DE FREITAS, Assessor Técnico, matrícula nº 256.845-4;

III - FERNANDA PAIVA DA SILVA, Assessor, matrícula nº 234.694-X;

IV - ROSINEIDE RODRIGUES MUNIZ, Agente Jurídico, matrícula nº 41.616-9;

V - JOÃO EDSON RODRIGUES GONÇALVES, Agente Jurídico, matrícula nº 41.689-4;

VI - ROSIMEIRE SOARES DA SILVA, Agente Jurídico, matrícula nº 36.633-1;

VII - ANTÔNIO CRISPIM NEVES DOS SANTOS, Técnico Jurídico, matrícula nº 249.455-8;

VIII - RAFAEL ALVES FABIANO, Analista Jurídico, matrícula nº 1.720.944-7.

Art. 3º No desempenho de suas atribuições, a Comissão deverá observar o disposto no Ofício Circular Nº 1/2026 - SEEC/SEFIN/CONTDF/UGP/DIPAM (ID SEI 213414220) e na Instrução Normativa nº 12, de 31 de agosto de 2026.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RASO DE PAIVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00009782/2023-19. Vigésimo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 29/2023, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A. Objeto: Exclusão das vacinas: Pneumocócica 13 valente e Pneumocócica 23 valente no rol de procedimentos dos serviços prestados pela Credenciada. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021. Brasília/DF 17 de setembro de 2026.Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Lídia Freire Abdalla Nery.

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2026 - SUAG/VGDF
PROCESSO SEI Nº 04043-00001251/2026-11

O Distrito Federal - DF, por meio da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº 44.504/2023, por meio da Agente de Contratação, designada pela Ordem de Serviço nº 80, de 08/09/2026, publicada no DODF nº 168, de 10/09/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, por meio do portal de Compras Governamentais, para contratação de seguro total para viatura utilizada pela Vice-Governadora do Distrito Federal, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais (incluindo vidros), danos causados pela natureza e assistência 24 horas, com cobertura nacional., nos termos e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90003/2026. Valor total estimado de R\$ 6.825,96 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos). Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data de Início da Etapa de Lances: 28/09/2026, às 08:00h, Prazo da Etapa de Lances: 06h (horário de Brasília/DF). Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0017 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais-- Distrito Federal; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 100 – Ordinário Não Vinculado. As condições de participação encontram-se no sítio <https://www.gov.br/compras> e no site www.vice.df.gov.br/ (clique em “Brasília Transparente > Dispensas”). UASG: 927721. Informações: pregao.vgdf@buriti.df.gov.br.

SANDRA BRITO
Agente da Contratação – VGDF

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 0019/2026

PROCESSO: 00304-00001352/2024-16. Das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II. CNPJ nº 06.304.274/0001-50 e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A - CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Do Objeto do Contrato nº 53.715 (163455022). Prestação de forma contínua, dos serviços públicos com FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DOS PRÓPRIOS pertencente a esta Administração Regional, sejam:

Código Cliente	Endereço
1.485.500-6	AR 05 - Conjunto 11 - AE 03 Lote 03 - Praça
1.022.422-4	AR 13 - AE 01 - Setor Administração - Sede Administração
983.416-8	Avenida Central - Cj 01 AE 01 - Biblioteca
956.871-9	AR 03 - AE FP - Quadra Poliesportiva
956.868-9	Quadra 13 - Conjunto 08 - Lote 04
2.503.338-7	Vila Rabelo - AE S/N Cj A - Campo Sintético
1.570.069-0	AR 13 - AE 01 - Estacionamento Administração
473.571-4	AR 13 - AE 01 - Setor Administrativo
2.503.328-X	AR 13 - AR 01 - Palco

Assentado por Instrução Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, por impossibilidade de competitividade faz com que, em termos lógicos, ao fundamento previsto no art. 109, da Lei nº 14.133/2021. O instrumento contratual tem por duração o prazo indeterminado de vigência. Estima-se o valor do consumo anual para o exercício corrente em R\$110.000,00 (centro e dez mil), Classificação Orçamentária: PT 04.122.8205.8517.0088, Despesa 33.90.39.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 0022/2026

PROCESSO: 00304-0000209/2025-98. Das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II. CNPJ nº 06.304.274/0001-50 e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A - CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Do Objeto do Contrato nº 53.717 (163464920). Prestação de forma contínua dos serviços públicos com FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA FEIRA PERMANENTE pertencente a esta Administração Regional, seja:

Código Cliente	Endereço
486.781-5	AR 05 - AE 06/08 - Feira Permanente

Assentado por Instrução Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, por impossibilidade de competitividade faz com que, em termos lógicos, ao fundamento previsto no art. 109, da Lei nº 14.133/2021. O instrumento contratual tem por duração o prazo indeterminado de vigência. Estima-se o valor do consumo anual para o exercício corrente em R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), Classificação Orçamentária: PT 04.122.8205.8517.0088, Despesa 33.90.39.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58.163/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 58.163, que entre si celebram o Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA-XXVII, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos a seguir: PROCESSO SEI Nº 00307-00000601/2026-33; OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 11 (onze) sentenciados presos e egressos (reeducandos), DATA DE ASSINATURA: 15/09/2026; VIGÊNCIA: 16/09/2027; VALOR ESTIMADO DO CONTRATO para o Exercício Financeiro de 2026, R\$111.832,08; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09129; Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426.0042; Natureza de Despesa: 33.91.39; Fonte de Recursos: 1500.100000000000; Nota de Empenho nº 2026NE00157; SIGNATÁRIOS: JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO - Administrador Regional do Jardim Botânico e DEUSELITA PEREIRA MARTINS, CPF Nº ***.327.361-**, Diretora Executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DO FRETE

EDITAL Nº 18, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A GERENTE DA FISCALIZAÇÃO DO FRETE, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIA EM TRÂNSITO, DA SUBSECRETARIA DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256 de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNA PÚBLICO a lavratura dos Autos de Infração em desfavor do(s) Sujeito(s) Passivo(s), na seguinte ordem: Razão Social, CNPJ, número do Auto de Infração, Processo SEI: CEREALISTA LUDVIG LTDA, 09.176.630/0005-10, 6567/2026, 04044-00033090/2026-99; MOOVIPET TRANSPORTE DE ANIMAIS LTDA, 24.168.201/0001-60, 11191/2026, 04044-00046264/2026-83; R D R TRANSPORTES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, 56.639.156/0001-71, 11193/2026, 04044-00046284/2026-54. Cientifica o(s) referido(s) SUJEITO(S) PASSIVO(S) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou o parcelamento, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Podendo, ainda, apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. A condição de SUJEITO PASSIVO citada acima, decorre da previsão contida no art. 24 da Lei 1254/1996-DF.

JULIANA MOREIRA MAGALHAES

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA FRACASSADA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - UASG: 927448
PROCESSO SEI Nº 04006-00000129/2025-01. OBJETO: Contratação de seguro de responsabilidade civil de executivos (Directors & Officers – D&O). A DF-PREVICOM comunica que a presente dispensa restou fracassada, uma vez que nenhuma empresa conseguiu ofertar proposta dentro do valor estimado para a disputa, bem como nenhuma proposta atendeu aos ditames previstos no instrumento convocatório. Informações através do e-mail contratos@df-previcom.df.gov.br.
MARTHA CRISTINA GARCIA MENDES
Coordenadora de Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026 - UASG: 927448
A DF-PREVICOM comunica a abertura da Dispensa Eletrônica, referente à aquisição de 20 (vinte) unidades de smart speakers, destinadas à utilização exclusiva em ações e eventos institucionais promovidos pela DF-PREVICOM, incluindo o fornecimento dos equipamentos com a respectiva garantia, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023. Processo SEI nº 04006-00000205/2026-51, estimada no valor total de R\$ 14.380,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta reais). O Termo de Referência, com todas as especificações, bem como o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica, encontram-se disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras e o site da Fundação: www.dfprevicom.com.br. Informações através do e-mail contratos@df-previcom.df.gov.br.
MARTHA CRISTINA GARCIA MENDES
Coordenadora de Licitações e Contratos

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE ATACADO E GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

NOTIFICAÇÃO - USO INDEVIDO DOS CARTÕES DO SBA
O Banco de Brasília S/A notifica os usuários de cartões do SBA/DF relacionados no comunicado disponível no link <https://brnovo.brb.com.br/mobilidade/comunicados-uso-indevido/> quanto à abertura de Processo Administrativo para apuração de uso indevido. Informamos o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa, a contar da data desta publicação.
SAULO NACIF ARAUJO
Superintendente de Mobilidade

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL
Espécie: Contrato nº 057548/2026-SES-DF. SIGGO Nº 057548. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRSIL CONSULTORIA E PROMOÇÕES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 29.994.372/0001-62. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) padronizados pertencentes ao Grupo: 36.30.33.05.01 OPME Cirurgia Plástica/Reparadora - Compra Regular com o intuito de manter o fornecimento contínuo de material - EXPANSOR TECIDUAL RETANGULAR, NÃO contemplado na Tabela SUS do Ministério da Saúde e PRÓTESE MAMÁRIA DE SILICONE com materiais contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, por meio de CONSIGNAÇÃO, para abastecer a Unidade de CIRURGIA PLÁSTICA, da Secretaria de Saúde – DF, nos termos do Termo de Referência 358 (180511487 C/C 184147924), consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 90087/2026 - SES/DF (198298354), Termo de Homologação (200727513), Proposta (199551209), da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo.

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
02	31945	408894	Prótese mamária de silicone, texturizada, base redonda, com projeções moderada, alta e extra alta, de volumes variados, com silicone de alta coesividade e cápsula externa espessa. Esterilidade: estéril/Ampla Concorrência	UN	159
03	31945	408894	Prótese mamária de silicone, texturizada, base redonda, com projeções moderada, alta e extra alta, de volumes variados, com silicone de alta coesividade e cápsula externa espessa. Esterilidade: estéril/Vinculado ao item 02 - Cota até 25% Reservado à ME/EPP	UN	53

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento. Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme necessidade assistencial e autorização do Conselho de Saúde. Valor do Contrato: R\$ 233.200,00 (duzentos e trinta e três mil e duzentos reais). Processo 00060-00083186/2025-77. Data de Assinatura: 18/09/2026. Pela SES/DF: CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR. Pela Empresa: GISLAINE SEDANO WAGENFUHR. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620260160002
III	Natureza de Despesa:	339030
IV	Fonte de Recursos:	2600.338003464
V	Valor Inicial:	R\$ 233.200,00
VI	Nota de Empenho:	2026NE09589
VII	Data de Emissão:	03/09/2026
VIII	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA
IX	Modalidade:	3 - Global

EXTRATO CONTRATUAL
Espécie: Contrato nº 058166/2026-SES-DF. SIGGO Nº 058166. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MANTEVIDA SERVICOS HOSPITALARES LTDA (HOSPITAL MANTEVIDA ASA NORTE), doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 43.181.280/0002-75. Objeto: O Contrato tem por objeto a prestação de SERVIÇOS CIRÚRGICOS GINECOLÓGICOS ELETIVOS, em estabelecimentos da rede privada de saúde, com vistas ao atendimento de pacientes da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), nos termos do Edital de Credenciamento nº 05/2026-SES/DF (206637560), Termo de Homologação (210215712), Declaração de Interesse (206637737), Termo de Credenciamento (211724717), e da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. A contratação abrangerá a realização das seguintes cirurgias:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO E-COMPRAS (ID)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL*
1	11290	40141	Histerectomia abdominal total	Cirurgia	700
2	11290	40140	Histerectomia por via vaginal	Cirurgia	159
3	11290	40139	Histerectomia subtotal	Cirurgia	9
4	11290	40138	Histerectomia videolaparoscópica	Cirurgia	64
TOTAL					932

Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme necessidade assistencial e autorização do Conselho de Saúde. Valor do Contrato: R\$ 6.558.080,16 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil oitenta reais e dezesseis centavos). Processo 00060-00310011/2026-29. Data de Assinatura: 21/09/2026. Pela SES/DF: CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR. Pela Empresa: LIDIANE GOMES DA SILVA. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620242050001	10302620221452549	10302620221452549
III	Natureza de Despesa:	339039	339039	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.740031394	1600.740030880	1600.740030882
V	Valor Inicial:	R\$ 1.323.490,00	R\$ 600.000,00	R\$ 25.717,16
VI	Nota de Empenho:	2026NE10107	2026NE10110	2026NE10113
VII	Data de Emissão:	17/09/2026	17/09/2026	17/09/2026
VIII	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA
IX	Modalidade:	3 - Global	3 - Global	3 - Global

EXTRATO CONTRATUAL
Espécie: Contrato nº 058167/2026-SES-DF. SIGGO Nº 058167. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL HUEB LTDA (HOSPITAL JARDIM BOTÂNICO), doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 31.612.634/0001-29. Objeto: O Contrato tem por objeto a prestação de SERVIÇOS CIRÚRGICOS

GINECOLÓGICOS ELETIVOS, em estabelecimentos da rede privada de saúde, com vistas ao atendimento de pacientes da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), nos termos do Edital de Credenciamento nº 05/2026-SES/DF (206531997), Termo de Homologação (211183656), Declaração de Interesse (206574838), Termo de Credenciamento (211727125), e da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. A contratação abrangerá a realização das seguintes cirurgias:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO E-COMPRAS (ID)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL*
1	11290	40141	Histerectomia abdominal total	Cirurgia	821
2	11290	40140	Histerectomia por via vaginal	Cirurgia	159
3	11290	40139	Histerectomia subtotal	Cirurgia	8
4	11290	40138	Histerectomia videolaparoscópica	Cirurgia	63
TOTAL					1.051

Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme necessidade assistencial e autorização do Conselho de Saúde.. Valor do Contrato: R\$ 7.363.121,29 (sete milhões, trezentos e sessenta e três mil cento e vinte e um reais e nove centavos). Processo 00060-00308010/2026-14. Data de Assinatura: 18/09/2026. Pela SES/DF: CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR. Pela Empresa: MAURO AUGUSTO HUEB DA SILVA. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620221452549
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.740030882
V	Valor Inicial:	R\$ 2.188.483,27
VI	Nota de Empenho:	2026NE10121
VII	Data de Emissão:	17/09/2026
VIII	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA
IX	Modalidade:	3 - Global

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário, publicado no DODF Nº 154, de 20 de agosto de 2026, página 29, ONDE SE LÊ: "...para desempenhar as atividades do cargo efetivo na Escola de Saúde Pública do Distrito Federal...", LEIA-SE: "... para desempenhar as atividades do cargo efetivo na Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde...".

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 6º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 21/2023 - SES-DF. Processo Sei-GDF nº 00064-00002831/2026-37. PARTICIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e o Instituto de Educação Inovação LTDA., mantenedor do Centro de Inovação Educacional em Saúde (CIES), CNPJ (MF) sob o nº 30.424.201/0001-87. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referentes à execução de estágios no 1º semestre de 2026, conforme referencial monetário da Portaria nº 502, de 03 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 232, de 09 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 5.458,20 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), sendo R\$ 4.366,56 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) destinados à SES e R\$ 1.091,64 (um mil noventa e um reais e sessenta e quatro centavos) destinados à FEPECS. Assinatura em: 08/09/2026. Pela SES e FEPECS: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; e pelo Instituto de Educação Inovação LTDA. (Centro de Inovação Educacional em Saúde - CIES): ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES.

EDITAL Nº 31, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0734035-65.2026.8.07.0000, instruído pelo Processo SEI nº 00060-00387161/2026-21, TORNA PÚBLICA a retificação do resultado final do processo seletivo temporário para a função pública de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Especialidade: Técnico de Apoio Operacional - Padioleiro, regido pelo Edital nº 10, de 17 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 72, de 22 de abril de 2026, conforme a seguir:

1 DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, ESPECIALIDADE: TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL - PADIOLEIRO

1.1 Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Especialidade: Técnico de Apoio Operacional - Padioleiro - listagem de AMPLA CONCORRÊNCIA - relação com o

número de inscrição, nome completo, CPF, pontuação final e ordem de classificação: 9930005460, KENNEDY KELVIN LOPES DE ARAÚJO SANTOS, ***.085.207-**, 4,00, 632º, sub judice.

1.2 Os candidatos que lograram êxito em todas as etapas do processo seletivo para provimento de vagas na função pública de Técnico de Apoio Operacional - Padioleiro, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, relacionados no artigo 11º do Edital de Resultado Final nº 22, de 14 de agosto de 2026, publicado no DODF nº 84-A, de 14 de agosto de 2026, com classificação igual ou superior a 632ª (sexcentésima trigésima segunda) colocação, inclusive, deslocam-se, na ordem de classificação, para uma posição subsequente, ou seja, o candidato classificado em 632º (sexcentésimo trigésimo segundo) lugar passa a ser o 633º (sexcentésima trigésima terceira) colocado, e assim sucessivamente até a última classificação alcançada em decorrência da presente retificação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

EDITAL Nº 32, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o disposto na Lei nº. 4.949/2012, considerando o disposto no Processo nº 00060-00419195/2026-91, resolve:

RETIFICAR, no Edital de Resultado Final nº 39, de 31 de agosto de 2022, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2022, página 83, o nome de candidata aprovada para o cargo de Enfermeiro do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, proveniente do concurso público regido pelo Edital Normativo nº 14, de 25/03/2022, publicado no DODF nº 24-A, de 25/03/2022 e homologado pelo Edital nº 40, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2022, na listagem de ampla concorrência, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome, nota total e ordem de classificação, ONDE SE LÊ: "...7169601-0, SILVONETE ALVES ARAÚJO, 81.44, 1789...", LEIA-SE: "...7169601-0, SIL STEFANIE ALVES ARAÚJO, 81.44, 1789...".

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

EDITAL Nº 40, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o disposto na Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Processo nº 00060-00439558/2026-13, resolve:

RETIFICAR, no Edital de Resultado Final nº 22, de 14 de agosto de 2026 e no Edital de Convocação nº 23, de 14 de agosto de 2026, ambos publicados no DODF nº 84A, de 14 de agosto de 2026, páginas 02, 03 e 21, o nome de candidato aprovado para a função pública de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Especialidade: Condutor de Veículos Urgência e Emergência do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, proveniente do processo seletivo simplificado temporário regido pelo Edital Normativo nº 10, de 17 de abril de 2026, publicado no DODF nº 72, de 22 de abril de 2026, nas listagens de ampla concorrência e de candidatos negros, ONDE SE LÊ: "...JOEARLENSON ERICEIRA LEAL...", LEIA-SE: "...JOEARLENSOM ERICEIRA LEAL...".

CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR

EDITAL Nº 41, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o disposto na Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Processo nº 00060-00437905/2026-65, resolve:

RETIFICAR, no Edital de Resultado Final nº 22, de 14 de agosto de 2026, publicado no DODF nº 84A, de 14 de agosto de 2026, página 06, o CPF mascarado de candidata aprovada para a função pública de Técnico em gestão e Assistência Pública à Saúde, Especialidade: Técnico de Apoio Operacional – Padioleiro do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, proveniente do processo seletivo simplificado temporário regido pelo Edital Normativo nº 10, de 17 de abril de 2026, publicado no DODF nº 72, de 22 de abril de 2026, na listagem de ampla concorrência, ONDE SE LÊ: "...9930015988, CAMILA FERREIRA BORGES, ***.322.017-**, 5,00, 563ª...", LEIA-SE: "...9930015988, CAMILA FERREIRA BORGES, ***.032.201-**, 5,00, 563ª...".

CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR

EDITAL Nº 42, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o disposto na Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Processo nº 00060-00448861/2026-07, resolve:

RETIFICAR, no Edital de Resultado Final nº 22, de 14 de agosto de 2026 e no Edital de Convocação nº 23, de 14 de agosto de 2026, ambos publicados no DODF nº 84A, de 14 de agosto de 2026, páginas 02 e 20, o nome de candidato aprovado para a função pública de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Especialidade: Conductor de Veículos Urgência e Emergência do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, proveniente do processo seletivo simplificado temporário regido pelo Edital Normativo nº 10, de 17 de abril de 2026, publicado no DODF nº 72, de 22 de abril de 2026, na listagem de ampla concorrência, ONDE SE LÊ: "...MARCELO DS SILVA MARQUES...", LEIA-SE: "...MARCELO DA SILVA MARQUES...".

CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR

EDITAL Nº 34, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o disposto na Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Processo nº 00060-00442214/2026-83, resolve:

RETIFICAR, no Edital de Resultado Final nº 22, de 14 de agosto de 2026 e no Edital de Convocação nº 23, de 14 de agosto de 2026, ambos publicados no DODF nº 84A, de 14 de agosto de 2026, páginas 02 e 21, o nome e CPF de candidato aprovado para a função pública de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Especialidade: Conductor de Veículos Urgência e Emergência do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, proveniente do processo seletivo simplificado temporário regido pelo Edital Normativo nº 10, de 17 de abril de 2026, publicado no DODF nº 72, de 22 de abril de 2026, na listagem de ampla concorrência, ONDE SE LÊ "Israel Fer de Jesus, ***731.310-***", LEIA-SE "Israel Fernandes de Jesus, ***973-131-***".

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90119/2026A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00283194/2025-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90119/2026. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90119/2026A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BSH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E VESTUÁRIO LTDA, CNPJ nº 35.084.241/0001-40. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de CAMISETA MANGA CURTA E CAMISETA MANGA LONGA, EM DRY FIT, ESPECÍFICO PARA O USO DOS SERVIDORES DO SAMU. ITEM ADJUDICADO: 1 e 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 105.048,15. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR; pela Empresa MARCO SOARES DA SILVA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90141/2026A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00575417/2025-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90141/2026. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90141/2026A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição PARACETAMOL e outros. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 418.921,49. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR; pela Empresa RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90141/2026B – SES/DF

PROCESSO: 00060-00575417/2025-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90141/2026. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90141/2026B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição PARACETAMOL e outros. ITEM ADJUDICADO: 7. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 77.954,67. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR; pela Empresa ADRIANO GOMES DOS SANTOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90141/2026C – SES/DF

PROCESSO: 00060-00575417/2025-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90141/2026. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90141/2026C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição PARACETAMOL e outros. ITEM ADJUDICADO: 04,05,06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 762.099,8503. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR; pela Empresa GERALDO CELSO ALVES DE LIMA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90141/2026D – SES/DF

PROCESSO: 00060-00575417/2025-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90141/2026. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90141/2026D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.707.920/0001-66. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição PARACETAMOL e outros. ITEM ADJUDICADO: 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.104.930,96. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR; pela Empresa MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90141/2026E – SES/DF

PROCESSO: 00060-00575417/2025-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90141/2026. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90141/2026E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 45.107.793/0001-80. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição PARACETAMOL e outros. ITEM ADJUDICADO: 3. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 701.643,43. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR; pela Empresa ALEXANDRE XAVIER FELIPE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90141/2026F – SES/DF

PROCESSO: 00060-00575417/2025-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90141/2026. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90141/2026F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 16.699.864/0002-64. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição PARACETAMOL e outros. ITEM ADJUDICADO: 9. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 139.760,58. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR; pela Empresa SEILIA BATISTA MARTINS MOURA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90141/2026G – SES/DF

PROCESSO: 00060-00575417/2025-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90141/2026. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90141/2026G - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A, CNPJ nº 04.099.395/0001-82. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição PARACETAMOL e outros. ITEM ADJUDICADO: 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 62.325,288. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR; pela Empresa JOÃO PEDRO FILGUEIRA GUIMARAES PENNA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90174/2026A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00088583/2026-16. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90174/2026. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90174/2026A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SOL-MILLENNIUM BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.336.329/0001-32. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de SERINGAS DESCARTÁVEIS. ITEM ADJUDICADO: 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 688.124,35. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR; pela Empresa PATRÍCIA ELAINE RIBEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90310/2025F – SES/DF

PROCESSO: 00060-00244874/2025-10. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90310/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90310/2025F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços visando à potencial aquisição de insumos de saúde padronizados pertencentes aos Grupos 36.30.05 – Curativos e 36.01.05 – Curativos Especiais. ITEM ADJUDICADO: 10 e 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.288.580,92. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR; pela Empresa RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 31/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 22 PDPAS nº S26, Processo SEI nº00060-00006105/2026-04 com fundamento no artigo

75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ELTON FERREIRA DO PRADO, CNPJ nº 36.068.602/0001-28 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) Serviço de manutenção de macas para transporte, com reposição de peças e periféricos que se façam necessários., para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 17.600,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 12/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 88 PDPAS nº S 17, Processo SEI nº00060-00073666/2026-19 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MW ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 57.077.582/0001-21 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) GND 1 - DEMOLIÇÃO, para revitalização do Pronto Socorro do Hospital Regional de Planaltina, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 12.709,12.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 13/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 167 PDPAS nº 1830-004882, Processo SEI nº 00060-00129686/2026-43 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa LANCO LTDA, CNPJ nº 00.595.037/0001-00 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) P08001493 - Suporte para monitor multiparamétrico, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 18.013,60.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 31/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 185 PDPAS nº S23, Processo SEI nº00060-00157876/2026-51 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa BIOLOG ENGENHARIA BIOMEDICA LTDA, CNPJ nº 00.673.426/0001-06 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) Manutenção Aparelhos de anestesia com móvel para transporte, intra hospitalar - Marca: MINDRAY, modelo WATO EX-65 (incluindo peças e acessórios), PATRIMÔNIOS DO CENTRO CIRÚRGICO: 1697556, 1697558, 1697554, 1697557, 1697555, 1777325, 930645, PATRIMÔNIOS DO CENTRO OBSTÉTRICO: 1697552, 1697553, 1189803, 1189804, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 39.096,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/setembro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 264 PDPAS nº 1730-005951, Processo SEI nº 00060-00220915/2026-63 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 16328 referente(s) à(o)(s) 16328 - CONEXÃO PARA OXIGÊNIO (PORCA E BICO PARA ADAPTAÇÃO NA MANGUEIRA), APLICAÇÃO: CONECTAR NO FLUXÔMETRO PARA ADAPTAR MANGUEIRA PARA SAÍDA DE OXIGÊNIO, MATERIAL: PLÁSTICO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.770,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 08/setembro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 291 PDPAS nº S22, Processo SEI nº 00060-00246823/2026-11 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ELTON FERREIRA DO PRADO, CNPJ nº 36.068.602/0001-28 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) Manutenção Preventiva e Corretiva Especializada, MARCA / MODELO: BOMBA DE INFUSÃO, Modelo: BeneFusion SP3, Marca: MINDRAY, PATRIMÔNIO: 1587114; 1587135; 1587139; 1587118; 1587145; 1587121; 1587129; 1587116; 1587117; e 1587142., para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.300,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 11/setembro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 318 PDPAS nº S35, Processo SEI nº 00060-00250629/2026-22 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SITEC MEDICAL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CNPJ nº 14.016.934/0001-26 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) Manutenção Seladoras, MARCA / MODELO: Cristofoli equipamentos de biosegurança, PATRIMÔNIO: 1.797.926 / 1.797.927 / 1.797.928, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.470,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 01/setembro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 334 PDPAS nº 1730-005950, Processo SEI nº00060-00260097/2026-31 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa JE SILVEIRA ELETRÔNICOS (Tecneto), CNPJ nº 45.847.729/0001-36 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) P42013 - CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO TELADO COM BRAÇOS E ENCOSTO DE CABEÇA, Descrição: espaldar alto, com apoio de braços, tipo executiva, coluna a gás, base com rodízios, rodas duplas., para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 64.974,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 31/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 338 PDPAS nº 3711-000501, Processo SEI nº 00060-00256753/2026-00 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa DUBESSER EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, CNPJ nº 31.771.897/0001-80 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) P08867 - ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO PARA SECAGEM DE PLANTAS MEDICINAIS, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 20.132,44.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 17/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 344 PDPAS nº 1830-004935, Processo SEI nº 00060-00253716/2026-31 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 33.498.171/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) P08001337 - Aparelho para laserterapia portátil sem fio, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 12.240,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 20/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 347 PDPAS nº S24, Processo SEI nº 00060-00301853/2026-90 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ELTON FERREIRA DO PRADO, CNPJ nº 36.068.602/0001-28 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) MANUTENÇÃO: CAMAS STRIKE, PATRIMÔNIOS: 926905 SÉRIE: M15048; 922156 SÉRIE: M15086; 748423 SÉRIE: M12596, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 9.000,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 10/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 392 PDPAS nº 1830-004933, Processo SEI nº00060-00347300/2026-83 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MODA CIRÚRGICA EDB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 37.284.567/0001-47 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 38671 referente(s) à(o)(s) 38671 - COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 8.316,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 04/setembro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 397 PDPAS nº 3711-000503, Processo SEI nº 00060-00309392/2026-01 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA (FILIAL), CNPJ nº 29.910.022/0002-51 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) 11096 CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO OU DRAGEA (EQUIVALENTE 500MG DE CALCIO); 21019 CARBONATO DE CALCIO (EQUIVALENTE A 500 OU 600 MG DE CALCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO (FRASCO OU BLISTER), para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 24.080,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 20/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 403 PDPAS nº 1830-004934, Processo SEI nº00060-00311022/2026-26 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ELETROHOSPITALAR COM. E ASSISTENCIA TECNICA, CNPJ nº 00.584.060/0001-07 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) P08740 - BANHO MARIA - PASTEURIZADOR DE LEITE HUMANO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 27.500,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 13/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 406 PDPAS nº 1730-005943, Processo SEI nº00060-00360021/2026-13 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 34589 referente(s) à(o)(s) 34589 AGULHA ANESTÉSICA TIPO PONTA QUINCKE 22 G, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.248,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 13/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 408 PDPAS nº 1730-005944, Processo SEI nº 00060-00360144/2026-46 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MISSNER, CNPJ nº 03.225.411/0001-73 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 39784 referente(s) à(o)(s) 39784 SOLUÇÃO AQUOSA PARA CONTROLE DE BIOFILME DE LESÕES DE PELE., para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 12.595,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 20/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 410 PDPAS nº 1830-004936, Processo SEI nº 00060-00364466/2026-64 com

fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL), CNPJ nº 09.034.672/0003-54 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) 24924 ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 10CM X 1,8M / 91122 EQUIPO INTERMEDIÁRIO 2 VIAS, 15 CM (+/-2CM), ESTÉRIL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 8.232,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 12/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 415 PDPAS nº 1730-005947, Processo SEI nº 00060-00366562/2026-47 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) 20226 - CLOREXIDINA SOLUCAO DEGERMANTE 40 MG/ML FRASCO 1000 ML, 91180 - ABAIXADOR DE LINGUA CONVENCIONAL EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UND, 92294 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 3-0 PRETO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.064,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 10/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 421 PDPAS nº 3711-000504, Processo SEI nº 00060-00369129/2026-63 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 63295 referente(s) à(o)(s) 63295 - TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 700,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 15/setembro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 423 PDPAS nº 1830-004944, Processo SEI nº 00060-00311152/2026-69 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa FORTETECH SOLUÇÕES INTEGRADAS - MISAEL FERNANDES DA SILVA, CNPJ nº 39.951.368/0001-70 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) P08769 - Leg Press Portátil, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.150,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 20/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 425 PDPAS nº S25, Processo SEI nº 00060-00367547/2026-16 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MSC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 57.027.592/0001-52 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) SERVIÇO: Manutenção do Refrigerador vertical p/ armazenamento de insulinas, MARCA / MODELO: Eletrosptalar, Modelo ELO802/ELO802X. 220V, PATRIMÔNIO: Patrimônio :00000.994.884, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.890,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 11/setembro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 427 PDPAS nº 1830-004940, Processo SEI nº 00060-00342026/2026-56 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa HOSPICONNECT SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 20.134.972/0001-86 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) P08000555 - MESA DE MAYO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 9.975,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 20/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 433 PDPAS nº 3711-000507, Processo SEI nº 00060-00374513/2026-88 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) 4977 - CAIXA COLETORA 7 LITROS; 4978 - CAIXA COLETORA 13 LITROS, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 8.135,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 10/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 439 PDPAS nº 1830-004933, Processo SEI nº 00060-00347300/2026-83 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa JC NEGOCIAÇÕES, CNPJ nº 54.179.620/0001-69 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 34517 referente(s) à(o)(s) 34517 - COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO D-33, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 24.990,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 10/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 440 PDPAS nº 1830-004933, Processo SEI nº 00060-00347300/2026-83 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa FORTETECH SOLUÇÕES INTEGRADAS - MISAEL FERNANDES DA SILVA,

CNPJ nº 39.951.368/0001-70 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) 38672 - COLCHÃO HOSPITALAR CAIXA DE OVO, 36394 - COLCHÃO HOSPITALAR PNEUMÁTICO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 8.800,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 10/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 441 PDPAS nº 3711-000505, Processo SEI nº 00060-00374379/2026-15 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA (FILIAL), CNPJ nº 29.910.022/0002-51 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 39846 referente(s) à(o)(s) 34667 - LIDOCAINA (CLORIDRATO) + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETAVEL 20 MG/ML + 0,01 MG/ML (2% + 1:100.000) TUBETE 1,8 ML (USO EXCLUSIVO ODONTOLOGIA) , para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 11.415,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 17/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 442 PDPAS nº 1730-005948, Processo SEI nº 00060-00386393/2026-61 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 20626 referente(s) à(o)(s) 20626 - DEXMETETOMIDINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 100MCG/ML FRASCO-AMPOLA 2ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 6.462,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 31/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 444 PDPAS nº 3711-000508, Processo SEI nº 00060-00380478/2026-36 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90215 referente(s) à(o)(s) 90215 - TENOXICAM PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG FRASCO-AMPOLA, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 16.200,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 15/setembro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 445 PDPAS nº 3711-000509, Processo SEI nº 00060-00380471/2026-14 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) 91180 - ABAIXADOR DE LINGUA CONVENCIONAL EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UND e 91183 - ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA NAO ESTERIL PACOTE COM 100 UND, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.625,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 12/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 447 PDPAS nº S 17, Processo SEI nº 00060-00073666/2026-19 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MW ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 57.077.582/0001-21 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) GND 2 - ALVENARIAS, para revitalização do Pronto Socorro do Hospital Regional de Planaltina , para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 23.541,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 12/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 448 PDPAS nº S 17, Processo SEI nº 00060-00073666/2026-19 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MW ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 57.077.582/0001-21 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) GND 3 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, para revitalização do Pronto Socorro do Hospital Regional de Planaltina , para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 21.577,46.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 12/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 449 PDPAS nº S 17, Processo SEI nº 00060-00073666/2026-19 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MW ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 57.077.582/0001-21 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) GND 4 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, para revitalização do Pronto Socorro do Hospital Regional de Planaltina , para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 42.712,40.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 12/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 450 PDPAS nº S 17, Processo SEI nº 00060-00073666/2026-19 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MW ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 57.077.582/0001-21 cujo objeto é a aquisição do item

identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) GND 5 - IMPERMEABILIZAÇÕES, para revitalização do Pronto Socorro do Hospital Regional de Planaltina, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 35.060,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 12/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 451 PDPAS nº S 17, Processo SEI nº 00060-00073666/2026-19 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MW ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 57.077.582/0001-21 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) GND 6 - ESQUADRIAS METÁLICAS e GND 7 - PORTAS DE MADEIRA COMPENSADA, para revitalização do Pronto Socorro do Hospital Regional de Planaltina, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 22.129,65.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 12/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 452 PDPAS nº S 17, Processo SEI nº 00060-00073666/2026-19 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MW ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 57.077.582/0001-21 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) GND 8 - REVESTIMENTO DE PISOS, para revitalização do Pronto Socorro do Hospital Regional de Planaltina, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 33.112,80.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 12/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 453 PDPAS nº S 17, Processo SEI nº 00060-00073666/2026-19 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MW ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 57.077.582/0001-21 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) GND 9 - PINTURAS - REVESTIMENTO DE PISOS, para revitalização do Pronto Socorro do Hospital Regional de Planaltina, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 22.608,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 13/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 456 PDPAS nº 1730-005944, Processo SEI nº 00060-00360144/2026-46 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 92294 referente(s) à(o)(s) 92294 FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 3-0 PRETO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.722,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 13/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 457 PDPAS nº 1730-005944, Processo SEI nº 00060-00360144/2026-46 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MISSNER, CNPJ nº 03.225.411/0001-73 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 38876 referente(s) à(o)(s) 38876 SPRAY BARREIRA - PROTETOR DE PELE LÍQUIDA NÃO ALCÓOLICA - FRASCO SPRAY 28ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 12.150,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 13/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 458 PDPAS nº 1730-005943, Processo SEI nº 00060-00360021/2026-13 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa VITALMED - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº 14.631.657/0001-61 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 12321 referente(s) à(o)(s) 12321 FIXADOR PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL NAO ESTERIL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.725,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 12/setembro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 459 PDPAS nº 1830-004942, Processo SEI nº 00060-00341952/2026-12 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) P08002178 - NEGATOSCÓPIO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.776,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 02/setembro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 460 PDPAS nº 1730-005952, Processo SEI nº 00060-00395044/2026-31 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 34670 referente(s) à(o)(s) 34670 - COMPRESSA CIRURGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO 25 X 28 CM, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 54.933,30.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 02/setembro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 469 PDPAS nº 1730-005953, Processo SEI nº 00060-00390976/2026-97 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) 38603 - FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM NASCIDO, ATÉ 5 KG, 38604 - FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO "M", ACIMA DE 5 KG, 38605 - FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO "G", ACIMA DE 9 KG e 38606 - FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO "XG", ACIMA DE 12 KG, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 9.998,62.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 18/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 470 PDPAS nº 1730-005934, Processo SEI nº 00060-00223364/2026-90 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa 53.398.526 MARIANA LOPES VENTURA (JM / J&M), CNPJ nº 53.398.526/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 27731 referente(s) à(o)(s) 27731 - BATERIA LITHIUM CELL CR 2032, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.960,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 20/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 472 PDPAS nº 1830-004936, Processo SEI nº 00060-00364466/2026-64 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 36645 referente(s) à(o)(s) 36645 AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO PARA RAQUIDIANA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 25 G X 4 3/4, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 915,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 20/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 473 PDPAS nº 1730-005902, Processo SEI nº 00060-00184078/2026-00 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa FORTETECH SOLUÇÕES INTEGRADAS - MISAEL FERNANDES DA SILVA, CNPJ nº 39.951.368/0001-70 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) P3300390 - TELEVISÃO, Descrição: de LED, medindo no mínimo 40 polegadas, widescreen, resolução mínima full HD de 1920x1080, potência de saída de áudio mínima de 8W X 2RMS, conexão wireless integrada, no mínimo uma entrada USB, no mínimo duas entradas HDMI, no mínimo uma entrada de RF, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 8.940,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 10/setembro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 482 PDPAS nº 1730-005958, Processo SEI nº 00060-00405026/2026-74 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa FORTETECH SOLUÇÕES INTEGRADAS - MISAEL FERNANDES DA SILVA, CNPJ nº 39.951.368/0001-70 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 562 referente(s) à(o)(s) 562 - DETERGENTE, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.300,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 11/setembro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 486 PDPAS nº 1730-005954, Processo SEI nº 00060-00381750/2026-03 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa FANEM LTDA, CNPJ nº 61.100.244/0001-30 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) P08000847 - BERÇO AQUECIDO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 53.982,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 11/setembro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 487 PDPAS nº S32, Processo SEI nº 00060-00387666/2026-95 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa JE SILVEIRA ELETRÔNICOS (Tecneto), CNPJ nº 45.847.729/0001-36 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 1 referente(s) à(o)(s) SERVIÇO: Manutenção preventiva e reparo nos bebedouros - MARCA / MODELO: BEBEDOURO INDUSTRIAL, fabricado em inox com 4 torneiras cromada. Marca: KNOX. PATRIMÔNIO: 1645963, 1645964, 1645965, 1645966, 1645967, 1645968 e 1645969, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.200,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 31/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 498 PDPAS nº 3711-000508, Processo SEI nº 00060-00380478/2026-36 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 24.702.356/0001-35 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90203 referente(s) à(o)(s) 90203 - OMEPRAZOL PO

INJETAVEL 40 MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE (AMPOLA 10 ML), para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.480,00.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 02/setembro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 504 PDPAS nº 1730-005949, Processo SEI nº 00060-00380251/2026-91 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 10960 referente(s) à(o)(s) 10960 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.138,20.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 10/setembro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 514 PDPAS nº 1730-005946, Processo SEI nº 00060-00364056/2026-13 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa QB COMÉRCIO (QUALITY MED), CNPJ nº 40.760.938/0002-05 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 35249 referente(s) à(o)(s) 35249 - CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN 3,5 A 4FR USO NEONATAL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.409,50.

RATIFICO em 18/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 10/setembro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 515 PDPAS nº 3711-000506, Processo SEI nº 00060-00373413/2026-34 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 39584 referente(s) à(o)(s) 39584 - PANO/ TOALHA MULTIUSO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.273,00.

MAGALHÃES ROCHA DA SILVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10164

PROCESSO: 00060-00321430/2026-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 10.586.940/0003-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESALAZINA COMPRIMIDO REVESTIDO OU COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA 800MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90238/2025C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003120 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002928. VALOR: R\$ 205.707,60, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10166

PROCESSO: 00060-00290019/2026-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EUGIA PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 44.639.493/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFEPIMA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90190/2025-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002809 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002642. VALOR: R\$ 49.700,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10168

PROCESSO: 00060-00364025/2026-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE FENILCETONÚRIA COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90239/2025-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003590 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003371. VALOR: R\$ 98.285,94, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10170

PROCESSO: 00060-00364025/2026-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE FENILCETONÚRIA COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90239/2025-A, Pedido de Aquisição de Material nº

5-26/PAM003590 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003371. VALOR: R\$ 36.797,26, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10173

PROCESSO: 00060-00373303/2026-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 47.110.418/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANFOTERICINA B (LIPOSSOMAL) PÓ LIOFILIZADO INJETAVEL 50 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90039/2026-F, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003716 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003494. VALOR: R\$ 735.000,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10179

PROCESSO: 00060-00250169/2026-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENOXICAM PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90181/2024-H, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002378 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002222. VALOR: R\$ 294.952,29, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10192

PROCESSO: 00060-00410677/2026-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 58.426.628/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ICATU S, TIPO FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90247/2025D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004153 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003926. VALOR: R\$ 1.906,56, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10193

PROCESSO: 00060-00366769/2026-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICERINA (GLICEROL) SOLUÇÃO RETAL/ENEMA 120MG/ML (12 %) FRASCO OU BOLSA 500 ML COM Sonda OU APLICADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90165/2025-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003631 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003408. VALOR: R\$ 14.829,60, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10194

PROCESSO: 00060-00410989/2026-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOEM MEDICAL IMPORT E EXPORT PROD MEDICO-HOSP. CNPJ Nº 32.737.279/0001-87. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sonda Gástrica de FOUCHET PARA CIRURGIA BARIÁTRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90173/2025-C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004157 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003930. VALOR: R\$ 2.733,33, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10195

PROCESSO: 00060-00365920/2026-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO SOLUCAO ENEMA (16 G + 6 G)/100 ML FRASCO OU BOLSA 125 ML A 133 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90165/2025-C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003617 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003395. VALOR: R\$ 31.180,80, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10197

PROCESSO: 00060-00411118/2026-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AUDIO POWER COMÉRCIO E SERVIÇOS EQUIP MÉDICOS. CNPJ Nº 12.516.438/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL DE BASE VEGETAL EM MALHA ENTRELACADA DE CELULOSE OXIDADA REGENERADA 1,3 X 5,1 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 90049/2026-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004162 e Autorização de Fornecimento de

Material nº 5-26/AFM003936. VALOR: R\$ 10.260,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10198
PROCESSO: 00060-00365274/2026-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONTELUCASTE (SODICO) COMPRIMIDO MASTIGAVEL 4 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90097/2024-C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003607 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003388. VALOR: R\$ 5.217,71, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10199
PROCESSO: 00060-00401709/2026-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 16.699.864/0002-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NINTEDANIBE (ESILATO) CÁPSULA MOLE 100 MG (INDICAÇÃO: FIBROSE PULMONAR IDIOPÁTICA - FPI), conforme Ata de Registro de Preço nº 90311/2025-D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004039 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003815. VALOR: R\$ 86.400,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10201
PROCESSO: 00060-00426832/2026-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVA CELLULOSE CONVERTING DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.033.692/0001-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, TAMANHO "G", conforme Ata de Registro de Preço nº 90260/2024-N, Pedido de Aquisição de Material nº 1-26/PAM004326 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-26/AFM004090. VALOR: R\$ 19.918,08, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10202
PROCESSO: 00060-00426832/2026-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVA CELLULOSE CONVERTING DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.033.692/0001-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, TAMANHO "G", conforme Ata de Registro de Preço nº 90260/2024-N, Pedido de Aquisição de Material nº 1-26/PAM004326 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-26/AFM004090. VALOR: R\$ 41.207,04, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10203
PROCESSO: 00060-00401333/2026-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DRENO DE TÓRAX EM PVC ATÓXICO, 32FR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90300/2025-D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004033 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003810. VALOR: R\$ 782,07, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10204
PROCESSO: 00060-00401272/2026-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DRENO DE TÓRAX EM PVC ATÓXICO, 28FR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90300/2025-D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004032 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003808. VALOR: R\$ 374,46, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10206
PROCESSO: 00060-00393207/2026-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0036-87. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OFATUMUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/0,4 ML CANETA PREENCHIDA 0,4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90097/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003926 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003704. VALOR: R\$ 37.668,88, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10207
PROCESSO: 00060-00392031/2026-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa QB COMERCIAL S/A. CNPJ Nº 40.760.938/0002-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90301/2025-E, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003901 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003680. VALOR: R\$ 26.079,60, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10209
PROCESSO: 00060-00392270/2026-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISK LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS. CNPJ Nº 04.614.288/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90301/2025-C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003911 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003689. VALOR: R\$ 69.686,40, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10210
PROCESSO: 00060-00392270/2026-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISK LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS. CNPJ Nº 04.614.288/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90301/2025-C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003911 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003689. VALOR: R\$ 20.580,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10211
PROCESSO: 00060-00390945/2026-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A. CNPJ Nº 61.190.096/0008-69. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEROPENEM PO INJETÁVEL 1 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 90138/2026-F, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003874 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003656. VALOR: R\$ 355.000,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10212
PROCESSO: 00060-00386661/2026-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TEICoplanina PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 200 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90193/2025-G, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003839 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003618. VALOR: R\$ 83.662,50, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10213
PROCESSO: 00060-00386119/2026-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IFOSFAMIDA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 2 G FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90197/2025-F, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003835 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003613. VALOR: R\$ 3.206,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10214
PROCESSO: 00060-00377755/2026-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CHIESI FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 61.363.032/0015-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFEINA (CITRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90097/2024-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003760 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003540. VALOR: R\$ 171.247,80, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10215

PROCESSO: 00060-00385952/2026-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 43.752.662/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE CANNABIS (CANABIDIOL 50MG/ML) SOLUÇÃO ORAL COM SERINGA DOSADORA OU SOLUÇÃO GOTAS FRASCO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90263/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003833 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003611. VALOR: R\$ 1.378,80, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10216

PROCESSO: 00060-00425781/2026-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MC CIRÚRGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 12.812.677/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCALPE Nº 19, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90257/2025E, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004309 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004073. VALOR: R\$ 1.280,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10217

PROCESSO: 00060-00425781/2026-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MC CIRÚRGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 12.812.677/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCALPE Nº 19, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90257/2025E, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004309 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004073. VALOR: R\$ 560,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10218

PROCESSO: 00060-00415219/2026-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MASTERMINDS LTDA ME. CNPJ Nº 05.381.531/0001-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA ACUPUNTURA DESCARTAVEL TAMANHO 0,25X40MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 90111/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004218 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003992. VALOR: R\$ 1.057,70, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10219

PROCESSO: 00060-00415219/2026-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MASTERMINDS LTDA ME. CNPJ Nº 05.381.531/0001-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA ACUPUNTURA DESCARTAVEL TAMANHO 0,25X40MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 90111/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004218 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003992. VALOR: R\$ 433,90, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10220

PROCESSO: 00060-00419631/2026-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 94.389.400/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENTAMICINA (SULFATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90105/2025-D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004251 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004024. VALOR: R\$ 1.269,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10221

PROCESSO: 00060-00406667/2026-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa 3P MEDICAL LTDA. CNPJ Nº 26.397.154/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE URINA ABERTO ADULTO, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 5-26/PAM004101, Pedido de Aquisição de Material nº 90061/2026A e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003879. VALOR: R\$ 58.720,80, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10222

PROCESSO: 00060-00406667/2026-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa 3P MEDICAL LTDA. CNPJ Nº 26.397.154/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE URINA ABERTO ADULTO, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 5-26/PAM004101, Pedido de Aquisição de Material nº 90061/2026A e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003879. VALOR: R\$ 25.542,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10223

PROCESSO: 00060-00405939/2026-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP. CNPJ Nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO 'M', conforme Ata de Registro de Preço nº 90088/2024D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004091 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003869. VALOR: R\$ 189.925,89, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10224

PROCESSO: 00060-00405939/2026-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP. CNPJ Nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO 'M', conforme Ata de Registro de Preço nº 90088/2024D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004091 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003869. VALOR: R\$ 49.365,07, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10225

PROCESSO: 00060-00374486/2026-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 40.455.009/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFTOLOZANA (SULFATO) + TAZOBACTAM (SÓDICO) PÓ PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 1000 MG + 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90039/2026-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003726 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003504. VALOR: R\$ 37.423,50, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10226

PROCESSO: 00060-00402578/2026-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 02.520.829/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALMETEROL (XINAFOATO) + FLUTICASONA (PROPIONATO) AEROSOL PARA INALAÇÃO 25 MCG + 125 MCG TUBO (120 DOSES) + INALADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90168/2026-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004052 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003828. VALOR: R\$ 296.117,40, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10227

PROCESSO: 00060-00287225/2026-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATROPINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90165/2025-G, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002769 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002605. VALOR: R\$ 7.280,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10228

PROCESSO: 00060-00351825/2026-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁCIDO ZOLEDRÔNICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/100ML FRASCO OU BOLSA 100ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90166/2026-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003424 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003212. VALOR: R\$ 75.210,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10229

PROCESSO: 00060-00334262/2026-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GRIFOLS BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.513.899/0004-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (ANTI-D) SOLUÇÃO INJETAVEL DE 250 MCG A 300 MCG FRASCO -AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90138/2026-G, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003443 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003230. VALOR: R\$ 71.750,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10230
PROCESSO: 00060-00353704/2026-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. CNPJ Nº 81.706.251/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MIRTAPAZINA COMPRIMIDO REVESTIDO OU COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL 45MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90070/2026-C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003440 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003226. VALOR: R\$ 4.088,70, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10231
PROCESSO: 00060-00353885/2026-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.439.635/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFTAZIDIMA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90138/2026-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003448 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003235. VALOR: R\$ 15.444,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10232
PROCESSO: 00060-00353933/2026-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TACROLIMO CÁPSULA 5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90081/2026G, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003450 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003237. VALOR: R\$ 9.960,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10233
PROCESSO: 00060-00354107/2026-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METILFENIDATO (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90067/2026B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003456 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003243. VALOR: R\$ 10.932,39, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10234
PROCESSO: 00060-00351768/2026-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DACARBAZINA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 200 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90197/2025-F, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003420 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003209. VALOR: R\$ 2.396,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10243
PROCESSO: 00060-00439121/2026-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Kit de gastrostomia percutânea com diâmetro da sonda de 24fr, composto de 1 tubo/cateter de silicone para alimentação, conforme Ata de Registro de Preço nº 90104/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004411 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004173. VALOR: R\$ 24.480,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10244
PROCESSO: 00060-00328927/2026-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BLAU FARMACEUTICA S.A. 2054. CNPJ Nº 58.430.828/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXACILINA (SODICA) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90190/2025-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003207 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003014. VALOR: R\$ 101.841,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10246
PROCESSO: 00060-00318543/2026-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa F&R HOSPITALAR IMP, EXP E DISTRIBUICAO LTDA L. CNPJ Nº 51.837.171/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFOTAXIMA (SODICA) PO PARA SOLUCAO

INJETAVEL 1000 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90190/2025-C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003088 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003163. VALOR: R\$ 4.296,50, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10249
PROCESSO: 00060-00308901/2026-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09.034.672/0003-54. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPRIMIDO OU DRAGEA 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90165/2025-I, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002998 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002821. VALOR: R\$ 8.568,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10250
PROCESSO: 00060-00298822/2026-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOBUTAMINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90033/2026-C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002922 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002748. VALOR: R\$ 11.717,50, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10251
PROCESSO: 00060-00290430/2026-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACCORD FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 64.171.697/0004-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FULVESTRANTO SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML SERINGA PREENCHIDA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90024/2026-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002819 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002652. VALOR: R\$ 37.100,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10252
PROCESSO: 00060-00368945/2026-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMAKO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS. CNPJ Nº 31.604.922/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METOTREXATO SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90197/2025-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003668 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003446. VALOR: R\$ 2.500,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10253
PROCESSO: 00060-00367342/2026-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CAPITAL MEDH IMPORTACAO DISTRIB. E REPRESENT. CNPJ Nº 24.702.356/0001-35. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LINEZOLIDA COMPRIMIDO REVESTIDO 600 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90193/2025-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003653 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003427. VALOR: R\$ 23.348,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10254
PROCESSO: 00060-00356030/2026-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HC IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 31.958.700/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOMATROPINA PO INJETÁVEL 12MG (36UI) CANETA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90029/2026-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003483 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003270. VALOR: R\$ 70.380,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10255
PROCESSO: 00060-00356602/2026-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARECOXIBE PO LIOFILIZADO 40 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90181/2024-H, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003490 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003276. VALOR: R\$ 150.498,86, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10256
PROCESSO: 00060-00360483/2026-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 10.586.940/0003-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALFAEPOETINA SOLUÇÃO INJETÁVEL OU PÓ LIOFILIZADO 4.000 UI SERINGA PREENCHIDA OU FRASCOAMPOLA OU AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90309/2025-G, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003549 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003333. VALOR: R\$ 43.568,20, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS,
CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 97/2026
Processo: 00060-00518729/2024-08. HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação resultante da Contratação Direta nº 97/2026, cujo objeto é a contratação da Neoenergia Distribuição Brasília S.A., CNPJ nº 07.522.669/0001-92, para a prestação dos serviços de fornecimento de energia regulada (CCER) e de uso do sistema de distribuição (CUSD) às unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Fundamentação Legal: inc. I, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, em favor da empresa: NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A. - CNPJ 07.522.669/0001-92.
ANA MARIA DE FARIA NUNES
Subsecretária de Compras e Contratações

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 195/2026 - UASG 926119
Objeto: Processo para aquisição regular de ESTUFAS DE SECAGEM E BURETA DIGITAL ELETRÔNICA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00256101/2025-86. Total de 05 itens (EXCLUSIVIDADE À ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 205.522,4411. Cadastro das Propostas: a partir de 23/09/2026. Abertura das Propostas 05/10/2026, às 9h00, horário de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br) O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>
Id da contratação PNCP: 00394700000108-1-000393/2026.
PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 199/2026 - UASG 926119
Objeto: Aquisição regular de REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO DE HIV, HTLV E HEPATITES, em regime de COMODATO, com equipamento automatizado, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00122492/2026-17. Lote único com 10 itens (ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 3.531.070,6000. Cadastro das Propostas: a partir de 23/09/2026. Abertura das Propostas: 05/10/2026, às 8h30, horário de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>
Id da contratação PNCP: 00394700000108-1-000396/2026.
QUEILIA BARRETO ROCHA
Pregoeira

RESULTADO COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90080/2026 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência (Processo SEI 00060-00454761/2025-21), que tem como objeto a aquisição regular de fórmulas nutricionais, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, o item 04 restou Fracassado.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 138/2026 - UASG 926119
O Agente de Contratação, da Subsecretaria de Compras e Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência (Processo nº 00060-00219042/2026-46), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - CNPJ 19.486.478/0001-00, 01 (R\$ 78,6900). Valor total da Dispensa R\$ 180.042,7200.
POSSÍDIO SALES DE OLIVEIRA JÚNIOR

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 147/2026 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI 00060-00210510/2026-17), sagraram-se vencedoras (empresa item e valor unitário): CM HOSPITALAR S/A - CNPJ: 12.420.164/0036-87, 01 (R\$ 13,5200), 02 (R\$ 13,5200); ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 14.115.388/0002-61, 05 (R\$ 0,5910); WL PHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.999.637/0001-55, 06 (R\$ 4,9500), 07 (R\$ 4,9900); ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0025-02, 10 (R\$ 0,4700); UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - CNPJ: 21.595.464/0001-68, 11 (R\$ 8,5600); ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.586.940/0003-20, 12 (R\$ 0,7375), 13 (R\$ 0,7375); MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0003-54, 15 (R\$ 3,8850). Os itens 03, 04, 08, 09 e 14 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 4.046.497,6600.
CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90205/2026 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência (Processo SEI 00060-00027517/2025-99), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.556.536/0001-11: 01 (R\$ 5,6100), 03 (R\$ 0,0699). Os itens 02 e 04 restaram fracassados. Valor total licitado de R\$ 705.559,2000.
CERIZE HELENA SOUZA SALES
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA
PE Nº 90019/2026
NUMERAÇÃO PNCP SRP 926334-7/2026
Objeto: Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares e Laboratoriais visando atender às demandas das áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília. Processo SEI nº 00063-00005240/2025-69. Valor Estimado: R\$ 391.178,50. Data limite de recebimento das propostas: 07/10/2026, às 08h59, horário de Brasília, na plataforma compras.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou no portal www.fhb.df.gov.br, ou, com ônus, no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Qd. 03, Conj. A, Bl. 03, Asa Norte, CEP 70710- 908 – Brasília/DF.
GIULIA BARQUETA OROZCO CIARLINI
Diretora de compras

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
GERÊNCIA DE COMPRAS DE INSUMOS
NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAIS Nº 10756, 9099, 11487 e 10002/2026
O Chefe do Núcleo de Compras de Insumos, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados a publicação dos seguintes processos de compras:
1) EDITAL Nº 10756/2026 - FRALDAS, LENÇOL DESCARTÁVEL E SABONETE LÍQUIDO INFANTIL - SEI Nº 04016-00109086/2026-64
2) EDITAL Nº 9099/2026 - OPME - SEI Nº 04016-00088350/2026-19
3) EDITAL Nº 11487/2026 - ESCALPE Nº 27 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - SEI Nº 04016-00120052/2026-21
Período de acolhimento de propostas de 23/09/2026 até 30/09/2026 às 23h55 - Horário local.
4) EDITAL Nº 10002/2026 - REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE DOSAGENS DE BIOQUÍMICA CLÍNICA E IMUNOLOGIA EM SANGUE E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO - SEI Nº 04016-00005916/2026-85
Período de acolhimento de propostas de 23/09/2026 até 07/10/2026 às 23h55 - Horário local.
Os editais e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>. Dúvidas referente aos processos, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br.
THALLYS CORREIA CARVALHO

NÚCLEO DE COMPRAS DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIZADO

SUSPENSÃO DO EDITAL Nº 44/2026
O Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados a suspensão do Edital a seguir:

1) SUSPENSÃO DO EDITAL Nº 44/2026 - AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM - PROCESSO SEI Nº 04016-00096406/2026-17.

A suspensão do Edital e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>

Dúvidas referente ao processo, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail emendas.propostas@igesdf.org.br

JENNIFER SOUSA SANTOS

Chefe de Núcleo

NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

AVISO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

O Núcleo de Contratação de Serviços e Obras, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica a publicação do EDITAL DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 024/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Perfusão em Regime de Sobreaviso, para operacionalização das máquinas de circulação extracorpórea (CEC) no Hospital de Base do DF (HBDF), para atender as necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

Período de acolhimento de propostas de 24/09/2026 a 30/09/2026 até as 23h55-horário local.

As propostas deverão ser encaminhadas por meio da plataforma APOIO: <http://app.apoiocotacoes.com.br>.

As informações relacionadas ao certame estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>

FLÁVIA CHRISTINE PIRES SALES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL torna pública a notificação da empresa SAGRES ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.853.879/0001-29, acerca da decisão administrativa proferida no processo de apuração de vícios construtivos e descumprimento de obrigações referentes ao Contrato nº 24/2023.

Em razão da persistência das irregularidades identificadas, da insuficiência das razões apresentadas e da ausência da empresa na vistoria realizada em 11 de fevereiro de 2026, foram aplicadas as seguintes penalidades: advertência, com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 3º do Decreto Distrital nº 26.851/2006; e multa no valor de R\$ 1.059.654,56 (um milhão, cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 20% do valor contratual, com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006.

Fica a empresa notificada para, querendo, interpor recurso administrativo no prazo de cinco dias úteis, contado da publicação deste aviso, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Os autos encontram-se disponíveis para consulta mediante solicitação à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

Subsecretário de Administração Geral

AVISO PÚBLICO DE PROSPECÇÃO DE MERCADO

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), por intermédio da Subsecretaria de Administração Geral, torna público que está realizando prospecção de mercado com vistas à contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de instituição sem fins lucrativos, com finalidade estatutária compatível com ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional, para a organização e execução de concurso público de provas e títulos, destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de Despacho 214718812 SEI 00080-00147864/2026-43 / pg. 2. Reserva das carreiras do Magistério Público do Distrito Federal e de Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal. As entidades interessadas deverão encaminhar manifestação formal de interesse, acompanhada de proposta técnico-comercial contendo metodologia de execução, cronograma estimado e valor global, além de cópia do estatuto social que comprove a finalidade institucional exigida, bem como documentos que demonstrem a experiência na realização de certames dessa natureza e a regularidade jurídica e fiscal da organização. As manifestações deverão ser enviadas da data da publicação até as 23h59min, horário de Brasília, do dia 27/09/2026, exclusivamente por peticionamento, por intermédio do link <https://sistemas.df.gov.br/SPE/Peticionamento?FormularioId=104>, com o assunto “Manifestação de Interesse – Concurso Público – SEEDF”. Quaisquer dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser dirimidos pelo e-mail: cocp2025.gab@se.df.gov.br. A presente prospecção de mercado não configura processo licitatório, tampouco implica obrigatoriedade de contratação por parte da Administração, servindo apenas como

instrumento preliminar de verificação da vantajosidade da contratação direta pretendida, conforme determina o art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail indicado, durante o prazo fixado.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

Subsecretário de Administração Geral

CORREGEDORIA COMISSÃO PROCESSANTE

CITAÇÃO POR EDITAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, instituída pela Ordem de Serviço nº 543, de 19 de junho de 2026, da chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 112, de 22 de junho de 2026, p. 39, resolve, na forma do artigo 238, §3º, da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR pelo presente EDITAL o servidor LUIZ FERNANDO FROZZA, matrícula 223.323-1, do quadro de servidores da Secretaria de Estado de Educação, que se acha em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta, comparecer na Corregedoria de Educação, localizada no Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto “A”, Edifício Venâncio 3.000, Torre “B”, 11º andar, Asa Norte, a fim de acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00221238/2026-26. Brasília-DF, 22 de setembro de 2026. Publique-se.

JOSÉ MARIA PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2026/0269

Processo: 00050-00000581/2021-36. Partes: SSPDF X SENADO FEDERAL, CNPJ nº 00.530.279/0001-15. Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica, educacional e cultural, e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre os partícipes, com vistas à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao fortalecimento institucional das entidades envolvidas, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum. Subcláusula primeira. Os partícipes comprometem-se a promover permanente articulação institucional, de modo a criar, fortalecer e dinamizar canais de comunicação e cooperação técnica entre seus quadros funcionais. Subcláusula segunda. Não serão objeto de cooperação as informações protegidas por sigilo legal ou classificadas como de acesso restrito, nos termos da legislação vigente. Valor: Os serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contado da sua assinatura. Assinatura: 09 de Setembro de 2026. Signatários: Pela SSPDF: Marcos Leoncio Sousa Ribeiro, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pelo Senado Federal: Evandro Aparecido Baldutti, na qualidade de Assessor-Chefe da Assessoria Técnica da Diretoria-Geral e Nilo Amaro Bairros dos Santos, na qualidade de Diretor Executivo do Instituto Legislativo brasileiro (ILB).

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no art. 224, do Decreto distrital nº 44.330/2023, bem como com fulcro na delegação promovida pelo art. 2º, inciso III, da Portaria nº 09/2021-SSP/DF; considerando os termos do Despacho-SSP/GAB/AJL (211709654) e Parecer Referencial SEI-GDF nº 43/2023 - PGDF/PGCONS (211656333), AUTORIZO a presente Contratação Direta, por meio de Dispensa Eletrônica, realizada no bojo do processo SEI-GDF nº 00050-00024042/2025-16, em favor das empresas FREEDOM DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 35.733.585/0001-33, para fornecimento de Projetor Multimídia (Data Show), no valor total de R\$ 2.110,20 (dois mil cento e dez reais e vinte centavos), VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS, CNPJ nº 49.287.699/0001-01, para fornecimento de Smart TV LED 50 polegadas 4K UHD, no valor total de R\$ 6.039,00 (seis mil trinta e nove reais), INOVA DIGITAL LTDA, CNPJ nº 22.992.632/0001-11, para fornecimento de TV/Monitor Interativo Touchscreen – 65 Polegadas, no valor total de R\$ 11.978,00 (onze mil novecentos e setenta e oito reais) e RIBEIRO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 25.040.889/0001-61, para fornecimento de suporte pedestal com regulagem de altura, rodízio e bandejas de apoio 55 a 75 polegadas, no valor total de R\$ 2.545,00 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais), visando atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), observado o disposto no Termo de Referência (201657792), Aviso de Contratação Direta (211670221) e homologação da Dispensa (214902153).

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000807**

PROCESSO SEI n. 00054-00125243/2025-27 – Nota de Empenho Ordinário Nº 2026NE000807, emitida em 03/08/2026, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 03.160.007/0001-69, no valor de R\$ 210,00. OBJETO: Aquisição de 30 (pacotes), de Fornecimento de gelo em cubo, produzido com água potável, filtrada, incolor, inodoro acondicionado em pacote de 4 kg. Marca: Gelo. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 90001/2026 - PMDF e Ata de Registro de Preços n. 20/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000808

PROCESSO SEI n. 00054-00125243/2025-27 – Nota de Empenho Ordinário Nº 2026NE000808, emitida em 03/08/2026, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: OLIVER COZINHA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 37.910.982/0001-69, no valor de R\$ 2.015,00. OBJETO: Aquisição de 155 (unidades), de Prestação de serviço de fornecimento, com entrega, de Kit lanche frio, tipo catanho, com hidratação. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 90001/2026 - PMDF e Ata de Registro de Preços n. 21/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000886

PROCESSO SEI n. 00054-00125243/2025-27 – Nota de Empenho Ordinário Nº 2026NE000886, emitida em 04/09/2026, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: OLIVER COZINHA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 37.910.982/0001-69, no valor de R\$ 3.042,00. OBJETO: Aquisição de 234 (unidades), de Prestação de serviço de fornecimento, com entrega, de Kit lanche frio, tipo catanho, com hidratação. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 90001/2026 - PMDF e Ata de Registro de Preços n. 21/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000887

PROCESSO SEI n. 00054-00125243/2025-27 – Nota de Empenho Ordinário Nº 2026NE000887, emitida em 04/09/2026, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: OLIVER COZINHA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 37.910.982/0001-69, no valor de R\$ 8.866,00. OBJETO: Aquisição de 682 (unidades), de Prestação de serviço de fornecimento, com entrega, de Kit lanche frio, tipo catanho, com hidratação. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 90001/2026 - PMDF e Ata de Registro de Preços n. 21/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000888

PROCESSO SEI n. 00054-00125243/2025-27 – Nota de Empenho Ordinário Nº 2026NE000888, emitida em 04/09/2026, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: OLIVER COZINHA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 37.910.982/0001-69, no valor de R\$ 11.882,00. OBJETO: Aquisição de 914 (unidades), de Prestação de serviço de fornecimento, com entrega, de Kit lanche frio, tipo catanho, com hidratação. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 90001/2026 - PMDF e Ata de Registro de Preços n. 21/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000889

PROCESSO SEI n. 00054-00125243/2025-27 – Nota de Empenho Ordinário Nº 2026NE000889, emitida em 04/09/2026, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: OLIVER COZINHA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 37.910.982/0001-69, no valor de R\$ 5.590,00. OBJETO: Aquisição de 430 (unidades), de Prestação de serviço de fornecimento, com entrega, de Kit lanche frio, tipo catanho, com hidratação. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 90001/2026 - PMDF e Ata de Registro de Preços n. 21/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000895

PROCESSO SEI n. 00054-00125243/2025-27 – Nota de Empenho Ordinário Nº 2026NE000895, emitida em 04/09/2026, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 03.160.007/0001-69, no valor de R\$ 2.946,00. OBJETO: Aquisição de 4.800 (unidades), de água Mineral Natural sem gás, embalada em copo transparente, 200 ml, em pacote com 48 unidades. Marca: Hydrate e 30 (pacotes), de Fornecimento de gelo em cubo, produzido com água potável, filtrada, incolor, inodoro acondicionado em pacote de 4 kg. Marca: Gelo. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 90001/2026 - PMDF e Ata de Registro de Preços n. 20/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000896

PROCESSO SEI n. 00054-00125243/2025-27 – Nota de Empenho Ordinário Nº 2026NE000896, emitida em 04/09/2026, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 03.160.007/0001-69, no valor de R\$ 2.736,00. OBJETO: Aquisição de 4.800 (unidades), de água Mineral Natural sem gás, embalada em copo transparente, 200 ml, em pacote com 48 unidades. Marca: Hydrate e 30 (pacotes), de Fornecimento de gelo em cubo, produzido com água potável, filtrada, incolor, inodoro acondicionado em pacote de 4 kg. Marca: Gelo. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 90001/2026 - PMDF e Ata de Registro de Preços n. 20/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**

Processo SEI-GDF nº 00054-00052347/2026-96. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 24/2026. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2026 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação da ARP no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) para fornecimento, sob demanda, de gêneros de alimentação e hidratação; e locação, sob demanda, de estruturas de apoio operacional destinados ao suporte logístico da tropa da Polícia Militar do Distrito Federal (UASG 926016), como órgão gerenciador, e da Secretaria de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (SEPM) (UASG 927570), como órgão participante, em diversas situações operacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF. SIGNATÁRIO pela PMDF: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM (Chefe do Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal). ARP nº 43/2026 - Empresa: STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 37.131.539/0001-90 representada por Moacir Garcia Passos Filho, CPF 225.***.***-49, registram-se os preços: Item 09 - Prestação de serviço de locação de banheiros químicos. Quant.: 510 Unidades/Diárias PMDF; Valor Unitário: R\$ 119,00 (cento e dezenove reais); Item 11 - Prestação de serviço de locação de alambrados. Quant.: 3.900 Metros/Diárias PMDF; Valor Unitário: R\$ 7,00 (sete reais); Item 12 - Prestação de serviço de locação de barricadas. Quant.: 1.000 Metros/Diárias PMDF; Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais); Item 13 - Prestação de serviço de locação de painel metálico. Quant.: 500 Metros/Diárias PMDF; Valor Unitário: R\$ 15,00 (quinze reais); Item 14 - Prestação de serviço de locação de tenda piramidal, tamanho mínimo 10x10m, para instalação em local que seja possível o ancoramento direto no terreno. Quant.: 120 Unidades/Diárias PMDF e Valor Unitário: R\$800,00 (oitocentos reais); Item 16 - Locação de Tenda Piramidal, tamanho mínimo 10x10m, com solução de ancoramento/contrapesos, para instalação em local que não seja possível o ancoramento diretamente no terreno. Quant.: 80 Unidades/Diárias PMDF; Valor Unitário: R\$500,00 (quinhentos reais); Item 18 - Locação de Tenda Piramidal, tamanho mínimo 5x5m, para instalação em local que seja possível o ancoramento direto no terreno. Quant.: 120 Unidades/Diárias PMDF; Valor Unitário: R\$320,00 (trezentos e vinte reais). ARP nº 44/2026 - Empresa: OLIVER COZINHA E COMERCIO DE ALIMENTOS, CNPJ 37.910.982/0001-69, representada por Jucaria Maria de Oliveira, CPF 007.***.***-26, registram-se os preços: Item 20 - Fornecimento e entrega de refeição preparada, tipo marmita, com hidratação e sobremesa. Quant.: 3.250 Unidade PMDF; Valor Unitário: R\$18,00 (dezoito reais). Brasília/DF, em 22 de setembro de 2026. ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM - Chefe do Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2026**

Processo SEI-GDF nº 00054-00046992/2023-27. Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Audiovisual para as Unidades de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal (UASG 926016), na condição de Órgão Gerenciador, e a Polícia Civil do Distrito Federal (UASG 926015) na condição de Órgão Participante, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital e seus anexos. Lote 1, Item 01:CAIXA DE SOM PORTÁTIL; Quant.: 3 unidades PMDF, 5 unidades PCDF; Valor Unitário: R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais); Item 02: KIT DE MICROFONES SEM FIO; Quant.: 4 unidades PMDF, 10 unidades PCDF; Valor Unitário: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Item 21: TELEFONE COM FONE DE OUVIDO E MICROFONE TIPO HEADSET; Quant.: 16 unidades: 16 PMDF; Valor Unitário: R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais). Lote 07, item 22: CABO HDMI 5 METROS; Quant.: 5 unidades PMDF; Valor Unitário: R\$196,00 (cento e noventa e seis reais); Item 23: CABO HDMI 2.1 FIBRA ÓTICA 10 METROS; Quant.: 60 unidades PMDF; Valor Unitário: R\$197,00 (cento e noventa e sete reais); Item 24: CABO HDMI 2.1 FIBRA ÓTICA 15 METROS; Quant.: 60 unidades PMDF; Valor Unitário: R\$220,00 (duzentos e vinte reais); Item 25: CABO HDMI 2.1 FIBRA ÓTICA 20 METROS; Quant.: 7 unidades PMDF; Valor Unitário: R\$170,00 (cento e setenta reais); Item 26: CABO HDMI 2.1 FIBRA ÓTICA 30 METROS; Quant.: 3 unidades PMDF; Valor Unitário: R\$300,00 (trezentos reais); Item 27: CABO EXTENSOR USB 3.0 AMPLIFICADO 10 METROS; Quant.: 60 unidades PMDF; Valor Unitário: R\$192,00 (cento e noventa e dois reais). Adjudicados à empresa NEXUS SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 67.768.402/0001-01. Lote 03, item 8: TV LED 4K 43; Quant.: 64 unidades; Valor Unitário: R\$2.000,00 (dois mil reais); Item 09; SMART TV 4K 65; Quant.: 24 unidades

PMDF 50 unidades PCDF; Valor Unitário: R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais); Item 10: SMART TV 4K 75; Quant.: 6 unidades: 6 PMDF; Valor Unitário: R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Adjudicados à empresa V. DE MELO A. NEGOCIOS, CNPJ 47.104.689/0001-68. Lote 04, item 11: SUPORTE DE PAREDE PARA TV LED 4K; Quant.: 64 unidades PMDF; Valor Unitário: R\$93,50 (noventa e três reais e cinquenta centavos); Item 12: SUPORTE DE TETO PARA TV; Quant.: 20 unidades PMDF; Valor Unitário: R\$240,00 (duzentos e quarenta reais); Item 13: SUPORTE MULTIARTICULADO DE PAREDE PARA TV; Quant.: 13 unidades PMDF; Valor Unitário: R\$778,00 (setecentos e setenta e oito reais); Item 14: SUPORTE TELESCÓPICO DE TETO PARA PROJETO; Quant.: 5 unidades PMDF; Valor Unitário: R\$284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais). Lote 05, item 15: SUPORTE DE PAREDE PARA TV LED 4K; Quant.: 100 unidades PCDF; Valor Unitário: R\$85,00 (oitenta e cinco reais); Item 16: SUPORTE DE TETO PARA TV; Quant.: 60 unidades PCDF; Valor Unitário: R\$240,00 (duzentos e quarenta reais); Item 17: SUPORTE MULTIARTICULADO DE PAREDE PARA TV; Quant.: 30 unidades PCDF; Valor Unitário: R\$764,00 (setecentos e sessenta e quatro reais); Item 18: SUPORTE TELESCÓPICO DE TETO PARA PROJETO; Quant.: 7 unidades PCDF; Valor Unitário: R\$280,00 (duzentos e oitenta reais). Adjudicados à empresa EGL LTDA, CNPJ 42.288.778/0001-98. Itens Fracassados: Lote 02 (itens 3,4,5,6 e 7) e Lote 06 (itens 19 e 20). Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e estão disponíveis no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG 926016.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08/2026, PROCESSO SEI Nº 00054-00015637/2026-59

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM SINÉSIO SILVA SOUZA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa INCORDIS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E ANGIOLOGIA LTDA, CNPJ: 004170140/001-05, ENDEREÇO: SMHN QUADRA 02 BLOCO A N 10 S 101, 102 E 104 ASA NORTE - DF, Telefone: (61) 3327-8988 / (61) 98625-2954, E-MAIL: incordis@incordisdf.com.br / faturamento@incordisdf.com.br, representada por Davi Douglas Heckmann, Registro Geral n.º - 02*****84 DETRAN DF, CPF n.º 04*.*.*.*.*3, na qualidade de representante legal, daqui em diante denominada CONTRATADA, celebrado em 01 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 64 de 08 de Abril 2026. O presente Termo de Apostilamento objetiva a inclusão de profissionais ao corpo clínico da empresa INCORDIS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E ANGIOLOGIA LTDA, CNPJ: 004170140/001-05, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2026 (198610601), estando os fundamentos das alterações descritos nos documentos encaminhados pela empresa (211865404), constante do processo administrativo DOC. SEI 00054-00143919/2026-45, conforme abaixo descrito: MÉDICO: GABRIEL ALVARENGA BECKMANN - ESPECIALIDADE: RADIOLOGIA - CRM: 2****4-DF - RQE: 2****1 - CPF: 02*.*.*.*.*8; MÉDICO: LUANA FERNANDA DE LIMA VARGAS - ESPECIALIDADE: RADIOLOGIA - CRM: 2****8-DF - RQE: 2****1 - CPF: 09*.*.*.*.*6; MÉDICO: NATÁLIA GONTIJO RIBEIRO - ESPECIALIDADE: RADIOLOGIA - CRM: 2****3-DF - RQE: 2****3 - CPF: 03*.*.*.*.*9. O presente Termo de Apostilamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostilamento. SINÉSIO SILVA SOUZA-CEL QOPM, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTÓRIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTÓRIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no(a) LOTE "C", DESTINADO À DELEGACIA DE POLÍCIA DO TRECHO QI-4 DO SHU/SUL LAGO SUL-DF, de destinação SERVIÇOS PROFISSIONAIS, área construída de 933,15 m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO n.º 1364/2024 e de 933,15 m², de acordo com o PARECERES DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO N.º 2024-3262-00 e 2021-1805-00, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas N.º 0720240105647, 0720240114278, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se n.º 00053-00067035/2026-13 expedido em 22/09/2026. LEANDRO MAGALHÃES MARIANI, Diretor.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTÓRIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no(a) LOTE DE TERRENO Nº 01, DO CONJUNTO "F", DA QUADRA 08, DA VILA VARJÃO (VVJ) - SETOR HABITACIONAL TAQUARI (SHTQ) - DF, de destinação CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO, área construída de 1.272,14 m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO n.º 1035/2023 e de 1.323,91 m², de acordo com o PARECERES DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO N.º 2025-3615-00 e 2021-1776-00, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas N.º 0720230031506; 0720240030653; 0720260088216; 0720260089110; 0720260095508, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se n.º 00053-00133019/2024-56 expedido em 21/09/2026. LEANDRO MAGALHÃES MARIANI, Diretor.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTÓRIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no(a) SETOR DE EXPANSÃO ECONÔMICA QUADRA 11 LOTE 10 - SOBRADINHO - DF (RA V), de destinação COMÉRCIO DE PEQUENO PORTE, área construída de 495,00 m² de acordo com o ATESTADO DE HABILITAÇÃO DE PROJETO ESTUDO PRÉVIO CONCOMITANTE N.º 46/2026 e de 495,00 m², de acordo com o PARECERES DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO N.º 2026-0047-00 e 2025-1295-00, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas N.º 0720260096747, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se n.º 00053-00093206/2026-51 expedido em 21/09/2026. LEANDRO MAGALHÃES MARIANI, Diretor.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ECV Nº 5/2026

Partes: DETRAN-DF e GAMACAR VISTÓRIAS VEICULAR LTDA (GAMACAR VISTÓRIAS AUTOMOTIVAS), CNPJ nº 41.715.321/0001-50. Processo Sei nº 00055-00032807/2021-27. Objeto: Credenciamento como Empresa Credenciada de Vistoria (ECV). Data da assinatura: 21/09/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e HANNA NATACHA DE ARAÚJO LIRA, Procuradora.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE AUTOESCOLA Nº 32/2026

Partes: DETRAN-DF e CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES A/B GLOBO LTDA (CFC A/B GLOBO LTDA), CNPJ nº 02.013.662/0001-21. Processo Sei nº 00055-00071886/2023-53. Objeto: o credenciamento da empresa supracitada como Autoescola. Data da assinatura: 14/09/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar de 01/07/2026. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e Raquel Silva Oliveira, Sócia.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE AUTOESCOLA Nº 33/2026

Partes: DETRAN-DF e CENTRO DE FORMACAO DE COND AB EDUCATRANSITO LTDA (ACELERA DF), CNPJ nº 18.156.633/0001-59. Processo Sei nº 00055-00032323/2023-40. Objeto: o credenciamento da empresa supracitada como Autoescola. Data da assinatura: 14/09/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar de 01/07/2026. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e Mila Beatriz Rodrigues Matias, Sócia.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE AUTOESCOLA Nº 34/2026

Partes: DETRAN-DF e CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AB OBJETIVA LTDA (AUTO ESCOLA OBJETIVA) CNPJ: 02.014.348/0001-63. Processo Sei nº 00055-00073600/2023-74. Objeto: o credenciamento da empresa supracitada como Autoescola. Data da assinatura: 14/09/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar de 01/07/2026. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e Jose Carlos Pereira de Jesus, Sócia.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE AUTOESCOLA Nº 36/2026

Partes: DETRAN-DF e CFC AB MARTINS LIMA LTDA (CFC A/B LÍDER áGUAS CLARAS) CNPJ: 17.986.911/0001-32. Processo Sei nº 00055-00074182/2023-32. Objeto: o credenciamento da empresa supracitada como Autoescola. Data da assinatura: 16/09/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar de 01/07/2026. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e Renata Silva Oliveira Gabiati, Sócia.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE AUTOESCOLA Nº 37/2026
Partes: DETRAN-DF e CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES A/B LIDER LTDA (C.F.C A/B LÍDER), CNPJ nº 04.008.737/0001-01. Processo Sei nº 00055-00074400/2023-39. Objeto: o credenciamento da empresa supracitada como Autoescola. Data da assinatura: 16/09/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar de 01/07/2026. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e Daniel Silva Oliveira, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE AUTOESCOLA Nº 38/2026
Partes: DETRAN-DF e CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES A/B LIDER LTDA (C.F.C B LÍDER), CNPJ nº 04.008.737/0002-92. Processo Sei nº 00055-00074053/2023-44. Objeto: o credenciamento da empresa supracitada como Autoescola. Data da assinatura: 17/09/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar de 01/07/2026. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e Daniel Silva Oliveira, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DD Nº 130/2026
Partes: DETRAN-DF e ALEXANDRO JESUS GONÇALVES DA SILVA, CPF: 997.XXX.XXX-20. Processo Sei nº 00055-00076031/2026-61. Objeto: credenciamento como Despachante Documentalista. Data da assinatura: 17/09/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e Alexandre Jesus Gonçalves da Silva, Despachante.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO CREDORA Nº 187/2026
Partes: DETRAN-DF e INDEPENDENCIA COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO (INDEPENDENCIA COOPERATIVA DE CREDITO), CNPJ nº 04.306.351/0001-86. Processo Sei nº 00055-00064842/2021-13. Objeto: credenciamento como Instituição Credora. Data da assinatura: 16/09/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e Cleude Rodrigues Silva, Sócia.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO CREDORA Nº 188/2026
Partes: DETRAN-DF e ASTRUS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 07.184.464/0001-44. Processo Sei nº 00055-00078359/2026-12. Objeto: credenciamento como Instituição Credora. Data da assinatura: 16/09/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e João Luís Mason, Sócio (a).

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE AUTOESCOLA Nº 35/2026
Partes: DETRAN-DF e CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES B ARAUJO LTDA (AUTO ESCOLA VIA LIVRE) CNPJ: 18.386.450/0001-20. Processo Sei nº 00055-00069917/2023-14. Objeto: o credenciamento da empresa supracitada como Autoescola. Data da assinatura: 21/09/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar de 01/07/2026. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e Clebio Souza de Araujo, Sócio.

RETIFICAÇÃO

No Extrato o 1º Apostilamento ao Termo de Credenciamento de ECV nº 1/2024, publicado no DODF nº 57, de 26 de março de 2026, página 82, onde se lê: "... 20/06/2025 ...", leia-se: "...20/06/2026 ...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022 - SEAPE/DF- SIGGO: 047333
PROCESSO SEI-GDF Nº 04026-00032593/2022-31. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 37.309.919/0001-71 denominada CONTRATANTE e a empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.913.188/0001-55, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Prorrogar e Reajustar o valor do contrato. Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64.101; Programa de Trabalho: 06.122.8217.2557.0111; Natureza de Despesa: Declaração Disponibilidade Orçamentária - Despesa (214359428). DA VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura do contrato, com efeitos financeiros a partir de agosto de 2026. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA: MARCUS VINICIUS SOARES CORREA, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026 - SIGGO: 057737
PROCESSO SEI-GDF Nº 04026-00030299/2026-19. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.374.975/0001-01, na

qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Aquisição de 7 (sete) NOTEBOOKS, Marca: Vaio, Fabricante: Vaio e Modelo: Vaio FE 16 AMD, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Gestora: 640101; Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0006 ; Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Nota de Empenho nº 2026NE00665. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; e pela empresa ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA: DANILO SÉRGIO SALLES TEIXEIRA, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00090-00018592/2025-57 INTERESSADA: MBEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, pag. 8, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 142, de 5 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente a aquisição de material de expediente (pínel atômico), conforme ARP nº 0245/2025, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais). Publique-se. Brasília-DF, 31 de agosto de 2025. Walisson do Nascimento Perônico, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSUMIDOR

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO N.º: 00015-00000615/2023-62. EMPRESA: ACAI CONCEPT STORE SUDOESTE. ENDEREÇO: CLSW 304 BLOCO C, LOJA 34, SUDOESTE, BRASÍLIA, DF. CEP: 70.673-633.

Fica a empresa NOTIFICADA quanto à decisão proferida em grau de recurso pelo Diretor-Geral do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/PROCON-DF, nos autos do processo em epígrafe:

- 1.NÃO CONHECEU DO RECURSO INTERPOSTO, POR SER INTEMPESTIVO, assim como não se constatou qualquer cerceamento de defesa, razão pela qual manteve a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, nos termos do art. 49, §2º, do Decreto nº. 2.181/1997;
 2. Manteve a sanção de multa aplicada, no valor definitivo de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), pela violação ao art. 57 da Lei 8.078/90, além do disposto nos artigos 24 a 26 do Decreto n.º 2.181/97 e da Portaria nº 34, de 28/09/2020, c/c Portaria nº 28, de 28/11/2011 do PROCON/DF;
 3. Determinou-se a permanência do débito em dívida ativa.
- Saliente-se que de acordo com o art. 26, inciso XXV, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, a decisão proferida pelo Diretor-Geral, em grau de recurso, tem caráter definitivo. A reclamada fica ciente de que os autos tramitam eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação – SEI – e estão à disposição para acesso integral pelo sistema do E-Protocolo (<https://sistemas.df.gov.br/Protocolo/Login>) ou diretamente na Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral do IDC/PROCON-DF, localizada no SCS, Quadra 08, Edifício Venâncio 2000, Bloco B-60, Sala 240, Brasília/DF (e-mail: assessoria.juridica@procon.df.gov.br), ou na Secretaria do Conselho de Administração do Fundo de Defesa do Consumidor (e-mail: secretaria.conselho@procon.df.gov.br), após o envio dos autos ao referido setor.

JOHNATAN RACHID PIRES FARAJ

Diretor-Geral do IDC-PROCON/DF

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 00015-00005566/2021-92. RECORRENTE: POSTO PARK SANTA MARIA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. CNPJ: 05.889.46/0001-27. ENDEREÇO: AR COMPLEMENTAR, 219 ,LOTE 01/04 ,CONJUNTO A, SANTA MARIA, DF. CEP: 72.549-305.

Fica a empresa NOTIFICADA quanto à decisão proferida em grau recurso pelo Diretor-Geral do Instituto de Defesa dos Direitos do Consumidor - IDC/PROCON-DF, nos autos do processo em epígrafe:

1. CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para manter a penalidade de multa aplicada no valor de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), pela violação ao(s) art(s). 6º, III, e 31 da Lei 8.078/90 c/c art.4º do Decreto Federal 5.903/06.

2. determinou o recolhimento do valor da multa em favor do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor (CNPJ nº 10.610.296/0001-16), no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, por meio do pagamento de boleto bancário, que somente será emitido mediante solicitação de representante (ou procurador) da reclamada por meio do sistema e-protocolo (<https://sistemas.df.gov.br/Protocolo/Login>), sob pena de inscrição na dívida ativa do Distrito Federal.

Salienta-se que de acordo com o art. 26, inciso XXV, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, a decisão proferida pelo Diretor Geral, em grau de recurso, tem caráter definitivo. A reclamada fica ciente de que os autos tramitam eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação – SEI – e estão à disposição para acesso integral na Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral do IDC/PROCON-DF, localizada no SCS, Quadra 08, Edifício Venâncio 2000, Bloco B-60, Sala 240, Brasília/DF por meio do sistema e-protocolo (<https://sistemas.df.gov.br/Protocolo/Login>). Demais informações podem ser solicitadas por meio do e-mail da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (assessoria.juridica@procon.df.gov.br).

Brasília/DF, 11 de março de 2026
JOHNATAN RACHID PIRES FARAJ
Diretor-Geral do IDC-PROCON/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 120, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: VALESSA CRISTINA BAHIA, ***.934.701-**, AN-I-2006-036323-OEU, 04017-00028485/2026-05; PRAGMASUD ENGENHARIA LTDA, 17.522.237/0001-35, AI-I-0168-036751-OEU, 04017-00031317/2026-99; GABRIEL FRANÇA COSTA, ***.168.161-**, AN-I-0473-016137-OEU, 04017-00030391/2026-98; RESIDENCIAL AERONÁUTICA PROTOCOLO, 01.250.143/0001-14, AN-I-0684-014785-OEU, 04017-00029545/2026-07; GABRIEL CARNEIRO DE ANDRADE, ***.638.201-**, AN-I-0053-037209-OEU, 04017-00028514/2026-21; ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAFIRA DA PONTE ALTA NORTE, 46.953.176/0001-69, F-0187-475912-OEU, 04017-00005035/2023-93; FOGAÇA CONSTRUÇÕES LTDA, 52.682.031/0001-73, AN-I-0401-015328-OEU, 04017-00023729/2026-55; PATRICIA KELLY COVRE SIMONETO, ***.953.761-**, H-0684-539779-OEU, 04017-00018239/2025-56; INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÕES EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA, 04.082.993/0001-49, D-118163-OEU, 04017-00031702/2026-36; INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÕES EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA, 04.082.993/0001-49, AN-I-0130-038722-OEU, 04017-00031908/2026-66; POLISHMOTORS, 52.150.086/0001-32, ID-I-0401-038809-OEU, 04017-00026448/2026-54; KANNO ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA, 41.110.608/0001-56, AI-I-0651-007809-OEU, 04017-00017399/2026-69; INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IBICT, 04.082.993/0001-49, 04017-00031695/2026-72; LUCIANO FERREIRA DE CARVALHO, ***.180.644-**, ID-I-0168-036757-OEU, 04017-00032065/2026-15; PAULO CEZAR NAI, ***.970.817-**, AI-I-0775-003874-OEU, 04017-00030847/2026-10; JOÃO PAULO BORTONI AMARAL, ***.968.011-**, AE-I-0187-014431-OEU, 04017-00026434/2026-31; CONDOMÍNIO DO BLOCO D, 03.025.811/0001-35, H-0098-617869-OEU, 04017-00031987/2026-13; FERREIRA DINIZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, 13.347.516/0001-59, AI-I-0401-003036-OEU, 04017-00000968/2026-37; CONDOMÍNIO DO BLOCO C, 01.307.051/0001-23, H-0098-616355-OEU, 04017-00030350/2026-00; ALEXANDRE CORRÊA DE OLIVEIRA, ***.194.661-**, AN-I-0684-014783-OEU, 04017-00031822/2026-33; ANVIVA OPERACIONAL LTDA, 52.165.455/0001-60, AN-I-0401-015349-OEU, 04017-00019198/2026-04. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 121, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: JONES CAMELO DE OLIVEIRA, ***.620.825-**, AI-I-0596-027429-FAU, 04017-00031512/2026-19; HABITAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, 09.276.656/0001-06, AN-I-0300-006697-FAU, 04017-00008152/2026-51; CENTRO OESTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 24.447.350/0014-83, AN-I-0288-020413-FAU, 04017-00019218/2026-39; ESPÓLIO DE JOSÉ FRANCISCO DE LIMA, ***.689.043-**, AI-H-0299-006510-FAU, 04017-00005560/2026-51; LS LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA, 07.889.646/0001-10, AI-I-0575-007795-FAU, 04017-00026603/2026-32; COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBOM LTDA, 08.616.988/0003-91, AN-I-0257-018835-FAU, 04017-00017677/2026-88; COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBOM LTDA, 08.616.988/0003-91, AN-I-0257-023600-FAU, 04017-00020830/2026-54; THIAGO THAUMATURGO FERREIRA ACAMPORA, ***.400.507-**, I-1631-850026-FAU, 04017-00031390/2026-61; TOMAHAWK COMERCIO DE ALIMENTOS S.A., 42.252.587/0001-76, AN-I-1761-007243-FAU, 04017-00018011/2026-47; CENTRO OESTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 24.447.350/0012-11, AN-I-0272-019336-FAU, 04017-00021298/2026-92. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 122, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos relacionados a AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ABDALLA ENGENHARIA LTDA, 11.208.755/0001-00, AI-I-0775-003876-OEU, 04017-00015762/2026-10; VANESSA DAVID ROCHA, ***.778.011-**, AI-I-0136-003482-OEU, 04017-00031345/2026-14; MARIA JOSÉ DAMACENA, ***.488.401-**, ORIGEM DO DÉBITO: 023507/2026-ID, 04017-00023507/2026-32; SILMARA FRANCISCA LEANDRO, ***.683.251-**, ORIGEM DO DÉBITO: 030564/2026-ID, 04017-00030564/2026-78; THIAGO VINICIUS MOREIRA CASTRO, ***.276.386-**, AI-I-0668-010215-OEU, 04017-00032388/2026-17; THIAGO VINICIUS MOREIRA CASTRO, ***.276.386-**, AI-I-0668-010216-OEU, 04017-00032390/2026-88; ALEXANDRE FARNESI MIRANDA, ***.926.281-**, AI-I-0053-037261-OEU, 04017-00032515/2026-70; JOÃO JOSÉ DOS SANTOS, ***.581.971-**, D 082489 OEU, 04017-00001878/2019-34; GALLO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, 23.425.633/0001-47, TEO-I-0401-015352-OEU, 04017-00017953/2026-16; ANVIVA OPERACIONAL LTDA, 52.165.455/0001-60, TEO-I-0401 015350-OEU, 04017-00017952/2026-63. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio nos artigos 192 e 197 do Decreto nº 43.506, de 03 de março de 2022, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 123, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos relacionados a AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: BAR DO PORTELA LTDA, 57.341.571/0001-07, I-0162-234881-AEU, 04017-00022355/2026-51; CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VIVANT, 51.844.760/0001-16, I-0026-646360-AEU, 04017-00008140/2026-27; ADRIANO ARAÚJO MENDES, ***.466.301-**, AI-I-0497-003815-AEU, 04017-00028830/2026-01; BRUNO RODRIGUES RAMOS, 65.548.999/0001-53, AI-I-0064-015326-AEU, 04017-00024641/2026-51; INTENSE LOUNGES LTDA, 59.268.917/0001-14, AI-I-0471-015638-AEU, 04017-00027492/2026-81; MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DE OLIVEIRA, ***.768.141-**, AI-I-2017-013567-AEU, 04017-00029365/2026-17; MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DE OLIVEIRA, ***.768.141-**, AI-I-2015-011461-AEU, 04017-00019402/2026-89; DMF COLCHÕES LTDA, 66.232.552/0001-33, AI-I-0160-016541-AEU, 04017-00031964/2026-09; LEANDRO MOREIRA GONÇALVES, 54.485.530/0001-04, AI-I-2014-027307-AEU, 04017-00030962/2026-94; LARISSA FERNANDES DOS SANTOS, ***.822.191-**, AI-I-0490-004508-AEU,

04017-00028137/2026-20; VILLA RUSTICA GASTROBAR LTDA, 55.951.434/0001-69, AI-I-0172-005230-AEU, 04017-00033536/2026-11. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 124, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ANA CAROLINE LOPES DE OLIVEIRA, ***.954.801-**, ID-I-0401-038860-OEU, 04017-00031858/2026-17; ALEX MANOEL INÁCIO PINTO, ***.066.581-**, AE-I-2035-002633-OEU, 04017-00031991/2026-73; CONDOMÍNIO DO BLOCO A, 03.016.555/0001-10, H-0098-495522-OEU, 04017-00045577/2025-61; JANAINA DE OLIVEIRA SILVA, ***.448.351-**, ID-I-2037-040509-OEU, 04017-00031849/2026-26; MARIA DA SILVA, ***.601.481-**, AN-I-0053-037253-OEU, 04017-00032475/2026-66; ALEXANDRE F. MIRANTE, ***.926.281-**, ID-I-0053-037261-OEU, 04017-00032518/2026-11; MÁRCIO AMADEU DA SILVA, ***.781.321-**, AT-I-2036-002449-OEU, 04017-00029341/2026-68; THIAGO VINICIUS MOREIRA CASTRO, ***.276.386-**, AT-I-2037-002881-OEU, 04017-00029104/2026-05, SÔNIA BARBOSA MONTEIRO, ***.931.217-**, AE-I-0168-036720-OEU, 04017-00023991/2026-08; CÍCERO BEZERRA GARCIA, ***.744.603-**, ID-I-2033-005978-OEU, 04017-00029436/2026-81; JURANDI SIQUEIRA RODRIGUES, ***.402.284-**, AE-I-0184-037620-OEU, 04017-00031998/2026-95; CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MORADA DOS LÍRIOS, 02.907.521/0001-52, ID-I-0671-009166-OEU, 04017-00031474/2026-02; JORLEIDE PEREIRA JACOMOSSE, ***.717.151-**, ID-I-0103-015942-OEU, 04017-00030218/2026-90; CONDOMÍNIO MSPW QUADRA 24 CONJUNTO 1 LOTE 1 PARK WAY, 01.199.105/0001-84, ID-I-0103-037479-OEU, 04017-00032723/2026-79; SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A., 07.594.978/0796-88, AN-I-2006-036327-OEU, 04017-00030405/2026-73; LCM COMÉRCIO IMP. E EXP. S/A, 37.093.069/0004-60, AN-I-2003-009742-OEU, 04017-00017194/2026-83; LUIZA COELHO RUFINO, ***.739.471-**, E-052543-OEU, 04017-00025564/2026-56; SADEK TAHER AISSAMI, ***.434.091-**, AE-I-0684-014782-OEU, 04017-00027328/2026-74; ANTÔNIO ALDEMIRO BARBOSA LIMA, ***.511.881-**, ID-I-0187-058111-OEU, 04017-00032887/2026-04; RAIMUNDO COUTINHO DE SALES, ***.368.511-**, ID-I-0401-038857-OEU, 04017-00032041/2026-66; CENTRO CLÍNICO MULTIDISCIPLINAR DE BRASÍLIA, 27.993.181/0001-50, ID-I-0401-038833-OEU, 04017-00030215/2026-56; PAULO ROBERTO RIBEIRO DO AMARAL, ***.995.871-**, H-0103-712934-OEU, 04017-00024151/2026-54; WALAS LOPO PEREIRA, ***.026.632-**, AN-I-2035-002630-OEU, 04017-00026429/2026-46; ALEXANDRA MARTINS DOS ANJOS, ***.759.561-**, ID-I-0668-010210-OEU, 04017-00021127/2026-63; KALYANDRA LUISA FONSECA LEITE, ***.278.891-**, AE-I-2037-002887-OEU, 04017-00028738/2026-32; GALLO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, 23.425.633/0001-47, AN-I-0401-015351-OEU, 04017-00019202/2026-26; CLÁUDIO RIBEIRO PEREIRA, ***.276.701-**, ID-I-0103-015944-OEU, 04017-00024979/2026-11; SÉRGIO SANTIAGO RIBEIRO, ***.047.551-**, ID-I-2039-005159-OEU, 04017-00031336/2026-15; SÉRGIO SANTIAGO RIBEIRO, ***.047.551-**, AE-I-2039-005159-OEU, 04017-00031335/2026-71; SANDRA ANDRADE DA COSTA LTDA, 44.556.762/0001-44, ID I 0404 038033 OEU, 04017-00032813/2026-60; EVANDRO NEIVA MACIEL, ***.354.513-**, ID-I-0103-037449-OEU, 04017-00032740/2026-14. Com esteio nos artigos 192 e 197 do Decreto nº 43.506, de 03 de março de 2022, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 125, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: DIVALDO MOUSINHO FONSECA JÚNIOR, ***.667.101-**, AN-I-0362-008532-FAU, 04017-00010883/2026-67; JOSÉ CARLOS VAZ, ***.726.281-**, AN-I-0236-006045-FAU, 04017-00012533/2026-35; RAIÁ DROGASIL S.A., 61.585.865/0001-51, F-0660-973625-FAU, 04017-00017524/2023-98; KLIMP COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, 03.387.189/0001-05, AN-I-0144-009364-FAU, 04017-00016151/2026-81; CLEITON ALVES DA SILVA, ***.581.801-**, AN-I-0289-014890-FAU, 04017-00018360/2026-69; AMAURI DORNELES OTTO, ***.919.501-**, AN-I-0420-015594-FAU, 04017-00018383/2026-73; SOUBLIME DIGITAL ESTAMPARIA LTDA, 55.965.054/0001-83, I-0575-008382-FAU,

04017-00005819/2026-64; ITAPEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 19.330.308/0001-23, AN-I-0025-025309-FAU, 04017-00021765/2026-84; RESTAURANTE E PIZZARIA CAPRICHIO GAÚCHO LTDA - ME, 37.983.707/0001-75, H-0379-162810-FAU, 04017-00000569/2026-76; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONDOMÍNIO ASBRADECON, 51.858.283/0001-48, AN-I-0420-015531-FAU, 04017-00009530/2026-14. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026 - UASG 929.053

Processo SEI nº 00110-00001498/2026-91 - O Agente de Contratação da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF torna público que realizará a Dispensa Eletrônica nº 06/2026-SODF, com fulcro no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto a aquisição de mobiliários em geral (mesa de centro, mesa lateral, sofá, poltrona e mesa para reunião), incluindo a montagem, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), conforme quadro abaixo e mediante as condições e especificações técnica estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao presente Aviso de Contratação Direta. Quantidade de itens: 06. Quantidade de grupos: 01. Valor estimado da contratação: R\$ 27.581,84 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Período de cadastramento de proposta: até às 07h59 do dia 25/09/2026. Data de disputa de lances: a partir das 08 horas do dia 25/09/2026 - horário de Brasília-DF, no sítio www.gov.br/compras. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio www.gov.br/compras e/ou www.so.df.gov.br. Informações gerais: (061) 3306-5038 e e-mail cplic@so.df.gov.br.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2026

ADRIEL MARQUES DA FONSECA

Agente de Contratação

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB

LICITAÇÃO CAESB - IDENTIFICADOR - LC 149/2026

Processo nº 00092-00026390/2026-46. Objeto: Aquisição de Cal hidratada em pó - Fornecida a Granel. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte recurso: Próprios da Caesb. Data de abertura: 07/10/2026, às 09:00 no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em (PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Informações: o edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 23/09/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAXWELL DAVID BASSO

Pregoeiro(a)

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB

LICITAÇÃO CAESB - IDENTIFICADOR - LC 150/2026

Processo nº 00092-00026213/2026-58. Objeto: Aquisição de materiais de PEAD. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte recurso: Próprios da Caesb. Data de abertura: 09/10/2026, às 09:00 no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em (PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Informações: o edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 23/09/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ENLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB

LICITAÇÃO CAESB - IDENTIFICADOR - LC 151/2026

Processo nº 00092-00034067/2026-73. Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte recurso: Próprios da Caesb. Data de abertura: 13/10/2026, às 09:00 no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em (PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Informações: o edital e seus anexos

encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 23/09/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ENLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB
LICITAÇÃO CAESB - IDENTIFICADOR - LC 152/2026

Processo nº 00092-00034111/2026-47. Objeto: Aquisição de Materiais de Referência Certificados (MRC) Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte recurso: Próprios da Caesb. Data de abertura: 13/10/2026, as 09:00 no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em (PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Informações: o edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 23/09/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LIVIA RODRIGUES MENDONCA
Pregoeiro(a)

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB
LICITAÇÃO CAESB - IDENTIFICADOR - LC 153/2026

Processo nº 00092-00028618/2026-12. Objeto: Aquisição de Materiais de Referência Certificados (MRC). Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte recurso: Próprios da Caesb. Data de abertura: 15/10/2026, as 09:00 no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em (PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Informações: o edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 23/09/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LIVIA RODRIGUES MENDONCA
Pregoeiro(a)

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB
LICITAÇÃO CAESB - IDENTIFICADOR - LC 154/2026

Processo nº 00092-00028681/2026-37. Objeto: Aquisição de Materiais de PVC. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte recurso: Próprios da Caesb. Data de abertura: 21/10/2026, as 09:00 no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em (PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Informações: o edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 23/09/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MARCIO DE SOUSA CAMARGOS
Pregoeiro(a)

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB
LICITAÇÃO CAESB - IDENTIFICADOR - LC 155/2026

Processo nº 00092-00029937/2026-62. Objeto: Aquisição de Areia Lavada Média, Brita nº 1 e Cascalho Laterítico. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte recurso: Próprios da Caesb. Data de abertura: 23/10/2026, as 09:00 no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em (PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Informações: o edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 23/09/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MARCIO DE SOUSA CAMARGOS
Pregoeiro(a)

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB
LICITAÇÃO CAESB - IDENTIFICADOR - LC 156/2026

Processo nº 00092-00030883/2026-85. Objeto: Aquisição de Ferramentas Manuais Diversas. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte recurso: Próprios da Caesb. Data de abertura: 26/10/2026, as 09:00 no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em (PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Informações: o edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 23/09/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MARCIO DE SOUSA CAMARGOS
Pregoeiro(a)

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB
LICITAÇÃO CAESB - IDENTIFICADOR - LC 157/2026

Processo nº 00092-00033688/2026-28. Objeto: Aquisição de acessórios para tubos e conexões em ferro fundido. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte recurso: Próprios da Caesb. Data de abertura: 27/10/2026, as 09:00 no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em (PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Informações: o edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites:

www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 23/09/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MARCIO DE SOUSA CAMARGOS
Pregoeiro(a)

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB
LICITAÇÃO CAESB - IDENTIFICADOR - LC 158/2026

Processo nº 00092-00034916/2026-96. Objeto: Aquisição de Cabos Elétricos. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte recurso: Próprios da Caesb. Data de abertura: 02/11/2026, as 09:00 no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em (PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Informações: o edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 23/09/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MARCIO DE SOUSA CAMARGOS
Pregoeiro(a)

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB
LICITAÇÃO CAESB - IDENTIFICADOR - LC 159/2026

Processo nº 00092-00029268/2026-12. Objeto: Aquisição de Óleos, Graxas e Fluidos Lubrificantes Industriais. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte recurso: Próprios da Caesb. Data de abertura: 13/10/2026, as 09:00 no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em (PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Informações: o edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 23/09/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAXWELL DAVID BASSO
Pregoeiro(a)

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB
LICITAÇÃO CAESB - IDENTIFICADOR - LC 160/2026

Processo nº 00092-00026736/2026-62. Objeto: Aquisição de materiais para pintura, selantes e adesivos. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte recurso: Próprios da Caesb. Data de abertura: 15/10/2026, as 09:00 no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em (PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Informações: o edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 23/09/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAXWELL DAVID BASSO
Pregoeiro(a)

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB
LICITAÇÃO CAESB - IDENTIFICADOR - LC 161/2026

Processo nº 00092-00035814/2026-68. Objeto: Aquisição de Materiais Metálicos (aços, tubos e perfis) e Placa de Poliuretano. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte recurso: Próprios da Caesb. Data de abertura: 19/10/2026, as 09:00 no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em (PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Informações: o edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 23/09/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAXWELL DAVID BASSO
Pregoeiro(a)

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB
LICITAÇÃO CAESB - IDENTIFICADOR - LC 162/2026

Processo nº 00092-00036420/2026-45. Objeto: Aquisição de Materiais de Ferro Fundido. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte recurso: Próprios da Caesb. Data de abertura: 21/10/2026, as 09:00 no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em (PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Informações: o edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 23/09/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAXWELL DAVID BASSO
Pregoeiro(a)

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB
LICITAÇÃO CAESB - IDENTIFICADOR - LC 163/2026

Processo nº 00092-00006135/2026-53. Objeto: Aquisição de 03 (três) motores elétricos assíncronos trifásicos. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte recurso: Próprios da Caesb. Data de abertura: 13/10/2026, as 09:00 no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em (PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Informações: o edital e seus anexos

encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 23/09/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

THAIS DRIMEL ANDRADE
Pregoeiro(a)

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB

LICITAÇÃO CAESB - IDENTIFICADOR - LC 164/2026

Processo nº 00092-00050164/2025-77. Objeto: Aquisição de equipamentos medidores de pH digital de bancada e medidor de condutividade digital de bancada. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte recurso: Próprios da Caesb. Data de abertura: 15/10/2026, as 09:00 no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em (PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Informações: o edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 23/09/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

THAIS DRIMEL ANDRADE
Pregoeiro(a)

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB

LICITAÇÃO CAESB - IDENTIFICADOR - LC 165/2026

Processo nº 00092-00013112/2026-88. Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte recurso: Próprios da Caesb. Data de abertura: 19/10/2026, as 09:00 no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em (PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Informações: o edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 23/09/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

THAIS DRIMEL ANDRADE
Pregoeiro(a)

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB

LICITAÇÃO CAESB - IDENTIFICADOR - LC 166/2026

Processo nº 00092-00010405/2026-43. Objeto: Aquisição de equipamentos buretas digitais. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte recurso: Próprios da Caesb. Data de abertura: 22/10/2026, as 09:00 no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em (PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Informações: o edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 23/09/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

THAIS DRIMEL ANDRADE
Pregoeiro(a)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL – LPN nº 007/2026 – BID

Controle de Empréstimo nº 5890/OC – BRProcesso nº 00092-00012064/2025-69

1. A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental da Caesb 2 e pretende aplicar parte dos recursos na reforma para adequações e melhorias na Estação de Tratamento de água Brasília 01 (ETA.BSB.001), Brasília / DF. Valor estimado da contratação: R\$ 18.147.087,56.
2. A licitação está aberta a todos os concorrentes oriundos de países elegíveis do BID.
3. A Caesb, doravante denominada Contratante, convida os interessados a apresentarem propostas, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.
4. As propostas deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, via Petição Web disponível no sítio eletrônico da Companhia, até às 23h59 do dia 03/11/2026.
5. A abertura das propostas ocorrerá em sessão pública virtual, por meio de plataforma de reuniões on-line disponibilizada pela Caesb, no dia 06/11/2026, às 09h00.
6. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de Joint Venture e/ou Consórcio.
7. O Edital e seus anexos, bem como informações adicionais, poderão ser obtidos no site da Caesb (<https://www.caesb.df.gov.br/>), pelo telefone (61) 3213-7164 e pelo e-mail licitacoesespeciais@caesb.df.gov.br.

PEDRO SEVILLIS BALDOMIR

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00004088/2025-65. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.C. Nº 113/2026 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços pela Contratada de plantio e conservação em área verde pública urbana por 360 dias, sendo 120 para plantio e 240 para conservação, de até 200.000 mudas de árvores,

palmeiras e arbustos do Programa Anual de Arborização 2025/2026, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, Plano Piloto, Sudoeste/Octogonal e Cruzeiro, durante o período de maior pluviosidade, que no DF corresponderá ao período entre os meses de novembro 2025 e abril de 2026. LOTE: 01. VALOR: R\$ 444.997,49. VIGÊNCIA: 450 dias. Empenho: 2026NE02875, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026. Por: André Luiz Oliveira Vaz, Raimundo Oliveira Silva e Wallas Marques Santos.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00004088/2025-65. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.C. Nº 114/2026 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços pela Contratada de plantio e conservação em área verde pública urbana por 360 dias, sendo 120 para plantio e 240 para conservação, de até 200.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos do Programa Anual de Arborização 2025/2026, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, Sobradinho, Sobradinho II, Fercal, Planaltina e Arapoanga, durante o período de maior pluviosidade, que no DF corresponderá ao período entre os meses de novembro 2025 e abril de 2026. LOTE: 02. VALOR: R\$ 479.997,10. VIGÊNCIA: 450 dias. Empenho: 2026NE02876, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026. Por: André Luiz Oliveira Vaz, Raimundo Oliveira Silva e Wallas Marques Santos.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00004088/2025-65. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.C. Nº 115/2026 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços pela Contratada de plantio e conservação em área verde pública urbana por 360 dias, sendo 120 para plantio e 240 para conservação, de até 200.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos do Programa Anual de Arborização 2025/2026, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, São Sebastião, Lago Sul, Jardim Botânico, Candangolândia, durante o período de maior pluviosidade, que no DF corresponderá ao período entre os meses de novembro 2025 e abril de 2026. LOTE: 04. VALOR: R\$ 339.997,43. VIGÊNCIA: 450 dias. Empenho 2026NE02884, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026. Por: André Luiz Oliveira Vaz, Raimundo Oliveira Silva e Wallas Marques Santos.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00004088/2025-65. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.C. Nº 116/2026 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços pela Contratada de plantio e conservação em área verde pública urbana por 360 dias, sendo 120 para plantio e 240 para conservação, de até 200.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos do Programa Anual de Arborização 2025/2026, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, Gama, Santa Maria, Recanto das Emas, Riacho Fundo II e água Quente, durante o período de maior pluviosidade, que no DF corresponderá ao período entre os meses de novembro 2025 e abril de 2026. LOTE: 05. VALOR: R\$ 559.349,97. VIGÊNCIA: 450 dias. Empenho: 2026NE02885, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026. Por: André Luiz Oliveira Vaz, Raimundo Oliveira Silva e Wallas Marques Santos.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00004088/2025-65. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.C. Nº 117/2026 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços pela Contratada de plantio e conservação em área verde pública urbana por 360 dias, sendo 120 para plantio e 240 para conservação, de até 200.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos do Programa Anual de Arborização 2025/2026, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I e Park Way, durante o período de maior pluviosidade, que no DF corresponderá ao período entre os meses de novembro 2025 e abril de 2026. LOTE: 06. VALOR: R\$ 449.497,71. VIGÊNCIA: 450 dias. Empenho: 2026NE02886, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026. Por: André Luiz Oliveira Vaz, Raimundo Oliveira Silva e Wallas Marques Santos.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00004088/2025-65. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.C. Nº 118/2026 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços pela Contratada de plantio e conservação em área verde pública urbana por 360 dias, sendo 120 para plantio e 240 para conservação, de até 200.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos do Programa Anual de Arborização 2025/2026, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, Samambaia, Ceilândia, Sol Nascente, Brazlândia e Taguatinga, durante o período de maior pluviosidade, que no DF corresponderá ao período entre os meses de novembro 2025 e abril de 2026. LOTE: 07. VALOR: R\$ 608.664,98. VIGÊNCIA: 450 dias. Empenho: 2026NE02887, Programa de Trabalho

15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026. Por: André Luiz Oliveira Vaz, Raimundo Oliveira Silva e Wallas Marques Santos.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00004088/2025-65. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.C. Nº 119/2026 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços pela Contratada de plantio e conservação em área verde pública urbana por 360 dias, sendo 120 para plantio e 240 para conservação, de até 200.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos do Programa Anual de Arborização 2025/2026, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal - Especial, Sociedade Civil, área Rural e Órgãos, durante o período de maior pluviosidade, que no DF corresponderá ao período entre os meses de novembro 2025 e abril de 2026. LOTE: 09. VALOR: R\$ 487.499,99. VIGÊNCIA: 450 dias. Empenho: 2026NE02888, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026. Por: André Luiz Oliveira Vaz, Raimundo Oliveira Silva e Wallas Marques Santos.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00004088/2025-65. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.C. Nº 120/2026 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços pela Contratada de plantio e conservação em área verde pública urbana por 360 dias, sendo 120 para plantio e 240 para conservação, de até 200.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos do Programa Anual de Arborização 2025/2026, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, Lago Norte/Taquari, Varjão, Paranoá e Itapoã, durante o período de maior pluviosidade, que no DF corresponderá ao período entre os meses de novembro 2025 e abril de 2026. LOTE: 03. VALOR: R\$ 419.997,15. VIGÊNCIA: 450 dias. Empenho: 2026NE02889, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026. Por: André Luiz Oliveira Vaz, Raimundo Oliveira Silva e Wallas Marques Santos.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00004088/2025-65. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.C. Nº 121/2026 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços pela Contratada de plantio e conservação em área verde pública urbana por 360 dias, sendo 120 para plantio e 240 para conservação, de até 200.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos do Programa Anual de Arborização 2025/2026, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, águas Claras, Guará, SCIA, SIA, Vicente Pires e Arniqueiras, durante o período de maior pluviosidade, que no DF corresponderá ao período entre os meses de novembro 2025 e abril de 2026. LOTE: 08. VALOR: R\$ 529.090,72. VIGÊNCIA: 450 dias. Empenho: 2026NE02890, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026. Por: André Luiz Oliveira Vaz, Raimundo Oliveira Silva e Wallas Marques Santos.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00004190/2022-18. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.O. Nº 136/2025 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor do Contrato. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, passando seu término de 30/09/2026 para 30/09/2027. Reajusta-se o valor do Contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em aproximadamente 4,76% e 4,68%. Após o presente ajuste, o valor mensal do Contrato passa de R\$ 85.714,28 para R\$ 93.996,65, totalizando R\$ 1.127.959,90 proporcional a 12 meses. Empenho: 2026NE00635, Programa de Trabalho 10.305.8202.2396.0021, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026. Por: André Luiz Oliveira Vaz, Carlos Alberto Spies e Marcos Gomes vicente da Silva.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00013099/2025-36. CONTRATO DE EMPREITA DE OBRA DE ENGENHARIA D.O. Nº 126/2026 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da Feira Permanente do Recanto das Emas, a ser implantada na Avenida Recanto das Emas, área Especial nº 01, Centro Urbano, Recanto das Emas/DF. VALOR: R\$ 12.469.926,17. VIGÊNCIA: 630 dias corridos. Empenho: 2026NE02973, Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026. Por: André Luiz Oliveira Vaz e Ricardo Diniz Almeida.

EXTRATO CONTRATUAL (*)

PROCESSO Nº 00112-00027516/2024-47. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.O. Nº 167/2025 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CIVIL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato. Prorroga-se o prazo de execução do Contrato por mais 60 dias corridos, passando seu término de

25/09/2026 para 24/11/2026. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 120 dias corridos, passando seu término de 30/11/2026 para 30/03/2027. Empenho: 2026NE01563, Programa de Trabalho: 18.541.6210.3004.0004, Natureza da Despesa: 44-90-51, Fonte de Recurso: 170. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026. Por: André Luiz Oliveira Vaz e Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 174, de 18 de Setembro de 2026, página 43.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 01/2008 - SEAGRI/DF

PROCESSO: 0070-000355/2005. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEAGRI/DF e EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- EMATER/DF. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a cessão de uso à CESSIONÁRIA do imóvel localizado no Bairro Centro, Centro de Múltiplas Atividades, AE 9 - São Sebastião/DF,, que se encontra ocupado, nas condições do Termo de Vistoria Técnica nº 15/2025 Estacionamento Emater São Sebastião (187417707), que será acrescido à lista do Anexo Único do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 01/2008 que integra o Referido Termo de Cessão, conforme orientação contida no no Despacho SEAGRI/SUAG/DILOG/GEPAT (211254367) constante do Processo Sei Id. 04044-00006063/2025-62. Parágrafo Primeiro: Todos os impostos e taxas, bem como as despesas com as taxas de água, esgoto, energia elétrica e ordinárias de condomínio, caso existam, incidentes sobre o imóvel cedido serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA, conforme Cláusula Terceira do referido Termo de Cessão. . Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Prazo de Vigência: O presente Termo terá vigência desde a sua assinatura. Data de assinatura: 18/09/2026. Signatários: Pela SEAGRI/DF: PEDRO PAULO BARBOSA GAMA na qualidade de Secretário de Estado-Substituto; Pela EMATER-DF: CLEISON MEDAS DUVAL, na qualidade de Presidente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2027

UASG 926523 Processo: 00070-00003719/2025-16. Favorecido: Centro de Diagnóstico de Sanidade Animal – CEDISA, CNPJ/MF nº 07.677.948/0001-25. Valor: R\$ 52.074,00 (cinquenta e dois mil, setenta e quatro reais), Objeto: celebração de Ata de Registro de Preços visando contratação com laboratório credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme Portaria SDA nº 215 de 31/07/2014, para realização, sob demanda, de análise sorológica para a detecção de anticorpos do Vírus da Síndrome Reprodutiva e Respiratória dos Suínos - PRRS, pela técnica “ELISA”. Embasamento legal: art. 6º, XLV c/c art. 75, III, a c/c art. 78, IV da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 256, III e parágrafo único do Decreto Distrital nº 44.330/2023. Autorização da Dispensa em 214832009 pelo Subsecretário de Administração Geral substituto da SEAGRI-DF e Ordenador de Despesas, Márcio Silva do Nascimento.

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS RURAIS, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026 – PAPA/DF.

A DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI/DF, com fundamento na Lei Distrital nº 4.752, de 07 de fevereiro de 2012, no Decreto Distrital 33.642, de 02 de maio de 2012, que regulamentam o Programa de Aquisição da Produção da Agricultura – PAPA/DF, comunica aos interessados a realização de seleção de Proposta Técnica de Venda – PTV para aquisição direta (dispensa de licitação conforme art. 4º da lei 14.628/2023) de queijo muçarela, manteiga com sal e iogurte natural integral produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária, observado o disposto no artigo 4º da Lei 14.628, de 20 de julho de 2023, na Lei Distrital nº 4.752, de 07 de fevereiro de 2012, no Decreto Distrital 33.642, de 02 de maio de 2012, na Portaria Seagri nº 103, de 19 de março de 2026, subsidiariamente no que couber, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal regulamentada pelo Decreto nº 44.330/2021 e na Proposta Técnica de Demanda - PTD nº (211776180), para fornecimento aos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e Entidades Filantrópicas Conveniadas atendidas pelo Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal – PAE-DF.

O valor total é de R\$ 30.197.120,47 (trinta milhões, cento e noventa e sete mil, cento e vinte reais e quarenta e sete centavos), para a aquisição de queijo muçarela, manteiga com sal e iogurte natural integral, conforme especificações e condições constantes no Edital de Chamada Pública nº 03/2026 – PAPA/DF e seus anexos. O prazo para recebimento da

documentação e das propostas é de 30 dias corridos, contados da data de publicação do edital no DODF, até às 17h00 do último dia, conforme cronograma previsto no item 6 do Edital (exceto sábados, domingos e feriados). A entrega deverá ser realizada no Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF, Edifício Sede da SEAGRI/DF, Térreo, Protocolo, CEP 70.770-914. O Edital na íntegra poderá ser acessado no endereço eletrônico www.seagri.df.gov.br ou pessoalmente, na SEAGRI/DF. Informações referentes às exigências para participação e demais procedimentos poderão ser obtidos no mesmo local da entrega das propostas ou pelo e-mail <dicoi@seagri.df.gov.br>.

JOÃO RICARDO RAMOS SOARES
Subsecretário

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo Contrato 01/2025 (id 213669034). Partes: CEASA/DF e ATITUDE Distribuição de Boletins Jurídicos Ltda, CNPJ 11.414.843/0001-50. Objeto: Prorrogação de Vigência e Aditivo de Valor. Prazo: prorrogado por 12 meses, contados do último dia de vigência do atual. Valor: R\$ 850,00. Fundamento legal da contratação: art. 71 da Lei 13.303/16 e art. 89 do RILC - autorização id 213261933. Executor: Rafael Dantas Pereira, matr. 1060-X (titular) e Darlan Ferreira Honório, matr. 121-7 (substituto) designação id 161973565. Data: 09 de setembro de 2026. Assinaturas: pela CEASA/DF Poliano Lustosa Bonfim, matr. 116-4 (presidente, em exercício) e Pedro Henrique Martins de Oliveira Seabra matr. 1057-X (diretor administrativo-financeiro, substituto); pela contratada: Claudio Luis Hoogevonink (representante legal). Processo Sei! 00071-00000747/2024-64.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO CONVOCATÓRIO - REABERTURA DE SESSÃO LICITATÓRIA

Convoco a reabertura da sessão para o dia 07/10/2026, às 10h, na Sala de reuniões da Presidência, com a finalidade de realizar o chamamento das demais empresas, observando-se a ordem de colocação, para manifestação de interesse na ocupação do espaço objeto da licitação - Pregão Presencial nº 01/2026 — Box 10, Pavilhão B-10/B, processo Sei! 00071-00000313/2026-26.

PEDRO HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA SEABRA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026

Número da Contratação - 926245 - 3/2026

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF, por intermédio do Pregoeiro, comunica aos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 90011/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação, higienização, varrição, segregação, coleta seletiva de resíduos, organização dos Centros de Recepção de Resíduos - CRR, logística reversa, jardinagem com poda e supressão de vegetação, limpeza de telhados, calhas e dutos, caiação de meios-fios, bem como a disponibilização de caminhão-pipa sob demanda, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, utensílios, uniformes, EPI's e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - CEASA/DF. A suspensão decorre de medida urgente determinada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, encontrando-se o certame suspenso até ulterior deliberação.

A nova data para prosseguimento do certame será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2026
JOÃO VICTOR CARVALHO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROCESSO Nº 04008-00000298/2026-68

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal – SECTI/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto de 1º de Janeiro de 2023, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 32.621.983/0001-70, com sede no Edifício Toufic - Setor Comercial Sul, Quadra 2 - Térreo, 6º e 7º andares Asa Sul - CEP: 70308-200, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016, Portaria setorial SECTI nº 117, de 17 de Novembro de 2023, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. OBJETO

1.1. O edital tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em celebrar Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (SECTI-DF), visando à execução do "PROGRAMA RECICLOTECH", destinado à continuidade da implantação, da execução e do aprimoramento do sistema de logística reversa e economia circular de equipamentos eletrônicos do Distrito Federal, iniciativa estruturante voltada à Economia Circular, à Inclusão Digital e ao desenvolvimento econômico pelo período de até 12 (doze) meses.

1.2. A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Colaboração, cuja minuta está no Anexo IV do Edital, regido pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, e respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis.

2. RECURSOS PÚBLICOS

2.1. O valor global de referência para a consecução do objeto é de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com previsão na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

2.2. Esse montante compreende a atuação nas 2 (duas) macrorregiões do Distrito Federal, sendo alocado o valor de referência de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) para cada macrorregião atendida.

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 40101

II - Programa de Trabalho:

III - Nome do Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0001 - Transferência de Recursos Para Difusão Científica e Tecnológica - Distrito Federal

IV - Natureza da Despesa: 335041

V - Fonte de Recursos: 100

3. REPASSES

3.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho proposto pela Organização de Sociedade Civil e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não sendo aceito desembolso em parcela única, observando o cumprimento das metas e resultados previstos e acordados entre as partes no Plano de Trabalho, bem como o que estabelece a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016 e na Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023.

3.2. Serão disponibilizados R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) por macrorregião, totalizando o valor global da parceria de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais).

4. CONTRAPARTIDA

4.1. Deverá ser apresentada contrapartida, analisada como fator de habilitação, que será calculada em um percentual mínimo de 3% sobre o valor total do projeto, R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) por parceria (macrorregião), que poderá ser atendida por meio de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis.

4.2. O percentual mínimo de contrapartida incidirá sobre o valor total estimado na proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC).

4.3. A contrapartida por meio de bens e serviços, quando aceita, deverá ser fundamentada pelo concedente e ser economicamente mensurável, devendo constar do instrumento cláusula que indique a forma de aferição do valor correspondente, em conformidade com os valores praticados no mercado ou, em caso de objetos padronizados, com parâmetros previamente estabelecidos.

5. ATUAÇÃO EM REDE

5.1. A execução da parceria poderá se dar por atuação em Rede, com uma OSC celebrante responsável pela supervisão e uma ou mais OSCs executantes, que executarão ações definidas no Termo de Atuação em Rede que firmarem com a entidade celebrante.

5.2. A instituição celebrante deverá comprovar o cumprimento dos requisitos do art. 56 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

5.3. A entidade celebrante deverá comunicar à SECTI-DF a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação em Rede no prazo de 60 (sessenta) dias.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6. ETAPAS

6.1. A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.2. Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e da Proposta (conforme o Anexo II deste Edital) em formato PDF, via Parcerias MROSC (<https://parcerias.df.gov.br/>) devidamente identificado com o assunto Seleção do Chamamento Público para realização do "PROGRAMA RECICLOTECH", até 30 (trinta) dias a contar da publicação do Edital de chamamento público;

6.3. Fase de avaliação quanto a classificação das propostas apresentadas em até 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições;

6.4. Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas em até 03 (três) dias após a conclusão das avaliações das propostas;

6.5. Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas em até 05 (cinco) dias após a divulgação; e

6.6. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas em até 03 (três) dias após a fase recursal.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos:

7.2.1. Não apresentarem a Ficha de Inscrição prevista no Anexo I;

7.2.2. Não atenderem aos elementos mínimos previstos no Anexo II;

7.2.3. Não apresentarem contrato ou instrumento congêneres firmado entre a OSC e alguma das Entidades Gestoras do sistema de logística reversa e os órgãos de fiscalização atestando a condição de Recicladora, nos termos do Decreto nº 10.240/2020; e

7.2.4. Não atingirem a pontuação mínima dos Critérios de Seleção, previsto no Anexo III.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública.

8.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

8.3. Tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

8.4. Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.5. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9. ETAPAS

9.1. A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1.1. Convocação das Organizações da Sociedade Civil selecionadas para apresentarem a documentação de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias;

9.1.2. Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

9.1.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até 05 (cinco) dias após a divulgação;

9.1.4. Divulgação do julgamento do recurso e do resultado definitivo de habilitação;

9.1.5. Homologação do resultado final da seleção;

9.1.6. Indicação de dotação orçamentária;

9.1.7. Convocação das organizações selecionadas para apresentação dos respectivos planos de trabalho, no prazo de até 5 (cinco) dias, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.1.8. Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.1.9. Emissão de parecer técnico;

9.1.10. Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.1.11. Emissão de parecer jurídico; e

9.1.12. Assinatura do instrumento de parceria.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação, a Organização de Sociedade Civil - OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;

10.2. Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

10.2.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

10.2.2. No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

10.2.3. Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.2.4. Comprovante de que possui, no mínimo, 02 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.2.5. Certidão de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.6. Certidão negativa de débitos do Distrito Federal;

10.2.7. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.2.9. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da Organização de Sociedade Civil - OSC ou documento equivalente;

10.2.10. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.2.11. Declaração do representante legal informando que a Organização de Sociedade Civil - OSC e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011, nem se enquadram na existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:

10.2.11.1. Com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

10.2.11.2. Cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.

10.2.11.3. Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado,

10.2.12. Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado experiência mínima de 01 (um) ano ou de realização de 03 (três) projetos ou atividades, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:

10.2.12.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

10.2.12.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

10.2.12.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

10.2.12.4. Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil - OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

10.2.12.5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

10.2.12.6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

10.2.12.7. Contrato ou instrumento congêneres firmado entre a OSC e alguma das Entidades Gestoras do sistema de logística reversa e os órgãos de fiscalização atestando a condição de Recicladora, nos termos do Decreto nº 10.240/2020, Art. 13, Art. 14 e Art. 15.

10.2.12.8. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até 60 (sessenta) dias após a celebração da parceria;

10.2.12.9. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até 60 (sessenta) dias após a celebração da parceria.

10.2.12.10. Poderão participar do presente Chamamento Público exclusivamente Organizações da Sociedade Civil com sede administrativa no Distrito Federal, devidamente comprovada por meio de documentação hábil, considerando que o objeto da parceria será executado integralmente no território distrital, com a finalidade de fomentar a economia local e fortalecer o ecossistema de ciência, tecnologia e inovação do Distrito Federal.

11. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1. A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação às Organizações da Sociedade Civil - OSCs selecionadas.

11.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

11.3. Em caso de omissão ou não atendimento do requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima Organização da Sociedade Civil - OSC, em ordem decrescente de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

12. RECURSOS

12.1. As Organizações da Sociedade Civil - OSC poderão interpor recursos, por meio exclusivamente de envio Parcerias MROSC (<https://parcerias.df.gov.br/>), no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

12.1.1. Antes da homologação do resultado definitivo da seleção;

12.1.2. Resultado provisório da classificação das propostas; ou

12.1.3. Resultado provisório da habilitação; ou

12.1.4. Depois da homologação do resultado definitivo da seleção;

12.1.4.1. Decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

12.1.4.2. Decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.

12.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias.

12.3. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 (sessenta) meses a contar da data de homologação do resultado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

- 14.2. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.
- 14.3. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.
- 14.4. Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.
- 14.5. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.
- 14.6. Para elucidação de qualquer dúvida, as Organizações da Sociedade Civil - OSCs deverão entrar em contato com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, por meio e-mail: csrec26@secti.df.gov.br.
- 14.7. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.
- 14.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).
- 14.9. De acordo com o Decreto Distrital nº 46.176/2024, qualquer pessoa, identificada ou não, pode registrar denúncia de fato que entenda ser considerado como assédio moral ou sexual praticado no ambiente de trabalho, mais precisamente, órgãos e/ou entidades no âmbito do Distrito Federal, por meio dos respectivos canais:
- 14.9.1. No sítio eletrônico denominado "participa DF";
- 14.9.2. Na central telefônica 162; e
- 14.9.3. Presencialmente, em qualquer uma das ouvidorias dos órgãos ou entidades, as quais deverão ter o acesso restrito e tratada como sigilosa, bem como deverão ser encaminhadas à Comissão Especial de Prevenção e Combate ao Assédio.
- 14.10. Os Anexos serão disponibilizados no site da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (www.secti.df.gov.br):
- 14.10.1. Anexo I - Ficha de Inscrição;
- 14.10.2. Anexo II - Roteiro de Elaboração de Proposta;
- 14.10.3. Anexo III - Critérios de Seleção;
- 14.10.4. Anexo IV - Termo de Colaboração;
- 14.10.5. Anexo V - Planilha Financeira;
- 14.10.6. Anexo VI - Plano de Comunicação

Brasília/DF, 22 de setembro de 2026
RAFAEL MOREIRA VITORINO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ:
Região Administrativa:
CEP:
Site, blog, outros:
Nome do Representante Legal:
Cargo:
RG:
Órgão Expedidor:
CPF:
Telefone fixo:
Telefone celular:
E-mail:

Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos.

Brasília, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II
ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

PARTE I - ELABORAÇÃO DE PROPOSTA
1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI/DF, no exercício de suas competências institucionais, propõe a implementação do PROGRAMA RECICLOTECH, com a finalidade de dar continuidade à implantação, a execução e o aprimoramento do sistema de logística reversa e economia circular de equipamentos eletrônicos do Distrito Federal, com a implantação de polos Distritais de Economia Circular (PDEC) em 2 (duas) macrorregiões, além da formação de jovens e adultos em tecnologia da informação.

- 1.2. A formulação e a implementação do Programa "PROGRAMA RECICLOTECH" decorrem da necessidade estratégica de fortalecimento das políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) no Distrito Federal, com foco na indução do desenvolvimento produtivo baseado em conhecimento, inovação e tecnologia, promovendo a inserção de soluções tecnológicas em processos produtivos, a internalização de tendências globais e a articulação de políticas públicas de caráter transversal, em integração com as diretrizes estratégicas do Governo do Distrito Federal. Nesse contexto, cabe à SECTI protagonizar a transição para modelos econômicos inovadores e sustentáveis, especialmente aqueles fundamentados no uso intensivo de tecnologias digitais e na superação do paradigma da economia linear, em resposta aos desafios impostos pela crise climática global e pela transformação digital contemporânea. Ademais, insere-se no escopo institucional da Pasta o fomento à inclusão digital como vetor de equidade social, mediante ações estruturadas de capacitação, educação tecnológica e conscientização ambiental, visando ampliar o acesso a oportunidades econômicas e sociais para populações em situação de vulnerabilidade.
- 1.3. O Programa Reciclotech transcende a condição de projeto isolado para consolidar-se como uma solução de política pública estruturada e integrada, alinhando objetivos ambientais, sociais e econômicos.
- 1.4. Da Estruturação Física e Territorial (Polos Distritais)
- 1.5. O Reciclotech visa sua implementação nas 2 (duas) macrorregiões do Distrito Federal por meio dos Polos Distritais de Economia Circular (PDEC), sendo elas:
- 1.5.1. Macrorregião 1: Gama, Santa Maria, Recanto das Emas, Samambaia, Ceilândia, Sol Nascente/Pôr do Sol, Taguatinga, Sudoeste, águas Claras, Arniqueira, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, água Quente, Guará, Vicente Pires, Candangolândia e Núcleo Bandeirante;
- 1.5.2. Macrorregião 2: SIA, SCIA/Estrutural, Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Varjão, Jardim Botânico, São Sebastião, Paranoá, Itapoã, Sobradinho, Sobradinho II, Planaltina, Fercal, Arapoanga, Cruzeiro, Brazlândia e Park Way.
- 1.5.3. Baseou-se em critérios como Índice de Vulnerabilidade Social, Renda Per Capita e porcentagem de jovens das regiões administrativas, de acordo com o PDAD 2024. Tais polos são instalações físicas dotadas de capacidade e infraestrutura técnica adequada para receber grandes volumes de materiais, realizar a triagem técnica por tipo e periculosidade, descaracterizar, acondicionar corretamente e armazenar de forma temporária e ambientalmente segura os equipamentos provenientes das frentes de coleta.
- 1.6. A presença desses polos permite a consolidação eficiente dos materiais em lotes e volumes que garantam a viabilidade econômica do transporte de carga e da destinação final para a indústria recicladora.
- 1.7. Para a consecução do objeto, a OSC deverá disponibilizar, no mínimo, 1 (um) Polo Distrital de Economia Circular (PDEC), dotado de estrutura adequada para receber 3 cursos, 1 depósito com estrutura adequada para servir como um ponto de consolidação, balança de precisão para catálogo dos bens, 1 sala para administração do espaço, além de banheiro masculino e feminino. O polo poderá atender as Regiões Administrativas dentro da macrorregião de atuação, desde que a OSC demonstre capacidade operacional, logística e territorial suficiente para o cumprimento integral das metas pactuadas.
- 1.8. Os objetivos específicos para este edital incluem:
- 1.8.1. I - promover a educação ambiental de forma transversal, visando a sensibilização da população, de órgãos públicos e do setor produtivo quanto às responsabilidades cívicas e legais no manejo de resíduos eletroeletrônicos;
- 1.8.2. II - fortalecer e expandir o sistema de recolhimento de lixo eletrônico, assegurando a instalação e manutenção de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) e a coleta de resíduos eletrônicos;
- 1.8.3. III - fomentar a inclusão digital mediante o condicionamento técnico e a doação de computadores para escolas públicas, bibliotecas e entidades sem fins lucrativos;
- 1.8.4. IV - operacionalizar a manufatura reversa e a descaracterização de equipamentos, assegurando o gerenciamento técnico das partes e a reinserção de insumos em novos ciclos produtivos;
- 1.8.5. V - executar a reciclagem de rejeitos para a transformação de resíduos sem potencial de reuso em nova matéria-prima com valor de mercado, visando a mitigação máxima de impactos ambientais;
- 1.8.6. VI - promover a formação profissional de jovens e adultos em cursos de base tecnológica, priorizando a inserção no mercado de trabalho e a redução de desigualdades sociais;
- 1.8.7. VII - incentivar e operacionalizar modelo de economia circular orientado à participação da sociedade, articulando estratégias de captação de recursos complementares via comercialização de matérias-primas secundárias e insumos da operação, para garantir que a totalidade das receitas obtidas seja obrigatoriamente revertida na retroalimentação e expansão das metas da política pública.
- 1.9. Eixos de Atuação
- 1.9.1. O escopo técnico-operacional do Programa Reciclotech subdivide-se em eixos estratégicos integrados que devem ser obrigatoriamente abordados na totalidade pelas propostas apresentadas pelas organizações proponentes:
- 1.9.2. Eixo 1 - Educação Ambiental e Conscientização: Consiste na implementação de um programa pedagógico e informativo contínuo sobre o manejo de resíduos eletrônicos e responsabilidades legais. A meta é que o programa conte com, no mínimo, 75 (setenta e cinco) Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) por macrorregião, totalizando ao todo 150 PEVs.
- 1.9.3. Eixo 2 - Logística Reversa e Processamento Técnico: Constitui o núcleo operacional da parceria para o fluxo de retorno de equipamentos (coletas agendadas e PEVs). Espera-se o alcance da coleta de, no mínimo, 5 toneladas de resíduos para cada macrorregião.

1.9.4. Eixo 3 - Recondicionamento e Reuso Social: Engloba o processamento técnico de ativos para a extensão de sua vida útil. A ação tem por objetivo assegurar o recondicionamento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos bens de informática e eletroeletrônicos recebidos pela Organização da Sociedade Civil e considerados tecnicamente passíveis de recuperação após a triagem técnica, garantindo, ao menos que 70% (setenta por cento) desses sejam destinados a escolas públicas e instituições assistenciais, visando à equidade digital.

1.9.4.1. Esse percentual incide sobre a totalidade dos bens recebidos pelo Programa Reciclotech, abrangendo aqueles recolhidos da Administração Pública do Distrito Federal, por força de normativo próprio, os destinados por outras esferas e Poderes, bem como os recolhidos nos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs).

1.9.4.2. Para assegurar o rigor técnico e a transparência do processo, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá elaborar e aplicar um Protocolo de Recondicionamento, Controle de Qualidade e Destinação.

1.9.4.3. Em conformidade com a Lei nº 7.913/2026, o recondicionamento consistirá em um processo documentado que envolva testes diagnósticos, eventual substituição de componentes, instalação de softwares e aplicativos, limpeza física e teste final de funcionamento.

1.9.4.3. Todo equipamento destinado ao recondicionamento deverá ter identificação individual e rastreabilidade de origem. O sistema de registro e controle da OSC deverá garantir a extração de relatórios individualizados que demonstrem: a origem do equipamento, o número de série (quando houver), a configuração técnica final, os testes de validação, a certificação de sanitização irreversível de dados e o respectivo Termo de Recebimento assinado pelo beneficiário.

1.9.4.4. A base de cálculo que fundamenta o percentual de 25% será acompanhada pela SECTI, que realizará vistorias físicas e auditorias por amostragem sobre os lotes de descarte para atestar a veracidade da triagem do quantitativo de bens recuperáveis.

1.9.4.5. A definição das entidades beneficiárias dos equipamentos recondicionados deverá obedecer a critérios objetivos definidos no Plano de Trabalho ou, na sua ausência, ser submetida à aprovação prévia e expressa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI). A comprovação de cada doação dar-se-á, obrigatoriamente, por meio da emissão de um Termo de Recebimento, o qual deverá discriminar a identificação da instituição beneficiada, a relação exata dos equipamentos entregues com suas respectivas identificações individuais (como número de série ou etiqueta de controle) e a declaração formal de recebimento assinada por representante legal.

1.9.5. Eixo 4 - Manufatura Reversa: Envolve a desconstrução técnica, descaracterização e segregação rigorosa de componentes eletrônicos obsoletos para reinserção em novos fluxos produtivos, gerando receitas acessórias que devem retroalimentar o projeto.

1.9.6. Eixo 5 - Reciclagem de Rejeitos e Desenvolvimento de Subprodutos: Foca na transformação física ou físico-química de resíduos finais sem potencial de reuso em matéria-prima secundária com valor de mercado.

1.9.7. Eixo 6 - Capacitação Profissional e Inovação Tecnológica: Foco na formação de competências sociodigitais mediante a operação de Polos Distritais. A entidade parceira promoverá capacitações técnicas modulares em Tecnologia da Informação (como montagem de hardware, infraestrutura de redes e robótica). O Plano de Trabalho deverá garantir a meta de certificação de, no mínimo, 2.000 (dois mil) jovens e adultos na macrorregião de atuação.

1.9.7.1 A distribuição e a alocação dessas vagas deverão ser territorializadas, fundamentando-se no diagnóstico de inclusão digital e na vulnerabilidade socioeconômica das Regiões Administrativas que compõem a macrorregião de atuação.

1.9.8. As atividades descritas devem ser executadas em unidades dotadas de infraestrutura operacional adequada, incluindo acessibilidade plena, mobiliário, material didático e acesso à internet.

1.10. A execução do PROGRAMA RECICLOTECH poderá ocorrer por meio de parceria com uma ou mais Organizações da Sociedade Civil selecionadas via Chamamento Público, cabendo à entidade parceira a responsabilidade pela disponibilização de infraestrutura física, tecnológica e operacional compatível com a complexidade do projeto, bem como pela contratação de serviços especializados, aquisição ou disponibilização de equipamentos.

1.10.1 A seleção das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) terá por finalidade identificar as propostas de maior qualidade técnica e capacidade operacional para a execução do objeto. O certame selecionará entidades distintas para atuar nas 2 (duas) macrorregiões do Distrito Federal, ficando expressamente vedada a adjudicação e a assunção de mais de uma macrorregião por uma mesma OSC, de modo a garantir a descentralização e a segurança operacional do Programa.

1.11. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) deverão submeter uma única proposta técnica na Plataforma Parcerias MROSC. No documento, a entidade deverá indicar, obrigatoriamente, a sua ordem de preferência (1ª e 2ª opção) de atuação. Caso a OSC tenha interesse em concorrer a ambas as macrorregiões, a proposta única deverá contemplar o planejamento técnico, logístico e financeiro de forma segregada para cada área. O julgamento das propostas ocorrerá de forma independente para cada macrorregião.

1.11.1 A definição territorial observará a seguinte regra: a OSC que obtiver a maior pontuação final no certame assumirá a macrorregião indicada como sua 1ª preferência. Consequentemente, a macrorregião remanescente será adjudicada à OSC subsequente (segunda colocada) mais bem classificada no respectivo lote, mesmo que a primeira opção de atuação dessa segunda entidade tenha sido a macrorregião já assumida pela primeira colocada.

1.11.1. A seleção das propostas será realizada exclusivamente com fundamento na qualidade técnica, na consistência metodológica, na capacidade operacional e na adequação do planejamento apresentado.

1.11.2. A Organização da Sociedade Civil deverá comprovar capacidade operacional compatível com o número de Regiões Administrativas de sua macrorregião pretendidas, mediante demonstração de infraestrutura física, equipe técnica, logística de atendimento e metodologia suficientes para assegurar a execução integral das metas pactuadas.

1.11.2.1 É inadmissível a cumulação de macrorregiões. Na hipótese de uma mesma OSC sagrar-se vencedora em primeiro lugar nos julgamentos independentes de ambas as macrorregiões, ser-lhe-á destinada exclusivamente a área assinalada como sua 1ª opção de preferência.

1.11.2.2 Para a assunção do lote remanescente, a Comissão de Seleção convocará a OSC classificada em segundo lugar naquela área específica, procedendo-se à aferição da capacidade operacional das entidades de forma individualizada e exclusiva para os lotes que lhes foram definitivamente atribuídos.

1.11.3. A Organização da Sociedade Civil deverá elaborar e implementar metodologia própria do programa, com definição clara da carga horária das atividades, do quantitativo de beneficiários e da distribuição territorial das ações, garantindo a execução integral das atividades previstas ao longo do Distrito Federal.

1.11.4. Os conteúdos produzidos deverão ser traduzidos, adaptados e disponibilizados com recursos de acessibilidade, assegurando o acesso de pessoas com deficiência e de públicos com diferentes níveis de letramento científico e digital.

1.11.5. O programa deverá contemplar a realização de atividades formativas presenciais, prioritariamente, sem prejuízo da adoção de modelos híbridos e online, de forma a ampliar o alcance e a democratização do acesso às ações educativas.

1.11.6. Deverá ser estruturada e mantida uma rede de recolhimento de lixo eletrônico, assegurando a instalação e o funcionamento contínuo de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) nas macrorregiões do Distrito Federal. A organização executora desenvolverá estratégias de engajamento ativo da sociedade no fluxo de descarte ambientalmente adequado, visando o fortalecimento do sistema local de logística reversa.

1.11.6.1. A proposta técnica deverá definir a quantidade, a cobertura territorial e a disponibilidade mínima dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) na macrorregião de atuação.

1.11.6.2. A distribuição dos equipamentos está condicionada à apresentação prévia de um diagnóstico técnico, o qual deverá cruzar o quantitativo populacional de cada Região Administrativa com o seu respectivo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS-DF) e demais dados socioeconômicos, garantindo assim a eficiência do escoamento logístico e a ampla acessibilidade da população ao descarte.

1.11.6.3. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente já possuir Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) instalados e em operação, essa estrutura deve ser contabilizada para o alcance das metas de distribuição da macrorregião. A fim de garantir a transparência e a eficiência da rede, a OSC deverá instruir sua proposta com os dados históricos de recolhimento de tais PEVs e apresentar breve justificativa para a manutenção dos referidos pontos em seus endereços atuais.

1.11.7. Será obrigatória a operacionalização de processos de manufatura reversa, compreendendo a descaracterização, o desmonte e a triagem especializada de produtos eletrônicos obsoletos em ambiente físico controlado. Esse procedimento técnico assegurará o gerenciamento adequado de componentes, evitando a contaminação cruzada, e garantirá a reinserção de insumos como matéria-prima secundária em novos ciclos produtivos.

1.11.8. Deverão ser executadas operações técnicas de destinação final e reciclagem voltadas aos rejeitos oriundos da manufatura reversa que não possuam potencial de reuso imediato. A entidade executora promoverá a transformação desses resíduos em novos subprodutos com valor comercial atestado, visando a mitigação de impactos ambientais e a retroalimentação financeira do programa.

1.11.9. Deverá ser implementado um eixo estruturante de capacitação profissional em tecnologia da informação, utilizando os polos distritais para a formação de jovens e adultos. Serão ofertados cursos profissionalizantes abordando disciplinas como montagem e manutenção de computadores, noções de redes e letramento digital, com o objetivo de conferir competitividade à mão de obra regional frente ao mercado de trabalho.

1.11.10. A execução sistêmica das atividades deverá ocorrer nos Polos Distritais de Economia Circular (PDEC), que atuarão como centros operacionais do projeto, dotados de infraestrutura predial e logística apropriadas. Será imperativa a disponibilização de áreas segregadas para armazenamento temporário ambientalmente seguro, salas de aula acessíveis, balanços de precisão para catalogação e estrutura de apoio administrativo, não sendo exigida a implantação de um polo físico em cada macrorregião atendida, desde que a OSC comprove capacidade operacional para execução das atividades em todas as regiões contempladas.

1.11.11. A execução do projeto deverá contemplar a realização de eventos de lançamento, certificação dos participantes e encerramento, como instrumentos de mobilização, reconhecimento e prestação de contas social.

1.12.12. Deverá ser promovida a divulgação de histórias de sucesso, resultados alcançados e impactos gerados pelo programa, fortalecendo a cultura científica e a percepção pública sobre ciência e tecnologia.

1.11.13. A OSC deverá implementar mecanismos de monitoramento contínuo do progresso dos participantes, bem como instrumentos de avaliação, pesquisas de satisfação e coleta de feedback, visando o aprimoramento contínuo das ações.

1.11.14. Deverão ser elaborados relatórios periódicos de execução e relatórios finais de impacto, contendo indicadores de desempenho, resultados qualitativos e quantitativos e análise dos efeitos sociais, educacionais e tecnológicos do programa.

1.11.15. Poderão ser considerados, quando aplicável, recursos complementares captados pela OSC com a finalidade de ampliar o alcance e o impacto do projeto, desde que alinhados ao objeto pactuado.

1.11.16. A proposta deverá contemplar ações diversificadas de comunicação institucional e educativa, adequadas ao público-alvo e às especificidades sociais, culturais, econômicas e territoriais do Distrito Federal.

1.11.17. A execução do objeto deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

1.11.18. O projeto deverá adotar práticas de incentivo à igualdade de gênero e à diversidade, assegurando a participação equitativa e a transversalidade desses princípios em todas as etapas e atividades do programa.

1.12. A proposta apresentada deve conter, mas não necessariamente se limitar, as partes abaixo relacionadas, com sugestões de metas e indicadores, conforme detalhamento especificado neste anexo:

I. Planejamento Técnico, integrado pelos itens:

- a) Detalhamento das ações (observar requisitos mínimos);
- b) Público-Alvo;
- c) Programação das atividades;
- d) Planejamento financeiro;
- e) Cronograma de trabalho.

1.13. Da Classificação e Distribuição das Macrorregiões

1.13.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, serão publicadas listas de classificação independentes e exclusivas para a Macrorregião 1 e para a Macrorregião 2, em ordem decrescente da pontuação final obtida no respectivo lote.

1.13.2. A distribuição definitiva das macrorregiões observará a independência do julgamento e a regra de não cumulação de territórios, seguindo a sistemática abaixo:

1.13.2.1 I) A Organização da Sociedade Civil (OSC) com a maior pontuação na lista exclusiva da macrorregião assumirá a execução do respectivo lote;

1.13.2.2 II) Na hipótese de uma mesma OSC obter a primeira colocação em ambas as macrorregiões, ser-lhe-á adjudicada exclusivamente a área assinalada como sua 1ª (primeira) opção de preferência no ato da submissão;

1.13.2.3 III) Ocorrendo a hipótese do inciso anterior, a macrorregião remanescente será automaticamente ofertada à OSC classificada em 2º (segundo) lugar na lista de classificação específica daquele lote.

1.13.2.4 IV) a demonstração de capacidade operacional compatível com a abrangência territorial pretendida.

1.13.3. A Comissão de Seleção limitará estritamente a 1 (uma) macrorregião atribuída por Organização da Sociedade Civil, sendo essa medida para assegurar a adequada execução do objeto, ampliar a descentralização, evitar monopólios e preservar o interesse público.

1.13.4. Em caso de desistência, desclassificação, inabilitação, impedimento ou rescisão da parceria, o lote será ofertado à OSC imediatamente subsequente na ordem de classificação específica daquela macrorregião, desde que demonstre capacidade operacional plena para sua execução.

2. PLANEJAMENTO TÉCNICO

2.1 DETALHAMENTO DAS AÇÕES

2.1.1 A partir da apresentação dos itens componentes do PLANEJAMENTO TÉCNICO, segue quadro esquemático de requisitos mínimos:

ITEM

REQUISITOS MÍNIMOS

Planejamento Técnico

I. Metodologia de gestão de recursos e captação;

II. Estratégia de logística quanto ao público e programação de atividades;

III. Plano de comunicação e divulgação;

IV. Plano de atividades a serem realizadas;

V. Plano de estruturação da equipe técnica;

VI. Plano de metodologia de acesso e democratização do projeto;

VII. Plano técnico de desconcentração territorial das atividades;

VIII. Demonstração de capacidade operacional para execução territorial.

Detalhamento das Ações

I. Metodologia de Gestão de Recursos e Captação

Visando o cumprimento do objeto deste Edital, a entidade selecionada receberá dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal para realizar todas as ações fundamentais que permeiarão a boa execução do projeto.

Em caso de recursos complementares, deve ser previsto a elaboração do projeto executivo de captação antes ou durante a realização do projeto, com definição de atendimento a parceiros interessados, bem como, prospecção de novas parcerias.

A OSC será responsável pela gestão e execução efetiva de outras fontes de recursos, como emendas parlamentares, patrocínio e demais instrumentos coesos.

Obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades, em cumprimento aos termos da legislação aplicável.

Este item do Planejamento Técnico pode prever alternativas à eventual falta ou superação na captação integral dos recursos projetados no planejamento financeiro. Desde que as principais ações, que garantam a execução do projeto, estejam contidas na rubrica ofertada pela Secretaria.

II. Estratégia de logística quanto ao público e programação das atividades

A proponente deve apresentar uma estratégia de realização das atividades e programação que envolva de maneira sistêmica as ações previstas.

O processo de organização das ações deve vir acompanhado de esforços no planejamento operacional, desde a disposição do que é proposto, bem como a sua finalidade.

A OSC deverá apresentar uma estratégia de logística de produção e programação que facilite o planejamento e a interação do público-alvo.

Deve-se também definir a estimativa de público a ser alcançado nas atividades e metas do projeto.

III. Plano de Comunicação e Divulgação

É esperado que seja demonstrado o planejamento para a promoção do projeto nas redes sociais, veículos especializados e grande mídia, por meio de publicidade e parcerias institucionais para divulgação das ações de Apoio a Atividades do "PROGRAMA RECICLOTECH".

A proposta deverá prever a cobertura fotográfica de todas as ações, cards de divulgação, material promocional diverso, relatório de alcance das atividades de publicidade e divulgação (clipping), dentre outros.

IV. Plano de atividades a serem realizadas

Devem constar as atividades sugeridas no edital bem como as sugeridas pela proponente e a descrição de como serão desenvolvidas.

Podem ser previstas atividades científicas, tecnológicas e de inovação diversas, desde que converjam com as diretrizes do projeto e das manifestações escolhidas pela proponente.

V. Plano de estruturação da equipe técnica

A proposta deverá constar de um planejamento de postos e funções de trabalho, como também, um descritivo das atividades a serem desenvolvidas, com demonstração comprovada da capacidade técnica da equipe, de início, pelo menos nas funções principais, com portfólio de cada integrante listado.

A indicação da equipe não gera obrigatoriedade de contratação dos nomes sugeridos, mas sim a manutenção do padrão de qualidade dos profissionais indicados.

VI. Plano de metodologia de acesso e de democratização do projeto

Devem constar informações sobre a mobilidade dos locais onde serão realizadas as atividades. O que estruturalmente será previsto para facilitar o acesso do público em geral e acerca da democratização das atividades previstas.

VII. Plano técnico de desconcentração territorial das atividades

Nas propostas deverão ser previstas a quantidade e detalhamento das atividades do objeto.

VIII. Demonstração de capacidade operacional para execução territorial

A indicação das macrorregiões não constitui fator de pontuação autônomo, sendo considerada exclusivamente para fins de distribuição territorial após a classificação final das propostas.

Serão avaliados:

- a compatibilidade da estrutura física proposta com o número de macrorregiões pretendidas;
- a metodologia de atendimento territorial;
- a capacidade logística para instalação e operação dos Polos Distritais de Economia Circular (PDEC);
- a estratégia de implantação dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs);
- a capacidade técnica da equipe para execução simultânea das ações previstas;
- a demonstração objetiva de que a Organização possui condições de cumprir integralmente as metas nas macrorregiões pretendidas.

2.2 Público-Alvo

2.2.1 O público-alvo do PROGRAMA RECICLOTECH será composto por jovens e adultos, bem como a população das macrorregiões, com prioridade para pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, bem como estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal, visando ampliar a inclusão digital, a educação ambiental e a economia circular.

2.3 Programa das Atividades

2.3.1 As propostas apresentadas deverão observar estritamente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014), o Decreto Distrital nº 37.843/2016, bem como as demais legislações correlatas vigentes.

2.3.1.1 Como requisito de segurança da informação, a Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira ficará obrigada a executar procedimentos técnicos de sanitização segura de mídias e dispositivos de armazenamento, garantindo a eliminação irreversível de dados antes de qualquer doação ou redistribuição de equipamentos, conforme os parâmetros operacionais estipulados no Plano de Trabalho.

2.3.2 Cronograma de atividades e funcionalidades:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E FUNCIONALIDADE

Mês

Atividade

Evidência de Entrega

2.3.3 Elencar parcerias (se houver);

2.3.4 Previsão dos eventos de lançamento e de encerramento do projeto (se houver);

2.3.5 Previsão das despesas de pagamento da equipe de profissionais imprescindíveis à execução do projeto.

2.4. Planejamento Financeiro - Planilha Orçamentária

2.4.1. As propostas submetidas deverão apresentar planejamento financeiro com valor proporcional ao número de macrorregiões pretendidas pela entidade, observando rigorosamente o limite de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) por macrorregião, até o teto global de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

2.4.2. Os custos de serviços, produtos e materiais previstos deverão refletir os valores praticados no mercado, em estrita observância ao princípio da economicidade na aplicação dos recursos públicos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
Item	
Descrição	
Quantidade	
Unidade de Medida	
Valor Unitário (R\$)	
Valor Total (R\$)	
2.5 Equipe de Trabalho	
2.5.1 Descritivo de todas as funções profissionais necessárias, com quantitativo e indicação de valores para cada função. O profissional pode ser parte do corpo funcional da Organização da Sociedade Civil - OSC ou contratado por outros regimes.	
2.6 Estrutura Técnica	
2.6.1 Descritivo de itens para execução técnica, operacional e estrutural para a realização do objeto, prevendo os itens necessários ao projeto.	
2.6.2 Garantir às ações/atividades propostas, mecanismos adequados de acessibilidade às pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida, devendo ser observado as disposições do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015), sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.	
2.7 Logística	
2.7.1 Descritivos de itens logísticos necessários, com indicação quantitativa e de valores para cada categoria, prevendo (se houver) hospedagem, alimentação, traslado terrestre e passagens aéreas para os convidados de outras unidades da federação.	
2.8 Comunicação	
2.8.1 Descritivo de itens de Comunicação e Promoção, com indicação quantitativa e de valores para cada categoria, elaboração de vídeo final, redes sociais e todos os itens necessários para o posicionamento de comunicação do projeto.	
2.8.2 Conforme art. 74. da Portaria MROSC CTI deve haver a aplicação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da verba total do projeto nas ações contidas no Plano de Comunicação, previsto no Art. 60, VI da referida Portaria.	
2.9 Recolhimento, Elaboração e Captação.	
2.9.1 A Organização da Sociedade Civil vencedora do certame repassará a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI o objeto do Termo de Colaboração livre de quaisquer outros ônus tais como: direitos autorais, taxas, direito de imagem, sendo o produto final entregue com todos os direitos devidos e legais repassados a esta secretaria.	
2.10 Cronograma de Trabalho	
2.10.1 A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de cronograma de trabalho para o período de 12 (doze) meses de desenvolvimento da parceria.	

CRONOGRAMA DE TRABALHO	
Etapas	
Discriminação da ação	
Duração (dias)	
Início	
Término	
Pré-Produção	
Produção	
Pós-Produção	
ANEXO III	
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
1. METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	
1.1 A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:	
1.1.1 Grau pleno de atendimento do critério (2,0);	
1.1.2 Grau satisfatório de atendimento do critério (1,5);	
1.1.3 Grau mínimo de atendimento do critério (1,0);	
1.1.4 Grau insatisfatório de atendimento do critério (0,5); e	
1.1.5 Não atendimento do critério (0,0).	
1.2 As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:	
QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	
Critério de seleção e julgamento da proposta	
Item de análise da proposta para avaliação do critério	
Metodologia	
Pontuação máxima do critério	
Peso atribuído à pontuação	
Nota do critério	
A – Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria	
PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	
- Apresentação da proposta com justificativa, demonstração do que será executado conforme consta no roteiro da elaboração da proposta (até 2,0 pontos)	
2,0	
1	
2	
B – Qualidade técnica da proposição	
PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	
- Descrição detalhada, dos serviços necessários e como serão executados (até 2,0 pontos);	

- Demonstração de resultados esperados ao longo da execução do objeto será analisada se a proponente apresentou, de forma explícita e detalhada, as metas quantitativas e qualitativas, os indicadores de monitoramento e avaliação do objetivo, formas de aplicação das atividades a serem desenvolvidas, os serviços a serem prestados, bem como equipamentos utilizados. (até 2,0 pontos).	
4,0	
2	
8	
C – Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro	
PARTE II – PLANEJAMENTO FINANCEIRO	
- Apresentação do planejamento financeiro, com referências de preços e itens necessários para a realização do projeto. (até 1,0 pontos)	
- Proporcionalidade dos gastos em relação ao desenvolvimento das metas financeiras. (até 1,0 ponto)	
2,0	
1	
2	
D – Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital.	
PARTE III – CRONOGRAMA DE TRABALHO	
- Apresentação da proposta com cronograma de trabalho compatível com os prazos e condições estabelecidos no edital necessários para a realização do projeto. (até 2,0 pontos)	
2,0	
1	
2	
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL	
14	
2. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO	
2.1 A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, inclusive mediante contato direto com entidades e responsáveis indicados.	
2.2 A nota final da proposta será calculada da seguinte forma: os 03 membros da Comissão de Seleção analisarão conjuntamente as respectivas propostas, cujos graus de pontuação serão definidos em comum acordo, conforme os parâmetros dispostos no item 1.1 e 1.2 deste anexo.	
2.3 A nota de cada critério dar-se-á pela multiplicação do grau de pontuação pelo peso e a Nota final pela somatória das notas dos critérios.	
2.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, para atuar na mesma macrorregião, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério identificado pela letra B - Qualidade Técnica da proposição. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios identificados pelas letras: A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria C - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro; e D - Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital.	
2.4.1. Persistindo o empate, o desempate dar-se-á com base na ordem cronológica de envio, conferindo-se preferência à Organização da Sociedade Civil (OSC) que primeiro tiver submetido a proposta de forma definitiva na plataforma Parcerias MROSC (https://parcerias.df.gov.br/), considerando-se a data e o horário exatos do registro eletrônico gerado pelo sistema.	
2.5 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 10 (dez) pontos.	
2.6 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota “zero” nos critérios identificados pelas letras:	
A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria;	
B - Qualidade técnica da proposição;	
C - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro; e	
D - Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital.	
2.7 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.	
ANEXO IV	
TERMO DE COLABORAÇÃO	
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2026	
Que entre si celebram o DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI/DF e a Organização da Sociedade Civil	
PROCESSO Nº	
O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pelo [TIPO, NÚMERO E DATA DO ATO QUE CONFERIU A DELEGAÇÃO], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 32.621.983/0001-70, com sede no Edifício Toufic - Setor Comercial Sul, Quadra 2 - Térreo, 6º e 7º andares Asa Sul - CEP: 70308-200, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por RAFAEL MOREIRA VITORINO, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, e a Organização da Sociedade Civil	

_____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no(a) _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do documento de identificação RG nº _____ e inscrito(a) sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, residente na _____, que exerce a função de _____, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Este instrumento tem por objeto a execução do programa PROGRAMA RECICLOTECH, a ser executado no [LOCAL/Macrorregião da EXECUÇÃO DO OBJETO], conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1 Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2 O valor global de referência para a consecução do objeto é de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com previsão na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

2.3 Esse montante compreende a atuação nas 2 (duas) macrorregiões do Distrito Federal, sendo alocado o valor de referência de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) para cada macrorregião atendida.

2.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 40101

II - Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0038

III - Natureza da Despesa: Transferência de Recursos Para Difusão Científica e Tecnológica - Distrito Federal

IV - Fonte de Recursos: 100

2.5 O empenho é de R\$ [INDICAR VALOR], conforme Nota de Empenho no [NÚMERO/ANO/ ÓRGÃO], emitida em [DATA], sob o evento no [NÚMERO], na modalidade [INDICAR].

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 Este instrumento terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3.1.1. O período de vigência é condicionado a renovação anual, após análise do atingimento de metas estabelecidas em plano de trabalho aprovado.

3.2 A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os participantes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 60 (sessenta) meses, de iguais e sucessivos períodos, conforme o art. 30 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

3.3 A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4 A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

4.2 A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.3 Nas parcerias cuja duração exceda 01 (um) ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA

5.1 Deverá ser apresentada contrapartida, analisada como fator de habilitação, que será calculada em um percentual mínimo de 3% sobre o valor total do projeto e poderá ser atendida por meio de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis.

5.2 A contrapartida por meio de bens e serviços, quando aceita, deverá ser fundamentada pelo concedente e ser economicamente mensurável, devendo constar do instrumento cláusula que indique a forma de aferição do valor correspondente, em conformidade com os valores praticados no mercado ou, em caso de objetos padronizados, com parâmetros previamente estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

6.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1.1 Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.1.2 Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;

6.1.2.1 Emitir ofício ao Banco de Brasília S/A - BRB solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;

6.1.2.2 Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

6.1.2.3 Consultar o SIGGO, o CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela.

6.1.3 Assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

6.1.4 Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte forma: divulgação no site ou página da organização da sociedade civil;

6.1.5 Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

6.1.6 Orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

6.1.7 Analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.2 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6.2.1 Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento, Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023 e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.2.1.1 Com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria, bem como pela prospecção de recursos, buscando compor recursos totais que viabilizem a plena realização do objeto; por meio de patrocínios e outras formas legalmente aceitas, ficando a OSC responsável pela gestão e execução efetiva de contratos de patrocínio e demais instrumentos jurídicos, obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades, cumprindo os termos da legislação aplicável; pela aquisição de bens necessários à execução do objeto, nos casos em que estiver comprovado que a locação seria mais onerosa e que há interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em utilizar tais bens após o término na parceria ou em doá-los para fins de atividades de interesse social do Distrito Federal; atuar conforme as diretrizes estabelecidas pela Comissão Gestora designada pelo Coordenador Geral do objeto: cadastrar as atividades previstas, após a formulação e validação das mesmas; pela emissão de alvarás, pelo pagamento de demais taxas administrativas;

6.2.2 Cumprir a contrapartida, quando houver.

6.2.3 Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria.

6.2.4 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

6.2.5 Na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

6.2.6 Realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal.

6.2.6.1 Utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R\$1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no Plano de Trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;

6.2.6.2 No uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria;

6.2.6.3 Utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços, conforme previsto na Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023 e nos termos do ato normativo pertinente ao caso.

6.2.7 Solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento.

6.2.8 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria.

6.2.9 Prestar contas.

6.2.10 Realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação.

6.2.11 Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial.

6.2.12 Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

6.2.13 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS

7.1 Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.1.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

7.1.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

7.1.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

7.1.4 Bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

7.1.5 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

7.1.5.1 Como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

7.1.6 Contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

7.1.7 Outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

7.2 O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

7.2.1 Corresponham às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

7.2.2 São compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a Organização da Sociedade Civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

7.2.3 São proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa; e

7.2.4 Não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau:

7.2.4.1 Administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

7.2.4.2 Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública ou;

7.2.4.3 Agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

7.3 Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.3.1 Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

7.3.2 Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

7.3.3 Pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

7.3.4 Despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

7.3.5 Pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria; e

7.3.6 Pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

8.2 Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2.2 Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de 30 (trintas) dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global.

8.2.2.1 O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

8.2.2.2 A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da Organização da Sociedade Civil de celebração de termo aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo 12 (doze) meses da data de aprovação do Plano de Trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme o Decreto Distrital no 37.121, de 2016.

8.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

8.3.1 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela Organização da Sociedade Civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da Administração Pública.

9.1.1 Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

9.2 Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

9.3 Sobre os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

9.3.1 - Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.

9.4 Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:

9.4.1 a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

9.4.2 a doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou

9.4.3 a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parecida até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

9.4.4 Nos casos de doação dos bens a que se referem os itens 9.4.2 e 9.4.3, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá assegurar que o respectivo Termo de Doação contenha a identificação individualizada dos bens e o respectivo valor, sempre que disponível nos documentos de origem ou de transferência fornecidos pelo órgão ou entidade da Administração Pública.

9.4.4.1. Na hipótese de inexistência ou indisponibilidade do valor do bem nos documentos fornecidos pelo órgão ou entidade da Administração Pública no momento da retirada, caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciar a avaliação ou estimativa do valor do bem, mediante critério objetivo, tecnicamente justificável e devidamente documentado, para fins de registro no respectivo Termo de Doação.

9.4.4.2. O valor atribuído nos termos do item anterior deverá ser utilizado exclusivamente para fins de formalização da doação e dos registros patrimoniais e contábeis pertinentes, não implicando alteração do valor originalmente atribuído ao bem pela Administração Pública, quando este vier a ser posteriormente identificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS INTELECTUAIS

10.1- A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

10.1.1- Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional no 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

10.1.2- Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional no 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a adaptação;

III - a tradução para qualquer idioma;

IV - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

VII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

10.1.3- Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.456/1997, pela utilização da cultivar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA

11.1 Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão da Parceria, devido à constatação da complexidade do objeto e do valor da parceria ser superior a R\$ 200 MIL. Sua designação consta de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo legal, sendo:

Titulares: , matrícula nº CPF nº ; , Servidor Efetivo, Matrícula nº , CPF nº ;

Suplentes: , Matrícula nº , CPF nº ; , matrícula nº , CPF nº .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará mediante designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, formada pelos agentes públicos: matrícula nº, como Presidente; matrícula nº, como Presidente Substituto e, matrícula nº, como membro:

12.1.1 As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

12.2- A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria nº , de / /2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº , de / /2026, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

12.3- Caso considere necessário, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita.

12.4- A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até [DATA] o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:

- descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

- valores transferidos pela administração pública distrital;

- seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse 01 (um) ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e

- seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUAÇÃO EM REDE

13.1 A execução da parceria poderá se dar por atuação em Rede, com uma OSC celebrante responsável pela supervisão e uma ou mais OSCs executantes, que executarão ações definidas no Termo de Atuação em Rede que firmarem com a entidade celebrante.

13.2 A instituição celebrante deverá comprovar o cumprimento dos requisitos do art. 56 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

13.3 A entidade celebrante deverá comunicar à SECTI-DF a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação em Rede no prazo de sessenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e no ato normativo setorial Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023, da SECTI;

14.2 A prestação de contas final consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

14.2.1 O relatório de execução do objeto deverá conter:

- I- descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

- II- comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

- III- comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

- IV- documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

14.3 O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

- concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

- concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

14.3.1 Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá:

- relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

- relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

- comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

- extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

- memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

14.3.2 - Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

14.4 - Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

14.5 - A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

- do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

- do relatório de execução financeira, quando houver.

14.5.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

14.5.2 O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

14.6 O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

14.7 A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

14.7.1 A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

14.7.2 A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

14.8 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

14.8.1 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

14.9 Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

14.10 Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que:

- devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou

- solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude.

14.11 Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil.

14.11.1 - Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;

14.11.2 - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas.

14.12 - Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023.

14.12.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

14.12.2 - A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no Decreto Distrital 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES

15.1 A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

15.2 É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

15.3 A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

15.4 A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

15.5 As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

15.6 Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

15.6.1 No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

15.7 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.

15.8 A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

16.1 Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, e observado o seguinte procedimento:

I - comunicação por ofício da intenção justificada de rescisão do instrumento de parceria no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

II - manifestação da outra parte, no prazo de 15 (quinze) dias;

III - decisão final do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal; e

IV - publicação no Diário Oficial e nas páginas eletrônicas da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e da OSC.

16.1.1 A eventual obrigatoriedade de devolução de recursos deve ser verificada conforme as peculiaridades do caso concreto.

16.2 Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

16.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei no 13.019/2014, Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023, e no Decreto Distrital nº 37.843, de 13/12/2016 que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

16.4 A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

17.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto no 34.031/2012).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CUMPRIMENTO AO DECRETO Nº 46.176/2024

18.1 Qualquer pessoa, identificada ou não, pode registrar denúncia de fato que entenda ser considerado como assédio moral ou sexual praticado no ambiente de trabalho, mais precisamente, órgãos e/ou entidades no âmbito do Distrito Federal, por meio dos respectivos canais:

- No sítio eletrônico denominado "participa DF";
- Na central telefônica 162; e

- Presencialmente, em qualquer uma das ouvidorias dos órgãos ou entidades, as quais deverão ter o acesso restrito e tratada como sigilosa, bem como deverão ser encaminhadas à Comissão Especial de Prevenção e Combate ao Assédio.

18.2 Aplica-se também aos contratos e convênios administrativos firmados pelos órgãos e entidades do Distrito Federal, bem como outros ajustes congêneres, inclusive no âmbito dos Programas de Estágio e do Jovem Aprendiz, respeitada a legislação aplicável e os limites dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

RAFAEL MOREIRA VITORINO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO V
PLANILHA FINANCEIRA
TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO
ABA ANÁLISE FINANCEIRA - FOMENTO/COLABORAÇÃO
[Nome do Projeto]
Memória de Cálculo
Item
Descrição da Despesa
Referência Preço (indicar justificativa caso não utilize de preço público)
Unidade de Medida
Quantidade
Valor Unitário
Valor Total

Meta 1 - Contratações de Recursos Humanos e Serviços de Produção do Projeto

1.1
[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]

[indique a justificativa e referência de valor utilizada]
[unidade]
0
R\$
R\$ 0,00
1.2
[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]

[indique a justificativa e referência de valor utilizada]
[unidade]
0
R\$
R\$ 0,00
...
...
...
...
...
...
Sub-Total
R\$ 0,00

Meta 2 - Contratações de Profissionais Especializados na área de Ciência, Tecnologia e Inovação e/ou de Ensino

2.1
[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]

[indique a justificativa e referência de valor utilizada]
[unidade]
0
R\$
R\$ 0,00
2.2

[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]

[indique a justificativa e referência de valor utilizada]
[unidade]
0
R\$
R\$ 0,00
...
...
...
...
...
...
Sub-Total
R\$ 0,00

Meta 3 - Contratações de Estruturas e Serviços Especializados

3.1

[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]

[indique a justificativa e referência de valor utilizada]
[unidade]
0
R\$
R\$ 0,00
3.2

[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]

[indique a justificativa e referência de valor utilizada]
[unidade]
0
R\$
R\$ 0,00
...
...
...
...
...
...
Sub-Total
R\$ 0,00

Meta 4 - Contratações de Publicidade

4.1

[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]

[indique a justificativa e referência de valor utilizada]
[unidade]
0
R\$
R\$ 0,00
4.2

[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]

[indique a justificativa e referência de valor utilizada]
[unidade]
0
R\$
R\$ 0,00
...
...
...
...
...

....
...
Sub-Total
R\$ 0,00
VALOR TOTAL >>>
R\$ 0,00

- Obs.: ORIENTAÇÕES AO PREENCHIMENTO
- A - Quanto à Planilha Financeira Modelo, a ser utilizada pelos Proponentes:
1. O modelo não deve ter alteradas suas formatações, em especial nomenclatura e quantidades de colunas, formatação de letras, cores de letras e células, tamanho de letras, negrito, maiúscula e minúsculas;
 2. A primeira aba intitulada "Termo de Fomento/Colaboração/Cooperação" se destina justamente a servir de base para a análise financeira dos valores unitários do projeto, sendo certo de que se trata de verba pública, sujeita a todos os rígidos ditames legais que norteiam a atuação da administração pública;
 3. A segunda aba intitulada "Planilha Global" se destina a TODOS os recursos usados na parceria em questão, contendo tanto as despesas financiadas via Termo de Fomento com recursos públicos (constantes na outra aba) quanto às despesas por captação própria e recursos complementares;
 4. O título da planilha deve ser inserido em substituição ao disposto na primeira linha, sem alterar sua formatação;
 5. Devem ser preenchidos os itens conforme o comando indicado de cada célula, sem alterar sua formatação;
 6. Podem ser adicionadas ou excluídas linhas e até metas, desde que se mantenha sua formatação e se verifica a continuidade da eficácia das fórmulas;
 7. A planilha modelo é formada por metas, que devem guardar pertinência temática entre si;
 8. As metas presentes no modelo da planilha são exemplificativas, porém aconselháveis, no entanto devem estar distintas algumas metas específicas: Contratações de Recursos Humanos, Contratações de Profissionais especializados, Contratações de Estruturas e Serviços (se houver) e Contratações de Publicidade ou Comunicação;
 9. Sugere-se limitar a quantidade de metas para 06 (seis), vez que não se mostra razoável um número maior;
 10. Deve ser vedada a subdivisão de metas em etapas ou a divisão de metas de forma temporal ou procedimental. A divisão deve ser ater somente a pertinência de características das despesas sob pena de indeferimento da planilha;
 11. Os itens seguem uma lógica, sendo o primeiro número referente ao número da meta, seguido de ponto, e depois o número do item dentro daquela meta;
 12. Os itens devem seguir uma ordem e não podem se repetir, em nenhuma hipótese;
 13. Todos os itens devem conter descrição da despesa, observando o modelo anexo, que traz o nome da despesa em negrito, seguido de um "-", e depois a descrição da despesa;
 14. A coluna de "Descrição da Despesa" é uma das mais importantes devendo conter a descrição detalhada do item obrigatoriamente, sob pena do mesmo ser excluído da análise;
 15. Nos itens de contratação de profissionais deve-se descrever o lapso temporal de sua atuação, preferencialmente com carga horária quando for esta aplicável, sendo vedada a unidade "Serviço" sem a devida quantificação e divisão do trabalho a ser prestado;
 16. Nos itens de contratações de profissionais especializados deve ser descrito, obrigatoriamente, o tempo mínimo de apresentação;
 17. Deve-se preencher a referência utilizada quando da quantificação e precificação da despesa, sendo informado documento aceitável ou referência pública, conforme já estabelece a Portaria em sua atual redação;
 18. A unidade de medida deve se ater a essa referência a ser devidamente preenchida, não sendo admissível quantificação imprecisa ou ampla que dificulte a análise financeira;
 19. As quantidades são os totais de cada item, servindo a coluna "Descrição da Despesa" para especificar o seu grau de ocorrência no projeto. Ex. Operação e Manutenção de PEVs. No item 'Manutenção e Coleta de PEVs (Pontos de Entrega Voluntária)', caso a rede do programa conte com 15 (quinze) postos ativos que necessitem de uma rodada de manutenção técnica preventiva mensal ao longo de 12 (doze) meses, a quantidade global preenchida será 180 (cento e oitenta) e a unidade de medida será 'Unidade' ou 'Serviço'. A descrição do item deverá detalhar explicitamente a equação de formação do estoque: (15 PEVs x 12 meses de cronograma = 180 manutenções globais)."
 20. Os valores totais e sub-totais são preenchidos automaticamente por meio de fórmulas já presentes nas planilhas, não sendo permitido apagar ou preencher manualmente;
 21. No caso da aba "ABA RECURSOS COMPLEMENTARES", a coluna nomeada "Financiada por:" deve ser preenchida com qual será a fonte destinada para cada rubrica (Recursos Públicos, Captação Própria, Bilheteria, Recursos Complementares, etc.);
 22. Caso não haja nenhum recurso adicional, a segunda aba deve seguir com os mesmos itens da aba "Termo de Fomento ou Colaboração";
 23. Algumas funções num projeto são únicas, ao exemplo das funções com nomenclatura "Geral" que devem constar em uma única despesa e serem desempenhadas por uma única pessoa, como ao exemplo de Coordenador Geral;
 24. Não são admitidas despesas compostas ou acumulação de funções em uma mesma despesa, ao exemplo dos itens com descrição "materiais diversos" e "etc", pois tornam a análise difícil ou impossível;
 25. Não será admitido o sobreamento de despesas, com a inserção de duas ou mais despesas semelhantes que deveriam constar em um único item de análise;
 26. As despesas devem ser separadas e descritas individualmente, caso contrário não serão aprovadas;

27. O valor total da planilha financeira deve corresponder ao mesmo valor da verba desbloqueada ou ser menor que esse no que tange à aba "Fomento";

28. No caso de eventos com montagem de estruturas provisórias, deve ser apresentado o croqui básico de disposição das estruturas do projeto a ser executado, com foco na demonstração dos itens presentes nas contratações de estrutura, para a devida análise.

B - Quanto à Planilha de Análise Financeira Modelo, a ser utilizada pelos técnicos desta Pasta:

1. A metodologia de análise dos valores das despesas constantes em planilha de análise financeira será de comparação de até 03 (três) valores de referência com os preços propostos;
2. Se a média de preços pesquisados for maior que o preço proposto pelo proponente se aceita o valor proposto pelo proponente;
3. Se a média de preços pesquisados for menor que o preço proposto pelo proponente se aceita o valor da média de preços pesquisados;
4. Em caso de valores 30% (trinta por cento) exorbitantes em relação à média dos demais valores serão considerados apenas os demais valores.

ABA RECURSOS COMPLEMENTARES

[PREENCHIMENTO NECESSÁRIO APENAS QUANDO HOUVER PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES]

[Nome do Projeto]
Memória de Cálculo
Item
Descrição da Despesa
Fonte de Recursos Complementares
Unidade de Medida
Quantidade
Valor Unitário
Valor Total
1.1
[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]
[indique a fonte dos recursos utilizados nesta despesa]
[unidade]
0
R\$
R\$ 0,00
1.2
[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]
[indique a fonte dos recursos utilizados nesta despesa]
[unidade]
0
R\$
R\$ 0,00
...
...
...
...
...
...
...
Sub-Total
R\$ 0,00

ANEXO VI

PLANO DE COMUNICAÇÃO

PLANO DE COMUNICAÇÃO

1. Introdução - Contextualizar o projeto. (indicar o nome, a descrição do projeto e suas principais características)
2. Diagnóstico e necessidade de trabalho. (descrever a importância do objeto para o território de atuação).
3. Objetivos gerais e específicos do Plano de Comunicação.
4. Identificar os públicos. (destinados do projeto e como eles serão informados).
5. Identificar as estratégias, as ações e as metas a serem realizadas no Plano.
6. Identificar os produtos, objetivos e indicadores a serem alcançados.

Produto
Objetivo
Indicador
Criação da Logo
Dar identidade visual ao projeto

Logo criada	
Folheto	
Divulgar o projeto nas comunidades escolhidas	
Panfleto criado	
Banners	
Cartazes	
Inserção em TV	
Informativo	
Impulsionamento em redes sociais	
Outros produtos	
7. Identificar os canais de comunicação a serem utilizados. (Rádios, TVs, jornais, canais digitais e citar o nome de todos eles)	
8. Principais atividades de comunicação que serão utilizadas no plano.	
9. Identificar peças de divulgação.	
Peça de divulgação	
Formato	
Quantidade	
Meio utilizado	
Data de produção	
Data de veiculação	
Ex.: Folder, cartaz, banner, camiseta, mídias sociais, etc.	
ex.: Texto digital, impressão, etc.	
Ex.: Rádio, TV, internet, etc.	
...	
...	
...	
...	
...	
...	
10. Equipe de comunicação participante do plano. (citar todos os profissionais contratados, agência)	
11. Recursos financeiros.	
Descrição do item	
Valor	
...	
...	
Valor Total do Plano	
Deve corresponder a no mínimo 5% do valor total do projeto	
R\$	
Declaro serem verdade todas as informações contidas no Plano de Comunicação e que cumprimos todas as orientações acerca de comunicação e divulgação contidas na Portaria que regulamenta as parcerias MROSC da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, bem como enviaremos relatório das ações aqui descritas juntamente com a prestação de contas do projeto.	
Profissional de Comunicação	
(Opcional)	
Representante Legal da OSC	
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	
Gabinete	

PROCESSO Nº 04008-00000298/2026-68

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal – SECTI/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto de 1º de Janeiro de 2023, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 32.621.983/0001-70, com sede no Edifício Toufic - Setor Comercial Sul, Quadra 2 - Térreo, 6º e 7º andares Asa Sul - CEP: 70308-200, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016, Portaria setorial SECTI nº 117, de 17 de Novembro de 2023, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. OBJETO

1.1. O edital tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em celebrar Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (SECTI-DF), visando à execução do "PROGRAMA RECICLOTECH", destinado à continuidade da implantação, da execução

e do aprimoramento do sistema de logística reversa e economia circular de equipamentos eletrônicos do Distrito Federal, iniciativa estruturante voltada à Economia Circular, à Inclusão Digital e ao desenvolvimento econômico pelo período de até 12 (doze) meses.

1.2. A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Colaboração, cuja minuta está no Anexo IV do Edital, regido pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, e respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis.

2. RECURSOS PÚBLICOS

2.1. O valor global de referência para a consecução do objeto é de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com previsão na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

2.2. Esse montante compreende a atuação nas 2 (duas) macrorregiões do Distrito Federal, sendo alocado o valor de referência de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) para cada macrorregião atendida.

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 40101

II - Programa de Trabalho:

III - Nome do Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0001 - Transferência de Recursos Para Difusão Científica e Tecnológica - Distrito Federal

IV - Natureza da Despesa: 335041

V - Fonte de Recursos: 100

3. REPASSES

3.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho proposto pela Organização de Sociedade Civil e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não sendo aceito desembolso em parcela única, observando o cumprimento das metas e resultados previstos e acordados entre as partes no Plano de Trabalho, bem como o que estabelece a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016 e na Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023.

3.2. Serão disponibilizados R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) por macrorregião, totalizando o valor global da parceria de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais).

4. CONTRAPARTIDA

4.1. Deverá ser apresentada contrapartida, analisada como fator de habilitação, que será calculada em um percentual mínimo de 3% sobre o valor total do projeto, R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) por parceria (macrorregião), que poderá ser atendida por meio de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis.

4.2. O percentual mínimo de contrapartida incidirá sobre o valor total estimado na proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC).

4.3. A contrapartida por meio de bens e serviços, quando aceita, deverá ser fundamentada pelo concedente e ser economicamente mensurável, devendo constar do instrumento cláusula que indique a forma de aferição do valor correspondente, em conformidade com os valores praticados no mercado ou, em caso de objetos padronizados, com parâmetros previamente estabelecidos.

5. ATUAÇÃO EM REDE

5.1. A execução da parceria poderá se dar por atuação em Rede, com uma OSC celebrante responsável pela supervisão e uma ou mais OSCs executantes, que executarão ações definidas no Termo de Atuação em Rede que firmarem com a entidade celebrante.

5.2. A instituição celebrante deverá comprovar o cumprimento dos requisitos do art. 56 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

5.3. A entidade celebrante deverá comunicar à SECTI-DF a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação em Rede no prazo de 60 (sessenta) dias.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6. ETAPAS

6.1. A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.2. Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e da Proposta (conforme o Anexo II deste Edital) em formato PDF, via Parcerias MROSC (<https://parcerias.df.gov.br/>) devidamente identificado com o assunto Seleção do Chamamento Público para realização do "PROGRAMA RECICLOTECH", até 30 (trinta) dias a contar da publicação do Edital de chamamento público;

6.3. Fase de avaliação quanto a classificação das propostas apresentadas em até 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições;

6.4. Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas em até 03 (três) dias após a conclusão das avaliações das propostas;

6.5. Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas em até 05 (cinco) dias após a divulgação; e

6.6. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas em até 03 (três) dias após a fase recursal.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos:

7.2.1. Não apresentarem a Ficha de Inscrição prevista no Anexo I;

7.2.2. Não atenderem aos elementos mínimos previstos no Anexo II;

7.2.3. Não apresentarem contrato ou instrumento congêneres firmado entre a OSC e alguma das Entidades Gestoras do sistema de logística reversa e os órgãos de fiscalização atestando a condição de Recicladora, nos termos do Decreto nº 10.240/2020; e

7.2.4. Não atingirem a pontuação mínima dos Critérios de Seleção, previsto no Anexo III.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública.

8.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

8.3. Tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

8.4. Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.5. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9. ETAPAS

9.1. A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1.1. Convocação das Organizações da Sociedade Civil selecionadas para apresentarem a documentação de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias;

9.1.2. Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

9.1.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até 05 (cinco) dias após a divulgação;

9.1.4. Divulgação do julgamento do recurso e do resultado definitivo de habilitação;

9.1.5. Homologação do resultado final da seleção;

9.1.6. Indicação de dotação orçamentária;

9.1.7. Convocação das organizações selecionadas para apresentação dos respectivos planos de trabalho, no prazo de até 5 (cinco) dias, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.1.8. Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.1.9. Emissão de parecer técnico;

9.1.10. Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.1.11. Emissão de parecer jurídico; e

9.1.12. Assinatura do instrumento de parceria.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação, a Organização de Sociedade Civil - OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;

10.2. Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

10.2.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

10.2.2. No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

10.2.3. Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.2.4. Comprovante de que possui, no mínimo, 02 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.2.5. Certidão de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.6. Certidão negativa de débitos do Distrito Federal;

10.2.7. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.2.9. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da Organização de Sociedade Civil - OSC ou documento equivalente;

10.2.10. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.2.11. Declaração do representante legal informando que a Organização de Sociedade Civil - OSC e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011, nem se enquadram na existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

10.2.11.1. Com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

10.2.11.2. Cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.

10.2.11.3. Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.2.12. Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado experiência mínima de 01 (um) ano ou de realização de 03 (três) projetos ou atividades, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:

10.2.12.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

10.2.12.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

10.2.12.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

10.2.12.4. Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil - OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

10.2.12.5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

10.2.12.6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

10.2.12.7. Contrato ou instrumento congêneres firmado entre a OSC e alguma das Entidades Gestoras do sistema de logística reversa e os órgãos de fiscalização atestando a condição de Recicladora, nos termos do Decreto nº 10.240/2020, Art. 13, Art. 14 e Art. 15.

10.2.12.8. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até 60 (sessenta) dias após a celebração da parceria;

10.2.12.9. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até 60 (sessenta) dias após a celebração da parceria.

10.2.12.10. Poderão participar do presente Chamamento Público exclusivamente Organizações da Sociedade Civil com sede administrativa no Distrito Federal, devidamente comprovada por meio de documentação hábil, considerando que o objeto da parceria será executado integralmente no território distrital, com a finalidade de fomentar a economia local e fortalecer o ecossistema de ciência, tecnologia e inovação do Distrito Federal.

11. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1. A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação às Organizações da Sociedade Civil - OSCs selecionadas.

11.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

11.3. Em caso de omissão ou não atendimento do requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima Organização da Sociedade Civil - OSC, em ordem decrescente de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

12. RECURSOS

12.1. As Organizações da Sociedade Civil - OSC poderão interpor recursos, por meio exclusivamente de envio Parcerias MROSC (<https://parcerias.df.gov.br/>), no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

12.1.1. Antes da homologação do resultado definitivo da seleção;

12.1.2. Resultado provisório da classificação das propostas; ou

12.1.3. Resultado provisório da habilitação; ou

12.1.4. Depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

12.1.4.1. Decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

12.1.4.2. Decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.

12.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias.

12.3. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 (sessenta) meses a contar da data de homologação do resultado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.3. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.4. Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.5. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.6. Para elucidação de qualquer dúvida, as Organizações da Sociedade Civil - OSCs deverão entrar em contato com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, por meio e-mail: csrec26@secti.df.gov.br.

14.7. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

14.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

14.9. De acordo com o Decreto Distrital nº 46.176/2024, qualquer pessoa, identificada ou não, pode registrar denúncia de fato que entenda ser considerado como assédio moral ou sexual praticado no ambiente de trabalho, mais precisamente, órgãos e/ou entidades no âmbito do Distrito Federal, por meio dos respectivos canais:

14.9.1. No sítio eletrônico denominado "participa DF";

14.9.2. Na central telefônica 162; e

14.9.3. Presencialmente, em qualquer uma das ouvidorias dos órgãos ou entidades, as quais deverão ter o acesso restrito e tratada como sigilosa, bem como deverão ser encaminhadas à Comissão Especial de Prevenção e Combate ao Assédio.

14.10. Os Anexos serão disponibilizados no site da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (www.secti.df.gov.br):

14.10.1. Anexo I - Ficha de Inscrição;

14.10.2. Anexo II - Roteiro de Elaboração de Proposta;

14.10.3. Anexo III - Critérios de Seleção;

14.10.4. Anexo IV - Termo de Colaboração;

14.10.5. Anexo V - Planilha Financeira;

14.10.6. Anexo VI - Plano de Comunicação

Brasília/DF, XX de setembro de 2026.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Razão Social:		
Endereço Completo:		
CNPJ:		
Região Administrativa:	CEP:	
Site, blog, outros:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone fixo:	Telefone celular:	
E-mail:		
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos.		
Brasília, ____ de ____ de 2026.		
Assinatura do Representante Legal		

ANEXO II

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

PARTE I - ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI/DF, no exercício de suas competências institucionais, propõe a implementação do PROGRAMA RECICLOTECH, com a finalidade de dar continuidade a implantação, a execução e o aprimoramento do sistema de logística reversa e economia circular de equipamentos eletrônicos do Distrito Federal, com a implantação de polos Distritais de Economia Circular (PDEC) em 2 (duas) macrorregiões, além da formação de jovens e adultos em tecnologia da informação

1.2. A formulação e a implementação do Programa "PROGRAMA RECICLOTECH" decorrem da necessidade estratégica de fortalecimento das políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) no Distrito Federal, com foco na indução do desenvolvimento produtivo baseado em conhecimento, inovação e tecnologia, promovendo a inserção de soluções tecnológicas em processos produtivos, a internalização de tendências globais e a articulação de políticas públicas de caráter transversal, em integração com as diretrizes estratégicas do Governo do Distrito Federal.

Nesse contexto, cabe à SECTI protagonizar a transição para modelos econômicos inovadores e sustentáveis, especialmente aqueles fundamentados no uso intensivo de tecnologias digitais e na superação do paradigma da economia linear, em resposta aos desafios impostos pela crise climática global e pela transformação digital contemporânea. Ademais, insere-se no escopo institucional da Pasta o fomento à inclusão digital como vetor de equidade social, mediante ações estruturadas de capacitação, educação tecnológica e conscientização ambiental, visando ampliar o acesso a oportunidades econômicas e sociais para populações em situação de vulnerabilidade.

1.3. O Programa Reciclotech transcende a condição de projeto isolado para consolidar-se como uma solução de política pública estruturada e integrada, alinhando objetivos ambientais, sociais e econômicos.

1.4. Da Estruturação Física e Territorial (Polos Distritais)

1.5. O Reciclotech visa sua implementação nas 2 (duas) macrorregiões do Distrito Federal por meio dos Polos Distritais de Economia Circular (PDEC), sendo elas:

1.5.1. Macrorregião 1: Gama, Santa Maria, Recanto das Emas, Samambaia, Ceilândia, Sol Nascente/Pôr do Sol, Taguatinga, Sudoeste, águas Claras, Arniqueira, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, água Quente, Guará, Vicente Pires, Candangolândia e Núcleo Bandeirante;

1.5.2. Macrorregião 2: SIA, SCIA/Estrutural, Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Varjão, Jardim Botânico, São Sebastião, Paranoá, Itapoá, Sobradinho, Sobradinho II, Planaltina, Fercal, Arapoanga, Cruzeiro, Brasília e Park Way.

1.5.3 Baseou-se em critérios como Índice de Vulnerabilidade Social, Renda Per Capita e porcentagem de jovens das regiões administrativas, de acordo com o PDAD 2024. Tais polos são instalações físicas dotadas de capacidade e infraestrutura técnica adequada para receber grandes volumes de materiais, realizar a triagem técnica por tipo e periculosidade, descaracterizar, acondicionar corretamente e armazenar de forma temporária e ambientalmente segura os equipamentos provenientes das frentes de coleta.

1.6. A presença desses polos permite a consolidação eficiente dos materiais em lotes e volumes que garantam a viabilidade econômica do transporte de carga e da destinação final para a indústria recicladora.

1.7. Para a consecução do objeto, a OSC deverá disponibilizar, no mínimo, 1 (um) Polo Distrital de Economia Circular (PDEC), dotado de estrutura adequada para receptionar 3 cursos, 1 depósito com estrutura adequada para servir como um ponto de consolidação, balança de precisão para catálogo dos bens, 1 sala para administração do espaço, além de banheiro masculino e feminino. O polo poderá atender as Regiões Administrativas dentro da macrorregiões de atuação, desde que a OSC demonstre capacidade operacional, logística e territorial suficiente para o cumprimento integral das metas pactuadas.

1.8. Os objetivos específicos para este edital incluem:

1.8.1. I - promover a educação ambiental de forma transversal, visando a sensibilização da população, de órgãos públicos e do setor produtivo quanto às responsabilidades cívicas e legais no manejo de resíduos eletroeletrônicos;

1.8.2. II - fortalecer e expandir o sistema de recolhimento de lixo eletrônico, assegurando a instalação e manutenção de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) e a coleta de resíduos eletrônicos;

1.8.3. III - fomentar a inclusão digital mediante o condicionamento técnico e a doação de computadores para escolas públicas, bibliotecas e entidades sem fins lucrativos;

1.8.4. IV - operacionalizar a manufatura reversa e a descaracterização de equipamentos, assegurando o gerenciamento técnico das partes e a reinserção de insumos em novos ciclos produtivos;

1.8.5. V - executar a reciclagem de rejeitos para a transformação de resíduos sem potencial de reuso em nova matéria-prima com valor de mercado, visando a mitigação máxima de impactos ambientais;

1.8.6. VI - promover a formação profissional de jovens e adultos em cursos de base tecnológica, priorizando a inserção no mercado de trabalho e a redução de desigualdades sociais;

1.8.7. VII - incentivar e operacionalizar modelo de economia circular orientado à participação da sociedade, articulando estratégias de captação de recursos complementares via comercialização de matérias-primas secundárias e insumos da operação, para garantir que a totalidade das receitas obtidas seja obrigatoriamente revertida na retroalimentação e expansão das metas da política pública.

1.9. Eixos de Atuação

1.9.1. O escopo técnico-operacional do Programa Reciclotech subdivide-se em eixos estratégicos integrados que devem ser obrigatoriamente abordados na totalidade pelas propostas apresentadas pelas organizações proponentes:

1.9.2. Eixo 1 - Educação Ambiental e Conscientização: Consiste na implementação de um programa pedagógico e informativo contínuo sobre o manejo de resíduos eletrônicos e responsabilidades legais. A meta é que o programa conte com, no mínimo, 75 (setenta e cinco) Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) por macrorregião, totalizando ao todo 150 PEVs.

1.9.3. Eixo 2 - Logística Reversa e Processamento Técnico: Constitui o núcleo operacional da parceria para o fluxo de retorno de equipamentos (coletas agendadas e PEVs). Espera-se o alcance da coleta de, no mínimo, 5 toneladas de resíduos para cada macrorregião.

1.9.4. Eixo 3 - Recondicionamento e Reuso Social: Engloba o processamento técnico de ativos para a extensão de sua vida útil. A ação tem por objetivo assegurar o condicionamento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos bens de informática e eletroeletrônicos recebidos pela Organização da Sociedade Civil e considerados tecnicamente passíveis de recuperação após a triagem técnica, garantindo, ao menos que 70% (setenta por cento) desses sejam destinados a escolas públicas e instituições assistenciais, visando à equidade digital.

1.9.4.1. Esse percentual incide sobre a totalidade dos bens recebidos pelo Programa Reciclotech, abrangendo aqueles recolhidos da Administração Pública do Distrito Federal, por força de normativo próprio, os destinados por outras esferas e Poderes, bem como os recolhidos nos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs).

1.9.4.2. Para assegurar o rigor técnico e a transparência do processo, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá elaborar e aplicar um Protocolo de Recondicionamento, Controle de Qualidade e Destinação.

1.9.4.3. Em conformidade com a Lei nº 7.913/2026, o condicionamento consistirá em um processo documentado que envolva testes diagnósticos, eventual substituição de componentes, instalação de softwares e aplicativos, limpeza física e teste final de funcionamento.

1.9.4.3. Todo equipamento destinado ao condicionamento deverá ter identificação individual e rastreabilidade de origem. O sistema de registro e controle da OSC deverá garantir a extração de relatórios individualizados que demonstrem: a origem do equipamento, o número de série (quando houver), a configuração técnica final, os testes de validação, a certificação de sanitização irreversível de dados e o respectivo Termo de Recebimento assinado pelo beneficiário.

1.9.4.4. A base de cálculo que fundamenta o percentual de 25% será acompanhada pela SECTI, que realizará vistorias físicas e auditorias por amostragem sobre os lotes de descarte para atestar a veracidade da triagem do quantitativo de bens recuperáveis.

1.9.4.5. A definição das entidades beneficiárias dos equipamentos condicionados deverá obedecer a critérios objetivos definidos no Plano de Trabalho ou, na sua ausência, ser submetida à aprovação prévia e expressa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI). A comprovação de cada doação dar-se-á, obrigatoriamente, por meio da emissão de um Termo de Recebimento, o qual deverá discriminar a identificação da instituição beneficiada, a relação exata dos equipamentos entregues com suas respectivas identificações individuais (como número de série ou etiqueta de controle) e a declaração formal de recebimento assinada por representante legal.

1.9.5. Eixo 4 - Manufatura Reversa: Envolve a desconstrução técnica, descaracterização e segregação rigorosa de componentes eletrônicos obsoletos para reinserção em novos fluxos produtivos, gerando receitas acessórias que devem retroalimentar o projeto.

1.9.6. Eixo 5 - Reciclagem de Rejeitos e Desenvolvimento de Subprodutos: Foca na transformação física ou físico-química de resíduos finais sem potencial de reuso em matéria-prima secundária com valor de mercado.

1.9.7. Eixo 6 - Capacitação Profissional e Inovação Tecnológica: Foco na formação de competências sociodigitais mediante a operação de Polos Distritais. A entidade parceira promoverá capacitações técnicas modulares em Tecnologia da Informação (como montagem de hardware, infraestrutura de redes e robótica). O Plano de Trabalho deverá garantir a meta de certificação de, no mínimo, 2.000 (dois mil) jovens e adultos na macrorregião de atuação.

1.9.7.1 A distribuição e a alocação dessas vagas deverão ser territorializadas, fundamentando-se no diagnóstico de inclusão digital e na vulnerabilidade socioeconômica das Regiões Administrativas que compõem a macrorregião de atuação.

1.9.8. As atividades descritas devem ser executadas em unidades dotadas de infraestrutura operacional adequada, incluindo acessibilidade plena, mobiliário, material didático e acesso à internet.

1.10. A execução do PROGRAMA RECICLOTECH poderá ocorrer por meio de parceria com uma ou mais Organizações da Sociedade Civil selecionadas via Chamamento Público, cabendo à entidade parceira a responsabilidade pela disponibilização de infraestrutura física, tecnológica e operacional compatível com a complexidade do projeto, bem como pela contratação de serviços especializados, aquisição ou disponibilização de equipamentos.

1.10.1 A seleção das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) terá por finalidade identificar as propostas de maior qualidade técnica e capacidade operacional para a execução do objeto. O certame selecionará entidades distintas para atuar nas 2 (duas) macrorregiões do Distrito Federal, ficando expressamente vedada a adjudicação e a assunção de mais de uma macrorregião por uma mesma OSC, de modo a garantir a descentralização e a segurança operacional do Programa.

1.11. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) deverão submeter uma única proposta técnica na Plataforma Parcerias MROSC. No documento, a entidade deverá indicar, obrigatoriamente, a sua ordem de preferência (1ª e 2ª opção) de atuação. Caso a OSC tenha interesse em concorrer a ambas as macrorregiões, a proposta única deverá contemplar o planejamento técnico, logístico e financeiro de forma segregada para cada área. O julgamento das propostas ocorrerá de forma independente para cada macrorregião.

1.11.1 A definição territorial observará a seguinte regra: a OSC que obtiver a maior pontuação final no certame assumirá a macrorregião indicada como sua 1ª preferência. Consequentemente, a macrorregião remanescente será adjudicada à OSC subsequente (segunda colocada) mais bem classificada no respectivo lote, mesmo que a primeira opção de atuação dessa segunda entidade tenha sido a macrorregião já assumida pela primeira colocada.

1.11.1. A seleção das propostas será realizada exclusivamente com fundamento na qualidade técnica, na consistência metodológica, na capacidade operacional e na adequação do planejamento apresentado.

1.11.2. A Organização da Sociedade Civil deverá comprovar capacidade operacional compatível com o número de Regiões Administrativas de sua macrorregiões pretendidas, mediante demonstração de infraestrutura física, equipe técnica, logística de atendimento e metodologia suficientes para assegurar a execução integral das metas pactuadas.

1.11..2.1 É inadmissível a cumulação de macrorregiões. Na hipótese de uma mesma OSC sagrar-se vencedora em primeiro lugar nos julgamentos independentes de ambas as macrorregiões, ser-lhe-á destinada exclusivamente a área assinalada como sua 1ª opção de preferência.

1.11.2.2 Para a assunção do lote remanescente, a Comissão de Seleção convocará a OSC classificada em segundo lugar naquela área específica, procedendo-se à aferição da capacidade operacional das entidades de forma individualizada e exclusiva para os lotes que lhes foram definitivamente atribuídos.

1.11.3. A Organização da Sociedade Civil deverá elaborar e implementar metodologia própria do programa, com definição clara da carga horária das atividades, do quantitativo de beneficiários e da distribuição territorial das ações, garantindo a execução integral das atividades previstas ao longo do Distrito Federal.

1.11.4. Os conteúdos produzidos deverão ser traduzidos, adaptados e disponibilizados com recursos de acessibilidade, assegurando o acesso de pessoas com deficiência e de públicos com diferentes níveis de letramento científico e digital.

1.11.5. O programa deverá contemplar a realização de atividades formativas presenciais, prioritariamente, sem prejuízo da adoção de modelos híbridos e online, de forma a ampliar o alcance e a democratização do acesso às ações educativas.

1.11.6. Deverá ser estruturada e mantida uma rede de recolhimento de lixo eletrônico, assegurando a instalação e o funcionamento contínuo de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) nas macrorregiões do Distrito Federal. A organização executora desenvolverá estratégias de engajamento ativo da sociedade no fluxo de descarte ambientalmente adequado, visando o fortalecimento do sistema local de logística reversa.

1.11.6.1. A proposta técnica deverá definir a quantidade, a cobertura territorial e a disponibilidade mínima dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) na macrorregião de atuação.

1.11.6.2. A distribuição dos equipamentos está condicionada à apresentação prévia de um diagnóstico técnico, o qual deverá cruzar o quantitativo populacional de cada Região Administrativa com o seu respectivo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS-DF) e demais dados socioeconômicos, garantindo assim a eficiência do escoamento logístico e a ampla acessibilidade da população ao descarte.

1.11.6.3. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente já possuir Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) instalados e em operação, essa estrutura deve ser contabilizada para o alcance das metas de distribuição da macrorregião. A fim de garantir a transparência e a eficiência da rede, a OSC deverá instruir sua proposta com os dados históricos de recolhimento de tais PEVs e apresentar breve justificativa para a manutenção dos referidos pontos em seus endereços atuais.

1.11.7. Será obrigatória a operacionalização de processos de manufatura reversa, compreendendo a descaracterização, o desmonte e a triagem especializada de produtos eletrônicos obsoletos em ambiente físico controlado. Esse procedimento técnico assegurará o gerenciamento adequado de componentes, evitando a contaminação cruzada, e garantirá a reinserção de insumos como matéria-prima secundária em novos ciclos produtivos.

1.11.8. Deverão ser executadas operações técnicas de destinação final e reciclagem voltadas aos rejeitos oriundos da manufatura reversa que não possuam potencial de reuso imediato. A entidade executora promoverá a transformação desses resíduos em novos subprodutos com valor comercial atestado, visando a mitigação de impactos ambientais e a retroalimentação financeira do programa.

1.11.9. Deverá ser implementado um eixo estruturante de capacitação profissional em tecnologia da informação, utilizando os polos distritais para a formação de jovens e adultos. Serão ofertados cursos profissionalizantes abordando disciplinas como montagem e manutenção de computadores, noções de redes e letramento digital, com o objetivo de conferir competitividade à mão de obra regional frente ao mercado de trabalho.

1.11.10. A execução sistêmica das atividades deverá ocorrer nos Polos Distritais de Economia Circular (PDEC), que atuarão como centros operacionais do projeto, dotados de infraestrutura predial e logística apropriadas. Será imperativa a disponibilização de áreas segregadas para armazenamento temporário ambientalmente seguro, salas de aula acessíveis, balanças de precisão para catalogação e estrutura de apoio administrativo, não sendo exigida a implantação de um polo físico em cada macrorregião atendida, desde que a OSC comprove capacidade operacional para execução das atividades em todas as regiões contempladas.

1.11.11. A execução do projeto deverá contemplar a realização de eventos de lançamento, certificação dos participantes e encerramento, como instrumentos de mobilização, reconhecimento e prestação de contas social.

1.12.12. Deverá ser promovida a divulgação de histórias de sucesso, resultados alcançados e impactos gerados pelo programa, fortalecendo a cultura científica e a percepção pública sobre ciência e tecnologia.

1.11.13. A OSC deverá implementar mecanismos de monitoramento contínuo do progresso dos participantes, bem como instrumentos de avaliação, pesquisas de satisfação e coleta de feedback, visando o aprimoramento contínuo das ações.

1.11.14. Deverão ser elaborados relatórios periódicos de execução e relatórios finais de impacto, contendo indicadores de desempenho, resultados qualitativos e quantitativos e análise dos efeitos sociais, educacionais e tecnológicos do programa.

1.11.15. Poderão ser considerados, quando aplicável, recursos complementares captados pela OSC com a finalidade de ampliar o alcance e o impacto do projeto, desde que alinhados ao objeto pactuado.

1.11.16. A proposta deverá contemplar ações diversificadas de comunicação institucional e educativa, adequadas ao público-alvo e às especificidades sociais, culturais, econômicas e territoriais do Distrito Federal.

1.11.17. A execução do objeto deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

1.11.18. O projeto deverá adotar práticas de incentivo à igualdade de gênero e à diversidade, assegurando a participação equitativa e a transversalidade desses princípios em todas as etapas e atividades do programa.

1.12. A proposta apresentada deve conter, mas não necessariamente se limitar, as partes abaixo relacionadas, com sugestões de metas e indicadores, conforme detalhamento especificado neste anexo:

I. Planejamento Técnico, integrado pelos itens:

a) Detalhamento das ações (observar requisitos mínimos);

b) Público-Alvo;

c) Programação das atividades;

d) Planejamento financeiro;

e) Cronograma de trabalho.

1.13. Da Classificação e Distribuição das Macrorregiões

1.13.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, serão publicadas listas de classificação independentes e exclusivas para a Macrorregião 1 e para a Macrorregião 2, em ordem decrescente da pontuação final obtida no respectivo lote.

1.13.2. A distribuição definitiva das macrorregiões observará a independência do julgamento e a regra de não cumulação de territórios, seguindo a sistemática abaixo:

1.13.2.1 I) A Organização da Sociedade Civil (OSC) com a maior pontuação na lista exclusiva da macrorregião assumirá a execução do respectivo lote;

1.13.2.2 II) Na hipótese de uma mesma OSC obter a primeira colocação em ambas as macrorregiões, ser-lhe-á adjudicada exclusivamente a área assinalada como sua 1ª (primeira) opção de preferência no ato da submissão;

1.13.2.3 III) Ocorrendo a hipótese do inciso anterior, a macrorregião remanescente será automaticamente ofertada à OSC classificada em 2º (segundo) lugar na lista de classificação específica daquele lote.

1.13.2.4 IV) a demonstração de capacidade operacional compatível com a abrangência territorial pretendida.

1.13.3. A Comissão de Seleção limitará estritamente a 1 (uma) macrorregião atribuída por Organização da Sociedade Civil, sendo essa medida para assegurar a adequada execução do objeto, ampliar a descentralização, evitar monopólios e preservar o interesse público.

1.13.4. Em caso de desistência, desclassificação, inabilitação, impedimento ou rescisão da parceria, o lote será ofertado à OSC imediatamente subsequente na ordem de classificação específica daquela macrorregião, desde que demonstre capacidade operacional plena para sua execução.

2. PLANEJAMENTO TÉCNICO

2.1 DETALHAMENTO DAS AÇÕES

2.1.1 A partir da apresentação dos itens componentes do PLANEJAMENTO TÉCNICO, segue quadro esquemático de requisitos mínimos:

ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS
Planejamento Técnico	I. Metodologia de gestão de recursos e captação; II. Estratégia de logística quanto ao público e programação de atividades; III. Plano de comunicação e divulgação; IV. Plano de atividades a serem realizadas; V. Plano de estruturação da equipe técnica; VI. Plano de metodologia de acesso e democratização do projeto; VII. Plano técnico de desconcentração territorial das atividades; VIII. Demonstração de capacidade operacional para execução territorial.

Detalhamento das Ações	I. Metodologia de Gestão de Recursos e Captação	Visando o cumprimento do objeto deste Edital, a entidade selecionada receberá dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal para realizar todas as ações fundamentais que permeiarão a boa execução do projeto.	Em caso de recursos complementares, deve ser previsto a elaboração do projeto executivo de captação antes ou durante a realização do projeto, com definição de atendimento a parceiros interessados, bem como, prospecção de novas parcerias.	A OSC será responsável pela gestão e execução efetiva de outras fontes de recursos, como emendas parlamentares, patrocínio e demais instrumentos coesos. Obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades, em cumprimento aos termos da legislação aplicável.	Este item do Planejamento Técnico pode prever alternativas à eventual falta ou superação na captação integral dos recursos projetados no planejamento financeiro. Desde que as principais ações, que garantam a execução do projeto, estejam contidas na rubrica ofertada pela Secretaria.	II. Estratégia de logística quanto ao público e programação das atividades	A proponente deve apresentar uma estratégia de realização das atividades e programação que envolva de maneira sistêmica as ações previstas.	O processo de organização das ações deve vir acompanhado de esforços no planejamento operacional, desde a disposição do que é proposto, bem como a sua finalidade.	A OSC deverá apresentar uma estratégia de logística de produção e programação que facilite o planejamento e a interação do público-alvo.	Deve-se também definir a estimativa de público a ser alcançado nas atividades e metas do projeto.	III. Plano de Comunicação e Divulgação	É esperado que seja demonstrado o planejamento para a promoção do projeto nas redes sociais, veículos especializados e grande mídia, por meio de publicidade e parcerias institucionais para divulgação das ações de Apoio a Atividades do "PROGRAMA RECICLOTECH".	A proposta deverá prever a cobertura fotográfica de todas as ações, cards de divulgação, material promocional diverso, relatório de alcance das atividades de publicidade e divulgação (clipping), dentre outros.	IV. Plano de atividades a serem realizadas	Devem constar as atividades sugeridas no edital bem como as sugeridas pela proponente e a descrição de como serão desenvolvidas.	Podem ser previstas atividades científicas, tecnológicas e de inovação diversas, desde que convirjam com as diretrizes do projeto e das manifestações escolhidas pela proponente.	V. Plano de estruturação da equipe técnica	A proposta deverá constar de um planejamento de postos e funções de trabalho, como também, um descritivo das atividades a serem desenvolvidas, com demonstração comprovada da capacidade técnica da equipe, de início, pelo menos nas funções principais, com portfólio de cada integrante listado.	A indicação da equipe não gera obrigatoriedade de contratação dos nomes sugeridos, mas sim a manutenção do padrão de qualidade dos profissionais indicados.	VI. Plano de metodologia de acesso e de democratização do projeto	Devem constar informações sobre a mobilidade dos locais onde serão realizadas as atividades. O que estruturalmente será previsto para facilitar o acesso do público em geral e acerca da democratização das atividades previstas.	VII. Plano técnico de desconcentração territorial das atividades	Nas propostas deverão ser previstas a quantidade e detalhamento das atividades do objeto.	VIII. Demonstração de capacidade operacional para execução territorial.	A indicação das macrorregiões não constitui fator de pontuação autônomo, sendo considerada exclusivamente para fins de distribuição territorial após a classificação final das propostas.	Serão avaliados:	- a compatibilidade da estrutura física proposta com o número de macrorregiões pretendidas;	- a metodologia de atendimento territorial;	- a capacidade logística para instalação e operação dos Polos Distritais de Economia Circular (PDEC);	- a estratégia de implantação dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs);	- a capacidade técnica da equipe para execução simultânea das ações previstas;	- a demonstração objetiva de que a Organização possui condições de cumprir integralmente as metas nas macrorregiões pretendidas.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E FUNCIONALIDADE		
Mês	Atividade	Evidência de Entrega

2.3.3 Elencar parcerias (se houver);

2.3.4 Previsão dos eventos de lançamento e de encerramento do projeto (se houver);

2.3.5 Previsão das despesas de pagamento da equipe de profissionais imprescindíveis à execução do projeto.

2.4. Planejamento Financeiro - Planilha Orçamentária

2.4.1. As propostas submetidas deverão apresentar planejamento financeiro com valor proporcional ao número de macrorregiões pretendidas pela entidade, observando rigorosamente o limite de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) por macrorregião, até o teto global de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

2.4.2. Os custos de serviços, produtos e materiais previstos deverão refletir os valores praticados no mercado, em estrita observância ao princípio da economicidade na aplicação dos recursos públicos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.5 Equipe de Trabalho

2.5.1 Descritivo de todas as funções profissionais necessárias, com quantitativo e indicação de valores para cada função. O profissional pode ser parte do corpo funcional da Organização da Sociedade Civil - OSC ou contratado por outros regimes.

2.6 Estrutura Técnica

2.6.1 Descritivo de itens para execução técnica, operacional e estrutural para a realização do objeto, prevendo os itens necessários ao projeto.

2.6.2 Garantir às ações/atividades propostas, mecanismos adequados de acessibilidade às pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida, devendo ser observado as disposições do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015), sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

2.7 Logística

2.7.1 Descritivos de itens logísticos necessários, com indicação quantitativa e de valores para cada categoria, prevendo (se houver) hospedagem, alimentação, traslado terrestre e passagens aéreas para os convidados de outras unidades da federação.

2.8 Comunicação

2.8.1 Descritivo de itens de Comunicação e Promoção, com indicação quantitativa e de valores para cada categoria, elaboração de vídeo final, redes sociais e todos os itens necessários para o posicionamento de comunicação do projeto.

2.8.2 Conforme art. 74. da Portaria MROSC CTI deve haver a aplicação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da verba total do projeto nas ações contidas no Plano de Comunicação, previsto no Art. 60, VI da referida Portaria.

2.9 Recolhimento, Elaboração e Captação.

2.9.1 A Organização da Sociedade Civil vencedora do certame repassará a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI o objeto do Termo de Colaboração livre de quaisquer outros ônus tais como: direitos autorais, taxas, direito de imagem, sendo o produto final entregue com todos os direitos devidos e legais repassados a esta secretaria.

2.10 Cronograma de Trabalho

2.10.1 A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de cronograma de trabalho para o período de 12 (doze) meses de desenvolvimento da parceria.

CRONOGRAMA DE TRABALHO				
Etap	Discriminação da ação	Duração (dias)	Início	Término
Pré-Produção				
Produção				
Pós-Produção				

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1 A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

1.1.1 Grau pleno de atendimento do critério (2,0);

1.1.2 Grau satisfatório de atendimento do critério (1,5);

1.1.3 Grau mínimo de atendimento do critério (1,0);

1.1.4 Grau insatisfatório de atendimento do critério (0,5); e

1.1.5 Não atendimento do critério (0,0).

1.2 As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS					
Critério de seleção e julgamento da proposta	Item de análise da proposta para avaliação do critério	Metodologia	Pontuação máxima do critério	Peso atribuído à pontuação	Nota do critério
A – Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	- Apresentação da proposta com justificativa, demonstração do que será executado conforme consta no roteiro da elaboração da proposta (até 2,0 pontos)	2,0	1	2
B – Qualidade técnica da proposição	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	- Descrição detalhada, dos serviços necessários e como serão executados (até 2,0 pontos); - Demonstração de resultados esperados ao longo da execução do objeto será analisada se a proponente apresentou, de forma explícita e detalhada, as metas quantitativas e qualitativas, os indicadores de monitoramento e avaliação do objetivo, formas de aplicação das atividades a serem desenvolvidas, os serviços a serem prestados, bem como equipamentos utilizados. (até 2,0 pontos).	4,0	2	8
C – Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro	PARTE II – PLANEJAMENTO FINANCEIRO	- Apresentação do planejamento financeiro, com referências de preços e itens necessários para a realização do projeto. (até 1,0 pontos) - Proporcionalidade dos gastos em relação ao desenvolvimento das metas financeiras. (até 1,0 ponto)	2,0	1	2
D – Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital.	PARTE III – CRONOGRAMA DE TRABALHO	- Apresentação da proposta com cronograma de trabalho compatível com os prazos e condições estabelecidos no edital necessários para a realização do projeto. (até 2,0 pontos)	2,0	1	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL					14

2. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

2.1 A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, inclusive mediante contato direto com entidades e responsáveis indicados.

2.2 A nota final da proposta será calculada da seguinte forma: os 03 membros da Comissão de Seleção analisarão conjuntamente as respectivas propostas, cujos graus de pontuação serão definidos em comum acordo, conforme os parâmetros dispostos no item 1.1 e 1.2 deste anexo.

2.3 A nota de cada critério dar-se-á pela multiplicação do grau de pontuação pelo peso e a Nota final pela somatória das notas dos critérios.

2.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, para atuar na mesma macrorregião, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério identificado pela letra B - Qualidade Técnica da proposição. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios identificados pelas letras: A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria C - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro; e D - Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital.

2.4.1. Persistindo o empate, o desempate dar-se-á com base na ordem cronológica de envio, conferindo-se preferência à Organização da Sociedade Civil (OSC) que primeiro tiver submetido a proposta de forma definitiva na plataforma Parcerias MROSC (<https://parcerias.df.gov.br/>), considerando-se a data e o horário exatos do registro eletrônico gerado pelo sistema.

2.5 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 10 (dez) pontos.

2.6 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota “zero” nos critérios identificados pelas letras:

A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria;

B - Qualidade técnica da proposição;

C - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro; e

D - Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital.

2.7 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2026

Que entre si celebram o DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI/DF e a Organização da Sociedade Civil

PROCESSO Nº

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pelo [TIPO, NÚMERO E DATA DO ATO QUE CONFERIU A DELEGAÇÃO], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 32.621.983/0001-70, com sede no Edifício Toufic - Setor Comercial Sul, Quadra 2 - Térreo, 6º e 7º andares Asa Sul - CEP: 70308-200, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por RAFAEL MOREIRA VITORINO, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, e a Organização da Sociedade Civil _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no(a) _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do documento de identificação RG nº e inscrito(a) sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº, residente na, que exerce a função de, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Este instrumento tem por objeto a execução do programa PROGRAMA RECICLOTECH, a ser executado no [LOCAL/Macrorregião da EXECUÇÃO DO OBJETO], conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1 Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2 O valor global de referência para a consecução do objeto é de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com previsão na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

2.3 Esse montante compreende a atuação nas 2 (duas) macrorregiões do Distrito Federal, sendo alocado o valor de referência de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) para cada macrorregião atendida.

2.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 40101

II - Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0038

III - Natureza da Despesa: Transferência de Recursos Para Difusão Científica e Tecnológica - Distrito Federal

IV - Fonte de Recursos: 100

2.5 O empenho é de R\$ [INDICAR VALOR], conforme Nota de Empenho no [NÚMERO/ANO/ ÓRGÃO], emitida em [DATA], sob o evento no [NÚMERO], na modalidade [INDICAR].

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 Este instrumento terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3.1.1. O período de vigência é condicionado a renovação anual, após análise do atingimento de metas estabelecidas em plano de trabalho aprovado.

3.2 A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 60 (sessenta) meses, de iguais e sucessivos períodos, conforme o art. 30 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

3.3 A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4 A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

4.2 A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.3 Nas parcerias cuja duração exceda 01 (um) ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA

5.1 Deverá ser apresentada contrapartida, analisada como fator de habilitação, que será calculada em um percentual mínimo de 3% sobre o valor total do projeto e poderá ser atendida por meio de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis.

5.2 A contrapartida por meio de bens e serviços, quando aceita, deverá ser fundamentada pelo concedente e ser economicamente mensurável, devendo constar do instrumento cláusula que indique a forma de aferição do valor correspondente, em conformidade com os valores praticados no mercado ou, em caso de objetos padronizados, com parâmetros previamente estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

6.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1.1 Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.1.2 Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;

6.1.2.1 Emitir ofício ao Banco de Brasília S/A - BRB solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;

6.1.2.2 Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

6.1.2.3 Consultar o SIGGO, o CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela.

6.1.3 Assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

6.1.4 Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte forma: divulgação no site ou página da organização da sociedade civil;

6.1.5 Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

6.1.6 Orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

6.1.7 Analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.2 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6.2.1 Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento, Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023 e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.2.1.1 Com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria, bem como pela prospecção de recursos, buscando compor recursos totais que viabilizem a plena realização do objeto; por meio de patrocínios e outras formas legalmente aceitas, ficando a OSC responsável pela gestão e execução efetiva de contratos de patrocínio e demais instrumentos jurídicos, obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades, cumprindo os termos da legislação aplicável; pela aquisição de bens necessários à execução do objeto, nos casos em que estiver comprovado que a locação seria mais onerosa e que há interesse da

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em utilizar tais bens após o término na parceria ou em doá-los para fins de atividades de interesse social do Distrito Federal; atuar conforme as diretrizes estabelecidas pela Comissão Gestora designada pelo Coordenador Geral do objeto: cadastrar as atividades previstas, após a formulação e validação das mesmas; pela emissão de alvarás, pelo pagamento de demais taxas administrativas;

6.2.2 Cumprir a contrapartida, quando houver.

6.2.3 Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria.

6.2.4 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

6.2.5 Na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

6.2.6 Realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal.

6.2.6.1 Utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R\$1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no Plano de Trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;

6.2.6.2 No uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria;

6.2.6.3 Utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços, conforme previsto na Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023 e nos termos do ato normativo pertinente ao caso.

6.2.7 Solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento.

6.2.8 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria.

6.2.9 Prestar contas.

6.2.10 Realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação.

6.2.11 Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial.

6.2.12 Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

6.2.13 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS

7.1 Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.1.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

7.1.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

7.1.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

7.1.4 Bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

7.1.5 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

7.1.5.1 Como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

7.1.6 Contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

7.1.7 Outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

7.2 O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

7.2.1 Correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

7.2.2 São compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a Organização da Sociedade Civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

7.2.3 São proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa; e

7.2.4 Não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau:

7.2.4.1 Administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

7.2.4.2 Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública ou;

7.2.4.3 Agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

7.3 Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.3.1 Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

7.3.2 Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

7.3.3 Pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

7.3.4 Despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

7.3.5 Pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria; e

7.3.6 Pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

8.2 Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2.2 Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de 30 (trintas) dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global.

8.2.2.1 O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

8.2.2.2 A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da Organização da Sociedade Civil de celebração de termo aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo 12 (doze) meses da data de aprovação do Plano de Trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme o Decreto Distrital no 37.121, de 2016.

8.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

8.3.1 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela Organização da Sociedade Civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da Administração Pública.

9.1.1 Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

9.2 Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

9.3 Sobre os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

9.3.1 - Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.

9.4 Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:

9.4.1 a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

9.4.2 a doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou

9.4.3 a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pareira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

9.4.4 Nos casos de doação dos bens a que se referem os itens 9.4.2 e 9.4.3, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá assegurar que o respectivo Termo de Doação contenha a identificação individualizada dos bens e o respectivo valor, sempre que disponível nos documentos de origem ou de transferência fornecidos pelo órgão ou entidade da Administração Pública.

9.4.4.1. Na hipótese de inexistência ou indisponibilidade do valor do bem nos documentos fornecidos pelo órgão ou entidade da Administração Pública no momento da retirada, caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciar a avaliação ou estimativa do valor do bem, mediante critério objetivo, tecnicamente justificável e devidamente documentado, para fins de registro no respectivo Termo de Doação.

9.4.4.2. O valor atribuído nos termos do item anterior deverá ser utilizado exclusivamente para fins de formalização da doação e dos registros patrimoniais e contábeis pertinentes, não implicando alteração do valor originalmente atribuído ao bem pela Administração Pública, quando este vier a ser posteriormente identificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS INTELECTUAIS

10.1- A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

10.1.1- Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional no 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

10.1.2- Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional no 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a adaptação;

III - a tradução para qualquer idioma;

IV- a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V- a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI- a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

VII- a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

10.1.3- Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.456/1997, pela utilização da cultivar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA

11.1 Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão da Parceria, devido à constatação da complexidade do objeto e do valor da parceria ser superior a R\$ 200 MIL. Sua designação consta de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo legal, sendo:

Titulares: , matrícula nº CPF nº ; , Servidor Efetivo, Matrícula nº , CPF nº ;

Suplentes: , Matrícula nº , CPF nº ; , matrícula nº , CPF nº .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará mediante designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, formada pelos agentes públicos: matrícula nº, como Presidente; matrícula nº, como Presidente Substituto e, matrícula nº, como membro:

12.1.1 As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

12.2- A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria nº , de / /2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº , de / /2026, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

12.3- Caso considere necessário, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita.

12.4- A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até [DATA] o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:

- descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;
- valores transferidos pela administração pública distrital;
- seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse 01 (um) ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e
- seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUAÇÃO EM REDE

13.1 A execução da parceria poderá se dar por atuação em Rede, com uma OSC celebrante responsável pela supervisão e uma ou mais OSCs executantes, que executarão ações definidas no Termo de Atuação em Rede que firmarem com a entidade celebrante.

13.2 A instituição celebrante deverá comprovar o cumprimento dos requisitos do art. 56 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

13.3 A entidade celebrante deverá comunicar à SECTI-DF a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação em Rede no prazo de sessenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e no ato normativo setorial Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023, da SECTI;

14.2 A prestação de contas final consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

14.2.1 O relatório de execução do objeto deverá conter:

- I- descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;
- II- comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
- III- comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e
- IV- documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

14.3 O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

- concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou
- concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

14.3.1 Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá:

- relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
- extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e
- memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

14.3.2 - Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

14.4 - Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

14.5 - A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

- do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou
- do relatório de execução financeira, quando houver.

14.5.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

14.5.2 O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

14.6 O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

14.7 A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

14.7.1 A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

14.7.2 A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

14.8 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

14.8.1 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

14.9 Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

14.10 Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que:

- devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou
- solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude.

14.11 Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil.

14.11.1 - Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;

14.11.2 - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas.

14.12 - Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023.

14.12.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

14.12.2 - A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no Decreto Distrital 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES

15.1 A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

15.2 É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

15.3 A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

15.4 A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

15.5 As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

15.6 Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

15.6.1 No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

15.7 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.

15.8 A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

16.1 Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro participe ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, e observado o seguinte procedimento:

I - comunicação por ofício da intenção justificada de rescisão do instrumento de parceria no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

II - manifestação da outra parte, no prazo de 15 (quinze) dias;

III - decisão final do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal; e

IV - publicação no Diário Oficial e nas páginas eletrônicas da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e da OSC.

16.1.1 A eventual obrigatoriedade de devolução de recursos deve ser verificada conforme as peculiaridades do caso concreto.

16.2 Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

16.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei no 13.019/2014, Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023, e no Decreto Distrital nº 37.843, de 13/12/2016 que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

16.4 A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

17.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto no 34.031/2012).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CUMPRIMENTO AO DECRETO Nº 46.176/2024

18.1 Qualquer pessoa, identificada ou não, pode registrar denúncia de fato que entenda ser considerado como assédio moral ou sexual praticado no ambiente de trabalho, mais precisamente, órgãos e/ou entidades no âmbito do Distrito Federal, por meio dos respectivos canais:

- No sítio eletrônico denominado "participa DF";

- Na central telefônica 162; e

- Presencialmente, em qualquer uma das ouvidorias dos órgãos ou entidades, as quais deverão ter o acesso restrito e tratada como sigilosa, bem como deverão ser encaminhadas à Comissão Especial de Prevenção e Combate ao Assédio.

18.2 Aplica-se também aos contratos e convênios administrativos firmados pelos órgãos e entidades do Distrito Federal, bem como outros ajustes congêneres, inclusive no âmbito dos Programas de Estágio e do Jovem Aprendiz, respeitada a legislação aplicável e os limites dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO V PLANILHA FINANCEIRA TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO ABA ANÁLISE FINANCEIRA - FOMENTO/COLABORAÇÃO						
[Nome do Projeto]						
Memória de Cálculo						
Item	Descrição da Despesa	Referência Preço (indicar justificativa caso não utilize de preço público)	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Meta 1 - Contratações de Recursos Humanos e Serviços de Produção do Projeto						
1.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
1.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
...	...	...	...	...	...	...
Sub-Total						R\$ 0,00
Meta 2 - Contratações de Profissionais Especializados na área de Ciência, Tecnologia e Inovação e/ou de Ensino						
2.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
2.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
...	...	...	...	...	...	...
Sub-Total						R\$ 0,00

Meta 3 - Contratações de Estruturas e Serviços Especializados						
3.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
3.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
...	...	...	...	...	...	...
Sub-Total						R\$ 0,00
Meta 4 - Contratações de Publicidade						
4.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
4.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
...	...	...	...	...	...	...
Sub-Total						R\$ 0,00
VALOR TOTAL >>>						R\$ 0,00

Obs.: ORIENTAÇÕES AO PREENCHIMENTO

- A - Quanto à Planilha Financeira Modelo, a ser utilizada pelos Proponentes:
- O modelo não deve ter alterações suas formatações, em especial nomenclatura e quantidades de colunas, formatação de letras, cores de letras e células, tamanho de letras, negrito, maiúscula e minúsculas;
 - A primeira aba intitulada "Termo de Fomento/Colaboração/Cooperação" se destina justamente a servir de base para a análise financeira dos valores unitários do projeto, sendo certo de que se trata de verba pública, sujeita a todos os rígidos ditames legais que norteiam a atuação da administração pública;
 - A segunda aba intitulada "Planilha Global" se destina a TODOS os recursos usados na parceria em questão, contendo tanto as despesas financiadas via Termo de Fomento com recursos públicos (constantes na outra aba) quanto às despesas por captação própria e recursos complementares;
 - O título da planilha deve ser inserido em substituição ao disposto na primeira linha, sem alterar sua formatação;
 - Devem ser preenchidos os itens conforme o comando indicado de cada célula, sem alterar sua formatação;
 - Podem ser adicionadas ou excluídas linhas e até metas, desde que se mantenha sua formatação e se verifica a continuidade da eficácia das fórmulas;
 - A planilha modelo é formada por metas, que devem guardar pertinência temática entre si;
 - As metas presentes no modelo da planilha são exemplificativas, porém aconselháveis, no entanto devem estar distintas algumas metas específicas: Contratações de Recursos Humanos, Contratações de Profissionais especializados, Contratações de Estruturas e Serviços (se houver) e Contratações de Publicidade ou Comunicação;
 - Sugere-se limitar a quantidade de metas para 06 (seis), vez que não se mostra razoável um número maior;
 - Deve ser vedada a subdivisão de metas em etapas ou a divisão de metas de forma temporal ou procedimental. A divisão deve ser ater somente a pertinência de características das despesas sob pena de indeferimento da planilha;
 - Os itens seguem uma lógica, sendo o primeiro número referente ao número da meta, seguido de ponto, e depois o número do item dentro daquela meta;
 - Os itens devem seguir uma ordem e não podem se repetir, em nenhuma hipótese;
 - Todos os itens devem conter descrição da despesa, observando o modelo anexo, que traz o nome da despesa em negrito, seguido de um "-", e depois a descrição da despesa;

- A coluna de "Descrição da Despesa" é uma das mais importantes devendo conter a descrição detalhada do item obrigatoriamente, sob pena do mesmo ser excluído da análise;
 - Nos itens de contratação de profissionais deve-se descrever o lapso temporal de sua atuação, preferencialmente com carga horária quando for esta aplicável, sendo vedada a unidade "Serviço" sem a devida quantificação e divisão do trabalho a ser prestado;
 - Nos itens de contratações de profissionais especializados deve ser descrito, obrigatoriamente, o tempo mínimo de apresentação;
 - Deve-se preencher a referência utilizada quando da quantificação e precificação da despesa, sendo informado documento aceitável ou referência pública, conforme já estabelece a Portaria em sua atual redação;
 - A unidade de medida deve se ater a essa referência a ser devidamente preenchida, não sendo admissível quantificação imprecisa ou ampla que dificulte a análise financeira;
 - As quantidades são os totais de cada item, servindo a coluna "Descrição da Despesa" para especificar o seu grau de ocorrência no projeto. Ex. Operação e Manutenção de PEVs. No item 'Manutenção e Coleta de PEVs (Pontos de Entrega Voluntária)', caso a rede do programa conte com 15 (quinze) postos ativos que necessitem de uma rodada de manutenção técnica preventiva mensal ao longo de 12 (doze) meses, a quantidade global preenchida será 180 (cento e oitenta) e a unidade de medida será 'Unidade' ou 'Serviço'. A descrição do item deverá detalhar explicitamente a equação de formação do estoque: (15 PEVs x 12 meses de cronograma = 180 manutenções globais)."
 - Os valores totais e sub-totais são preenchidos automaticamente por meio de fórmulas já presentes nas planilhas, não sendo permitido apagar ou preencher manualmente;
 - No caso da aba "ABA RECURSOS COMPLEMENTARES", a coluna nomeada "Financiada por:" deve ser preenchida com qual será a fonte destinada para cada rubrica (Recursos Públicos, Captação Própria, Bilheteria, Recursos Complementares, etc.);
 - Caso não haja nenhum recurso adicional, a segunda aba deve seguir com os mesmos itens da aba "Termo de Fomento ou Colaboração";
 - Algumas funções num projeto são únicas, ao exemplo das funções com nomenclatura "Geral" que devem constar em uma única despesa e serem desempenhadas por uma única pessoa, como ao exemplo de Coordenador Geral;
 - Não são admitidas despesas compostas ou acumulação de funções em uma mesma despesa, ao exemplo dos itens com descrição "materiais diversos" e "etc", pois tornam a análise difícil ou impossível;
 - Não será admitido o sobreamento de despesas, com a inserção de duas ou mais despesas semelhantes que deveriam constar em um único item de análise;
 - As despesas devem ser separadas e descritas individualmente, caso contrário não serão aprovadas;
 - O valor total da planilha financeira deve corresponder ao mesmo valor da verba desbloqueada ou ser menor que esse no que tange à aba "Fomento";
 - No caso de eventos com montagem de estruturas provisórias, deve ser apresentado o croqui básico de disposição das estruturas do projeto a ser executado, com foco na demonstração dos itens presentes nas contratações de estrutura, para a devida análise.
- B - Quanto à Planilha de Análise Financeira Modelo, a ser utilizada pelos técnicos desta Pasta:
- A metodologia de análise dos valores das despesas constantes em planilha de análise financeira será de comparação de até 03 (três) valores de referência com os preços propostos;
 - Se a média de preços pesquisados for maior que o preço proposto pelo proponente se aceita o valor proposto pelo proponente;
 - Se a média de preços pesquisados for menor que o preço proposto pelo proponente se aceita o valor da média de preços pesquisados;
 - Em caso de valores 30% (trinta por cento) exorbitantes em relação à média dos demais valores serão considerados apenas os demais valores.

[Nome do Projeto]						
Memória de Cálculo						
Item	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos Complementares	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a fonte dos recursos utilizados nesta despesa]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00

1.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a fonte dos recursos utilizados nesta despesa]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
...	...	...	...	...	...	...
Sub-Total						R\$ 0,00

ANEXO VI
PLANO DE COMUNICAÇÃO

PLANO DE COMUNICAÇÃO					
1. Introdução - Contextualizar o projeto. (indicar o nome, a descrição do projeto e suas principais características)					
2. Diagnóstico e necessidade de trabalho. (descrever a importância do objeto para o território de atuação).					
3. Objetivos gerais e específicos do Plano de Comunicação.					
4. Identificar os públicos. (destinados do projeto e como eles serão informados).					
5. Identificar as estratégias, as ações e as metas a serem realizadas no Plano.					
6. Identificar os produtos, objetivos e indicadores a serem alcançados.					
Produto	Objetivo				Indicador
Criação da Logo	Dar identidade visual ao projeto				Logo criada
Folheto	Divulgar o projeto nas comunidades escolhidas				Panfleto criado
Banners					
Cartazes					
Inserção em TV					
Informativo					
Impulsioneamento em redes sociais					
Outros produtos					
7. Identificar os canais de comunicação a serem utilizados. (Rádios, TVs, jornais, canais digitais e citar o nome de todos eles)					
8. Principais atividades de comunicação que serão utilizadas no plano.					
9. Identificar peças de divulgação.					
Peça de divulgação	Formato	Quantidade	Meio utilizado	Data de produção	Data de veiculação
Ex.: Folder, cartaz, banner, camiseta, mídias sociais, etc.	ex.: Texto digital, impressão, etc.		Ex.: Rádio, TV, internet, etc.		
...	...	...	...	...	...
10. Equipe de comunicação participante do plano. (citar todos os profissionais contratados, agência)					
11. Recursos financeiros.					
Descrição do item			Valor		
...			...		
Valor Total do Plano			R\$		
Deve corresponder a no mínimo 5% do valor total do projeto					
Declaro serem verdade todas as informações contidas no Plano de Comunicação e que cumpriremos todas as orientações acerca de comunicação e divulgação contidas na Portaria que regulamenta as parcerias MROSC da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, bem como enviaremos relatório das ações aqui descritas juntamente com a prestação de contas do projeto.					
Profissional de Comunicação (Opcional)					
Representante Legal da OSC					

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

CHAMADA CONFAP-BRASILLINOIS 2026

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto n.º 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000714/2026-17, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO referente as propostas submetidas para a CHAMADA CONFAP-BRASILLINOIS 2026 informando que não houve aprovados na referida chamada. LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, Diretor-Presidente.

RESULTADO FINAL - EDITAL 02/2026 - FAPDF PARTICIPA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - PARTICIPAÇÃO EM DEZEMBRO/2026 E JANEIRO DE 2027

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000009/2026-10, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL referente às propostas submetidas para o meses de participação DEZEMBRO E JANEIRO DE 2027: DEZEMBRO: Faixa A: Juliana Vargas Roriz, Visita Técnica, Visita Técnica, R\$ 24.999,90, Pontuação: 40; Faixa B: Bruna Savina Andrade Tôres, Visita Técnica, Centro de Direito Comparado e Internacionalização do Direito do Instituto de Ciências Jurídicas e Filosóficas da Sorbonne, R\$ 25.000,00, Pontuação: 30; Faixa C: Ariana Lana Moraes Carvalho, Visita Técnica, Visita Técnica à Università degli Studi di Padova, R\$ 24.999,30, Pontuação: 115; Marcus Paulo Prado Rodrigues, Evento, Atlantic Basin Conference on Chemistry, R\$ 3.017,00, Pontuação: 65. JANEIRO 2027: Faixa C: Ana Caroline Chaves Vall Nicolás, Evento, IETS 53rd Annual Conference, R\$ 20.902,74, Pontuação: 120; Nathália Barros Ramos, Visita Técnica, Visita Técnica a Universidad de Sevilla, R\$ 25.000,00, Pontuação: 30. INFORME: Ressalta-se que esta lista contempla apenas propostas habilitadas e avaliadas dentro do limite orçamentário previsto no Edital (itens 3.3.1 e 3.3.2 e 3.4). A seleção da proposta não garante direito subjetivo ao apoio financeiro, sendo condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Edital (item 15.2). Em caso de não habilitação da proposta ou de interesse em obter detalhes sobre a análise da proposta habilitada, o proponente deverá encaminhar sua solicitação para coobe@fap.df.gov.br. LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, Diretor-Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR APÓS RECURSO - EDITAL Nº 04/2026 - PRÊMIO FAPDF DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - 5ª EDIÇÃO

A SUPERINTENDENTE CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do Processo nº 00193-00000040/2026-42, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar após recurso, com a lista das propostas HABILITADAS: Alex Fabiano Cortez Campos; Aline Souza de Paula; Angela Patrícia Santana; Arlene Von Sohsten D Amato; Brunno de Melo Silva; Bruno Rocha Nunes; Carlos Emanuel Vieira Flores Soares; Dahiana Oliveira Ribeiro Rodrigues; Daniela Moraes Garcia Marques; Edgar Amaral Silveira; Ellen Ida Ribeiro Zanotto; Fábio Pittella Silva; Isabela Almeida Viana Ramos; João Paulo dos Santos; Jorlandio Francisco Felix; Kênia Mara Baiocchi de Carvalho; Laura Guimarães Ciciliano; Livia de Lacerda de Oliveira; Marcelo Henrique Sousa; Marcílio Sérgio Soares da Cunha Filho; Margot Alves Nunes Dode; Maria Heduarda Pires da Silveira; Maria Inês Gandolfo Conceição; Marta A B Romero; Nayara da Silva Miranda; Pedro Henrique Brum Togni; Raissa Monnerat Rumpf; Regina Dalcastagnê; Rita de Cassia Marqueti Durigan; Rodrigo Andres Miranda Cerda; Ronnie Fagundes de Brito; Sandra Maria da Luz; Silvana Schwerz Funghetto; Taia Maria Berto Rezende; Tainá Alves dos Santos. Informe: O resultado final será publicado em 05/11/2026. As propostas selecionadas e ranqueadas serão convocadas para a cerimônia de premiação, conforme o cronograma estabelecido no edital. ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

PROCESSO: 00150-00008378/2026-76. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. RATIFICO, nos termos do artigo 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para adquirir a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação, conforme inciso I, da mencionada lei, referente a contratação

da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional, com execução mediante o regime monopólio (artigos 9º e 27 da Lei nº 6.538/78), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa Distrito Federal (SECEC-DF), consoante específica o Termo de Referência nº 8/2026 - SECEC/SUAG (207914644), Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 1/2026 - SECEC/SUAG/DIMPEC/GGID (207117306), Mapa de Riscos - SECEC/SUAG (207911092), Estudo Técnico Preliminar - ETP - SECEC/SUAG (207913021), Despacho - SECEC/SUAG (212774801) e Termo de Condições comerciais Correios 2026 (207909731), corroborada com o o Ato Autorizativo (214131796) e a Declaração de Disponibilidade Orçamentária do Subsecretário de Administração Geral (212773806), que apresenta a adequação fiscal para execução do serviço no valor de R\$ 71.652,20 (setenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral, para os fins pertinentes. FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 118/2025
PROCESSO Nº 00150-00013117/2025-97**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representada por FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO e o AGENTE CULTURAL, MARCO AUGUSTO DE REZENDE LTDA, CNPJ nº 21.186.369/0001-00, com sede na Q SHCS CR QUADRA 516 BLOCO B NUMERO 66 1 PAVIMENTO PARTE - BRASÍLIA - DF, CEP 70.381-525, representado por CÁSSIA CHAVES LEMES, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural nº 118/2025, regendo-se pelo disposto nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto PNAB), da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), além da Lei Complementar Distrital nº 934, de 07 de dezembro de 2017 (Lei Orgânica da Cultura - LOC) e do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 118/2025 até 31/12/2026, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (211258330). CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Brasília, 22 de setembro de 2026. Pelo Distrito Federal: FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA. Pela Organização da Sociedade Civil: CÁSSIA CHAVES LEMES.

**SUBSECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO CULTURAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026

PROCESSO SEI: 00150-00012354/2025-31; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato N.º 020/2026; Nota de Empenho: 00521/2026; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos Projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal a que lhe forem designados; DO VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos reais e zero centavos) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.4220.0011 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-DF; Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 120 (cento e vinte dias). Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; DO EXECUTOR: DANIEL BARROS CAVALCANTE, matrícula 172.660-92 e LUCAS MARQUES, matrícula nº 172.6580-0.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 404/2026

PROCESSO: 00150-00008995/2026-71; NOTA DE EMPENHO Nº 192/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Instituto AvivArte. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 404/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Promoção de Plataforma” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 12.045,22 (doze mil e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-

Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF - Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 247, de 18 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 180, de 19/09/2024; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Instituto AvivArte.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 405/2026

PROCESSO: 00150-00009134/2026-19; NOTA DE EMPENHO Nº 292/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Mylena Edna Santos de Oliveira. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 405/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 19.836,78 (dezenove mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 247, de 18 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 180, de 19/09/2024; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Mylena Edna Santos de Oliveira.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 406/2026

PROCESSO: 00150-00008950/2026-05; NOTA DE EMPENHO Nº 298/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Tiago Ianuck Chaves. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 406/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 8.287,12 (oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 247, de 18 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 180, de 19/09/2024; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Tiago Ianuck Chaves.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00008908/2026-86. INTERESSADO: LUCIA APARECIDA DA CRUZ. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de LUCIA APARECIDA DA CRUZ, no valor estimado de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), especificada na Nota de Empenho nº 00523/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00008909/2026-21. INTERESSADO: JULIANA FERREIRA DE ARAÚJO. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de JULIANA FERREIRA DE ARAÚJO, no valor estimado de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00392/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima

citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00012355/2025-85. INTERESSADO: LETÍCIA MARTINS DIAS. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de LETÍCIA MARTINS DIAS, no valor estimado de R\$ 14.900,00 (quatorze mil, novecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00443/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00012441/2025-98. INTERESSADO: AGUIMARIO PIMENTEL SILVA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de AGUIMARIO PIMENTEL SILVA, no valor estimado de R\$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00442/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00012445/2025-76. INTERESSADO: ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI, no valor estimado de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), especificada na Nota de Empenho nº 00440/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00012453/2025-12. INTERESSADO: ALDRIN VIANNA DE SANTANA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de ALDRIN VIANNA DE SANTANA, no valor estimado de R\$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00433/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00012537/2025-56. INTERESSADO: ALINE SILVA LIMA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de ALINE SILVA LIMA, no valor estimado de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), especificada na Nota de Empenho nº 00438/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e

a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00012540/2025-70. INTERESSADO: ALLAN ANDRÉ LOURENÇO. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de ALLAN ANDRÉ LOURENÇO, no valor estimado de R\$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00436/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00012563/2025-84. INTERESSADO: ANA CARLA DE SOUZA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de ANA CARLA DE SOUZA, no valor estimado de R\$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00435/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00012568/2025-15. INTERESSADO: ANA CAROLINE DO ESPIRITO SANTO CHAVES. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de ANA CAROLINE DO ESPIRITO SANTO CHAVES, no valor estimado de R\$ 9.800,00 (nove mil, oitocentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00427/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes,

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00012579/2025-97. INTERESSADO: ANA LÚCIA HORTIDES. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de ANA LÚCIA HORTIDES, no valor estimado de R\$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00434/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00012584/2025-08. INTERESSADO: ANA PAULA ALVES FERNANDES. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de ANA PAULA ALVES FERNANDES, no valor estimado de R\$ 13.700,00 (treze mil, setecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00446/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante

no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00012691/2025-28. INTERESSADO: ANA RACHEL ARGENTIERI DE AGUIRRE. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de ANA RACHEL ARGENTIERI DE AGUIRRE, no valor estimado de R\$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00447/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00012712/2025-13. INTERESSADO: ANDREA CARINA MENGARDA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de ANDREA CARINA MENGARDA, no valor estimado de R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00449/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00012717/2025-38. INTERESSADO: ANDRÉA ROSENDO DA SILVA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de ANDRÉA ROSENDO DA SILVA, no valor estimado de R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00430/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00012721/2025-04. INTERESSADO: ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA, no valor estimado de R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00432/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00012728/2025-18. INTERESSADO: ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO, no valor estimado de R\$ 13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00451/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante

no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00012732/2025-86. INTERESSADO: ARI JORGE DE FREITAS. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de ARI JORGE DE FREITAS, no valor estimado de R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00454/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00012840/2025-59. INTERESSADO: ARTHUR KALIL ASSAF NESRALA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de ARTHUR KALIL ASSAF NESRALA, no valor estimado de R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00456/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00012841/2025-01. INTERESSADO: AYUMI LEA HANADA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de AYUMI LEA HANADA, no valor estimado de R\$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00457/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00012855/2025-17. INTERESSADO: CAIO CSERMAK. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de CAIO CSERMAK, no valor estimado de R\$ 14.900,00 (quatorze mil, novecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00460/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00012872/2025-54. INTERESSADO: CASSIO LEONARDO NOBRE DE SOUZA LIMA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de CASSIO LEONARDO NOBRE DE SOUZA LIMA, no valor estimado de R\$ 14.900,00 (quatorze mil, novecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 0045/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a

documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00012875/2025-98. INTERESSADO: CATHARINA DA CUNHA GLÓRIA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de CATHARINA DA CUNHA GLÓRIA, no valor estimado de R\$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00471/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00012921/2025-59. INTERESSADO: DANIEL PAIVA DE MACÊDO JÚNIOR. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de DANIEL PAIVA DE MACÊDO JÚNIOR, no valor estimado de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00474/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00012928/2025-71. INTERESSADO: DAVID MAGILA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de DAVID MAGILA, no valor estimado de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), especificada na Nota de Empenho nº 00475/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00012933/2025-83. INTERESSADO: DÉBORA SILVA DE AZEVEDO. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de DÉBORA SILVA DE AZEVEDO, no valor estimado de R\$ 13.700,00 (treze mil, setecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00476/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00012935/2025-72. INTERESSADO: DEMETRIUS DE OLIVEIRA HERNANDES. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de DEMETRIUS DE OLIVEIRA HERNANDES, no valor estimado de R\$ 14.900,00 (quatorze mil, novecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00477/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante

no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00012938/2025-14. INTERESSADO: DIANA DE HOLLANDA CAVALCANTI. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de DIANA DE HOLLANDA CAVALCANTI, no valor estimado de R\$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00482/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00012986/2025-02. INTERESSADO: EDILSON WALNEY MARTINS. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de EDILSON WALNEY MARTINS, no valor estimado de R\$ 14.900,00 (quatorze mil, novecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00484/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00012993/2025-04. INTERESSADO: ELBA MATOS DE OLIVEIRA PEREIRA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de ELBA MATOS DE OLIVEIRA PEREIRA, no valor estimado de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), especificada na Nota de Empenho nº 00480/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00012997/2025-84. INTERESSADO: EMANUEL MAURICIO DE MENESES. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de EMANUEL MAURICIO DE MENESES, no valor estimado de R\$ 14.800,00 (quatorze mil, oitocentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00486/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00012999/2025-73. INTERESSADO: EMERSON DOS SANTOS. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de EMERSON DOS SANTOS, no valor estimado de R\$ 13.700,00 (treze mil, setecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00487/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e

encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013011/2025-93. INTERESSADO: FABIANA RIBEIRO MARQUES. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de FABIANA RIBEIRO MARQUES, no valor estimado de R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00488/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013017/2025-61. INTERESSADO: FABIO SANTOS SILVA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de FABIO SANTOS SILVA, no valor estimado de R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00489/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013145/2025-12. INTERESSADO: GERUSA ROSA OLIVA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de GERUSA ROSA OLIVA, no valor estimado de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00490/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013231/2025-17. INTERESSADO: ISADORA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de ISADORA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA, no valor estimado de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), especificada na Nota de Empenho nº 00491/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013233/2025-14. INTERESSADO: IVETE NENFLIDIO CALDANI. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de IVETE NENFLIDIO CALDANI, no valor estimado de R\$ 11.500,00 (onze mil, quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00492/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima

citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013307/2025-12. INTERESSADO: JACI LARA SILVEIRA DE OLIVEIRA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de JACI LARA SILVEIRA DE OLIVEIRA, no valor estimado de R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00493/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013311/2025-72. INTERESSADO: JANAINA CHAVIER SILVA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de JANAINA CHAVIER SILVA, no valor estimado de R\$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00494/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013319/2025-39. INTERESSADO: JOÃO CARLOS BARRETO DE Sá TELES. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de JOÃO CARLOS BARRETO DE Sá TELES, no valor estimado de R\$ 14.900,00 (quatorze mil, novecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00495/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013337/2025-11. INTERESSADO: JULIANA PABLOS CALLIGARIS. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de JULIANA PABLOS CALLIGARIS, no valor estimado de R\$ 13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00522/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013342/2025-23. INTERESSADO: KATIUSCA LAMARA DOS SANTOS BARBOSA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de KATIUSCA LAMARA DOS SANTOS BARBOSA, no valor estimado de R\$ 14.900,00 (quatorze mil, novecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00498/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante

no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013421/2025-34. INTERESSADO: LORETA DIALLA XAVIER MOREIRA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de LORETA DIALLA XAVIER MOREIRA, no valor estimado de R\$ 13.700,00 (treze mil, setecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00501/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013426/2025-67. INTERESSADO: LORRAINE OLIVEIRA NUNEZ. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de LORRAINE OLIVEIRA NUNEZ, no valor estimado de R\$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00502/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013430/2025-25. INTERESSADO: LUCAS MARTINS NÉIA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de LUCAS MARTINS NÉIA, no valor estimado de R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00503/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013513/2025-14. INTERESSADO: LUCIANO FERNANDES DE MELLO. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de LUCIANO FERNANDES DE MELLO, no valor estimado de R\$ 14.800,00 (quatorze mil, oitocentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00504/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013518/2025-47. INTERESSADO: LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS, no valor estimado de R\$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00505/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e

a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013527/2025-38. INTERESSADO: MACIEL TORQUATO TAVARES. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de MACIEL TORQUATO TAVARES, no valor estimado de R\$ 13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00506/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013529/2025-27. INTERESSADO: MAIRA CIBELE LIMA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de MAIRA CIBELE LIMA, no valor estimado de R\$ 13.700,00 (treze mil, setecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00507/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013581/2025-83. INTERESSADO: MARIA FERNANDA SILVA AZEVEDO. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de MARIA FERNANDA SILVA AZEVEDO, no valor estimado de R\$ 9.800,00 (nove mil, oitocentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00508/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013596/2025-41. INTERESSADO: MARLOVA LENZ DORNELLES. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de MARLOVA LENZ DORNELLES, no valor estimado de R\$ 8.700,00 (oito mil, setecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00510/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013599/2025-85. INTERESSADO: MELISSA TEIXEIRA ORNELAS. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de MELISSA TEIXEIRA ORNELAS, no valor estimado de R\$ 14.900,00 (quatorze mil, novecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00511/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante

no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013610/2025-15. INTERESSADO: OTAVIA FEIO CASTRO. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de OTAVIA FEIO CASTRO, no valor estimado de R\$ 8.700,00 (oito mil, setecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00512/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013660/2025-94. INTERESSADO: PAULA BEATRIZ REIS DE MELO. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de PAULA BEATRIZ REIS DE MELO, no valor estimado de R\$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00513/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013662/2025-83. INTERESSADO: PAULA GOTELIP DE SOUZA CORRÊA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de PAULA GOTELIP DE SOUZA CORRÊA, no valor estimado de R\$ 13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00514/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013677/2025-41. INTERESSADO: PRISCILLA CARBONE. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de PRISCILLA CARBONE, no valor estimado de R\$ 13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00515/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013681/2025-18. INTERESSADO: RAÍZA HANNA SARAIVA MILFONT. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de RAÍZA HANNA SARAIVA MILFONT, no valor estimado de R\$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00516/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante

no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013684/2025-43. INTERESSADO: RANIELE DUARTE DA SILVA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de RANIELE DUARTE DA SILVA, no valor estimado de R\$ 8.700,00 (oito mil, setecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00517/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013689/2025-76. INTERESSADO: RAVEL ANDRADE DE SOUSA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de RAVEL ANDRADE DE SOUSA, no valor estimado de R\$ 11.500,00 (onze mil, quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00518/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013744/2025-28. INTERESSADO: RICARDO LUIZ DE SOUZA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de RICARDO LUIZ DE SOUZA, no valor estimado de R\$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta) projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013749/2025-51. INTERESSADO: RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN, no valor estimado de R\$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00520/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013752/2025-74. INTERESSADO: ROMULO DOS SANTOS MORGADO. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de ROMULO DOS SANTOS MORGADO, no valor estimado de R\$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00426/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013755/2025-16. INTERESSADO: ROUSEJANNY DA SILVA FERREIRA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de ROUSEJANNY DA SILVA FERREIRA, no valor estimado de R\$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00407/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013756/2025-52. INTERESSADO: SABRINA STEPHANOU SILVA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de SABRINA STEPHANOU SILVA, no valor estimado de R\$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00406/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013759/2025-96. INTERESSADO: SANDRA MARTINS FARIAS. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de SANDRA MARTINS FARIAS, no valor estimado de R\$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00405/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013765/2025-43. INTERESSADO: SAULO SANDRO ALVES DIAS. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de SAULO SANDRO ALVES DIAS, no valor estimado de R\$ 14.800,00 (quatorze mil, oitocentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00404/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013782/2025-81. INTERESSADO: SERGIO ROBERTO PINHO JUNIOR. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de SERGIO ROBERTO PINHO JUNIOR, no valor estimado de R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00403/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013783/2025-25. INTERESSADO: SIMONE CHRIST CAMARGO. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de SIMONE CHRIST CAMARGO, no valor estimado de R\$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00402/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013786/2025-69. INTERESSADO: STELA MARIA LIMA DA COSTA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de STELA MARIA LIMA DA COSTA, no valor estimado de R\$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00401/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013851/2025-56. INTERESSADO: THEO COSTA DUARTE. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de THEO COSTA DUARTE, no valor estimado de R\$ 9.800,00 (nove mil, oitocentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00399/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013862/2025-36. INTERESSADO: VANESSA MARIA ALVARES CANÇADO. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de VANESSA MARIA ALVARES CANÇADO, no valor estimado de R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00398/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013933/2025-09. INTERESSADO: WILSON SARAIVA MORAES. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de WILSON SARAIVA MORAES, no valor estimado de R\$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00397/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013935/2025-90. INTERESSADO: YKE DE CASTRO LEON. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de YKE DE CASTRO LEON, no valor estimado de R\$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00396/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00014439/2025-53. INTERESSADO: LUCIANE VASQUES SANTANA BACELAR. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de LUCIANE VASQUES SANTANA BACELAR, no valor estimado de R\$ 14.900,00 (quatorze mil, novecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00395/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00015790/2025-61. INTERESSADO: LAURA INÊS SADA HADDAD. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de LAURA INÊS SADA HADDAD, no valor estimado de R\$ 13.700,00 (treze mil, setecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00394/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00015886/2025-20. INTERESSADO: FRANCISCO REGINALDO PEREIRA DA SILVA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de FRANCISCO REGINALDO PEREIRA DA SILVA, no valor estimado de R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00393/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes,

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013414/2025-32. INTERESSADO: LISETTE BERTOTTO CORRÊA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de LISETTE BERTOTTO CORRÊA, no valor estimado de R\$ 11.500,00 (onze mil, quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00500/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 21/09/2026. José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

FUNDO DE APOIO À CULTURA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

O Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e na Portaria nº 488, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno do CAFAC, torna públicas decisões referentes a processos em fase de prestação de contas. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 5 (cinco) dias, contados a partir da divulgação oficial da decisão, excetuadas as decisões referentes a recursos anteriormente apresentados. Para essas decisões, nos termos do § 5º do art. 20 da Portaria nº 488, de 21 de dezembro de 2018, não cabe a apresentação de novo pedido de reconsideração da decisão da Presidência sobre o recurso.

Processo nº: 00150-00001809/2019-44 - Agente Cultural: LORENI SCHENKEL DE OLIVEIRA - Projeto: RASGOS - Decisão nº 1320/2026: aprovar a prestação de contas, aplicar a penalidade de advertência e determinar o arquivamento do processo.

Processo nº: 00150-00006422/2020-18 - Agente Cultural: KELLY RENATA DE OLIVEIRA DOURADO - Projeto: A NOVA HISTÓRIA DE JOÃO E MARIA - Decisão nº 1316/2026: aprovar a prestação de contas, aplicar a penalidade de advertência e determinar o arquivamento do processo.

Processo nº: 00150-00007576/2021-16 - Agente Cultural: EDUARDO COELHO SEGÓVIA - Projeto: FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO AEIOU - Decisão nº 1314/2026: aprovar a prestação de contas, aplicar a penalidade de advertência e determinar o arquivamento do processo.

Processo nº: 00150-00008474/2021-18 - Agente Cultural: ANA SOFIA LAMAS DIOGO - Projeto: FORMAÇÃO EM ACROBACIA AÉREA: METODOLOGIA FIT FLY - Decisão nº 1313/2026: aprovar a prestação de contas, aplicar a penalidade de advertência e determinar o arquivamento do processo.

Processo nº: 00150-00001875/2023-09 - Agente Cultural: RAIMUNDO CLEMENTE LIMA NETO - Projeto: CONEXÃO CULTURA - Decisão nº 1309/2026: aprovar a prestação de contas e aplicar multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Processo nº: 00150-00005622/2023-04 - Agente Cultural: ANTÔNIO MARCOS SILVA ARAÚJO - Projeto: CONEXÃO CULTURA - Decisão nº 1308/2026: reprovar parcialmente a prestação de contas e aplicar multa no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Processo nº: 0150-001414/2017 - Agente Cultural: INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA - Projeto: SEU ESTRELO E O FUÁ DO TERREIRO - Decisão nº 1236/2026: aprovar a prestação de contas, com aplicação de advertência.

Processo nº: 00150-00005749/2018-58 - Agente Cultural: HAYNNA JACYARA MENDES E SILVA - Projeto: BLUES AND ROCK, ON JAZZ - Decisão nº 1235/2026: aprovar a prestação de contas, com aplicação de advertência.

Processo nº: 00150-00002158/2019-18 - Agente Cultural: LIVIA MARTINS FERNANDEZ - Projeto: NOS CANTOS DO TEATRO INVENTADO - Decisão nº 1228/2026: aprovar a prestação de contas, com aplicação da penalidade de advertência.

Processo nº: 00150-00006681/2021-20 - Agente Cultural: LIGIA DE MEDEIROS - Projeto: DIÁRIO DE MÍ - A HEROÍNA DO CERRADO - Decisão nº 1225/2026: aprovar a prestação de contas, com aplicação de advertência.

Processo nº: 00150-00006775/2021-07 - Agente Cultural: MARIA THEREZA PALITOT AVELLAR DE AQUINO - Projeto: MATHÊ ARTE - OFICINAS DE DESNHO E PINTURA - Decisão nº 1224/2026: aprovar a prestação de contas, com aplicação de advertência.

Processo nº: 00150-00007377/2021-08 - Agente Cultural: GERALDA MARIA GONSALVES SAIGG - Projeto: DEIXE A LUZ DA VARANDA ACESA - Decisão nº 1221/2026: aprovar a prestação de contas, com aplicação de advertência.

Processo nº: 0150-003338/2014 - Agente Cultural: POLYANA FORTES DE LIMA - Projeto: BRASÍLIA CRIATIVA - Decisão nº 1156/2026: reprovar a prestação de contas, determinar a restituição ao erário do valor de R\$ 27.520,00 (vinte e sete mil quinhentos e vinte reais), devidamente atualizado desde a data do desembolso dos recursos, e aplicar a penalidade de suspensão do direito de receber apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura pelo prazo de 2 (dois) anos.

Processo nº: 00150-00002014/2019-53 - Agente Cultural: TIAGO NASCIMENTO DE CARVALHO - Projeto: POEMAS DE IMITAÇÃO E DE FAVORES - Decisão nº 1147/2026: aprovar a prestação de contas e aplicar advertência.

Processo nº: 00150-00002056/2019-94 - Agente Cultural: NELSON VIRGÍLIO DE CARVALHO - Projeto: SONETOS - Decisão nº 1146/2026: aprovar a prestação de contas e aplicar advertência.

Processo nº: 00150-00006944/2021-09 - Agente Cultural: PAULA WENKE MOTTA DE CASTILHO - Projeto: MOSTRA COMEMORATIVA - TRANSFERÊNCIA DO NÚCLEO DO TEATRO DOS - Decisão nº 1139/2026: aprovar a prestação de contas, aplicar advertência e determinar o arquivamento do processo.

Processo nº: 00150-00007449/2021-17 - Agente Cultural: IVALDO GADELHA DE LARA FILHO - Projeto: MITOLOGIAS: PODCAST SOBRE ARTE & ARQUÉTIPO - Decisão nº 1134/2026: aprovar com ressalvas a prestação de contas e aplicar advertência.

Processo nº: 00150-00007765/2022-61 - Agente Cultural: SEBASTIÃO JOSÉ BORGES - Projeto: SERTÃO SEBASTIÃO - 4º ENCONTRO DE CULTURAS TRADICIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO - Decisão nº 1121/2026: aprovar a prestação de contas com aplicação da penalidade de advertência.

Processo nº: 00150-00007306/2023-69 - Agente Cultural: RAISSA MEIRELLE OLIVEIRA SARAIVA - Projeto: CONEXÃO CULTURA - Decisão n.º 1115/2026: reprovando a prestação de contas, determinar a devolução integral dos recursos públicos recebidos no montante de R\$ 3.278,56 (três mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de correção monetária contada do desembolso, além dos rendimentos de aplicação obtidos, caso existam, aplicar advertência, aplicar multa no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e aplicar a suspensão do direito de receber apoio financeiro do FAC pelo prazo de 02 (dois) anos.

Processo nº: 0150-002816/2014 - Agente Cultural: MARCUS DA COSTA FERREIRA JUNIOR - Projeto: COMBO AFRO CANDANGO - Decisão n.º 1246/2026: reformar o voto constante no Parecer SEI-GDF nº 1208/2023, para aprovar a prestação de contas referente ao Termo de Ajuste nº 345/2014, com aplicação de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em razão da não comprovação do encerramento da conta bancária do projeto.

Processo nº: 0150-003290/2014 - Agente Cultural: RAFAEL ITACARAMBY MORBECK - Projeto: BREVE NOS CINEMAS - Decisão n.º 1245/2026: aprovar a prestação de contas, determinando a devolução do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescido de correção monetária desde a data do desembolso pela Administração Pública até o efetivo pagamento, aplicação de multa no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e aplicação de advertência.

Processo nº: 0150-000307/2016 - Agente Cultural: ERIKA MIRIAM CORTEZ DA MOTA - Projeto: PROJETO CULTIVANDO BOA MÚSICA/CD EXPRESSO DO ORIENTE - Decisão n.º 1244/2026: aprovar parcialmente a prestação de contas, com aplicação de advertência e multa no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Processo nº: 0150-000391/2016 - Agente Cultural: MARCOS VINÍCIUS DE JESUS MORAIS - Projeto: CIRCULAÇÃO JAPÃO G-FUNK - Decisão n.º 1243/2026: reprovando a prestação de contas, determinando a devolução integral dos recursos públicos recebidos no montante de R\$ 79.850,00 (setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais), acrescidos de correção monetária desde a data do desembolso pela Administração Pública, além dos rendimentos de aplicação obtidos, caso existam. Aplica-se advertência, multa no valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e suspensão do direito de receber apoio financeiro do FAC pelo prazo de 02 (dois) anos.

Processo nº: 0150-000345/2016 - Agente Cultural: PROJETO LÚCIA - AS BODAS DE SANGUE - Projeto: JEAN BOGARROCH NARDOTO - Decisão n.º 1242/2026: aprovar a prestação de contas, com aplicação de advertência e multa no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Processo nº: 0150-000865/2016 - Agente Cultural: GUSTAVO TORRES FALLEIROS - Projeto: XINGU 57 - Decisão n.º 1240/2026: reprovando a prestação de contas, determinando a devolução integral dos recursos públicos recebidos no montante de R\$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais), acrescidos de correção monetária desde a data do desembolso pela Administração Pública, além dos rendimentos de aplicação obtidos; aplicação de multa no valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) e suspensão do direito de receber apoio financeiro do FAC pelo prazo de 02 (dois) anos.

Processo nº: 0150-000889/2016 - Agente Cultural: IZABELLA DE ALMEIDA E SILVA - Projeto: AQUÁRIO - TEMPORADA NO GUARÁ - Decisão n.º 1239/2026: reprovando a prestação de contas, determinando a devolução integral dos recursos públicos recebidos no montante de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), acrescidos de correção monetária desde a data do desembolso pela Administração Pública, além dos rendimentos de aplicação obtidos, caso existam. Aplica-se advertência, multa no valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) e suspensão do direito de receber apoio financeiro do FAC pelo prazo de 02 (dois) anos.

Processo nº: 0150-001996/2016 - Agente Cultural: MARIA CRISTINA DOS SANTOS - Projeto: PROJETO PERIÓDICO E NÓS NAS QUEBRADAS - Decisão n.º 1238/2026: reprovando a prestação de contas, determinando a devolução integral dos recursos públicos recebidos no montante de R\$ 44.997,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais), acrescidos de correção monetária desde a data do desembolso pela Administração Pública, além dos rendimentos de aplicação obtidos, caso existam; aplicação de advertência, multa no valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e suspensão do direito de receber apoio financeiro do FAC pelo prazo de 02 (dois) anos.

Processo nº: 0150-002582/2013 - Agente Cultural: LIMA E OSACHLO COM. IMP E EXP DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - Projeto: OFICINA DE LUTERIA PRÁTICA PARA MÚSICOS, PROFESSORES E ESTUDANTES DO DF E ENTORNO - Decisão n.º 1157/2026: aprovar a prestação de contas, aplicar multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e aplicar advertência.

Processo nº: 0150-003378/2014 - Agente Cultural: FOGO CERRADO IMAGENS E SERVIÇOS LTDA ME - Projeto: EDUARDO E MÔNICA - Decisão n.º 1111/2026: aprovar a prestação de contas, determinar a devolução do valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), aplicar advertência e aplicar multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Processo nº: 0150-003392/2014 - Agente Cultural: CASSIO FERNANDES DE OLIVEIRA - Projeto: EU NÃO SEI MAIS QUEBRAR UM BREAK - Decisão n.º 1490/2026: reprovando a prestação de contas, determinar a devolução aos cofres públicos do valor de R\$ 119.210,00 (cento e dezenove mil, duzentos e dez reais), acrescido de juros e correção monetária desde a data de seu recebimento até a data de sua efetiva devolução, bem como dos rendimentos da aplicação financeira havidos no período, aplicar multa no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) e aplicar advertência.

Processo nº: 00150-00003839/2018-12 - Agente Cultural: VÍDEO X FILMES LTDA - ME - Projeto: ACABARAM-SE OS MOCINHOS - Decisão n.º 1400/2026: reprovando integralmente a prestação de contas, determinar a devolução do valor recebido de R\$ 299.229,00 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e nove reais), com correção monetária e juros de mora a partir do desembolso, além da totalidade dos rendimentos gerados pela aplicação financeira, caso existam, aplicar multa no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e suspender o direito de contratar e receber novos recursos do FAC-DF pelo prazo de 2 (dois) anos.

Processo nº: 00150-00003885/2018-11 - Agente Cultural: KESSY DOS SANTOS ALMEIDA - Projeto: CONHEÇO O MEU LUGAR - Decisão n.º 1399/2026: reprovando a prestação de contas, determinar a devolução integral dos recursos à Administração Pública, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescidos de correção monetária contados a partir do desembolso pela Administração Pública, além dos rendimentos de aplicação obtidos, caso existam, aplicar advertência, aplicar multa no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e suspender o direito de receber apoio financeiro do FAC por 02 (dois) anos.

Processo nº: 00150-00003948/2018-21 - Agente Cultural: JOICE MIRANDA DE OLIVEIRA - Projeto: EXPERIÊNCIA EMQUADRA: UMA PRÁTICA URBANA SENSORIAL - Decisão n.º 1395/2026: reprovando a prestação de contas, determinar a devolução integral dos recursos públicos recebidos, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), acrescidos de correção monetária a partir do desembolso pela Administração Pública, além dos rendimentos de aplicação obtidos, caso existam, aplicar multa no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais) e suspender o direito de receber apoio financeiro do FAC por 02 (dois) anos.

Processo nº: 00150-00004994/2018-48 - Agente Cultural: GUILHERME SOARES AZEVEDO - Projeto: BOLSA DE ESTUDOS - Decisão n.º 1394/2026: reprovando a prestação de contas, determinar a devolução integral dos recursos públicos recebidos, no montante de R\$ 3.459,62 (três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), acrescidos de correção monetária a partir do desembolso pela Administração Pública, além dos rendimentos de aplicação obtidos, caso existam, aplicar multa no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Processo nº: 00150-00005288/2018-13 - Agente Cultural: JORGE ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA - Projeto: BOLT REX - Decisão n.º 1392/2026: reprovando a prestação de contas, determinar a devolução integral dos recursos públicos recebidos, no montante de R\$ 44.916,17 (quarenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), acrescidos de correção monetária a partir do desembolso pela Administração Pública, além dos rendimentos de aplicação obtidos, caso existam, aplicar multa no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Processo nº: 00150-00005359/2018-88 - Agente Cultural: ALICE DA SILVA CRUZ - Projeto: DESAPOCADAS, MESTRAS DE SABERES TRADICIONAIS QUILOMBOLAS - Decisão n.º 1390/2026: reprovando a prestação de contas, determinar a devolução integral dos recursos públicos recebidos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), aplicar multa no valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e suspender o direito de recebimento de apoio financeiro do FAC pelo prazo de 2 (dois) anos.

Processo nº: 00150-00005354/2018-55 - Agente Cultural: LUCIANA LOPES CAVALCANTE - Projeto: A INVENÇÃO DE BRASÍLIA: UM TIME DE MUITO TALENTO. - Decisão n.º 1389/2026: reprovando a prestação de contas, determinar a devolução integral dos recursos públicos recebidos, no montante de R\$ 99.984,09 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), acrescidos de correção monetária contados da data do desembolso pela Administração Pública, além dos rendimentos de aplicação obtidos e das tarifas bancárias, caso existam, aplicar multa no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e suspender o direito de receber apoio financeiro do FAC por 02 (dois) anos.

Processo nº: 00150-00005775/2018-86 - Agente Cultural: ABNS - ASSOCIAÇÃO BATERIA NOTA SHOW - Projeto: BATERIA NOTA SHOW - Decisão n.º 1388/2026: reprovando a prestação de contas, determinar a devolução integral do recurso à Administração Pública, no valor de R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa reais), acrescidos de correção monetária contados a partir do desembolso pela Administração Pública, além dos rendimentos de aplicação obtidos, caso existam, aplicar advertência, aplicar multa no valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e suspender o direito de receber apoio financeiro do FAC por 02 (dois) anos.

Processo nº: 00150-00005820/2018-01 - Agente Cultural: MARLETE PEREIRA DE QUEIROZ - Projeto: CICLO DE VÍDEO DEBATES CONSCIÊNCINEMA - Decisão n.º 1386/2026: reprovando a prestação de contas, determinar a restituição integral do valor repassado ao Fundo de Apoio à Cultura (FAC-DF), no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), atualizado monetariamente a contar do desembolso originário, acrescido da totalidade dos rendimentos auferidos em aplicação financeira, aplicar multa no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e suspender o direito de receber apoio financeiro do FAC pelo prazo de 2 (dois) anos.

Processo nº: 00150-00005860/2018-44 - Agente Cultural: GRUPO DE TEATRO OCEANO NOX - Projeto: CELEIRO DAS ANTAS – 25 ANOS - Decisão n.º 1384/2026: reprovando a prestação de contas, determinar a devolução integral dos recursos públicos recebidos, no montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), acrescidos de correção monetária a partir do desembolso pela Administração Pública, além dos rendimentos de aplicação obtidos, caso existam, aplicar multa no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Processo nº: 00150-00005915/2018-16 - Agente Cultural: HUDSON GONÇALVES DA SILVA - Projeto: FESTIVAL DE ARTES DA QUEBRADA - Decisão n.º 1383/2026: reprovando a prestação de contas, determinar a devolução aos cofres públicos

da quantia de R\$ 119.782,00 (cento e dezenove mil e setecentos e oitenta e dois reais), acrescidos de juros e correção monetária desde a data de seu recebimento até a data de sua efetiva devolução, e ainda dos rendimentos da aplicação financeira havidos ao longo desse tempo, aplicar advertência e aplicar multa no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Processo nº: 00150-00006166/2018-44 - Agente Cultural: ARTUR ALVES PEREIRA BRAGA - Projeto: GRAVAÇÃO DO CD: OBSOLETO - Decisão n.º 1382/2026: reprovar a prestação de contas, determinar a devolução integral dos recursos públicos recebidos, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), acrescidos de correção monetária a partir do desembolso pela Administração Pública, além dos rendimentos de aplicação obtidos, caso existam, e aplicar multa no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Processo nº: 00150-00006939/2018-92 - Agente Cultural: MARIO MACHADO VIEIRA BISNETO - Projeto: CURSO LIVRE DE MUSIC BUSINESS - Decisão n.º 1380/2026: reprovar a prestação de contas, determinar a devolução integral do recurso à Administração Pública, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), acrescidos de correção monetária contados a partir do desembolso pela Administração Pública, aplicar advertência, aplicar multa no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e suspender o direito de receber apoio financeiro do FAC por 02 (dois) anos.

Processo nº: 00150-00007807/2018-88 - Agente Cultural: SARA GOULART VIEIRA - Projeto: O ELIXIR DO AMOR, UMA COMÉDIA OPERÍSTICA - Decisão n.º 1378/2026: reprovar a prestação de contas, determinar a devolução integral do recurso à Administração Pública, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), acrescidos de correção monetária contados a partir do desembolso pela Administração Pública, além dos rendimentos de aplicação obtidos, caso existam, aplicar advertência, aplicar multa no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e suspender o direito de receber apoio financeiro do FAC por 02 (dois) anos.

Processo nº: 0150-000465/2015 - Agente Cultural: ANDREA MARA SANTOS GONÇALVES - Projeto: MANUTENÇÃO DO GRUPO BRINCANTES DO GAMA - Decisão n.º 1372/2026: reprovar a prestação de contas, determinar a devolução aos cofres públicos da quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), acrescidos de juros e correção monetária desde a data de seu recebimento até a data de sua efetiva devolução, e ainda dos rendimentos da aplicação financeira havidos ao longo desse tempo, aplicar advertência e aplicar multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Processo nº: 00150-00006873/2021-36 - Agente Cultural: IRIS MARWELL - Projeto: EPIFANIA PLUS SIZE FESTIVAL - Decisão n.º 1367/2026: aprovar com ressalvas a prestação de contas do projeto, aplicar advertência e determinar o arquivamento dos autos.

Processo nº: 00150-00006491/2021-11 - Agente Cultural: ALANA TEIXEIRA FERRIGNO - Projeto: MANUTENÇÃO ESTUPENDA - Decisão n.º 1370/2026: aprovar a prestação de contas com aplicação da penalidade de advertência.

Processo nº: 0150-001365/2017 - Agente Cultural: ELIEZER MOTA DE ARAUJO NETO - Projeto: BRASÍLIA BASS - Decisão n.º 1371/2026: reprovar integralmente a prestação de contas, determinar o ressarcimento integral ao Fundo de Apoio à Cultura (FAC-DF) da quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com correção monetária e juros de mora calculados desde a data do desembolso, aplicar multa no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e suspender temporariamente o direito de contratar ou receber novos recursos do FAC-DF pelo prazo de 2 (dois) anos.

Processo nº: 00150-00009032/2018-85 - Agente Cultural: RICARDO FELICIANO MORBECK DA SILVA - Projeto: BOLSA DE ESTUDOS - Decisão n.º 1232/2026: não conhecer do pedido extraordinário de revisão administrativa, em razão da preclusão regimental, e, no mérito, indeferir o pedido, mantendo integralmente a Decisão n.º 973/2026 (206741780), que aprova a prestação de contas com aplicação de advertência e multa no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Processo nº: 00150-00002000/2019-30 - Agente Cultural: KARINA E SILVA DIAS - Projeto: Lá, ONDE ESTIVER | VAGA-MUNDO POÉTICAS NÔMADES - Decisão n.º 1375/2026: acolher parcialmente o recurso apresentado, mantendo a aprovação da prestação de contas e a aplicação da penalidade de advertência em razão da alteração do local de execução do projeto sem autorização do CAFAC.

Processo nº: 00150-00007183/2023-66 - Agente Cultural: ANA CAROLINA NICOLAU DE OLIVEIRA ARAUJO - Projeto: CONEXÃO CULTURA - Decisão n.º 1454/2026: conhecer do recurso administrativo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para manter a reprovação da prestação de informações, manter a restituição integral dos recursos públicos no valor de R\$ 14.011,20 (quatorze mil e onze reais e vinte centavos), acrescidos de correção monetária a partir do desembolso pela Administração Pública, além dos rendimentos efetivamente auferidos pela aplicação financeira dos recursos, caso existentes, manter a advertência, manter a aplicação de multas no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais) e afastar a penalidade de suspensão do direito de recebimento de apoio financeiro do FAC pelo período de 2 (dois) anos.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

Presidente do Conselho de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2025 SEL-DF PROCESSO SEI Nº 00220-00011431/2026-81. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASILIA S.A. DO OBJETO: prestação contínua dos serviços públicos de fornecimento de Energia elétrica de alta tensão .DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 340101, Nota de Empenho nº 2026NE00014 no valor de R\$ 11.745,65 (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), emitida em 20/01/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 27812620641700006. Natureza da Despesa: 339039. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026 SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: Raquel Bressanini Faccac e Juliana Viana Rodrigues Pimentel na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2025 SEL-DF PROCESSO SEI Nº 00220-00011429/2026-11. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASILIA S.A. DO OBJETO: prestação contínua dos serviços públicos de fornecimento de Energia elétrica de alta tensão .DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34101, Nota de Empenho nº 2025NE00403 no valor de R\$ 370.034,39 (trezentos e setenta mil trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), emitida em 16/05/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 27812620641700007. Natureza da Despesa: 339039. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025 SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: GUSTAVO ALVARES SANTOS e FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI: 00197-00002793/2026-80. AssuntoO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o artigo 23, inciso VIII, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, Nota Jurídica nº 100/2026 – ADASA/AJL (212529027), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, Resolve: Ratificar o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor total estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), do Ordenador de despesas, em favor do Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP Ltda, CNPJ n.º 10.498.974/0002-81, referente a participação de 04 (quatro) servidores no curso “20º Pregão Week”, nos termos do art. 16, §1º, inciso II da Lei nº 101/2000 (LRF). A despesa ora pretendida está COMPATÍVEL com a proposta do PPA - 2024-2027 e NÃO INFRINGE qualquer dispositivo da LDO e PPA e será realizada à conta do Programa de Trabalho 04.128.8210.4088.0014 – Capacitação de Servidores da ADASA; Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros; Fonte 251, conforme informações da Superintendência de Administração e Finanças – SAF (211671849). Despacho nº 122, de 16 de setembro de 2026. Raimundo Ribeiro.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI: 00197-00002967/2026-12. AssuntoO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o artigo 23, inciso VIII, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, Nota Jurídica nº 103/2026 – ADASA/AJL (213380765), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, Resolve: Ratificar o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor total estimado de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), do Ordenador de despesas, em favor da Associação Brasileira de Recursos Hídricos – ABRHidro, CNPJ n.º 29.969.193/0001-75, referente a participação de 01 (uma) servidora no XVI Encontro Nacional de águas Urbanas (XVI ENAU), nos termos do art. 16, §1º, inciso II da Lei nº 101/2000 (LRF). A despesa ora pretendida está COMPATÍVEL com a proposta do PPA - 2024-2027 e NÃO INFRINGE qualquer dispositivo da LDO e PPA e será realizada à conta do Programa de Trabalho 04.128.8210.4088.0014 – Capacitação de Servidores da ADASA; Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros; Fonte 251, conforme informações da Superintendência de Administração e Finanças – SAF (213307126). Despacho nº 121, de 16 de setembro de 2026. Raimundo Ribeiro.

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO,
AUDITORIA AMBIENTAL**

NOTIFICAÇÃO Nº 66/2026 - IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) Pedro Lucas Carneiro da Silva, inscrito(a) sob o CPF nº 026.XXX.XXX-70, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 15158/2026 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no(s) Art(s). 11 da Lei / Decreto nº 4092/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00008180/2026-22, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº 67/2026 - IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) não identificado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Termo de Apreensão nº 00764/2026 no Curral Comunitário de Planaltina e Setor Leste, Buritis 3, quadra 13, conjunto A, pelo cometimento da infração administrativa ambiental de Maus-tratos a animais domésticos prevista no Art. 3º da Lei Distrital nº 4.060/2007, alterada pela Lei Distrital nº 6.142/2018 e regulamentada pelo Decreto Distrital nº 39.066/2018, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00011280/2026-36.

SIMONE DE MOURA ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA DO TURISMO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº TF-44-SETUR/2026 Processo: 04009-00000490/2026-26. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e ANJO GAMES ASSOCIACAO NACIONAL DE JOGOS, CAMPEONATOS, EQUIPES E JOGADORES ELETRONICOS. DO OBJETO: I – prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento TF-44-SETUR/2026 até o dia 12 de outubro de 2026; II – readequar o período de realização do evento objeto da parceria, que passará a ocorrer no período de 24 de setembro de 2026 a 27 de setembro de 2026, conforme solicitado no Parecer nº 94643 SETIR/COPGEP e aprovado pelo Parecer Jurídico nº 94689 SETUR/AJL. Processado na Plataforma MROSC sob o Instrumento de Parceria Nº 3307.” Pelo Distrito Federal, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de Secretária Executiva de Turismo, e ANJO GAMES ASSOCIACAO NACIONAL DE JOGOS, CAMPEONATOS, EQUIPES E JOGADORES ELETRONICOS, LUCAS VINICIUS BEZERRA DA SILVA, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 60/2026

PROCESSO: 04009-00001475/2026-03. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e IDS-INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "PROTUR EDUCACIONAL", nos dias 19 e 20 de setembro de 2026, no Cais do Lago, em Brasília, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo ao processo na plataforma PARCERIAS/MROSC. VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0119, Fonte: 1500.1000000000, o empenho é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2026NE00390, emitida em 15/09/2026, sob o evento nº 400097, na modalidade Global, advindos do orçamento do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência do dia 16/09/2026 até 30/09/2026. DATA DE ASSINATURA: 15/09/2026. Pelo Distrito Federal, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE

TURISMO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e pelo IDS-INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DILVA DOS SANTOS CRUZ SILVA, na qualidade de PRESIDENTE.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 61/2026

PROCESSO: 04009-00001583/2026-78. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e INSTITUTO CONEXÃO BRASIL ASIA - ICBA. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "EXPOFLORES 2026", no período de 18, 19, 20, 25, 26 e 27 de setembro de 2026, no Complexo Kireibara, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo ao processo na plataforma PARCERIAS/MROSC. VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27101, Programa de Trabalho: 23.692.6207.9085.0121, Fonte: 1500.1000000000, o empenho é de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2026NE00391, emitida em 17/09/2026, sob o evento nº 400097, na modalidade Global, advindos do orçamento do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência do dia 18/09/2026 até 15/10/2026. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2026. Pelo Distrito Federal, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e pelo INSTITUTO CONEXÃO BRASIL ASIA - ICBA, BIANCA YUKA ASANO, na qualidade de PRESIDENTE.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES**

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Ata de Registro de Preços nº 43/2026, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 176, de 22 de setembro de 2026, pág. 73, seção III, ONDE SE LÊ: "...Processo SEI nº 04035-00001929/2026-39...", LEIA-SE: "...Processo SEI nº 04035-00005381/2026-04..."

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00001245/2025-17; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 49/2025; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A EMPRESA LA DART INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA; OBJETO: Contratação por escopo de empresa de Engenharia especializada para execução das obras de implantação da Praça da Comercial da QE 50, Guará/DF, contemplando soluções para Estacionamento, Acessibilidade, áreas de Estar (calçamento, Parquinho Infantil, Pergolado, Horta, Academia ao Ar Livre) e Paisagístico (Gramado, Arborização), para suplementar recursos no valor de R\$ 152.545,28 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), correspondente a 20,11% do valor inicial do contrato, em função da necessidade de adequação dos quantitativos inicialmente previstos, bem como a inclusão de itens novos, imprescindíveis para correta execução do objeto contratado; suprimir recursos no valor de R\$ 34.188,02 (trinta e quatro mil cento e oitenta e oito reais e dois centavos), equivalente a 4,51% do valor inicial do contrato, em decorrência de quantitativos que deixaram de ser executados; e prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias corridos, a contar de seu vencimento; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 760/2026, da DIRETORIA COLEGIADA da TERRACAP, em sua 3963ª Sessão, realizada em 16/09/2026; VALOR: R\$ 118.357,26 (cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos); VIGÊNCIA: de 17/09/2026 até o dia 16/12/2026; DATA DA CELEBRAÇÃO: 18/09/2026; P/CONTRATANTE: JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, KALINE GONZAGA COSTA, CARLOS ANTONIO LEAL; P/CONTRATADA: MÁRCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES.

CONTROLADORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

Processo: 00480-00002976/2026-91. Fundamentação Legal: Dispensa Eletrônica nº 08/2026 - CGDF. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X SMART ACRÍLICOS E INSUMOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para aquisição de placas e troféus. Valor total: R\$ 30.579,80 (trinta mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 45101; Programa de Trabalho: 04.124.6203.4093.0001; Natureza da Despesa: 33.90.31; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2026NE00383, Valor: R\$ 28.879,80 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); Fonte de Recursos: 131; Nota de Empenho: 2026NE00386, Valor: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); Vigência: Início na data de sua assinatura

e término em 31 de março de 2027. Assinatura: 22.09.2026. Signatários: pela CGDF: DANIEL ALVES LIMA, na qualidade de Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal; pela SMART ACRÍLICOS: MICHELY CRISTINE GUIMARÃES REZENDE, na qualidade de Sócia.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 250/2026

PROCESSO: 04024-00012029/2026-82

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 30/09/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 250/2026, cujo objeto é a Aquisição de insumos odontológico (Pirulito de Azul de Metileno), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 22 de setembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 249/2026

PROCESSO: 04024-00008937/2026-71

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 30/09/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 249/2026, cujo objeto é a Aquisição em consignação de órteses, próteses e materiais especiais (Carga para endogrampeador, Endogrampeador, Grampeador linear, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 22 de setembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 248/2026

PROCESSO: 04024-00012067/2026-35

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 30/09/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 248/2026, cujo objeto é a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME (Kit de Agulha, Endoloop de Nyon, Kit Cola Biológica,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 22 de setembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 217/2026 – REABERTURA PARCIAL

PROCESSO: 04024-00012436/2026-90

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 30/09/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 217/2026, cujo objeto é a Aquisição de medicamento (Ciclosporina 50mg), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 22 de setembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 208/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 208/2026, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 14/08/2026, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Dactinomina) por meio de Importação por pessoa jurídica, visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Pharmix Importacao Exportacao Distribuicao Comercio e Representacoes Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 24.210,00 (vinte e quatro mil duzentos e dez reais). Brasília/DF, 22 de setembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 089/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 089/2026, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 27/07/2026, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Coletor/filtro de água adulto/pediatrico, Eletrodo Multifunção adulto/pediatrico), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Dimave Equipamentos Medicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais). Brasília/DF, 22 de setembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 088/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 088/2026, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 08/07/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para...análise de dados epidemiológicos do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: lote 01 para a empresa Sanhelpo Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, pelo valor total R\$ 201.704,01 (Duzentos e um mil setecentos e quatro reais e um centavo). Brasília/DF, 22 de setembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

EXTRATO DE DISPENSA CHAMAMENTO Nº 159/2026

PROCESSO: 04024-00010808/2026-43

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público o extrato da Dispensa Nº 159/2026, cujo objeto é Aquisição de Produto para Saúde (Bateria Padrão 20 Subs, Ext. Imunoterapia, Ext. Prickteste), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, sendo os itens 01 e 02 selecionados para a empresa FDA Allergenic Farmacêutica Ltda, pelo valor total de R\$ 14.239,50 (Quatorze mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Brasília/DF, 22 de setembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA – 149/2026.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL - SINDICOM/DF

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

CNPJ: 00.031.724/0001-00

SCS – Edifício José Severo – 7º andar Brasília - DF Telefone 3224-3808

A Diretoria Colegiada Executiva do SINDICOM/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RETIFICA o Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, publicado na Seção Nº 173, quinta-feira, dia 17 de setembro de 2026, Página 80, para que: 1. Onde se lê: "...Dia 12/10/2026, às 10h em 1ª convocação, ou às 10h30min em 2ª e última convocação..."; Leia-se: "...Dia 11/10/2026, às 10h em 1ª convocação, ou às 10h30min em 2ª e última convocação..."; 2. Fica acrescida à alínea "a" da Ordem do Dia a seguinte reivindicação: "Assistência médica e odontológica para todos os trabalhadores representados pelo SINDICOM/DF. "; 3. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Convocação anteriormente publicado. Brasília/DF, 22 de setembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA

Secretário Geral

CR99 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS

CNPJ/MF: 43.807.166/0001-27 | NIRE: 532.025.293-75

Aos 22/09/2026, às 10h, na sede, com a presença da totalidade. Presença: ACS Participações Ltda., CNPJ nº 40.284.466/0001-80, representada por Nessim Cesar Azar, CPF nº 113.***.***-30. Mesa: Nessim Cesar Azar, Presidente da Mesa, e Aviva Azar, Secretária da Mesa. Pauta do dia: Consoante a cláusula 5ª do contrato social, os sócios em comum acordo resolvem reduzir o capital social no valor de R\$ R\$ 450.000,00, nos termos do artigo 1.082, inciso II do Código Civil, considerando que o valor atribuído ao capital social se tomou excessivo em relação ao objeto da sociedade, de modo que o capital que atualmente é de R\$ 500.000,00 passará a ser R\$ 50.000,00. Dessa forma, declara ainda que, conforme disposto no artigo 1.084 do código civil a redução do capital social, será realizada no capital social anteriormente registrado e não integralizado na sua totalidade. Deliberações: Após exame e discussão da matéria, o sócio por unanimidade e sem reservas ou quaisquer restrições, aprovam a redução do capital social por este, sem apresentar excessivos em relação ao objeto da sociedade. Nada mais. Brasília, 22/09/2026. Composição da Mesa: Presidente da Mesa - Nessim Cesar Azar; Secretária da Mesa - Aviva Azar. Sócio: ACS Participações Ltda. - Nessim Cesar Azar.